PREFEITURA MUNICIPAL DECONCEIÇÃO DO CASTELO
AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br
E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 84/2025

Informações Da Unidade	
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo	
Responsável pela Demanda: Vinicius Fêzer Martins	
E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br	**Telefone Fixo: 28 35471101**
Servidor ou Equipe de Fiscalização: Annarely Pinheiro Cassandre	

Informações Da Necessidade De Contratação	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ( )	**EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ( )**
SERVIÇO CONTINUADO ( )	**SERVIÇO NÃO CONTINUADO (x)**
OBRA ( )	**SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )**

Descrição sucinta da solicitação:

Contratação Direta por Dispensa Eletrônica de serviço de gerenciamento de backup de dados englobando agendamento, realização, recuperação, redundância em nuvem disponibilidade, integridade e criptografia para o servidor da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES.

Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual:

O serviço de backup de dados online é essencial para a proteção das informações armazenadas no servidor da Prefeitura, considerando que todos os processos, protocolos e documentos são criados e gerenciados de forma digital. Dessa forma, em casos de falha humana, perdas acidentais, roubos, problemas de hardware ou infecção por vírus, os dados permanecerão protegidos e seguros por meio de um sistema de backup confiável, com chaves de criptografia que garantem sua integridade.

[redacted]

Além disso, discos rígidos estão sujeitos a falhas técnicas, queima ou contaminação por malwares, o que pode levar ao colapso dos sistemas informatizados. Considerando a necessidade de otimização de recursos, a adoção de rotinas online e inteligentes de backup reduz custos operacionais e substitui métodos manuais ultrapassados e ineficazes.

Nesse contexto, fica evidente a necessidade do município em implantar um sistema de backup eficiente, capaz de assegurar a realização das rotinas de cópia e, principalmente, a recuperação rápida dos dados em situações de desastre, garantindo segurança, disponibilidade e continuidade dos serviços públicos.

Resultados Pretendidos:

Com a contratação dos serviços de backup de dados, pretende-se garantir a proteção e a segurança das informações institucionais armazenadas no servidor da Prefeitura, preservando-as contra falhas humanas, perdas acidentais, problemas de hardware, roubos e ataques cibernéticos.

O serviço assegurará a continuidade da prestação dos serviços públicos, possibilitando a rápida recuperação dos dados em caso de incidentes ou desastres, de modo a evitar a paralisação dos sistemas informatizados. Além disso, espera-se assegurar a integridade e a confiabilidade das informações por meio de criptografia, redundância em nuvem e mecanismos de verificação que atestem a consistência das cópias realizadas.

A automação das rotinas de backup proporcionará maior eficiência operacional, eliminando procedimentos manuais, reduzindo custos e otimizando recursos. Também se busca maior controle e acompanhamento, com a disponibilização de relatórios periódicos e ferramentas de monitoramento que permitam à Administração verificar a integridade, o desempenho e a disponibilidade das cópias.

Outro resultado esperado é a escalabilidade do serviço, que permitirá acompanhar com segurança o crescimento contínuo do volume de dados da Prefeitura.

Por fim, a contratação contribuirá para a conformidade com as boas práticas de governança de tecnologia da informação, fortalecendo a gestão de riscos e a proteção de ativos digitais estratégicos para a Administração Pública.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo:

As quantidades a serem contratadas são as seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Serviço de backup online: • Volume de dados: 4TB; • Quantidade de licenças para servidores: 01; • Monitoração 24 x 7 da execução dos backups; • Notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; • Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês; • Retenção de um backup diário com retenção de dois dias; • Portal de gestão de usuários; • Extração de relatórios para auditoria; • Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares; • Suporte técnico; • Política de recuperação de desastres.	**Mês**	**12**

Requisitos necessários para a contratação:

Os requisitos da contratação deverão seguir o que segue abaixo:

- Volume de dados: 4TB;
- Quantidade de licenças para servidores: 01;
- Monitoração 24 x 7 da execução dos backups;
- Notificaçãodiária referente às execuções das tarefas de backup;
- Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês;
- Retenção de um backup diário com retenção de dois dias;
- Portal de gestão de usuários;
- Extração de relatórios para auditoria;

[redacted]

- Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares;
- Suporte técnico;
- Política de recuperação de desastres.
- Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados em desacordo com o presente termo;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;
- Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens:

Previsão do início da prestação dos serviços é em janeiro de 2026.

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como

[redacted]

para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo/ES, 22 de setembro de 2025.

Vinicius Fêzer Martins

Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Portaria nº 149/2025

[redacted]

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, bem como, assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº 87/2025	**Data da Elaboração: 22/09/2025**

Secretaria/servidor responsável: Vinicius Fêzer Martins

- Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

Com a contratação dos serviços de backup de dados, pretende-se garantir a proteção e a segurança das informações institucionais armazenadas no servidor da Prefeitura, preservando-as contra falhas humanas, perdas acidentais, problemas de hardware, roubos e ataques cibernéticos.

O serviço assegurará a continuidade da prestação dos serviços públicos, possibilitando a rápida recuperação dos dados em caso de incidentes ou desastres, de modo a evitar a paralisação dos sistemas informatizados. Além disso, espera-se assegurar a integridade e a confiabilidade das informações por meio de criptografia, redundância em nuvem e mecanismos de verificação que atestem a consistência das cópias realizadas.

A automação das rotinas de backup proporcionará maior eficiência operacional, eliminando procedimentos manuais, reduzindo custos e otimizando recursos.

Também se busca maior controle e acompanhamento, com a disponibilização de relatórios periódicos e ferramentas de monitoramento que permitam à Administração verificar a integridade, o desempenho e a disponibilidade das cópias.

Outro resultado esperado é a escalabilidade do serviço, que permitirá acompanhar com segurança o crescimento contínuo do volume de dados da Prefeitura.

Por fim, a contratação contribuirá para a conformidade com as boas práticas de governança de tecnologia da informação, fortalecendo a gestão de riscos e a proteção de ativos digitais estratégicos para a Administração Pública.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (obrigatório):

A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desda contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):

Os requisitos da contratação deverão seguir o que segue abaixo:

- Volume de dados: 4TB;
- Quantidade de licenças para servidores: 01;
- Monitoração 24 x 7 da execução dos backups;
- Notificaçãodiária referente às execuções das tarefas de backup;
- Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês;
- Retenção de um backup diário com retenção de dois dias;
- Portal de gestão de usuários;
- Extração de relatórios para auditoria;
- Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares;
- Suporte técnico;
- Política de recuperação de desastres.
- Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços;

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados em desacordo com o presente termo;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;
- Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

As quantidades a serem contratadas são as seguintes:

Item	Especificação	Unidade	Quant.
1	Serviço de backup online: • Volume de dados: 4TB; • Quantidade de licenças para servidores: 01; • Monitoração 24 x 7 da execução dos backups; • Notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; • Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês; • Retenção de um backup diário com retenção de dois dias; • Portal de gestão de usuários;	Mês	12

[redacted]

		• Extração de relatórios para auditoria; • Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares; • Suporte técnico; • Política de recuperação de desastres.			

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

Foi realizado levantamento de mercado, incluindo consultas a editais e contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades públicas, a fim de identificar metodologias e soluções disponíveis que atendessem de forma eficaz às demandas da Prefeitura de Conceição do Castelo-ES

Diante das necessidades identificadas para a implantação de serviços de backup de dados, o atendimento à solução exige a contratação de empresa (s) especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

A estimativa do valor da contratação, será elaborada pelo setor de compras, responsável por analisar os preços de mercado dos itens solicitados.

Esse processo visa assegurar que os valores estimados estejam alinhados com as condições econômicas vigentes, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços de backup de dados, visando garantir a proteção, integridade, disponibilidade e recuperação das informações armazenadas no servidor da Prefeitura de Conceição do Castelo-ES.

A solução deverá ainda possibilitar a recuperação total ou parcial das informações em tempo hábil, assegurando a continuidade dos serviços públicos mesmo em situações de falhas, incidentes ou desastres. Além disso, deverá prever monitoramento constante, relatórios periódicos de integridade e desempenho, suporte técnico especializado e escalabilidade para acompanhar o crescimento do

volume de dados da Administração. Dessa forma, a contratação viabilizará uma rotina de backup moderna, segura e eficiente, garantindo a preservação dos ativos digitais estratégicos do Município e fortalecendo a governança de tecnologia da informação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que não é possível o parcelamento da solução, uma vez que se trata de um serviço único e integrado de backup de dados, que exige gestão centralizada, padronização das rotinas e maior controle na execução. A divisão em partes distintas comprometeria a segurança, a integridade e a continuidade do processo, além de dificultar o monitoramento e a responsabilização da empresa contratada. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma unificada, garantindo eficiência, confiabilidade e a plena execução do serviço conforme as necessidades da Prefeitura.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

Com a contratação dos serviços de backup de dados, pretende-se garantir a proteção e a segurança das informações institucionais armazenadas no servidor da Prefeitura, preservando-as contra falhas humanas, perdas acidentais, problemas de hardware, roubos e ataques cibernéticos.

O serviço assegurará a continuidade da prestação dos serviços públicos, possibilitando a rápida recuperação dos dados em caso de incidentes ou desastres, de modo a evitar a paralisação dos sistemas informatizados. Além disso, espera-se assegurar a integridade e a confiabilidade das informações por meio de criptografia, redundância em nuvem e mecanismos de verificação que atestem a consistência das cópias realizadas.

A automação das rotinas de backup proporcionará maior eficiência operacional, eliminando procedimentos manuais, reduzindo custos e otimizando recursos.

Também se busca maior controle e acompanhamento, com a disponibilização de relatórios periódicos e ferramentas de monitoramento que permitam à Administração verificar a integridade, o desempenho e a disponibilidade das cópias.

Outro resultado esperado é a escalabilidade do serviço, que permitirá acompanhar com segurança o crescimento contínuo do volume de dados da Prefeitura. Por fim, a contratação contribuirá para a conformidade com as boas práticas de governança de tecnologia da informação, fortalecendo a gestão de riscos e a proteção de ativos digitais estratégicos para a Administração Pública.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):
Não há providências prévias a serem tomadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):
A presente contratação não possui contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução dos serviços.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):
Ao elaborar o presente Estudo Técnico Preliminar não foram identicados possíveis impactos ambientais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):
Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022): (X) É VIÁVEL a presente contratação. ( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação**.**

Conceição do Castelo/ES, 22 de setembro de 2025.

Vinicius Fêzer Martins
Secretário Municipal de Administração
Cultura e Turismo
Portaria 149/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa eletrônica com fundamento no art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2024

Processo Administrativo n° 020031/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente documento tem como objetivo contratação Direta por Dispensa eletrônica serviço de gerenciamento de backup de dados englobando agendamento, realização, recuperação, redundância em nuvem disponibilidade, integridade e criptografia para o servidor da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de backup online: • Volume de dados: 4TB; • Quantidade de licenças para servidores: 01; • Monitoração 24 x 7 da execução dos backups; • Notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; • Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês; • Retenção de um backup diário com retenção de dois dias; • Portal de gestão de usuários; • Extração de relatórios para auditoria; • Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares; • Suporte técnico; • Política de recuperação de desastres.	Mês	12

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, mediante termo aditivo, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que:

a) O tema tenha sido considerado no planejamento da contratação, no momento de formulação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de referência;

b) Haja previsão expressa dessa possibilidade no edital e na própria Ata;

c) A prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência da Ata, vedada a prorrogação após o seu término.

d) Seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados;

e) Quando havida prorrogação parcial, a renovação do saldo deverá ser em quantitativo proporcional, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes;

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;

1.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

[redacted]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Observar e cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência. Preencher todos os requisitos de regularidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

4.3. Os requisitos da contratação deverão seguir o que segue abaixo:

4.4. Volume de dados: 4TB;

4.5. Quantidade de licenças para servidores: 01;

4.6. Monitoração 24 x 7 da execução dos backups;

4.7. Notificaçãodiária referente às execuções das tarefas de backup;

4.8. Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês;

4.9. Retenção de um backup diário com retenção de dois dias;

4.10. Portal de gestão de usuários;

4.11. Extração de relatórios para auditoria;

4.12. Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares;

4.13. Suporte técnico;

4.14. Política de recuperação de desastres.

4.15. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.18. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviço

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

5.3. Os backups deverão ser realizados de forma automatizada e programada, conforme cronograma definido pela Administração, contemplando rotinas diárias, semanais e mensais.

5.4. O processo de backup deverá incluir a cópia integral dos dados armazenados no servidor da Prefeitura, garantindo que nenhum arquivo seja omitido.

5.5. O fornecedor deverá assegurar a eficiência do processo, com relatórios automáticos de conclusão ou falha.

5.6. A CONTRATADA deverá garantir a restauração integral e seletiva dos dados, possibilitando a recuperação de arquivos específicos ou de toda a estrutura armazenada.

5.7. Os dados deverão ser replicados em ambiente de nuvem, com redundância geográfica em datacenters distintos, garantindo maior segurança e disponibilidade em caso de falhas locais.

5.8. O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupções que comprometam o funcionamento dos sistemas da Prefeitura.

5.9. Todos os backups deverão ser submetidos a mecanismos de verificação automática, de modo a comprovar a integridade e consistência das informações armazenadas.

5.10. Os dados deverão ser armazenados e transmitidos de forma criptografada, com utilização de protocolos seguros reconhecidos no mercado.

5.11. O acesso aos backups deverá ocorrer apenas por meio de credenciais autorizadas e auditáveis, garantindo rastreabilidade de todas as operações realizadas.

5.12. A contratação se dará através de contratação direta em razão do valor, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

5.13. A empresa contratada deverá: Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços;

5.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados em desacordo com o presente termo;

5.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.18. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;

5.19. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

5.20. Observar e cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência. Preencher todos os requisitos de regularidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso

necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade de prestação dos serviços conforme especificações.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.18. Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.20. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.32. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.35. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até

a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.36. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.40. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.41. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Considerando a natureza do objeto, verifica-se que não é possível o parcelamento da solução, uma vez que se trata de um serviço único e integrado de backup de dados, que exige gestão centralizada, padronização das rotinas e maior controle na execução. A divisão em partes distintas comprometeria a segurança, a integridade e a continuidade do processo, além de dificultar o monitoramento e a responsabilização da empresa

contratada. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma unificada, garantindo eficiência, confiabilidade e a plena execução do serviço conforme as necessidades da Prefeitura, portanto o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos usuais quanto a Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista. Quanto a qualificação econômico- financeira e a qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico Financeira

8.3. A justificativa para a exigência da qualificação econômico-financeira é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa, necessários para a manutenção do cumprimento dos termos do futuro contrato de prestação de serviços e denota maior garantia de que a contratada possuirá saúde financeira para continuidade dos serviços. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.4. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

8.5. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.6. Em atendimento aos ditames legais pertinentes, que exigem justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, conforme dispõe o

art. 18, inc. IX da Lei n°14.133/2021, segue justificativa para as exigências editalícias pertinentes.

8.7. A justificativa para a exigência da qualificação técnica é assegurar que a licitante comprove a competência e experiência para cumprir o objeto do edital, especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica especifica. Serve ainda, para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com excelência e habilidade. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.8. Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de material da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para o levantamento do custo estimado da presente contratação será considerado a ampla pesquisa de mercado realizada, anexa ao processo, observado o disposto na lei federal 14.133/2021 e no Decreto nº 5.987 de 04 de setembro de 2023.

10. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, mediante termo aditivo, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que:

f) O tema tenha sido considerado no planejamento da contratação, no momento de formulação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de referência;

g) Haja previsão expressa dessa possibilidade no edital e na própria Ata;

h) A prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência da Ata, vedada a prorrogação após o seu término.

i) Seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados;

j) Quando havida prorrogação parcial, a renovação do saldo deverá ser em quantitativo proporcional, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes;

10.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações do Contratante:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

11.8. Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações do Contratado:

11.14. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.15. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.16. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.18. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

[redacted]

11.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.22. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local

dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.26. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.29. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

11.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.32. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.33. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis

decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Edital e seus anexos.

13. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser solicitado pelo **contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

13.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 30 dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

13.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

13.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e

o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

13.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

13.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.7. É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desda contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

Conceição do Castelo/ES, 23 de setembro de 2025.

Aprovo o Termo de Referência acima e solicito a tramitação de processo licitatório.

Vinicius Fêzer Martins
Secretário Municipal de Administração
Cultura e Turismo
Portaria nº 149/2025

CONSOLIDAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto no Decreto nº 4.407/2022, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feitas por esta Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo.

Identificação do Objeto a ser contratado (Art. 57, inciso I, do Decreto nº 4.407/2022)

O presente documento tem como objetivo contratação direta por dispensa eletrônica serviço de gerenciamento de backup de dados englobando agendamento, realização, recuperação, redundância em nuvem disponibilidade, integridade e criptografia para o servidor da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de backup online: • Volume de dados: 4TB; • Quantidade de licenças para servidores: 01; • Monitoração 24 x 7 da execução dos backups; • Notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; • Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês; • Retenção de um backup diário com retenção de dois dias; • Portal de gestão de usuários; • Extração de relatórios para auditoria; • Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares; • Suporte técnico; • Política de recuperação de desastres.	Mês	12

Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 57, inciso II, do Decreto nº 4.407/2022)

Vinicius Fêzer Martins

Caracterização das fontes consultadas (Art. 57, inciso III, do Decreto nº 4.407/2022)

Informo que foram consultados preços públicos no Portal Nacional De Contratações Públicas e também no portal Banco de Preços. Bem como proposta com possíveis fornecedores.

Série de preços a serem coletados (Art. 57, inciso IV do Decreto nº 4.407/2022)

- Banco de Preços;
- Portal Nacional de Contratações Públicas;
- Consulta com Possíveis Fornecedores;

Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado (Art. 57, inciso V do Decreto nº 4.407/2022)

O método a ser utilizado para a definição do valor estimado será determinado e informado pelo setor de compras, que avaliará as melhores práticas e critérios adequados para assegurar uma estimativa precisa e alinhada com as necessidades da presente licitação. Essa definição levará em consideração fatores como mercado, qualidade, prazos e demais variáveis relevantes, garantindo transparência e eficiência na tomada de decisões.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável (Art. 57, inciso VI do Decreto nº 4.497/2022)

Não se aplica.

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte (Art. 57, inciso VII do Decreto nº 4.407/2022)

A memória de cálculo para a obtenção do valor estimado da contratação será baseada na média ou na mediana dos preços coletados, conforme a análise e a conclusão do

setor de compras sobre qual método melhor representa a realidade do mercado e atende às necessidades do processo. A decisão entre média ou mediana será tomada considerando a dispersão dos valores, a representatividade dos dados e a viabilidade do resultado final, garantindo assim uma estimativa justa, transparente e alinhada com as melhores práticas de gestão de compras.

Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa para contratação direta (Art. 57, inciso VIII do Decreto nº 4.407/2022)

Não se aplica.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (se for o caso)

Tendo sido enviado um e-mail para os possíveis fornecedores listados abaixo, constam em anexo os orçamentos recebidos. As demais empresas não retornaram até a presente data.

contato@apicesistemas.com.br
comercial@agapesistemas.com.br
comercial@ccpatrimonial.com.br
patricia.tonoli@el.com.br
comercial@essencialgestaopublica.com.br
comercial@publicsoft.com.br
tecsystem@tecsystem.com.br
comercial@startnetsistemas.com.br
essencialbpms@essencialgestaopublica.com.br
comercial@houseti.com.br
contato@esweb.com.br
comercial@lattinegroup.com
contato@netwise.com.br

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (se for o caso)

Não se aplica.

[redacted]

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se

Não se aplica.

Conceição do Castelo/ES, 25 de setembro de 2025.

Vinicius Fêzer Martins

Secretário Municipal de Administração

Cultura e Turismo

Portaria 149/2025

TERMO DE CONTRATO N° 022/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Protocolo GED nº 1141/2024 e Processo GED nº 837/2024
Código de Identificação Cidades: 2024.021E0700001.09.0001

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E ESSENCIAL GESTAO PUBLICA EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na [redacted] inscrito no CPF sob o nº [redacted] e no RG sob o nº [redacted], doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ESSENCIAL GESTAO PUBLICA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.346.672/0001-65, com sede na Rodovia Pedro Cola, n° 1564, Loja 01, Providência, Venda Nova do Imigrante, ES, CEP 29.375-000, por seu representante legal, Senhor **LUIZ FERNANDO LORENZONI FALCHETTO TANAKA**, portador do RG sob o n° [redacted] e no CPF sob o n° [redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no protocolo GED nº 1141/2024 e processo GED n° 837/2024 e em observância às disposições do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n° 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a o serviço de gerenciamento de backup de dados englobando agendamento, realização, recuperação, redundância em nuvem, disponibilidade, integridade e criptografia para o servidor da Prefeitura de Conceição do Castelo, ES.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de backup online: •Volume de dados: 4TB; •Quantidade de licenças para servidores: 01; •Monitoração 24 x 7 da execução dos backups; •Notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; •Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês; •Retenção de um backup diário com retenção de dois dias; •Portal de gestão de usuários; •Extração de relatórios para auditoria; •Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares; •Suporte técnico; •Política de recuperação de desastres.	11	Mês	R$ 3.000,00	R$ 33.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **28 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024,** prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao processo.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), sendo pago mensalmente a quantia de R$ 3.000,00 (três mil reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será de até 15 dias úteis após a prestação dos serviços mensal e aprovação da Administração Pública Municipal e da fiscalização do contrato, na forma devida,

através do recebimento definitivo do objeto6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (IPCA) de correção monetária.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Efetuar o pagamento após a entrega dos serviços, em caso de aceitabilidade;

8.2. Definir o local da entrega dos serviços com antecedência, quando for o caso, comunicando ao contratado;

8.3. Designar servidor (ou comissão de no mínimo 03 (três) membros) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos objetos;

8.4. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente comas especificações previstas no presente, para fins de aceitação e recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

8.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento;

9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com avarias ou defeitos ou serviços prestados em desacordo com o presente termo;

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;

9.7. Assumir inteira responsabilidade técnica pelo produto (ou pela execução dos serviços), correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada *acesso,* data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.[A1]

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

b. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

c. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

i. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

ii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iii. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

d. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

e. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

g. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

h. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

i. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

j. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

a. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

b. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

c. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

d. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

e. O contrato poderá ser extinto:

i. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020001 – Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, ficha 194, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Castelo - ES, como competente para dirimir todas as questões que por ventura venham a surgir, decorrentes da execução deste contrato.

Conceição do Castelo, ES, 27 de fevereiro de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal
Representante legal do CONTRATANTE

LUIZ FERNANDO LORENZONI FALCHETTO TANAKA
ESSENCIAL GESTAO PUBLICA EIRELI – ME
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CONTRATO Nº 015/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ E A EMPRESA JUQUIANET SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2.025, na cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, pessoa jurídica de direito público sito à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.585.964/0001-40, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Governo e Administração, o Sr. **FAISAL CHAITO**, CPF nº [redacted] doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JUQUIANET SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA**, sito à Av. Brasil, 431 – Centro – CEP 11.800-000 – Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.273.326/0001-46, representada neste ato pelo Sr. **VICTOR CORRÊA DE PAULA**, inscrito no C.P.F. sob o nº [redacted] doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 028/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 018/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE E-MAILS, BACKUP EM NUVEM E UTILIZAÇÃO ONLINE DE PROGRAMAS DE ESCRITÓRIO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

2.1 Pela integral e satisfatória, prestação de serviços, conforme indicado na cláusula primeira acima, a CONTRATADA receberá a importância de **R$ 37.377,60 (Trinta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**, sendo o pagamento mensal de **R$ 3.114,80 (três mil cento e quatorze reais e oitenta centavos).**

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O período de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, com possibilidade de renovação na forma do Art. 106 e Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 2) conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação: 02.03.01 04.1220005.2014 – Secretaria Municipal de Governo e Administração – Manutenção da Secretaria de Governo e Administração – Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 44.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA – DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. **Conformidade.** As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Juquiá, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Juquiá, 29 de abril de 2.025

Pela CONTRATANTE

FAISAL CHAITO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

Pela CONTRATADA

VICTOR CORRÊA DE PAULA
JUQUIANET SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA

TESTEMUNHAS:

WALLYSSON MACHADO CANUTO

WELLINGTON MORAIS PEREIRA

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
CNPJ: 27.165.570/0001-98
Responsável: WILLIANY RIGONINI
Telefone: (28) 3547-1101
Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Relatório de Cotação: cotação rápida 2380

Pesquisa realizada entre 24/09/2025 14:14:30 e 24/09/2025 14:52:15

Relatório gerado no dia 24/09/2025 14:52:45 (IP: 170.81.16.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviços de backup em nuvem englobando: servidor de arquivos online com acesso ftp via vpn gerenciamento: pelo prestador plataforma: modelo ftp cl oud aws espaço em disco: 500 gb tipos de arquivos: documentos gerais proteção contra exclusão remota: sim pro
Descrição: serviços de backup em nuvem englobando: servidor de arquivos online com acesso ftp via vpn gerenciamento: pelo prestador plataforma: modelo ft p cloud aws espaço em disco: 500 gb tipos de arquivos: documentos gerais proteção contra exclusão remota: sim proteção contra sequestro de dados: sim númer o de usuários: 40 contas banda de internet: ilimitado limite de tráfego: ilimitado integrado com o firewall: sim integrado com vpn: sim rota: são paulo - sp para melhor latência observar latência no brasil 30 a 50 ms backup: integrado com backup: sim espaço: completo * limite de restauração mensal: 2 backup diário/se manal/mensal retenção: 5x/3x/2x suporte para ti: sla professional suporte para usuários: sla standard

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 12	1	R$ 3.201,67 (un)	-	R$ 3.201,67	100%	R$ 3.201,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO	Dispensa de Licitação Nº 90001/2025 UASG: 927272	21/08/2025	R$ 3.201,67
Valor Unitário				**R$ 3.201,67**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 3.201,67

Média dos Preços Obtidos: R$ 3.201,67

Valor Global: R$ 3.201,67

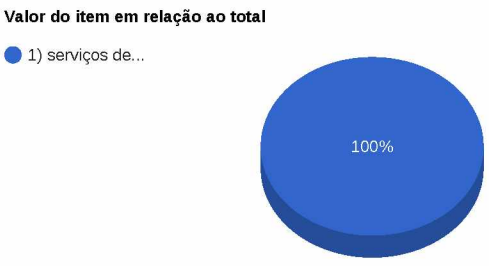

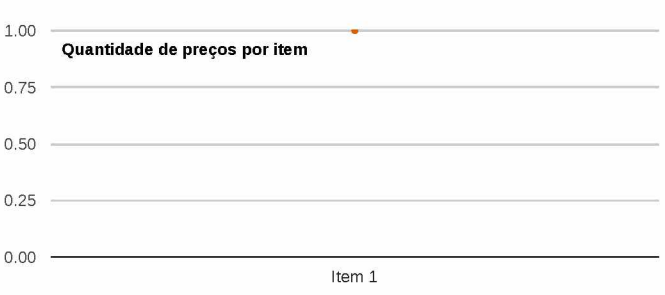

Detalhamento dos Itens

Item 1: serviços de backup em nuvem englobando: servidor de arquivos online com acesso ftp via vpn gerenciamento: pelo prestador plataforma: modelo ftp cloud aws espaço em disco: 500 gb tipos de arquivos: documentos gerais proteção contra exclusão remota: sim pro

Preço Estimado: R$ 3.201,67 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 3.201,67 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 3.201,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviços de backup em nuvem englobando: servidor de arquivos online com acesso ftp via vpn gerenciamento: pelo prestador plataforma: modelo ftp cloud aws espaço em disco: 500 gb tipos de arquivos: documentos gerais proteção contra exclusão remota: sim proteção contra sequestro de dados: sim número de usuários: 40 contas banda de internet: ilimitado limite de tráfego: ilimitado integrado com o firewall: sim integrado com vpn: sim rota: são paulo - sp para melhor latência observar latência no brasil 30 a 50 ms backup: integrado com backup: sim espaço: complet o * limite de restauração mensal: 2 backup diário/semanal/mensal retenção: 5x/3x/2x suporte para ti: sla professional suporte para usuários: sla standard	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais **R$ 3.201,67**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

Objeto: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), abrangendo suporte técnico, manutenção de equipamentos e rede, consultoria em TI, segurança da informação e backup em nuvem para o CRFa7.

Descrição: **Outros Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura De Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)** - Outros Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura De Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), abrangendo suporte técnico, manutenção de equipamentose rede, consultoria em TI, segurança da informação e backup em nuvem para o CRFa7, conforme descrito no Termo de Referência.

CatSer: **27022** - Outros Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura De Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Data: 21/08/2025 16:06

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90001/2025 / UASG: 927272

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Homologação: 28/08/2025 14:46

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: MÊS / MESES

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
48.387.833/0001-83	GIULIANO BOLZE DOS SANTOS 00724946039	**R$ 3.200,00**

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
37.007.414/0001-52	P L P ALVES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA	**R$ 3.200,00**

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Novo Horizonte do Oeste	AVENIDA DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA, 4865	(69) 8423-8723	suporte1406@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
15.813.403/0001-27	ESTRATEGIA IT LTDA *VENCEDOR*	**R$ 3.205,00**

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	R OTELO ROSA, 612	RICARDO	(51) 4063-9211	contato@estrategiair.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
29.143.215/0001-43	VANTI TECNOLOGIA LTDA	R$ 3.207,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
60.827.704/0001-64	60.827.704 JULIANO MANFIO CANCIAN UF endereço: RS	R$ 3.207,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.738.006/0001-87	DANIEL MALTEZ PORTELLA	R$ 3.207,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	RUA IGARATA, 631	(21) 3830-4331	contato@ciaecomputadores.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
34.766.560/0001-73	A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA	R$ 3.207,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
48.431.950/0001-05	GABRIEL ALEX RAMIRO MARTINS 22834623805	R$ 3.207,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
JOSE VICENTE AIELLO, 13-129	(14) 3214-4076	pix@shimizucontabil.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
43.883.458/0001-49	LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 3.207,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV DEL REY, 111	(31) 9312-1159	contato@agregcontabil.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
43.158.149/0001-06	MIDIA NET RN LTDA	R$ 3.207,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
58.761.288/0001-05	ALLIANCE NETWORKS LTDA	R$ 5.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.839.055/0001-92	ESTRUTTOS LTDA	R$ 5.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Outros Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura De Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Outros Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura De Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), abrangendo suporte técnico, manutenção de equipamentos e rede, consultoria em TI, segurança da informação e backup em nuvem para o CRFa7, conforme descrito no Termo de Referência.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R DIONISIO PEDRELLINI, 119	(11) 3999-9999/ (11) 3666-6666	sememail@gmail.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 24/09/2025 14:52:15*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

ESSENCIAL CASP

CONSULTORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚPLICO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: ESSENCIAL GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 08.346.672/0001-65
Endereço: Rodovia pedro cola, 1562, Providência, Venda Nova do Imigrante-ES, Cep: 29.375-000
Endereço eletrônico - comercial@essencialgestaopublica.com.br
Telefone de contato - 28 99952-6006
Responsável - Luiz Fernando Lorenzoni Falchetto Tanaka

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇO DE BACKUP ONLINE: Volume de dados: 4TB Quantidade de licenças para servidores: 01; Monitoração 24 x 7 da execução dos backups; Notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último diado mês; Retenção de um backup diário com retenção de dois dias; Portal de gestão de usuários; Extração de relatórios para auditoria; Disponibilização de novas versões e funcionalidades doslançamentos dos softwares; Suporte técnico; Política de recuperação de desastres.	MÊS	12	R$3.500,00	R$ 42.000,00
	Total				R$ 42.000,00

Venda Nova do Imigrante-ES, 24 de setembro de 2025

Validade da Proposta - 90 dias

[redacted]

ESSENCIAL GESTÃO PÚBLICA

COTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

Nome da empresa: C&C ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA E PATRIMÔNIO LTDA ME
Endereço: AV. Espírito Santo Nº 246 – Centro – Guaçuí - ES
CNPJ: 21.924.333/0001-87

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Vlr Unit.	Vlr. Total
1	Serviço de backup online: • Volume de dados: 4TB; • Quantidade de licenças para servidores: 01; • Monitoração 24 x 7 da execução dos backups; • Notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; • Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês; • Retenção de um backup diário com retenção de dois dias; • Portal de gestão de usuários; • Extração de relatórios para auditoria; • Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares; • Suporte técnico; • Política de recuperação de desastres.	Mês	12	R$5.000,00	R$60.000,00

Valor Mensal: R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

Valor Total: R$60.000,00(SESSENTA MIL REAIS)

VALIDADE: 90DIAS

21.924.333/0001-87
C & C ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA
E PATRIMÔNIO S/S LTDA - ME
AV ESPÍRITO SANTO, 246 2 PISO
CEP 29560-000
GUAÇUÍ - ESPÍRITO SANTO

[redacted]

Vila Velha-ES 24 Setembro de 2025

C&C Administração, Consultoria e Patrimônio S/S LTDA ME

PREFEITURA MUNICIPAL DECONCEIÇÃO DO CASTELO
AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br
E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

CARTA DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Conceição do Castelo - ES, 22 de setembro de 2025.

Empresa: **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: **07.553.129/0001-76**

Prezados Senhores,

Segue nossa proposta para o exposto abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de backup online: • Volume de dados: 4TB; • Quantidade de licenças para servidores: 01; • Monitoração 24 x 7 da execução dos backups; • Notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; • Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês; • Retenção de um backup diário com retenção de dois dias; • Portal de gestão de usuários; • Extração de relatórios para auditoria; • Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares; • Suporte técnico; • Política de recuperação de desastres.	Mês	12

Para o serviço informado, nosso preço é de:

R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) mensal;

R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais) para o período de 12 meses;

- CNPJ: 07.553.129/0001-76
- Endereço físico: Avenida João Cirilo da Silva, 221, Sala 602 B Altiplex, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa/PB
- Endereço eletrônico: comercial@publicsoft.com.br
- Telefone de contato: (83) 3022.0800
- Nome completo e identificação do responsável: Marcus Ronelle Monteiro Nunes
- Validade da proposta: 60 dias
- Data: 24/09/2025



Marcus Ronelle Monteiro Nunes
Representante

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa eletrônica com fundamento no art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2024

Processo Administrativo n° 020031/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente documento tem como objetivo contratação Direta por Dispensa eletrônica serviço de gerenciamento de backup de dados englobando agendamento, realização, recuperação, redundância em nuvem disponibilidade, integridade e criptografia para o servidor da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de backup online: • Volume de dados: 4TB; • Quantidade de licenças para servidores: 01; • Monitoração 24 x 7 da execução dos backups; • Notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; • Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês; • Retenção de um backup diário com retenção de dois dias; • Portal de gestão de usuários; • Extração de relatórios para auditoria; • Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares; • Suporte técnico; • Política de recuperação de desastres.	Mês	12

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, improrrogável;

[redacted]

1.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Observar e cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência. Preencher todos os requisitos de regularidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

4.3. Os requisitos da contratação deverão seguir o que segue abaixo:

4.4. Volume de dados: 4TB;

4.5. Quantidade de licenças para servidores: 01;

4.6. Monitoração 24 x 7 da execução dos backups;

4.7. Notificaçãodiária referente às execuções das tarefas de backup;

4.8. Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês;

4.9. Retenção de um backup diário com retenção de dois dias;

4.10. Portal de gestão de usuários;

4.11. Extração de relatórios para auditoria;

4.12. Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares;

4.13. Suporte técnico;

4.14. Política de recuperação de desastres.

4.15. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.18. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviço

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

5.3. Os backups deverão ser realizados de forma automatizada e programada, conforme cronograma definido pela Administração, contemplando rotinas diárias, semanais e mensais.

5.4. O processo de backup deverá incluir a cópia integral dos dados armazenados no servidor da Prefeitura, garantindo que nenhum arquivo seja omitido.

5.5. O fornecedor deverá assegurar a eficiência do processo, com relatórios automáticos de conclusão ou falha.

5.6. A CONTRATADA deverá garantir a restauração integral e seletiva dos dados, possibilitando a recuperação de arquivos específicos ou de toda a estrutura armazenada.

5.7. Os dados deverão ser replicados em ambiente de nuvem, com redundância

geográfica em datacenters distintos, garantindo maior segurança e disponibilidade em caso de falhas locais.

5.8. O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupções que comprometam o funcionamento dos sistemas da Prefeitura.

5.9. Todos os backups deverão ser submetidos a mecanismos de verificação automática, de modo a comprovar a integridade e consistência das informações armazenadas.

5.10. Os dados deverão ser armazenados e transmitidos de forma criptografada, com utilização de protocolos seguros reconhecidos no mercado.

5.11. O acesso aos backups deverá ocorrer apenas por meio de credenciais autorizadas e auditáveis, garantindo rastreabilidade de todas as operações realizadas.

5.12. A contratação se dará através de contratação direta em razão do valor, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

5.13. A empresa contratada deverá: Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços;

5.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados em desacordo com o presente termo;

5.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.18. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;

5.19. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

5.20. Observar e cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência. Preencher todos os requisitos de regularidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade de prestação dos serviços conforme especificações.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

[redacted]

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.18. Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.20. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os

meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.32. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.35. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.36. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.40. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

[redacted]

7.41. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Considerando a natureza do objeto, verifica-se que não é possível o parcelamento da solução, uma vez que se trata de um serviço único e integrado de backup de dados, que exige gestão centralizada, padronização das rotinas e maior controle na execução. A divisão em partes distintas comprometeria a segurança, a integridade e a continuidade do processo, além de dificultar o monitoramento e a responsabilização da empresa contratada. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma unificada, garantindo eficiência, confiabilidade e a plena execução do serviço conforme as necessidades da Prefeitura, portanto o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos usuais quanto a Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista. Quanto a qualificação econômico- financeira e a qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico Financeira

8.3. A justificativa para a exigência da qualificação econômico-financeira é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa, necessários para a manutenção do cumprimento dos termos do futuro contrato de prestação de serviços e denota maior garantia de que a contratada possuirá saúde financeira para continuidade

dos serviços. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta dispensa eletrônica, se outro prazo não constar do documento.

8.5. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.6. Em atendimento aos ditames legais pertinentes, que exigem justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, conforme dispõe o art. 18, inc. IX da Lei n°14.133/2021, segue justificativa para as exigências editalícias pertinentes.

8.7. A justificativa para a exigência da qualificação técnica é assegurar que a licitante comprove a competência e experiência para cumprir o objeto do edital, especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica especifica. Serve ainda, para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com excelência e habilidade. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.8. Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de material da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para o levantamento do custo estimado da presente contratação será considerado a ampla pesquisa de mercado realizada, anexa ao processo, observado o disposto na lei federal 14.133/2021 e no Decreto nº 5.987 de 04 de setembro de 2023.

10. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, improrrogável;

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações do Contratante:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

11.8. Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações do Contratado:

11.14. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.15. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.16. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.18. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

[redacted]

11.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.22. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local

dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.26. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.29. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

11.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.32. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.33. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis

decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Edital e seus anexos.

13. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser solicitado pelo **contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

13.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 30 dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

13.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

13.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e

o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

13.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

13.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.7. É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desda contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

Conceição do Castelo/ES, 23 de setembro de 2025.

Aprovo o Termo de Referência acima e solicito a tramitação de processo licitatório.

Vinicius Fêzer Martins
Secretário Municipal de Administração
Cultura e Turismo
Portaria nº 149/2025

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000075/2025 - Processo Nº /2025

Ítem **SERVIÇO DE BACKUP ONLINE (00006764) - 00001**

Fornecedor	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	SER/M	12,0000	3.000,0000	36.000,00
ESSENCIAL GESTAO PUBLICA EIRELI - ME	SER/M	12,0000	3.500,0000	42.000,00
C & C ADMINISTRACAO, CONSULTORIA E PATRIMONIO S/S LTDA	SER/M	12,0000	5.000,0000	60.000,00
PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA	SER/M	12,0000	5.700,0000	68.400,00
MUNICIPIO DE JUQUIA	SER/M	12,0000	3.114,8000	37.377,60
CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 7 REGIAO	SER/M	12,0000	3.201,6700	38.420,04
			3.919,4117	**47.032,94**

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO																PREÇOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
	SERVIÇO DE BACKUP ONLINE	MES	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	R$ 3.000,00	7	NÃO	1.084,96	R$ 3.805,92	28,51%	R$ 2.720,96	R$ 4.890,89	R$ 3.000,00	5,91%	R$ 3.188,29						MÉDIA SANEADA (ME 1)	R$ 3.188,29	R$ 38.259,53
				PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ	R$ 3.114,80								R$ 3.114,80										
				CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO	R$ 3.201,67								R$ 3.201,67										
				ESSENCIAL GESTÃO PÚBLICA LTDA	R$ 3.500,00								R$ 3.500,00										
				C&C ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA E PATRIMÔNIO LTDA ME	R$ 5.000,00								~~R$ 5.000,00~~										
				PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA	R$ 5.700,00								~~R$ 5.700,00~~										
				MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	R$ 3.125,00								R$ 3.125,00										

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000075/2025 - Processo Nº /2025

Ítem **SERVIÇO DE BACKUP ONLINE (00006764) - 00001**

Fornecedor	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	SER/M	12,0000	3.000,0000	36.000,00
ESSENCIAL GESTAO PUBLICA EIRELI - ME	SER/M	12,0000	3.500,0000	42.000,00
C & C ADMINISTRACAO, CONSULTORIA E PATRIMONIO S/S LTDA	SER/M	12,0000	5.000,0000	60.000,00
MUNICIPIO DE JUQUIA	SER/M	12,0000	3.114,8000	37.377,60
CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 7 REGIAO	SER/M	12,0000	3.201,6700	38.420,04
			3.563,2940	**42.759,53**

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

20/10/2025 13:15:24

Pesquisa de Preços Nº 000075/2025 - 01/10/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00006764	SERVIÇO DE BACKUP ONLINE serviço de backup online: ? volume de dados: 4tb; ? quantidade de licenças para servidores: 01; ? monitoração 24 x 7 da execução dos backups; ? notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; ? retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês; ? retenção de um backup diário com retenção de dois dias; ? portal de gestão de usuários; ? extração de relatórios para auditoria; ? disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares; ? suporte técnico; ? política de recuperação de desastres.	SER/M	12,00	3.188,290	38.259,48

Total do Lote: 38.259,48

Total Geral: 38.259,48

DESPACHO

PROTOCOLO Nº 20029/2025

Em atenção ao processo em questão, informo que a composição dos preços foi realizada com base em pesquisas realizadas por meio de contratos e orçamentos de fornecedores.

A determinação do valor médio levou em conta os preços obtidos nas cotações, com a apuração da média aritmética dos valores identificados nas pesquisas, tendo como fontes os registros já citados anteriormente, como é possível observar os valores apresentados por meio do documento "Proposta de Preço por Item".

Após análise detalhada do processo em questão, informo que a pesquisa de preços foi reconsiderada, tendo sido realizada uma avaliação minuciosa por meio do documento "Planilha Tratamento Estatístico" em anexo onde é calculada a média e a mediana ideais para o item em questão de acordo com o coeficiente de variação dos valores apresentados.

A referida planilha permitiu identificar e eliminar os valores que não são representativos, com o objetivo de aperfeiçoar a composição dos preços apresentados.

O art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 trata da forma de cálculo da estimativa de preços da seguinte maneira:

> *Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo seja realizado com base em um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros previstos no art. 5º, desconsiderando-se os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.*
>
> *§ 3º Para a desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e devidamente descritos no processo administrativo.*
>
> *§ 4º Os preços coletados devem ser analisados criticamente, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados.*

De acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), quando os valores obtidos não forem homogêneos,

recomenda-se o uso do coeficiente de variação, que mede a oscilação dos dados em relação à média.

Entende-se, nesse contexto, que o coeficiente aceitável é de até 25%.

Dessa forma, deverão ser desconsiderados todos os valores que divergem mais de 25% para cima ou para baixo em relação à média, por serem considerados fora dos limites aceitáveis de variação.

Desse modo, informo que após análise realizada por este setor se fez necessário desconsiderar o valor apresentado em orçamento da empresa Public Software Informática LTDA, tendo em vista que o coeficiente de variação excedeu o limite de 25%.

Cumpre destacar que a referida pesquisa contempla, no mínimo três cotações distintas e possui preço praticado dentro do estado do Espírito Santo. Verifica-se ainda que as referidas cotações consideradas na média apresentam compatibilidade com as especificações dos itens constantes no Termo de Referência.

O objeto licitado se refere a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup online. Conforme disposto no objeto do Termo de Referência, o qual, após análise técnica por este Setor de Compras, foi classificado como bem de natureza indivisível.

Diante do exposto, verifica-se que a composição dos preços seguiu os critérios técnicos e normativos estabelecidos, com base em fontes confiáveis e metodologias estatísticas adequadas.

Assim, considera-se que o processo de pesquisa e análise de preços foi conduzido de forma criteriosa, transparente e em conformidade com os preceitos legais vigentes, assegurando a lisura e a adequação dos valores apresentados para fins de contratação.

Sem mais, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para indicar a dotação orçamentária.

Conceição do Castelo, 01 de outubro de 2025.

[redacted]

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025

PARECER CONTÁBIL – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROTOCOLO: 20031/2025
ORIGEM: 020001 – Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo:

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna do órgão solicitante, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto.

Especificação de dotação:

Ficha	0186
Fonte de Recurso	150000000000 (Recurso Próprio)
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe ***meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias especificas e suficientes, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS.*** Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 18 e art. 150, da lei 14.133/2021. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da ***etapa de empenho***, conforme art. 58 e ss da lei 4.320/64. *Bem como* ***não compete*** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, ***Poder discricionário do Gestor Municipal.***

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Conceição do Castelo/ES, 01 de Outubro de 2025

Hugo Bissoli Spadetto
Contador – CRC/ES 022176/O-0

Protocolo nº. 20031/2025.
Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REDUNDÂNCIA EM NUVEM DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA O SERVIDOR DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.

D E C I S Ã O

- Fundamento: Lei 14.133/2021 -

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, bem como as justificativas constantes na DFD, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, e de acordo com as informações do Setor Contábil conforme anexo de dotação orçamentária disponível, e das informações do Setor de Compras, com a cotação de preços, as propostas e da realização do quadro comparativo de preços; e tendo em vista as necessidades do Município. **AUTORIZO** a solicitação de abertura de processo licitatório e encaminho os autos à Comissão Permanente de Licitação para as demais providências necessárias.

Conceição do Castelo – ES, 02 de outubro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES

D E C L A R A Ç Ã O

VALBER DE VARGAS FERREIRA, Prefeito de Conceição do Castelo – ES, **DECLARA** que a despesa é adequada com a Lei Orçamentária Anual, com objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício; e, ainda, que a despesa é compatível com plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando de acordo com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infringe qualquer de suas disposições, conforme artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000).

Conceição do Castelo – ES, 02 de outubro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES

ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE COMPRAS

Encaminho o processo sob o nº 20.029/2025 e 20031/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REDUNDÂNCIA EM NUVEM DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA O SERVIDOR DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, para verificação da coleta de preços tendo em vista que foi realizado coleta com o objeto mais amplo do que se pretende contratar.
Após remeta os autos a este Setor.

Conceição do Castelo, ES, 03 de outubro de 2025.

[redacted]

José Romário Azevedo
Membro de Equipe de Apoio

ENCAMINHAMENTO

PROTOCOLO Nº 20029/2025

Encaminho, para providências à Secretaria Municipal de Administração, o Processo nº 20029/2025 e 20031/2025, cujo objeto trata da contratação direta por dispensa eletrônica de serviço de gerenciamento de backup de dados, englobando:

- Agendamento
- Realização
- Recuperação
- Redundância em nuvem
- Disponibilidade
- Integridade
- Criptografia

Conforme manifestação do setor de licitações, foi identificada divergência na etapa de coleta de preços, uma vez que a pesquisa de mercado contemplou um escopo mais amplo do que o efetivamente pretendido na contratação.

Diante disso, solicitamos a análise e, se necessário, a readequação da coleta de preços conforme as especificações corretas do objeto, a fim de dar prosseguimento regular ao processo de contratação.

Após alteração, remeta os autos a este Setor.

Conceição do Castelo, 03 de outubro de 2025.

[redacted]

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

CNPJ: 27.165.570/0001-98
Responsável: WILLIANY RIGONINI
Telefone: (28) 3547-1101
Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 2382

Pesquisa realizada entre 07/10/2025 08:26:19 e 07/10/2025 08:26:19

Relatório gerado no dia 07/10/2025 08:26:50 (IP: 170.81.16.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço continuado de gestão e suporte técnico especializado de tecnologia da informação (serviços gerenciados de ti), com recursos para sustentação da infraestrutura de servidores, segurança de dados com backup em nuvem e gestão de acesso à rede. o escop
Descrição: serviço continuado de gestão e suporte técnico especializado de tecnologia da informação (serviços gerenciados de ti), com recursos para sustentaçã o da infraestrutura de servidores, segurança de dados com backup em nuvem e gestão de acesso à rede. o escopo inclui a gestão de firewall e ambiente de virtual ização xenserver, o monitoramento de serviços via zabbix, a disponibilização de uma plataforma de backup em nuvem com armazenamento de até 4tb e ferrame ntas de gerenciamento remoto (rmm), além de uma solução de captive portal para até 14 pontos com aderência à lgpd e ao marco civil da internet, conforme esp ecificações detalhadas no termo de referência.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R$ 3.125,00 (un)	-	R$ 3.125,00	100%	R$ 3.125,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUACU	060-2025-SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU-PR-MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUACU-PREGÃO ELETRÔNICO	04/09/2025	R$ 3.125,00
Valor Unitário				**R$ 3.125,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 3.125,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 3.125,00

Valor Global: **R$ 3.125,00**

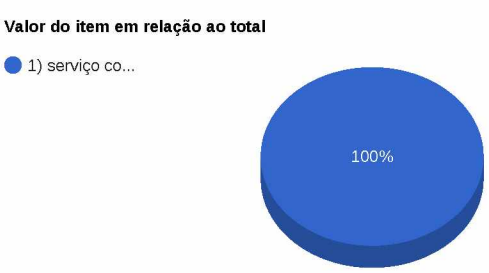

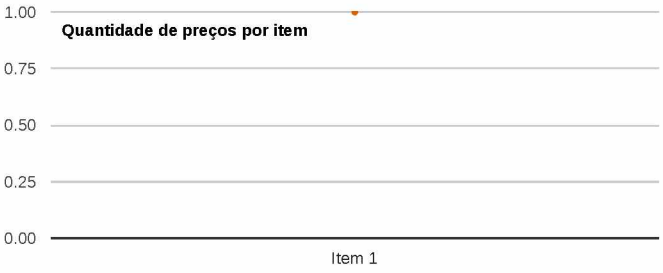

Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço continuado de gestão e suporte técnico especializado de tecnologia da informação (serviços gerenciados de ti), com recursos para sustentação da infraestrutura de servidores, segurança de dados com backup em nuvem e gestão de acesso à rede. o escop

Preço Estimado: R$ 3.125,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 3.125,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 3.125,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço continuado de gestão e suporte técnico especializado de tecnologia da informação (serviços gerenciados de ti), com recursos para sustentação da infraestrutura de servidores, segurança de dados com backup em nuvem e gestão de acesso à rede. o escopo inclui a gestão de firewall e ambiente de virtualização xenserver, o monitoramento de serviços via zabbix, a disponibilização de uma plataforma de backup em nuvem com armazenamento de até 4tb e ferramentas de gerenciamento remoto (rmm), além de uma solução de captive portal para até 14 pontos com aderência à lgpd e ao marco civil da internet, conforme especificações detalhadas no termo de referência.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais **R$ 3.125,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUACU

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), COMPREENDENDO A SUSTENTAÇÃO E O MONITORAMENTO CONTÍNUO DA INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES, SOLUÇÃO DE BACKUP EM NUVEM E GESTÃO DE ACESSO À REDE WI-FI COM CAPTIVE PORTAL

Descrição: **SERVIÇO CONTINUADO DE GESTÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SERVIÇOS GERENCIADOS DE TI), COM RECURSOS PARA SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES, SEGURANÇA DE DADOS COM BACKUP EM NUVEM E GESTÃO DE ACESSO À REDE. O ESCOP** - SERVIÇO CONTINUADO DE GESTÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SERVIÇOS GERENCIADOS DE TI), COM RECURSOS PARA SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES, SEGURANÇA DE DADOS COM BACKUP EM NUVEM E GESTÃO DE ACESSO À REDE. O ESCOPO INCLUI A GESTÃO DE FIREWALL E AMBIENTE DE VIRTUALIZAÇÃO XENSERVER, O MONITORAMENTO DE SERVIÇOS VIA ZABBIX, A DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA PLATAFORMA DE BACKUP EM NUVEM COM ARMAZENAMENTO DE ATÉ 4TB E FERRAMENTAS DE GERENCIAMENTO REMOTO (RMM), ALÉM DE UMA SOLUÇÃO DE CAPTIVE PORTAL PARA ATÉ 14 PONTOS COM ADERÊNCIA À LGPD E AO MARCO CIVIL DA INTERNET, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data: 04/09/2025 14:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 060-2025-SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU-PR-MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUACU-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Homologação: 05/09/2025 15:53

Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Quantidade: 12

Unidade: MESES

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
08.335.264/0001-08 *VENCEDOR*	NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA	R$ 3.125,00

Marca: Serviço
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	São Miguel do Iguaçu	RUA CACADOR, 611	(45) 3565-2433	comercial@settelecom.com.br

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões *Data: 07/10/2025 08:26:19*

https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 **Acessar a fonte aqui**

PREFEITURA MUNICIPAL DECONCEIÇÃO DO CASTELO
AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br
E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

DESPACHO

Protocolo GED 20029/2025

Em atenção ao encaminhamento do Setor de Compras, referente aos Processos nº 20029/2025 e nº 20031/2025, que tratam da contratação direta por dispensa eletrônica de serviços de gerenciamento de backup de dados, informamos que, após diligência complementar, foi realizada nova busca por preços públicos junto a outros entes da administração pública.

Como resultado dessa pesquisa adicional, foi possível identificar um contrato vigente compatível com o objeto pretendido, o qual foi utilizado como referência de valor para fins de verificação da vantajosidade e adequação dos preços de mercado, em observância ao disposto no art. 23, § 1º, e art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da necessidade de comprovação da compatibilidade dos valores contratados com os praticados no mercado.

Ressalta-se que, embora a Secretaria tenha se empenhado na busca por novos valores de referência, constatou-se que muitos órgãos públicos não realizam a contratação desses serviços de forma individualizada, mas sim integrados a outros contratos de tecnologia da informação. Tal circunstância limitou a obtenção de uma amostragem mais ampla de preços públicos específicos para o objeto em análise.

Dessa forma, diante da dificuldade de obtenção de múltiplos referenciais individualizados e considerando a compatibilidade do valor encontrado com a média de mercado, entende-se que a pesquisa atende aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, previstos no art. 5º, inciso III, e art. 11 da Lei nº 14.133/2021, permitindo o regular prosseguimento do processo de contratação.

Encaminhe-se novamente ao Setor de Compras, para as providências cabíveis e continuidade da tramitação processual.

Conceição do Castelo/ES, 10 de outubro de 2025.

[redacted]

Vinicius Fêzer Martins

Secretário Municipal de Administração,

Cultura e Turismo

Portaria nº 149/2025

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO																PREÇOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
	SERVIÇO DE BACKUP ONLINE	MES	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	R$ 3.000,00	6	NÃO	1.142,10	R$ 3.919,41	29,14%	R$ 2.777,31	R$ 5.061,51	R$ 3.000,00	23,13%	R$ 3.563,29						MÉDIA SANEADA (ME 1)	R$ 3.563,29	R$ 42.759,53
				PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ	R$ 3.114,80								R$ 3.114,80										
				CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO	R$ 3.201,67								R$ 3.201,67										
				ESSENCIAL GESTÃO PÚBLICA LTDA	R$ 3.500,00								R$ 3.500,00										
				C&C ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA E PATRIMÔNIO LTDA ME	R$ 5.000,00								R$ 5.000,00										
				PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA	R$ 5.700,00								~~R$ 5.700,00~~										

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000075/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	**SERVIÇO DE BACKUP ONLINE (00006764) - 00001**

Fornecedor	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	SER/M	12,0000	3.000,0000	36.000,00
ESSENCIAL GESTAO PUBLICA EIRELI - ME	SER/M	12,0000	3.500,0000	42.000,00
MUNICIPIO DE JUQUIA	SER/M	12,0000	3.114,8000	37.377,60
CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 7 REGIAO	SER/M	12,0000	3.201,6700	38.420,04
MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUACU	SER/M	12,0000	3.125,0000	37.500,00
			3.188,2940	**38.259,53**

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

01/10/2025 14:41:42

Pesquisa de Preços Nº 000075/2025 - 01/10/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00006764	SERVIÇO DE BACKUP ONLINE serviço de backup online: ? volume de dados: 4tb; ? quantidade de licenças para servidores: 01; ? monitoração 24 x 7 da execução dos backups; ? notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; ? retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês; ? retenção de um backup diário com retenção de dois dias; ? portal de gestão de usuários; ? extração de relatórios para auditoria; ? disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares; ? suporte técnico; ? política de recuperação de desastres.	SER/M	12,00	3.563,290	42.759,48

Total do Lote: 42.759,48

Total Geral: 42.759,48

ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE COMPRAS

PARA VERIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO

Processo Administrativo N° 20.029/2025
Protocolo Nº 20.031/2025

OBJETO:. CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REDUNDÂNCIA EM NUVEM DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA O SERVIDOR DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.

Os autos traam de contratação direta em razão do valor objetivando a Contratação acima meicionada.

Inobstante o valor da contratação em tela, isoladamente considerada esteja dentro do limite legal para contratação direta em razão do valor, previsto no artigo 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, fato é que caso a existência de outro processo de contratação em andamento ou com previsão de tramitação futura poderá ocasionar o fracionamento indevido do objeto, com infrigência aos ditames legais pertinentes.

Ademais, tendo em vista os termos do Decreto Municipal n. 5.173/2025, há necessidade de atestar que a presente contratação não ocasionará o francionamento indevido de contratação em razão de contratação anterior ou com previsão de contratação futura segundo seus termos.

Desse modo, remeto os autos ao Setor de Compras para manifestação expressa quanto a existência (ou não) de outros processos de contratação em andamento ou com previsão de tramitação futura, inclusive autorizada pelo Decreto Municipal n. 5.173/2025, que possa ocasionar o fracionamento indevido do objeto, com infrigência aos ditames legais pertinentes.

Após, retornem-se os autos para as demais providências cabíveis.

Conceição do Castelo, ES, 21 de outubro de 2025.

[redacted]

JOSE ROMARIO AZEVEDO
Membro da Equipe de Apoio

DESPACHO

PROTOCOLO GED Nº 20029/2025

Em atenção ao disposto na legislação vigente, especialmente no que se refere à vedação ao fracionamento indevido de objeto, manifesta-se expressamente que, no âmbito do órgão competente, não há outros processos de contratação referente a "serviço de gerenciamento de backup de dados englobando agendamento, realização, recuperação, redundância em nuvem disponibilidade, integridade e criptografia para o servidor da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES" realizados pela Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo em andamento, bem como não há previsão de futuras contratações que tenham objeto idêntico ou semelhante ao analisado, que possam configurar fracionamento indevido e, consequentemente, infringir os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, concluímos que o presente processo de compra direta por dispensa não configura fracionamento do objeto, estando em conformidade com os ditames legais aplicáveis.

Sem mais, retorno os autos ao Setor de Licitação para demais providências.

Conceição do Castelo, 21 de outubro de 2025.

[redacted]

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025

Erratas ao Termo de Referência do objeto abaixo especificado:

Processo Administrativo n° 020031/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente documento tem como objetivo contratação Direta por Dispensa eletrônica serviço de gerenciamento de backup de dados englobando agendamento, realização, recuperação, redundância em nuvem disponibilidade, integridade e criptografia para o servidor da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de backup online: • Volume de dados: 4TB; • Quantidade de licenças para servidores: 01; • Monitoração 24 x 7 da execução dos backups; • Notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; • Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês; • Retenção de um backup diário com retenção de dois dias; • Portal de gestão de usuários; • Extração de relatórios para auditoria; • Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares; • Suporte técnico; • Política de recuperação de desastres.	Mês	12

Onde lê-se:

[redacted]

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa eletrônica com fundamento no art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2024

Leia-se:

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa eletrônica com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2024

Onde lê-se:

11.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Leia-se:

11.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Vinicius Fêzer Martins
Secretário Municipal de Administração
Cultura e Turismo
Portaria nº 149/2025

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

PROCESSO N° **20.029 /2025**
PROTOCOLO Nº **20.031/2025**

OBJETO:. CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REDUNDÂNCIA EM NUVEM DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA O SERVIDOR DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.

Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

> O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

> Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com

[redacted]

o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. Ademais a participação de empresas em consórcio gera o risco de dominação do mercado e redução de concorrência, o que poderia acarretar contratações mais onerosas e desvantajosas à Administração Pública.

Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

> É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições conforme as "dimensões e complexidade do objeto". Entretanto, entendemos que o objeto licitado neste caso não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o principio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

> 26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionaridade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU)

Portanto, em razão ainda da natureza do objeto licitado, a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade e encontra amparo no art. 15 da Lei n. 14.133/2021.

Pelos motivos e fundamentos acima expostos, optou-se, vez que trata de uma decisão discricionária do Município, pela realização do presente certame sem a participação de empresas em consórcio.

Conceição do Castelo-ES, 23 de outubro de 2025.

] **Vinicius Fêzer Martins**

Secretário Municipal de Administração

Cultura e Turismo

Portaria nº 149/2025

Erratas ao Termo de Referência do objeto abaixo especificado:

Processo Administrativo n° 020031/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente documento tem como objetivo contratação Direta por Dispensa eletrônica serviço de gerenciamento de backup de dados englobando agendamento, realização, recuperação, redundância em nuvem disponibilidade, integridade e criptografia para o servidor da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de backup online: • Volume de dados: 4TB; • Quantidade de licenças para servidores: 01; • Monitoração 24 x 7 da execução dos backups; • Notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; • Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês; • Retenção de um backup diário com retenção de dois dias; • Portal de gestão de usuários; • Extração de relatórios para auditoria; • Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares; • Suporte técnico; • Política de recuperação de desastres.	Mês	12

Onde lê-se:

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, improrrogável;

Leia-se:

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, conforme art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Decreto Municipal nº 5.249/2025, desde que comprovado que os preços permaneçam vantajosos para a administração.

[redacted]

Vinicius Fêzer Martins
Secretário Municipal de Administração
Cultura e Turismo
Portaria nº 149/2025

PORTARIA Nº 041/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para atuar como Agente de Contratação e Pregoeira a servidora **JULIA APARECIDA STOFEL PIANISSOLLI**, matrícula nº 1031, nas licitações processadas pelo regime da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Ficam designados para aturem como integrantes da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação (e Pregoeiro) os seguintes servidores públicos municipais: **ANA ELENA DALVI TIMÓTEO**, matrícula nº 938; **JOSELANE PINHEIRO COELHO**, matrícula nº. 37828; **JOSÉ ROMÁRIO AZEVEDO**, matrícula nº 23, nas licitações processadas pelo regime da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Ao agente de contratação responsável pela condução do pregão, caberão as atribuições previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022, sendo denominado pregoeiro.

Art. 4º Ao Agente de Contratação responsável pela condução dos processos licitatórios nas demais modalidades, caberão as atribuições previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 5º Ao agente de contratação auxiliado por sua equipe de apoio competirá ainda a condução dos procedimentos relacionados a operacionalização da dispensa

eletrônica na plataforma utilizada pelo Município, no que diz respeito ao cadastramento dos processos no sistema informatizado de dispensa e a condução do procedimento na plataforma eletrônica, conforme previsto no art. 10, inc. V do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 6º Os servidores designados nesta portaria farão *jus* ao recebimento da gratificação prevista na Lei Municipal nº. 1.244, de 01 de abril de 2008, que dispõe sobre a gratificação a servidores membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo/ES, 02 de janeiro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo-ES

MANIFESTAÇÃO

A Agente de Contratação e Membros da Equipe da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES, nomeados pela Portaria nº 041 de 02 de janeiro de 2025, manifestam-se no sentido de que a descrição dos itens e os valores médios informados no processo são de inteira responsabilidade do Setor Requerente, do Setor de Compras e do Setor de Engenharia, quando for o caso.

[redacted]

Júlia Aparecida Stofel Pianissolli

Agente de Contratação/Pregoeira

[redacted]

José Romário Azevedo

Membro da Equipe

[redacted]

Joselaine Pinheiro Coelho

Membro da Equipe

[redacted]

Ana Elena Dalvi Timóteo

Membro da Equipe

MINUTA DE EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 00036/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.029/2025

PROTOCOLO Nº 20.031/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: _____

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: **____/____/2025, às 08h15min.**
DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:**____/____/2025, de 08h16min às 14h16min.**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br;

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br
https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1-O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REDUNDÂNCIA EM NUVEM DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA O SERVIDOR DA**

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos e no Termo de Referência.

1.1.1-As condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam no Termo de Referência—**ANEXO II** deste Edital e seus Anexos.

1.2-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.2.1-O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.2-Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.2.3-O serviço desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

1.2.4- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.3-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1-Sustentabilidade

1.3.2-Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

1.3.3-Observar e cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência. Preencher todos os requisitos de regularidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

1.3.4-Os requisitos da contratação deverão seguir o que segue abaixo:

1.3.4.1-VOLUME DE DADOS: 4TB;

1.3.4.2-QUANTIDADE DE LICENÇAS PARA SERVIDORES: 01;

1.3.4.3-MONITORAÇÃO 24 X 7 DA EXECUÇÃO DOS BACKUPS;

1.3.4.4-NOTIFICAÇÃODIÁRIA REFERENTE ÀS EXECUÇÕES DAS TAREFAS DE BACKUP;

1.3.4.5-RETENÇÃO DE UM BACKUP AO MÊS VITALÍCIO SENDO REALIZADO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS;

1.3.4.6-RETENÇÃO DE UM BACKUP DIÁRIO COM RETENÇÃO DE DOIS DIAS;

1.3.4.7-PORTAL DE GESTÃO DE USUÁRIOS;

1.3.4.8-EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA AUDITORIA;

1.3.4.9-DISPONIBILIZAÇÃO DE NOVAS VERSÕES E FUNCIONALIDADES DOS LANÇAMENTOS DOS SOFTWARES;

1.3.4.10-Suporte técnico;

1.3.4.11-POLÍTICA DE RECUPERAÇÃO DE DESASTRES.

1.3.4.12-Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

1.4-SUBCONTRATAÇÃO

1.4.1-Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.5-GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1.5.1-Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6-VISTORIA

1.6.1-Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviço

2- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1-A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
2.1.2-O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.3-O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma de compras do Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2-A participação é **EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1-A participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.3-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual

- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2.3.1-Não poderão participar deste Pregão de licitação os fornecedores:

2.2.3.2- Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.2.3.3- Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.2.3.4- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Pregão Eletrônico ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.5-Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.6-Pessoas jurídicas reunidas em consórcios;

2.2.7-Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8-Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9-O impedimento de que trata o item 2.7.4, alínea f será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10-A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4, alínea a e b poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11-Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12- O disposto nos itens 2.7.4, alínea a e b não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14- A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do serviço ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao quantitativo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local onde serão prestados os serviços ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste AVISO.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor dos itens licitados.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 10,00 (dez reais).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do fornecedor.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro de empresas impedidas do Município de Conceição do Castelo;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10.1. Neste caso, poderá ser solicitada documentação hábil a comprovar que a empresa possui condições de cumprir com o valor da proposta apresentada, a exemplo de planilha de custos discriminadas, notas fiscais, contratos anteriores com fornecedores, comprovação de fabricação própria de insumos e outras formas de comprovar que a proposta é exequível.

5.10.2 . O Agente de Contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente AVISO.

5.10.3 . Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

5.11. O Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando

a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

5.11.1. O Agente de contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente Aviso.

5.11.2. Não será aberta nova diligência para correção de documentos já apresentados em diligência anterior, salvo nos casos de item 5.11.4.

5.11.3. Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

5.12-A Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento auto declaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

5.12.1-Considera-se para este fim a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

5.12.2-Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.3 - O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas materiais não substanciais a serem atestados pelos setores técnicos que não alterem a substância das propostas, a exemplo de correção de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime; preços incompatíveis entre si; erros de digitação ou de multiplicação; ausência de cotação de itens em licitações por preço global ou por lote.

5.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do apêndice do presente Aviso de Dispensa e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores também será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação **ou de documentos não constantes do SICAF,** o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10-O Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou ainda para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (TCE-ES Acórdão nº 1.106/2023-Plenário; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

6.10.1 O Agente de contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente Aviso.

6.10.2 Não será aberta nova diligência para correção ou para apresentação de documentos já apresentados ou que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior.

6.10.3 Para fins da presente licitação, considera-se documento passível de diligência as certidões negativas e de regularidade vencidas ou não apresentadas quando solicitado, desde que comprovem situação pré-existente à referida data.

6.10.4. Considera-se para este fim como data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas, instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

Ficha – 0186

Fonte de Recurso: 150000000000 (Recurso Próprio)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

9.2-A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1-No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1-republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2-fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas;

10.1.3-fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;

10.1.4-Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2-As providências do subitem 10.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3-Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4-Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6-Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7-No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8-As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9-Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10-Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11-Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12- Integram este Aviso de Contratação Direta, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1- APÊNDICE DO EDITAL - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.12.2- ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

10.12.3- - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS;

10.12.4- APÊNDICE DO ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

10.12.5- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

Conceição do Castelo, ES, _____ de _____ de 2025.

_____

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito de Conceição do Castelo, ES.

APÊNDICE DO EDITAL

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR OS SEGUINTES REQUISITOS:

1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4-O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.5-Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.6-É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.7 -Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.7.1- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do

recolhimento dessas contribuições.

A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma.

2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1- **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2-**Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3-**Microempreendedor Individual–MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

2.4-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5-**Sociedade Empresária Estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6- **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2.8-**Sociedade Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9-Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.8-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.9-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1-Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

4.4.2-A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021

5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1- Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já executou serviços da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.

6-PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.1-Será exigida a seguinte documentação complementar:

6.1.1-A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.1.2-A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.1.3- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.1.4-O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.1.5- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.1.5.1-Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.1.5.2-A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO I-MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO I – MODELO DE CARTA PROPOSTA

À Agente de Contratação

Município de Conceição do Castelo, ES

REF. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00036/2025

A Empresa _____, com sede na cidade de _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00036/2025 objetivando a CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REDUNDÂNCIA EM NUVEM DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA O SERVIDOR DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO e seus anexos, propondo os preços abaixo:

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00006764	SERVIÇO DE BACKUP ONLINE serviço de backup online: * volume de dados: 4tb; * quantidade de licenças para servidores: 01; * monitoração 24 x 7 da execução dos backups; *notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; * retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês; *retenção de um backup diário com retenção de dois dias; * portal de gestão de usuários; * extração de relatórios para auditoria; * disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares; * suporte técnico; * política de recuperação de desastres.	SER/M	12,00	3.188,290	38.259,48

Total do Lote: 38.259,48

Total Geral: 38.259,48

O valor total é de **R$ ..... (.....).**

I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Conceição do Castelo, ES, ... de 2025.

Local e Data

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA, ERRATAS E DOCUMETOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS.

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa eletrônica com fundamento no art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2024

Processo Administrativo n° 020031/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente documento tem como objetivo contratação Direta por Dispensa eletrônica serviço de gerenciamento de backup de dados englobando agendamento, realização, recuperação, redundância em nuvem disponibilidade, integridade e criptografia para o servidor da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de backup online: • Volume de dados: 4TB; • Quantidade de licenças para servidores: 01; • Monitoração 24 x 7 da execução dos backups; • Notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; • Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês; • Retenção de um backup diário com retenção de dois dias; • Portal de gestão de usuários; • Extração de relatórios para auditoria; • Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares; • Suporte técnico; • Política de recuperação de desastres.	Mês	12

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, mediante termo aditivo, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que:

a) O tema tenha sido considerado no planejamento da contratação, no momento de formulação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de referência;

b) Haja previsão expressa dessa possibilidade no edital e na própria Ata;

c) A prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência da Ata, vedada a prorrogação após o seu término.

d) Seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados;

e) Quando havida prorrogação parcial, a renovação do saldo deverá ser em quantitativo proporcional, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes;

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;

1.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Observar e cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência. Preencher todos os requisitos de regularidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

4.3. Os requisitos da contratação deverão seguir o que segue abaixo:

4.4. Volume de dados: 4TB;

4.5. Quantidade de licenças para servidores: 01;

4.6. Monitoração 24 x 7 da execução dos backups;

4.7. Notificaçãodiária referente às execuções das tarefas de backup;

4.8. Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês;

4.9. Retenção de um backup diário com retenção de dois dias;

4.10. Portal de gestão de usuários;

4.11. Extração de relatórios para auditoria;

4.12. Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares;

4.13. Suporte técnico;

4.14. Política de recuperação de desastres.

4.15. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.18. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviço

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

5.3. Os backups deverão ser realizados de forma automatizada e programada, conforme cronograma definido pela Administração, contemplando rotinas diárias, semanais e mensais.

5.4. O processo de backup deverá incluir a cópia integral dos dados armazenados no servidor da Prefeitura, garantindo que nenhum arquivo seja omitido.

5.5. O fornecedor deverá assegurar a eficiência do processo, com relatórios automáticos de conclusão ou falha.

5.6. A CONTRATADA deverá garantir a restauração integral e seletiva dos dados, possibilitando a recuperação de arquivos específicos ou de toda a estrutura armazenada.

5.7. Os dados deverão ser replicados em ambiente de nuvem, com redundância geográfica em datacenters distintos, garantindo maior segurança e disponibilidade em caso de falhas locais.

5.8. O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupções que comprometam o funcionamento dos sistemas da Prefeitura.

5.9. Todos os backups deverão ser submetidos a mecanismos de verificação automática, de modo a comprovar a integridade e consistência das informações armazenadas.

5.10. Os dados deverão ser armazenados e transmitidos de forma criptografada, com utilização de protocolos seguros reconhecidos no mercado.

5.11. O acesso aos backups deverá ocorrer apenas por meio de credenciais autorizadas e auditáveis, garantindo rastreabilidade de todas as operações realizadas.

5.12. A contratação se dará através de contratação direta em razão do valor, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

5.13. A empresa contratada deverá: Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços;

5.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados em desacordo com o presente termo;

5.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.18. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;

5.19. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

5.20. Observar e cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência. Preencher todos os requisitos de regularidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso

necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade de prestação dos serviços conforme especificações.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.18. Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.20. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.32. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.35. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até

a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.36. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.40. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.41. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Considerando a natureza do objeto, verifica-se que não é possível o parcelamento da solução, uma vez que se trata de um serviço único e integrado de backup de dados, que exige gestão centralizada, padronização das rotinas e maior controle na execução. A divisão em partes distintas comprometeria a segurança, a integridade e a continuidade do processo, além de dificultar o monitoramento e a responsabilização da empresa

contratada. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma unificada, garantindo eficiência, confiabilidade e a plena execução do serviço conforme as necessidades da Prefeitura, portanto o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos usuais quanto a Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista. Quanto a qualificação econômico- financeira e a qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico Financeira

8.3. A justificativa para a exigência da qualificação econômico-financeira é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa, necessários para a manutenção do cumprimento dos termos do futuro contrato de prestação de serviços e denota maior garantia de que a contratada possuirá saúde financeira para continuidade dos serviços. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.4. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

8.5. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.6. Em atendimento aos ditames legais pertinentes, que exigem justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, conforme dispõe o

art. 18, inc. IX da Lei n°14.133/2021, segue justificativa para as exigências editalícias pertinentes.

8.7. A justificativa para a exigência da qualificação técnica é assegurar que a licitante comprove a competência e experiência para cumprir o objeto do edital, especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica especifica. Serve ainda, para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com excelência e habilidade. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.8. Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de material da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para o levantamento do custo estimado da presente contratação será considerado a ampla pesquisa de mercado realizada, anexa ao processo, observado o disposto na lei federal 14.133/2021 e no Decreto nº 5.987 de 04 de setembro de 2023.

10. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, mediante termo aditivo, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que:

f) O tema tenha sido considerado no planejamento da contratação, no momento de formulação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de referência;

g) Haja previsão expressa dessa possibilidade no edital e na própria Ata;

h) A prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência da Ata, vedada a prorrogação após o seu término.

i) Seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados;

j) Quando havida prorrogação parcial, a renovação do saldo deverá ser em quantitativo proporcional, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes;

10.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações do Contratante:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

11.8. Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações do Contratado:

11.14. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.15. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.16. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.18. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.22. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local

dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.26. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.29. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

11.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.32. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.33. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis

decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Edital e seus anexos.

13. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser solicitado pelo **contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

13.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 30 dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

13.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

13.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e

o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

13.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

13.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.7. É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desda contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

Conceição do Castelo/ES, 23 de setembro de 2025.

Aprovo o Termo de Referência acima e solicito a tramitação de processo licitatório.

Vinicius Fêzer Martins
Secretário Municipal de Administração
Cultura e Turismo
Portaria nº 149/2025

Erratas ao Termo de Referência do objeto abaixo especificado:

Processo Administrativo n° 020031/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente documento tem como objetivo contratação Direta por Dispensa eletrônica serviço de gerenciamento de backup de dados englobando agendamento, realização, recuperação, redundância em nuvem disponibilidade, integridade e criptografia para o servidor da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de backup online: • Volume de dados: 4TB; • Quantidade de licenças para servidores: 01; • Monitoração 24 x 7 da execução dos backups; • Notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; • Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês; • Retenção de um backup diário com retenção de dois dias; • Portal de gestão de usuários; • Extração de relatórios para auditoria; • Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares; • Suporte técnico; • Política de recuperação de desastres.	Mês	12

Onde lê-se:

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa eletrônica com fundamento no art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2024

Leia-se:

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa eletrônica com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2024

Onde lê-se:

11.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Leia-se:

11.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Vinicius Fêzer Martins
Secretário Municipal de Administração
Cultura e Turismo
Portaria nº 149/2025

[redacted]

Erratas ao Termo de Referência do objeto abaixo especificado:

Processo Administrativo n° 020031/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente documento tem como objetivo contratação Direta por Dispensa eletrônica serviço de gerenciamento de backup de dados englobando agendamento, realização, recuperação, redundância em nuvem disponibilidade, integridade e criptografia para o servidor da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de backup online: • Volume de dados: 4TB; • Quantidade de licenças para servidores: 01; • Monitoração 24 x 7 da execução dos backups; • Notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; • Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês; • Retenção de um backup diário com retenção de dois dias; • Portal de gestão de usuários; • Extração de relatórios para auditoria; • Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares; • Suporte técnico; • Política de recuperação de desastres.	Mês	12

Onde lê-se:

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, improrrogável;

Leia-se:

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, conforme art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Decreto Municipal nº 5.249/2025, desde que comprovado que os preços permaneçam vantajosos para a administração.

[redacted]

Vinicius Fêzer Martins
Secretário Municipal de Administração
Cultura e Turismo
Portaria nº 149/2025

DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

20/10/2025 13:15:24

Pesquisa de Preços Nº 000075/2025 - 01/10/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00006764	SERVIÇO DE BACKUP ONLINE serviço de backup online: ? volume de dados: 4tb; ? quantidade de licenças para servidores: 01; ? monitoração 24 x 7 da execução dos backups; ? notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; ? retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês; ? retenção de um backup diário com retenção de dois dias; ? portal de gestão de usuários; ? extração de relatórios para auditoria; ? disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares; ? suporte técnico; ? política de recuperação de desastres.	SER/M	12,00	3.188,290	38.259,48

Total do Lote: 38.259,48

Total Geral: 38.259,48

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000075/2025 - Processo Nº /2025

Ítem **SERVIÇO DE BACKUP ONLINE (00006764) - 00001**

Fornecedor	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	SER/M	12,0000	3.000,0000	36.000,00
ESSENCIAL GESTAO PUBLICA EIRELI - ME	SER/M	12,0000	3.500,0000	42.000,00
MUNICIPIO DE JUQUIA	SER/M	12,0000	3.114,8000	37.377,60
CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 7 REGIAO	SER/M	12,0000	3.201,6700	38.420,04
MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUACU	SER/M	12,0000	3.125,0000	37.500,00
			3.188,2940	**38.259,53**

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO																PREÇOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
	SERVIÇO DE BACKUP ONLINE	MES	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	R$ 3.000,00	7	NÃO	1.084,96	R$ 3.805,92	28,51%	R$ 2.720,96	R$ 4.890,89	R$ 3.000,00	5,91%	R$ 3.188,29						MÉDIA SANEADA (ME 1)	R$ 3.188,29	R$ 38.259,53
				PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ	R$ 3.114,80								R$ 3.114,80										
				CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO	R$ 3.201,67								R$ 3.201,67										
				ESSENCIAL GESTÃO PÚBLICA LTDA	R$ 3.500,00								R$ 3.500,00										
				C&C ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA E PATRIMÔNIO LTDA ME	R$ 5.000,00								~~R$ 5.000,00~~										
				PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA	R$ 5.700,00								~~R$ 5.700,00~~										
				MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	R$ 3.125,00								R$ 3.125,00										

[redacted]

DESPACHO

Protocolo GED 20029/2025

Em atenção ao encaminhamento do Setor de Compras, referente aos Processos nº 20029/2025 e nº 20031/2025, que tratam da contratação direta por dispensa eletrônica de serviços de gerenciamento de backup de dados, informamos que, após diligência complementar, foi realizada nova busca por preços públicos junto a outros entes da administração pública.

Como resultado dessa pesquisa adicional, foi possível identificar um contrato vigente compatível com o objeto pretendido, o qual foi utilizado como referência de valor para fins de verificação da vantajosidade e adequação dos preços de mercado, em observância ao disposto no art. 23, § 1º, e art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da necessidade de comprovação da compatibilidade dos valores contratados com os praticados no mercado.

Ressalta-se que, embora a Secretaria tenha se empenhado na busca por novos valores de referência, constatou-se que muitos órgãos públicos não realizam a contratação desses serviços de forma individualizada, mas sim integrados a outros contratos de tecnologia da informação. Tal circunstância limitou a obtenção de uma amostragem mais ampla de preços públicos específicos para o objeto em análise.

Dessa forma, diante da dificuldade de obtenção de múltiplos referenciais individualizados e considerando a compatibilidade do valor encontrado com a média de mercado, entende-se que a pesquisa atende aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, previstos no art. 5º, inciso III, e art. 11 da Lei nº 14.133/2021, permitindo o regular prosseguimento do processo de contratação.

Encaminhe-se novamente ao Setor de Compras, para as providências cabíveis e continuidade da tramitação processual.

Conceição do Castelo/ES, 10 de outubro de 2025.

Vinicius Fêzer Martins

Secretário Municipal de Administração,

Cultura e Turismo

Portaria nº 149/2025

DESPACHO

PROTOCOLO Nº 20029/2025

Em atenção ao processo em questão, informo que a composição dos preços foi realizada com base em pesquisas realizadas por meio de contratos e orçamentos de fornecedores.

A determinação do valor médio levou em conta os preços obtidos nas cotações, com a apuração da média aritmética dos valores identificados nas pesquisas, tendo como fontes os registros já citados anteriormente, como é possível observar os valores apresentados por meio do documento "Proposta de Preço por Item".

Após análise detalhada do processo em questão, informo que a pesquisa de preços foi reconsiderada, tendo sido realizada uma avaliação minuciosa por meio do documento "Planilha Tratamento Estatístico" em anexo onde é calculada a média e a mediana ideais para o item em questão de acordo com o coeficiente de variação dos valores apresentados.

A referida planilha permitiu identificar e eliminar os valores que não são representativos, com o objetivo de aperfeiçoar a composição dos preços apresentados.

O art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 trata da forma de cálculo da estimativa de preços da seguinte maneira:

> *Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo seja realizado com base em um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros previstos no art. 5º, desconsiderando-se os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.*
>
> *§ 3º Para a desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e devidamente descritos no processo administrativo.*
>
> *§ 4º Os preços coletados devem ser analisados criticamente, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados.*

De acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), quando os valores obtidos não forem homogêneos,

recomenda-se o uso do coeficiente de variação, que mede a oscilação dos dados em relação à média.

Entende-se, nesse contexto, que o coeficiente aceitável é de até 25%.

Dessa forma, deverão ser desconsiderados todos os valores que divergem mais de 25% para cima ou para baixo em relação à média, por serem considerados fora dos limites aceitáveis de variação.

Desse modo, informo que após análise realizada por este setor se fez necessário desconsiderar o valor apresentado em orçamento da empresa Public Software Informática LTDA, tendo em vista que o coeficiente de variação excedeu o limite de 25%.

Cumpre destacar que a referida pesquisa contempla, no mínimo três cotações distintas e possui preço praticado dentro do estado do Espírito Santo. Verifica-se ainda que as referidas cotações consideradas na média apresentam compatibilidade com as especificações dos itens constantes no Termo de Referência.

O objeto licitado se refere a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup online. Conforme disposto no objeto do Termo de Referência, o qual, após análise técnica por este Setor de Compras, foi classificado como bem de natureza indivisível.

Diante do exposto, verifica-se que a composição dos preços seguiu os critérios técnicos e normativos estabelecidos, com base em fontes confiáveis e metodologias estatísticas adequadas.

Assim, considera-se que o processo de pesquisa e análise de preços foi conduzido de forma criteriosa, transparente e em conformidade com os preceitos legais vigentes, assegurando a lisura e a adequação dos valores apresentados para fins de contratação.

Sem mais, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para indicar a dotação orçamentária.

Conceição do Castelo, 01 de outubro de 2025.

[redacted]

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025

APENDICE DO ANEXO II.

DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA(DFD)

E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PREFEITURA MUNICIPAL DECONCEIÇÃO DO CASTELO
AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br
E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 84/2025

Informações Da Unidade	
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo	
Responsável pela Demanda: Vinicius Fêzer Martins	
E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br	**Telefone Fixo: 28 35471101**
Servidor ou Equipe de Fiscalização: Annarely Pinheiro Cassandre	

Informações Da Necessidade De Contratação	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ( )	**EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ( )**
SERVIÇO CONTINUADO ( )	**SERVIÇO NÃO CONTINUADO (x)**
OBRA ( )	**SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )**

Descrição sucinta da solicitação:

Contratação Direta por Dispensa Eletrônica de serviço de gerenciamento de backup de dados englobando agendamento, realização, recuperação, redundância em nuvem disponibilidade, integridade e criptografia para o servidor da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES.

Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual:

O serviço de backup de dados online é essencial para a proteção das informações armazenadas no servidor da Prefeitura, considerando que todos os processos, protocolos e documentos são criados e gerenciados de forma digital. Dessa forma, em casos de falha humana, perdas acidentais, roubos, problemas de hardware ou infecção por vírus, os dados permanecerão protegidos e seguros por meio de um sistema de backup confiável, com chaves de criptografia que garantem sua integridade.

Além disso, discos rígidos estão sujeitos a falhas técnicas, queima ou contaminação por malwares, o que pode levar ao colapso dos sistemas informatizados. Considerando a necessidade de otimização de recursos, a adoção de rotinas online e inteligentes de backup reduz custos operacionais e substitui métodos manuais ultrapassados e ineficazes.

Nesse contexto, fica evidente a necessidade do município em implantar um sistema de backup eficiente, capaz de assegurar a realização das rotinas de cópia e, principalmente, a recuperação rápida dos dados em situações de desastre, garantindo segurança, disponibilidade e continuidade dos serviços públicos.

Resultados Pretendidos:

Com a contratação dos serviços de backup de dados, pretende-se garantir a proteção e a segurança das informações institucionais armazenadas no servidor da Prefeitura, preservando-as contra falhas humanas, perdas acidentais, problemas de hardware, roubos e ataques cibernéticos.

O serviço assegurará a continuidade da prestação dos serviços públicos, possibilitando a rápida recuperação dos dados em caso de incidentes ou desastres, de modo a evitar a paralisação dos sistemas informatizados. Além disso, espera-se assegurar a integridade e a confiabilidade das informações por meio de criptografia, redundância em nuvem e mecanismos de verificação que atestem a consistência das cópias realizadas.

A automação das rotinas de backup proporcionará maior eficiência operacional, eliminando procedimentos manuais, reduzindo custos e otimizando recursos. Também se busca maior controle e acompanhamento, com a disponibilização de relatórios periódicos e ferramentas de monitoramento que permitam à Administração verificar a integridade, o desempenho e a disponibilidade das cópias.

Outro resultado esperado é a escalabilidade do serviço, que permitirá acompanhar com segurança o crescimento contínuo do volume de dados da Prefeitura.

Por fim, a contratação contribuirá para a conformidade com as boas práticas de governança de tecnologia da informação, fortalecendo a gestão de riscos e a proteção de ativos digitais estratégicos para a Administração Pública.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo:

As quantidades a serem contratadas são as seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Serviço de backup online: • Volume de dados: 4TB; • Quantidade de licenças para servidores: 01; • Monitoração 24 x 7 da execução dos backups; • Notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; • Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês; • Retenção de um backup diário com retenção de dois dias; • Portal de gestão de usuários; • Extração de relatórios para auditoria; • Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares; • Suporte técnico; • Política de recuperação de desastres.	**Mês**	**12**

Requisitos necessários para a contratação:

Os requisitos da contratação deverão seguir o que segue abaixo:

- Volume de dados: 4TB;
- Quantidade de licenças para servidores: 01;
- Monitoração 24 x 7 da execução dos backups;
- Notificaçãodiária referente às execuções das tarefas de backup;
- Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês;
- Retenção de um backup diário com retenção de dois dias;
- Portal de gestão de usuários;
- Extração de relatórios para auditoria;

- Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares;
- Suporte técnico;
- Política de recuperação de desastres.
- Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados em desacordo com o presente termo;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;
- Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens:

Previsão do início da prestação dos serviços é em janeiro de 2026.

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como

para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo/ES, 22 de setembro de 2025.

Vinicius Fêzer Martins

Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Portaria nº 149/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, bem como, assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº 87/2025	**Data da Elaboração: 22/09/2025**

Secretaria/servidor responsável: Vinicius Fêzer Martins

- Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

Com a contratação dos serviços de backup de dados, pretende-se garantir a proteção e a segurança das informações institucionais armazenadas no servidor da Prefeitura, preservando-as contra falhas humanas, perdas acidentais, problemas de hardware, roubos e ataques cibernéticos.

O serviço assegurará a continuidade da prestação dos serviços públicos, possibilitando a rápida recuperação dos dados em caso de incidentes ou desastres, de modo a evitar a paralisação dos sistemas informatizados. Além disso, espera-se assegurar a integridade e a confiabilidade das informações por meio de criptografia, redundância em nuvem e mecanismos de verificação que atestem a consistência das cópias realizadas.

A automação das rotinas de backup proporcionará maior eficiência operacional, eliminando procedimentos manuais, reduzindo custos e otimizando recursos.

Também se busca maior controle e acompanhamento, com a disponibilização de relatórios periódicos e ferramentas de monitoramento que permitam à Administração verificar a integridade, o desempenho e a disponibilidade das cópias.

Outro resultado esperado é a escalabilidade do serviço, que permitirá acompanhar com segurança o crescimento contínuo do volume de dados da Prefeitura.

Por fim, a contratação contribuirá para a conformidade com as boas práticas de governança de tecnologia da informação, fortalecendo a gestão de riscos e a proteção de ativos digitais estratégicos para a Administração Pública.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (obrigatório):

A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desda contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):

Os requisitos da contratação deverão seguir o que segue abaixo:

- Volume de dados: 4TB;
- Quantidade de licenças para servidores: 01;
- Monitoração 24 x 7 da execução dos backups;
- Notificaçãodiária referente às execuções das tarefas de backup;
- Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês;
- Retenção de um backup diário com retenção de dois dias;
- Portal de gestão de usuários;
- Extração de relatórios para auditoria;
- Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares;
- Suporte técnico;
- Política de recuperação de desastres.
- Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços;

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados em desacordo com o presente termo;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;
- Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

As quantidades a serem contratadas são as seguintes:

Item	Especificação	Unidade	Quant.
1	Serviço de backup online: • Volume de dados: 4TB; • Quantidade de licenças para servidores: 01; • Monitoração 24 x 7 da execução dos backups; • Notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; • Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês; • Retenção de um backup diário com retenção de dois dias; • Portal de gestão de usuários;	Mês	12

		• Extração de relatórios para auditoria; • Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares; • Suporte técnico; • Política de recuperação de desastres.			

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

Foi realizado levantamento de mercado, incluindo consultas a editais e contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades públicas, a fim de identificar metodologias e soluções disponíveis que atendessem de forma eficaz às demandas da Prefeitura de Conceição do Castelo-ES

Diante das necessidades identificadas para a implantação de serviços de backup de dados, o atendimento à solução exige a contratação de empresa (s) especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

A estimativa do valor da contratação, será elaborada pelo setor de compras, responsável por analisar os preços de mercado dos itens solicitados.

Esse processo visa assegurar que os valores estimados estejam alinhados com as condições econômicas vigentes, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços de backup de dados, visando garantir a proteção, integridade, disponibilidade e recuperação das informações armazenadas no servidor da Prefeitura de Conceição do Castelo-ES.

A solução deverá ainda possibilitar a recuperação total ou parcial das informações em tempo hábil, assegurando a continuidade dos serviços públicos mesmo em situações de falhas, incidentes ou desastres. Além disso, deverá prever monitoramento constante, relatórios periódicos de integridade e desempenho, suporte técnico especializado e escalabilidade para acompanhar o crescimento do

volume de dados da Administração. Dessa forma, a contratação viabilizará uma rotina de backup moderna, segura e eficiente, garantindo a preservação dos ativos digitais estratégicos do Município e fortalecendo a governança de tecnologia da informação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que não é possível o parcelamento da solução, uma vez que se trata de um serviço único e integrado de backup de dados, que exige gestão centralizada, padronização das rotinas e maior controle na execução. A divisão em partes distintas comprometeria a segurança, a integridade e a continuidade do processo, além de dificultar o monitoramento e a responsabilização da empresa contratada. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma unificada, garantindo eficiência, confiabilidade e a plena execução do serviço conforme as necessidades da Prefeitura.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

Com a contratação dos serviços de backup de dados, pretende-se garantir a proteção e a segurança das informações institucionais armazenadas no servidor da Prefeitura, preservando-as contra falhas humanas, perdas acidentais, problemas de hardware, roubos e ataques cibernéticos.

O serviço assegurará a continuidade da prestação dos serviços públicos, possibilitando a rápida recuperação dos dados em caso de incidentes ou desastres, de modo a evitar a paralisação dos sistemas informatizados. Além disso, espera-se assegurar a integridade e a confiabilidade das informações por meio de criptografia, redundância em nuvem e mecanismos de verificação que atestem a consistência das cópias realizadas.

A automação das rotinas de backup proporcionará maior eficiência operacional, eliminando procedimentos manuais, reduzindo custos e otimizando recursos.

Também se busca maior controle e acompanhamento, com a disponibilização de relatórios periódicos e ferramentas de monitoramento que permitam à Administração verificar a integridade, o desempenho e a disponibilidade das cópias.

Outro resultado esperado é a escalabilidade do serviço, que permitirá acompanhar com segurança o crescimento contínuo do volume de dados da Prefeitura.
Por fim, a contratação contribuirá para a conformidade com as boas práticas de governança de tecnologia da informação, fortalecendo a gestão de riscos e a proteção de ativos digitais estratégicos para a Administração Pública.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):
Não há providências prévias a serem tomadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):
A presente contratação não possui contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução dos serviços.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):
Ao elaborar o presente Estudo Técnico Preliminar não foram identicados possíveis impactos ambientais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):
Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022): (X) É VIÁVEL a presente contratação. ( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo/ES, 22 de setembro de 2025.

Vinicius Fêzer Martins
Secretário Municipal de Administração
Cultura e Turismo
Portaria 149/2025

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.029/2025

PROTOCOLO Nº 20.031/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, POR INTERMÉDIO DO (A_____ E _____)

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, por intermédio do(a) _____(órgão contratante), com sede no(a)_____, na cidade de _____/Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (Cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____de _____ de 20_____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.029/2025 e PROTOCOLO GED Nº 20.031/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00036/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REDUNDÂNCIA EM NUVEM DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA O**

SERVIDOR DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- A discriminação do objeto, considerando a estimativa de consumo individualizada, do órgão gerenciador e órgão (s) participante (s) são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/ MEDIDA	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.3- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.5 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1 O Edital da Licitação;

1.5.2 O Termo de Referência;

1.5.3 A Proposta da Ata de Registro de Preços e do contratado;

1.5.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1-Sustentabilidade

2.1.1-Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.1.2-Observar e cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência. Preencher todos os requisitos de regularidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

2.1.3-Os requisitos da contratação deverão seguir o que segue abaixo:

2.1.4-VOLUME DE DADOS: 4TB;

2.1.5-QUANTIDADE DE LICENÇAS PARA SERVIDORES: 01;

2.1.6-MONITORAÇÃO 24 X 7 DA EXECUÇÃO DOS BACKUPS;

2.1.7-NOTIFICAÇÃODIÁRIA REFERENTE ÀS EXECUÇÕES DAS TAREFAS DE BACKUP;

2.1.8-RETENÇÃO DE UM BACKUP AO MÊS VITALÍCIO SENDO REALIZADO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS;

2.1.9-RETENÇÃO DE UM BACKUP DIÁRIO COM RETENÇÃO DE DOIS DIAS;

2.1.10-PORTAL DE GESTÃO DE USUÁRIOS;

2.1.11-EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA AUDITORIA;

2.1.12-Disponibilização De Novas Versões E Funcionalidades Dos Lançamentos Dos Softwares;

2.1.13-SUPORTE TÉCNICO;

2.1.14-POLÍTICA DE RECUPERAÇÃO DE DESASTRES.

2.1.15-Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.2-SUBCONTRATAÇÃO

2.1.1-Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.3-GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

2.3.1-Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4-VISTORIA

2.4.1-Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviço.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1-O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, conforme art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Decreto Municipal nº 5.249/2025, desde que comprovado que os preços permaneçam vantajosos para a administração.

3.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3-O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.6 – A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste ou a ressalva quanto à sua superveniente análise será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

4-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1-A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2-A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

4.3-Os backups deverão ser realizados de forma automatizada e programada, conforme cronograma definido pela Administração, contemplando rotinas diárias, semanais e mensais.

4.4-O processo de backup deverá incluir a cópia integral dos dados armazenados no servidor da Prefeitura, garantindo que nenhum arquivo seja omitido.

4.5-O fornecedor deverá assegurar a eficiência do processo, com relatórios automáticos de conclusão ou falha.

4.6-A CONTRATADA deverá garantir a restauração integral e seletiva dos dados, possibilitando a recuperação de arquivos específicos ou de toda a estrutura armazenada.

4.7-Os dados deverão ser replicados em ambiente de nuvem, com redundância geográfica em datacenters distintos, garantindo maior segurança e disponibilidade em caso de falhas locais.

4.8-O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupções que comprometam o funcionamento dos sistemas da Prefeitura.

4.9-Todos os backups deverão ser submetidos a mecanismos de verificação automática, de modo a comprovar a integridade e consistência das informações armazenadas.

4.10-Os dados deverão ser armazenados e transmitidos de forma criptografada, com utilização de protocolos seguros reconhecidos no mercado.

4.11-O acesso aos backups deverá ocorrer apenas por meio de credenciais autorizadas e auditáveis, garantindo rastreabilidade de todas as operações realizadas.

4.12-A contratação se dará através de contratação direta em razão do valor, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

4.13-A empresa contratada deverá: Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.14-Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços;

4.15-Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados em desacordo com o presente termo;

4.16-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.17-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.18-Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;

4.19-Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

4.20-Observar e cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência. Preencher todos os requisitos de regularidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

5 - CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5-Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

5.6-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

5.7-O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a

Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.8-O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.9-Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PREPOSTO

5.10-A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.11-A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

GESTOR DO CONTRATO

5.12-O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.13-O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.14-O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.15-O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.16-O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.17-O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.18-O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1- O valor total da contratação é de R$..... (.....) de acordo com os preços consignados no **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00036/2025**.

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1-A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade de prestação dos serviços conforme especificações.

7.2-Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3-Não produziu os resultados acordados;

7.3.1-Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4-Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.5-O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6-O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (**Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022**).

7.7-O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (**Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022**).

7.8-O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9-Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10-Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.11-O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12-A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (**art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021**)

7.13-O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14-Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15-Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16-Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17-Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18-Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.19-Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.20-Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.21-Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.22-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.23-Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.24-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.25-Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.26-O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.27-Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.28-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.29-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.30-A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.31-Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.32-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.33-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo

Forma de pagamento

7.34-O pagamento deverá ser solicitado pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente

7.35-O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.36-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31- Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020**, conforme as regras deste presente tópico.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em outubro de 2025**.

8.2- Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - A concessão do reajuste em sentido estrito fica condicionada à solicitação do contratado.

8.8.1 - A formalização de aditamento sem a concessão do reajuste ou ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

8.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8.10- A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento, excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei e apenas quando diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.1.8-Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9-Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10-A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11-Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.12-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1-O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.2-A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.3-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (**art. 137, II**) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.4-Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.5-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.6-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.7-Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do **artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021**;

9.2.8-O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.9-Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.10-Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.11-Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.12-Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.13-Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.14-Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

9.2.15-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.16-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações 9.2.17-Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (**art. 116**);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único**);

9.2.18-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.19-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**;

9.2.20-Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10- CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1-**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2-**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4- **Multa:**

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).

11.3.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.3.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.3.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

11.3.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução **Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1-O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2-A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3 -Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses

da data da comunicação.

12.4-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.1.2- Indenizações e multas.

12.8 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

Ficha - 0186

Fonte de Recurso: 150000000000 (Recurso Próprio)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros)

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei **nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1–Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

15.2– O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3–As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1-O pagamento deverá ser solicitado pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

16.2-O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 30 dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

16.3-O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

16.4-As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

16.5-Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

16.6-Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

16.7-É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16.8-Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.

18– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, _____de _____de 2025.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

_

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

PARECER CONCLUSIVO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 000036/2025
PROCESSO Nº 20029/2025
PROTOCOLO GED Nº 20031/2025
OBJETO: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REDUNDÂNCIA EM NUVEM DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA O SERVIDOR DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES

DISPENSA ELETRÔNICA. PARECER CONCLUSIVO. FORNECIMENTO DE INSUMOS ESSENCIAIS PARA CONTROLE DE PRAGAS. HOMOLOGAÇÃO.

RELATÓRIO

O presente Processo trata-se de dispensa eletrônica, na forma eletrônica, cuja finalidade é o **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REDUNDÂNCIA EM NUVEM DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA O SERVIDOR DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES,** conforme pedido protocolado sob o nº 20031/2025.

O objeto da presente dispensa é o registro de preços prevista no art. 82 da Lei 14.133/2021, do tipo menor preço por item, em que o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração leva em consideração a apresentação de proposta de acordo com as especificações do edital e a oferta de menor preço.

Parecer prévio com ressalva ID. ged_20251112f3nkqmyn2cmbmrk4muavcevb32001.

Houve manifestação do Controle Interno ID. ged_20251112f3nkqmyn2cmbmrk4muavcevb32001.

Destaca-se também que, após a homologação do processo, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Houve a devida publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos municípios, e Portal Nacional de Contratações Pública, todos publicados no dia **03 de novembro de 2025**. **Embora a publicação do Jornal de Grande Circulação conste como no dia 03 de setembro de 2025**, Está assessoria crê haver sido simples erro de lançamento, **cabendo simples verificação quanto a isso**, a fim de não haver prejuízo quanto à lisura da data para a abertura, estabelecida no dia **07 de novembro de 2025 ID. ged_20251112f3nkqmyn2cmbmrk4muavcevb3200.**

Não houve impugnação ao edital.

Iniciada a sessão de julgamento **ID. ged_20251112f3nkqmyn2cmbmrk4muavcevb3200.**

A fase de lances do procedimento de Dispensa Eletrônica n.º 000036/2025 transcorreu em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Durante esta etapa, os fornecedores apresentaram suas propostas de forma transparente e sucessiva, permitindo a obtenção da melhor condição para a administração pública. O critério de julgamento adotado foi o menor preço global, sendo declarada vencedora a empresa: **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA,** que ofertou o menor lance para a execução do objeto contratado. O encerramento dos lances ocorreu após a readequação da proposta final.

Não houve interposição de recursos, apenas pedido de esclarecimento, conforme ID ged_20251112f3nkqmyn2cmbmrk4muavcevb3200, bem como, resposta ao mesmo ID. ged_20251112f3nkqmyn2cmbmrk4muavcevb3200.

Ausente às certidões de verificação da autenticidade dos documentos apresentados pela empresa vencedora e documentação da empresa vencedora.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo nos autos evidências de ocorrência de erros grosseiros ou de atos ímprobos, e tendo o processo corrido de maneira aparentemente hígida, não havendo aparentes irregularidades em sua tramitação, e que, ressalvados equívocos nas coletas iniciais, pôde-se observar que a dispensa resultou em um valor **global final abaixo da média inicial no percentual aproximado de 67,85%**, configurando aparente vantajosidade financeira e atingimento da sua finalidade precípua, não se vislumbra óbice jurídico aparente à homologação do resultado do certame e oportuna contratação da empresa vencedora.

Contudo, quando da elaboração do contrato, orientamos que sejam levadas em consideração as informações e requisitos constantes dos autos, notadamente no termo de referência, bem como seja curatelado o cumprimento das disposições do **art. 94 da Lei 14.133/2021.**

> *Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é* ***condição indispensável para a eficácia do contrato*** *e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:*
>
> ***I - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta;***

Recomenda-se à autoridade competente que, na fase de adjudicação e contratação, observe o estrito cumprimento dos requisitos editalícios e a estrita compatibilidade entre a proposta adjudicada com o objeto licitado.

Por fim, recomenda-se que a pregoeira sempre destaque eventuais posturas incongruentes que possam ter sido adotadas por licitantes na fase externa, especialmente quando existente advertência expressa, a fim de apurar se houveram ou não condutas ofensivas ao Artigo 155, da lei 14.133/2025.

Este é o parecer, S.M.J.

Conceição do Castelo - ES, 12 de novembro de 2025.

GUTIELLY ZUCOLOTO
OAB/ES 22.732
Advogado Geral
Portaria nº 011/2025

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

MANIFESTAÇÃO 117/2025

PROCESSO: GED 20.029/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REDUNDÂNCIA EM NUVEM DISPONIBILIDADE INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Trata-se de encaminhamento em razão de redefinição de fluxo de processos, que por motivo de relevância na atuação preventiva e concomitante da Unidade Central de Controle, manifestará em todos os processos de ***Inexigibilidade de Licitação***, e, em detrimento aos pontos de controles previstos de análise nos termos da IN 68/2020 do TCEES e suas alterações, bem como na linha de atuação desta Unidade nos termos da lei 14.133/2021.

Dentre as responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno, definidas no art; 5º, inciso XV, da lei 1.524/2012, além daquelas dispostas no art. 74 da Constituição Federal, no art. 76 da Constituição Estadual e no art. 53 e 54 da Lei Orgânica Municipal, *"manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres".*

Pois bem. Consta nos autos manifestação exarada pela Procuradoria Municipal, que concluiu nos seguintes termos:

> **3. CONCLUSÃO**
>
> Ante o exposto, após atendidas as observações constantes deste parecer, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da continuidade da dispensa destinada a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REDUNDÂNCIA EM NUVEM DISPONIBILIDADE INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES**, devendo a equipe de contratação se atentar para o atendimento do **prazo de divulgação expresso no §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.**

Dentre as observações constantes no Parecer, há uma em específica, que se faz necessário o atendimento, sendo:

> **Verifica-se que foram estimados os custos da contratação com base em pesquisa de preços, realizada junto a fornecedores diretos, bem como por meio de preço público e banco de preços, constando ainda, após correção da secretaria solicitante ateste do setor de compras quanto aos preços cotados.**
>
> **Contudo, tem-se que existe preço duplicado de mesmo fornecedor/público, fato que embora não implique em limitação, vez que ainda remanescentes mais de 03 preços para a composição da média, merece adequação, a fim de que a composição da média não reste viciada, dando-se preferência a manutenção do preço público, inclusive mediante juntada do termo aditivo relativo a demonstração da vigência do contrato 022/2024.**

Quanto a legalidade da matéria, a manifestação jurídica já se aprofundou minunciosamente em detrimento a lei 14.133/2021, o que ratificamos neste ato.

Os autos vieram instruídos com o EFD, ETP, TR e demais documentos exigidos (inciso I a IV, do art. 72 da lei 14.133/2021), já listados na Manifestação Jurídica.

Há indicação de dotação orçamentária. As pesquisas de preços têm validade e encontram-se todas dentro do prazo de 60/90 dias. Consta média de preço após tratamento estatístico (R$ 3.188,29), porém, deve ser realizado novo tratamento estatístico pelo setor competente (a média seria de R$ 3.110,37). Consta minuta do edital.

Com base na documentação e informações apresentadas, **sanadas as inconsistências**, a UCCI vislumbra a continuidade do procedimento

Conceição do Castelo – ES, 28 de outubro de 2025.

[redacted]

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000075/2025 - Processo Nº /2025

Ítem **SERVIÇO DE BACKUP ONLINE (00006764) - 00001**

Fornecedor	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	SER/M	12,0000	3.000,0000	36.000,00
MUNICIPIO DE JUQUIA	SER/M	12,0000	3.114,8000	37.377,60
CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 7 REGIAO	SER/M	12,0000	3.201,6700	38.420,04
MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUACU	SER/M	12,0000	3.125,0000	37.500,00
			3.110,3675	**37.324,41**

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

29/10/2025 13:17:14

Pesquisa de Preços Nº 000075/2025 - 01/10/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00006764	SERVIÇO DE BACKUP ONLINE serviço de backup online: ? volume de dados: 4tb; ? quantidade de licenças para servidores: 01; ? monitoração 24 x 7 da execução dos backups; ? notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; ? retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês; ? retenção de um backup diário com retenção de dois dias; ? portal de gestão de usuários; ? extração de relatórios para auditoria; ? disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares; ? suporte técnico; ? política de recuperação de desastres.	SER/M	12,00	3.110,370	37.324,44

Total do Lote: 37.324,44

Total Geral: 37.324,44

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO																PREÇOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
	SERVIÇO DE BACKUP ONLINE	MES	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	R$ 3.000,00	4	NÃO	83,17	R$ 3.110,37	2,67%											MÉDIA	R$ 3.110,37	R$ 37.324,41
				PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ	R$ 3.114,80																		
				CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO	R$ 3.201,67																		
				MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	R$ 3.125,00																		

-

EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 00036/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.029/2025

PROTOCOLO Nº 20.031/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.09.0040

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: **07/11/2025, às 08h15min.**
DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **07/11/2025, de 08h16min às 14h16min.**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br;

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME:
www.portaldecompraspublicas.com.br
https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1-O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REDUNDÂNCIA EM NUVEM DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA O SERVIDOR DA**

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos e no Termo de Referência.

1.1.1-As condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam no Termo de Referência—**ANEXO II** deste Edital e seus Anexos.

1.2-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.2.1-O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.2-Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.2.3-O serviço desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

1.2.4- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.3-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1-Sustentabilidade

1.3.2-Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

1.3.3-Observar e cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência. Preencher todos os requisitos de regularidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

1.3.4-Os requisitos da contratação deverão seguir o que segue abaixo:

1.3.4.1-VOLUME DE DADOS: 4TB;

1.3.4.2-QUANTIDADE DE LICENÇAS PARA SERVIDORES: 01;

1.3.4.3-MONITORAÇÃO 24 X 7 DA EXECUÇÃO DOS BACKUPS;

1.3.4.4-NOTIFICAÇÃODIÁRIA REFERENTE ÀS EXECUÇÕES DAS TAREFAS DE BACKUP;

1.3.4.5-RETENÇÃO DE UM BACKUP AO MÊS VITALÍCIO SENDO REALIZADO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS;

1.3.4.6-RETENÇÃO DE UM BACKUP DIÁRIO COM RETENÇÃO DE DOIS DIAS;

1.3.4.7-PORTAL DE GESTÃO DE USUÁRIOS;

1.3.4.8-EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA AUDITORIA;

1.3.4.9-DISPONIBILIZAÇÃO DE NOVAS VERSÕES E FUNCIONALIDADES DOS LANÇAMENTOS DOS SOFTWARES;

1.3.4.10-Suporte técnico;

1.3.4.11-POLÍTICA DE RECUPERAÇÃO DE DESASTRES.

1.3.4.12-Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

1.4-SUBCONTRATAÇÃO

1.4.1-Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.5-GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1.5.1-Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6-VISTORIA

1.6.1-Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviço

2- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1-A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
2.1.2-O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.3-O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma de compras do Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2-A participação é **EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1-A participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.3-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual

- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2.3.1-Não poderão participar deste Pregão de licitação os fornecedores:

2.2.3.2- Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.2.3.3- Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.2.3.4- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Pregão Eletrônico ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.5-Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.6-Pessoas jurídicas reunidas em consórcios;

2.2.7-Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8-Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9-O impedimento de que trata o item 2.7.4, alínea f será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10-A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4, alínea a e b poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11-Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12- O disposto nos itens 2.7.4, alínea a e b não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14- A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do serviço ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao quantitativo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local onde serão prestados os serviços ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste AVISO.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor dos itens licitados.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 10,00 (dez reais).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do fornecedor.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro de empresas impedidas do Município de Conceição do Castelo;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10.1. Neste caso, poderá ser solicitada documentação hábil a comprovar que a empresa possui condições de cumprir com o valor da proposta apresentada, a exemplo de planilha de custos discriminadas, notas fiscais, contratos anteriores com fornecedores, comprovação de fabricação própria de insumos e outras formas de comprovar que a proposta é exequível.

5.10.2 . O Agente de Contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente AVISO.

5.10.3 . Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

5.11. O Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando

a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

5.11.1. O Agente de contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente Aviso.

5.11.2. Não será aberta nova diligência para correção de documentos já apresentados em diligência anterior, salvo nos casos de item 5.11.4.

5.11.3. Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

5.12-A Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento auto declaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

5.12.1-Considera-se para este fim a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

5.12.2-Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.3 - O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas materiais não substanciais a serem atestados pelos setores técnicos que não alterem a substância das propostas, a exemplo de correção de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime; preços incompatíveis entre si; erros de digitação ou de multiplicação; ausência de cotação de itens em licitações por preço global ou por lote.

5.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do apêndice do presente Aviso de Dispensa e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores também será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação **ou de documentos não constantes do SICAF,** o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10-O Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou ainda para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (TCE-ES Acórdão nº 1.106/2023-Plenário; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

6.10.1 O Agente de contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente Aviso.

6.10.2 Não será aberta nova diligência para correção ou para apresentação de documentos já apresentados ou que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior.

6.10.3 Para fins da presente licitação, considera-se documento passível de diligência as certidões negativas e de regularidade vencidas ou não apresentadas quando solicitado, desde que comprovem situação pré-existente à referida data.

6.10.4. Considera-se para este fim como data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas, instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

Ficha – 0186

Fonte de Recurso: 150000000000 (Recurso Próprio)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

9.2-A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1-No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1-republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2-fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas;

10.1.3-fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;

10.1.4-Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2-As providências do subitem 10.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3-Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4-Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6-Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7-No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8-As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9-Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10-Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11-Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12- Integram este Aviso de Contratação Direta, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1- APÊNDICE DO EDITAL - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.12.2- ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

10.12.3- - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS;

10.12.4- APÊNDICE DO ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

10.12.5- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

Conceição do Castelo, ES, 31 de outubro de 2025.

[redacted]

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito de Conceição do Castelo, ES.

APÊNDICE DO EDITAL

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR OS SEGUINTES REQUISITOS:

1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4-O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.5-Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.6-É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.7 -Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.7.1- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma.

2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1- **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2-**Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3-**Microempreendedor Individual–MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

2.4-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5-**Sociedade Empresária Estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6- **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2.8-**Sociedade Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9-Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.8-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.9-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1-Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

4.4.2-A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021

5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1- Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já executou serviços da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.

6-PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.1-Será exigida a seguinte documentação complementar:

6.1.1-A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts.

4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.1.2-A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.1.3- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.1.4-O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.1.5- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.1.5.1-Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.1.5.2-A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO I-MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO I – MODELO DE CARTA PROPOSTA

À Agente de Contratação

Município de Conceição do Castelo, ES

REF. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00036/2025

A Empresa _____, com sede na cidade de _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº **00036/2025** objetivando a CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REDUNDÂNCIA EM NUVEM DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA O SERVIDOR DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO e seus anexos, propondo os preços abaixo:

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00006764	SERVIÇO DE BACKUP ONLINE serviço de backup online: volume de dados: 4tb; quantidade de licenças para servidores: 01; monitoração 24 x 7 da execução dos backups; notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês; retenção de um backup diário com retenção de dois dias; portal de gestão de usuários; extração de relatórios para auditoria; disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares; suporte técnico; política de recuperação de desastres.	SER/M	12,00	3.110,370	37.324,44

Total do Lote: 37.324,44

Total Geral: 37.324,44

O valor total é de **R$ ..... (.....).**

I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Conceição do Castelo, ES, ... de 2025.

Local e Data

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA, ERRATAS E DOCUMETOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS.

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa eletrônica com fundamento no art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2024

Processo Administrativo n° 020031/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente documento tem como objetivo contratação Direta por Dispensa eletrônica serviço de gerenciamento de backup de dados englobando agendamento, realização, recuperação, redundância em nuvem disponibilidade, integridade e criptografia para o servidor da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de backup online: • Volume de dados: 4TB; • Quantidade de licenças para servidores: 01; • Monitoração 24 x 7 da execução dos backups; • Notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; • Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês; • Retenção de um backup diário com retenção de dois dias; • Portal de gestão de usuários; • Extração de relatórios para auditoria; • Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares; • Suporte técnico; • Política de recuperação de desastres.	Mês	12

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, mediante termo aditivo, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que:

a) O tema tenha sido considerado no planejamento da contratação, no momento de formulação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de referência;

b) Haja previsão expressa dessa possibilidade no edital e na própria Ata;

c) A prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência da Ata, vedada a prorrogação após o seu término.

d) Seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados;

e) Quando havida prorrogação parcial, a renovação do saldo deverá ser em quantitativo proporcional, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes;

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;

1.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Observar e cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência. Preencher todos os requisitos de regularidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

4.3. Os requisitos da contratação deverão seguir o que segue abaixo:

4.4. Volume de dados: 4TB;

4.5. Quantidade de licenças para servidores: 01;

4.6. Monitoração 24 x 7 da execução dos backups;

4.7. Notificaçãodiária referente às execuções das tarefas de backup;

4.8. Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês;

4.9. Retenção de um backup diário com retenção de dois dias;

4.10. Portal de gestão de usuários;

4.11. Extração de relatórios para auditoria;

4.12. Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares;

4.13. Suporte técnico;

4.14. Política de recuperação de desastres.

4.15. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.18. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviço

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

5.3. Os backups deverão ser realizados de forma automatizada e programada, conforme cronograma definido pela Administração, contemplando rotinas diárias, semanais e mensais.

5.4. O processo de backup deverá incluir a cópia integral dos dados armazenados no servidor da Prefeitura, garantindo que nenhum arquivo seja omitido.

5.5. O fornecedor deverá assegurar a eficiência do processo, com relatórios automáticos de conclusão ou falha.

5.6. A CONTRATADA deverá garantir a restauração integral e seletiva dos dados, possibilitando a recuperação de arquivos específicos ou de toda a estrutura armazenada.

5.7. Os dados deverão ser replicados em ambiente de nuvem, com redundância geográfica em datacenters distintos, garantindo maior segurança e disponibilidade em caso de falhas locais.

5.8. O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupções que comprometam o funcionamento dos sistemas da Prefeitura.

5.9. Todos os backups deverão ser submetidos a mecanismos de verificação automática, de modo a comprovar a integridade e consistência das informações armazenadas.

5.10. Os dados deverão ser armazenados e transmitidos de forma criptografada, com utilização de protocolos seguros reconhecidos no mercado.

5.11. O acesso aos backups deverá ocorrer apenas por meio de credenciais autorizadas e auditáveis, garantindo rastreabilidade de todas as operações realizadas.

5.12. A contratação se dará através de contratação direta em razão do valor, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

5.13. A empresa contratada deverá: Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços;

5.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados em desacordo com o presente termo;

5.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.18. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;

5.19. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

5.20. Observar e cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência. Preencher todos os requisitos de regularidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade de prestação dos serviços conforme especificações.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.18. Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.20. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

7.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

7.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.32. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.35. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.36. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.40. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.41. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Considerando a natureza do objeto, verifica-se que não é possível o parcelamento da solução, uma vez que se trata de um serviço único e integrado de backup de dados, que exige gestão centralizada, padronização das rotinas e maior controle na execução. A divisão em partes distintas comprometeria a segurança, a integridade e a continuidade do processo, além de dificultar o monitoramento e a responsabilização da empresa

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

contratada. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma unificada, garantindo eficiência, confiabilidade e a plena execução do serviço conforme as necessidades da Prefeitura, portanto o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos usuais quanto a Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista. Quanto a qualificação econômico- financeira e a qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico Financeira

8.3. A justificativa para a exigência da qualificação econômico-financeira é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa, necessários para a manutenção do cumprimento dos termos do futuro contrato de prestação de serviços e denota maior garantia de que a contratada possuirá saúde financeira para continuidade dos serviços. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.4. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

8.5. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.6. Em atendimento aos ditames legais pertinentes, que exigem justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, conforme dispõe o

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

art. 18, inc. IX da Lei n°14.133/2021, segue justificativa para as exigências editalícias pertinentes.

8.7. A justificativa para a exigência da qualificação técnica é assegurar que a licitante comprove a competência e experiência para cumprir o objeto do edital, especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica especifica. Serve ainda, para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com excelência e habilidade. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.8. Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de material da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para o levantamento do custo estimado da presente contratação será considerado a ampla pesquisa de mercado realizada, anexa ao processo, observado o disposto na lei federal 14.133/2021 e no Decreto nº 5.987 de 04 de setembro de 2023.

10. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, mediante termo aditivo, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que:

f) O tema tenha sido considerado no planejamento da contratação, no momento de formulação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de referência;

g) Haja previsão expressa dessa possibilidade no edital e na própria Ata;

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

h) A prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência da Ata, vedada a prorrogação após o seu término.

i) Seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados;

j) Quando havida prorrogação parcial, a renovação do saldo deverá ser em quantitativo proporcional, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes;

10.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações do Contratante:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

11.8. Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações do Contratado:

11.14. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.15. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.16. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.18. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

11.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.22. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.26. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.29. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

11.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.32. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.33. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Edital e seus anexos.

13. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser solicitado pelo **contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

13.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 30 dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

13.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

13.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

13.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

13.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.7. É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desda contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

Conceição do Castelo/ES, 23 de setembro de 2025.

Aprovo o Termo de Referência acima e solicito a tramitação de processo licitatório.

Vinicius Fêzer Martins
Secretário Municipal de Administração
Cultura e Turismo
Portaria nº 149/2025

Erratas ao Termo de Referência do objeto abaixo especificado:

Processo Administrativo n° 020031/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente documento tem como objetivo contratação Direta por Dispensa eletrônica serviço de gerenciamento de backup de dados englobando agendamento, realização, recuperação, redundância em nuvem disponibilidade, integridade e criptografia para o servidor da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de backup online: • Volume de dados: 4TB; • Quantidade de licenças para servidores: 01; • Monitoração 24 x 7 da execução dos backups; • Notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; • Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês; • Retenção de um backup diário com retenção de dois dias; • Portal de gestão de usuários; • Extração de relatórios para auditoria; • Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares; • Suporte técnico; • Política de recuperação de desastres.	Mês	12

Onde lê-se:

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa eletrônica com fundamento no art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2024

Leia-se:

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa eletrônica com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2024

Onde lê-se:

11.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Leia-se:

11.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Vinicius Fêzer Martins
Secretário Municipal de Administração
Cultura e Turismo
Portaria nº 149/2025

DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS.

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO																PREÇOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
	SERVIÇO DE BACKUP ONLINE	MES	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	R$ 3.000,00	4	NÃO	83,17	R$ 3.110,37	2,67%											MÉDIA	R$ 3.110,37	R$ 37.324,41
				PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ	R$ 3.114,80																		
				CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO	R$ 3.201,67																		
				MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	R$ 3.125,00																		

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

29/10/2025 13:17:14

Pesquisa de Preços Nº 000075/2025 - 01/10/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00006764	SERVIÇO DE BACKUP ONLINE serviço de backup online: ? volume de dados: 4tb; ? quantidade de licenças para servidores: 01; ? monitoração 24 x 7 da execução dos backups; ? notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; ? retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês; ? retenção de um backup diário com retenção de dois dias; ? portal de gestão de usuários; ? extração de relatórios para auditoria; ? disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares; ? suporte técnico; ? política de recuperação de desastres.	SER/M	12,00	3.110,370	37.324,44

Total do Lote: 37.324,44

Total Geral: 37.324,44

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000075/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	**SERVIÇO DE BACKUP ONLINE (00006764) - 00001**

Fornecedor	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	SER/M	12,0000	3.000,0000	36.000,00
MUNICIPIO DE JUQUIA	SER/M	12,0000	3.114,8000	37.377,60
CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 7 REGIAO	SER/M	12,0000	3.201,6700	38.420,04
MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUACU	SER/M	12,0000	3.125,0000	37.500,00
			3.110,3675	**37.324,41**

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável

APENDICE DO ANEXO II.

DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA(DFD)

E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PREFEITURA MUNICIPAL DECONCEIÇÃO DO CASTELO
AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br
E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 84/2025

Informações Da Unidade	
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo	
Responsável pela Demanda: Vinicius Fêzer Martins	
E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br	**Telefone Fixo: 28 35471101**
Servidor ou Equipe de Fiscalização: Annarely Pinheiro Cassandre	

Informações Da Necessidade De Contratação	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ( )	**EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ( )**
SERVIÇO CONTINUADO ( )	**SERVIÇO NÃO CONTINUADO (x)**
OBRA ( )	**SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )**

Descrição sucinta da solicitação:

Contratação Direta por Dispensa Eletrônica de serviço de gerenciamento de backup de dados englobando agendamento, realização, recuperação, redundância em nuvem disponibilidade, integridade e criptografia para o servidor da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES.

Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual:

O serviço de backup de dados online é essencial para a proteção das informações armazenadas no servidor da Prefeitura, considerando que todos os processos, protocolos e documentos são criados e gerenciados de forma digital. Dessa forma, em casos de falha humana, perdas acidentais, roubos, problemas de hardware ou infecção por vírus, os dados permanecerão protegidos e seguros por meio de um sistema de backup confiável, com chaves de criptografia que garantem sua integridade.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

Além disso, discos rígidos estão sujeitos a falhas técnicas, queima ou contaminação por malwares, o que pode levar ao colapso dos sistemas informatizados. Considerando a necessidade de otimização de recursos, a adoção de rotinas online e inteligentes de backup reduz custos operacionais e substitui métodos manuais ultrapassados e ineficazes.

Nesse contexto, fica evidente a necessidade do município em implantar um sistema de backup eficiente, capaz de assegurar a realização das rotinas de cópia e, principalmente, a recuperação rápida dos dados em situações de desastre, garantindo segurança, disponibilidade e continuidade dos serviços públicos.

Resultados Pretendidos:

Com a contratação dos serviços de backup de dados, pretende-se garantir a proteção e a segurança das informações institucionais armazenadas no servidor da Prefeitura, preservando-as contra falhas humanas, perdas acidentais, problemas de hardware, roubos e ataques cibernéticos.

O serviço assegurará a continuidade da prestação dos serviços públicos, possibilitando a rápida recuperação dos dados em caso de incidentes ou desastres, de modo a evitar a paralisação dos sistemas informatizados. Além disso, espera-se assegurar a integridade e a confiabilidade das informações por meio de criptografia, redundância em nuvem e mecanismos de verificação que atestem a consistência das cópias realizadas.

A automação das rotinas de backup proporcionará maior eficiência operacional, eliminando procedimentos manuais, reduzindo custos e otimizando recursos. Também se busca maior controle e acompanhamento, com a disponibilização de relatórios periódicos e ferramentas de monitoramento que permitam à Administração verificar a integridade, o desempenho e a disponibilidade das cópias.

Outro resultado esperado é a escalabilidade do serviço, que permitirá acompanhar com segurança o crescimento contínuo do volume de dados da Prefeitura.

Por fim, a contratação contribuirá para a conformidade com as boas práticas de governança de tecnologia da informação, fortalecendo a gestão de riscos e a proteção de ativos digitais estratégicos para a Administração Pública.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo:

As quantidades a serem contratadas são as seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Serviço de backup online: • Volume de dados: 4TB; • Quantidade de licenças para servidores: 01; • Monitoração 24 x 7 da execução dos backups; • Notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; • Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês; • Retenção de um backup diário com retenção de dois dias; • Portal de gestão de usuários; • Extração de relatórios para auditoria; • Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares; • Suporte técnico; • Política de recuperação de desastres.	**Mês**	**12**

Requisitos necessários para a contratação:

Os requisitos da contratação deverão seguir o que segue abaixo:

- Volume de dados: 4TB;
- Quantidade de licenças para servidores: 01;
- Monitoração 24 x 7 da execução dos backups;
- Notificaçãodiária referente às execuções das tarefas de backup;
- Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês;
- Retenção de um backup diário com retenção de dois dias;
- Portal de gestão de usuários;
- Extração de relatórios para auditoria;

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

- Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares;
- Suporte técnico;
- Política de recuperação de desastres.
- Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados em desacordo com o presente termo;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;
- Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens:

Previsão do início da prestação dos serviços é em janeiro de 2026.

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo/ES, 22 de setembro de 2025.

Vinicius Fêzer Martins

Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Portaria nº 149/2025

[redacted]

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, bem como, assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº 87/2025	**Data da Elaboração: 22/09/2025**

Secretaria/servidor responsável: Vinicius Fêzer Martins

- Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

Com a contratação dos serviços de backup de dados, pretende-se garantir a proteção e a segurança das informações institucionais armazenadas no servidor da Prefeitura, preservando-as contra falhas humanas, perdas acidentais, problemas de hardware, roubos e ataques cibernéticos.

O serviço assegurará a continuidade da prestação dos serviços públicos, possibilitando a rápida recuperação dos dados em caso de incidentes ou desastres, de modo a evitar a paralisação dos sistemas informatizados. Além disso, espera-se assegurar a integridade e a confiabilidade das informações por meio de criptografia, redundância em nuvem e mecanismos de verificação que atestem a consistência das cópias realizadas.

A automação das rotinas de backup proporcionará maior eficiência operacional, eliminando procedimentos manuais, reduzindo custos e otimizando recursos.

Também se busca maior controle e acompanhamento, com a disponibilização de relatórios periódicos e ferramentas de monitoramento que permitam à Administração verificar a integridade, o desempenho e a disponibilidade das cópias.

Outro resultado esperado é a escalabilidade do serviço, que permitirá acompanhar com segurança o crescimento contínuo do volume de dados da Prefeitura.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

Por fim, a contratação contribuirá para a conformidade com as boas práticas de governança de tecnologia da informação, fortalecendo a gestão de riscos e a proteção de ativos digitais estratégicos para a Administração Pública.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (obrigatório):

A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desda contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):

Os requisitos da contratação deverão seguir o que segue abaixo:

- Volume de dados: 4TB;
- Quantidade de licenças para servidores: 01;
- Monitoração 24 x 7 da execução dos backups;
- Notificaçãodiária referente às execuções das tarefas de backup;
- Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês;
- Retenção de um backup diário com retenção de dois dias;
- Portal de gestão de usuários;
- Extração de relatórios para auditoria;
- Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares;
- Suporte técnico;
- Política de recuperação de desastres.
- Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços;

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados em desacordo com o presente termo;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;
- Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

As quantidades a serem contratadas são as seguintes:

Item	Especificação	Unidade	Quant.
1	Serviço de backup online: • Volume de dados: 4TB; • Quantidade de licenças para servidores: 01; • Monitoração 24 x 7 da execução dos backups; • Notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; • Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês; • Retenção de um backup diário com retenção de dois dias; • Portal de gestão de usuários;	Mês	12

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

		• Extração de relatórios para auditoria; • Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares; • Suporte técnico; • Política de recuperação de desastres.			

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

Foi realizado levantamento de mercado, incluindo consultas a editais e contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades públicas, a fim de identificar metodologias e soluções disponíveis que atendessem de forma eficaz às demandas da Prefeitura de Conceição do Castelo-ES

Diante das necessidades identificadas para a implantação de serviços de backup de dados, o atendimento à solução exige a contratação de empresa (s) especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

A estimativa do valor da contratação, será elaborada pelo setor de compras, responsável por analisar os preços de mercado dos itens solicitados.

Esse processo visa assegurar que os valores estimados estejam alinhados com as condições econômicas vigentes, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços de backup de dados, visando garantir a proteção, integridade, disponibilidade e recuperação das informações armazenadas no servidor da Prefeitura de Conceição do Castelo-ES.

A solução deverá ainda possibilitar a recuperação total ou parcial das informações em tempo hábil, assegurando a continuidade dos serviços públicos mesmo em situações de falhas, incidentes ou desastres. Além disso, deverá prever monitoramento constante, relatórios periódicos de integridade e desempenho, suporte técnico especializado e escalabilidade para acompanhar o crescimento do

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

volume de dados da Administração. Dessa forma, a contratação viabilizará uma rotina de backup moderna, segura e eficiente, garantindo a preservação dos ativos digitais estratégicos do Município e fortalecendo a governança de tecnologia da informação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que não é possível o parcelamento da solução, uma vez que se trata de um serviço único e integrado de backup de dados, que exige gestão centralizada, padronização das rotinas e maior controle na execução. A divisão em partes distintas comprometeria a segurança, a integridade e a continuidade do processo, além de dificultar o monitoramento e a responsabilização da empresa contratada. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma unificada, garantindo eficiência, confiabilidade e a plena execução do serviço conforme as necessidades da Prefeitura.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

Com a contratação dos serviços de backup de dados, pretende-se garantir a proteção e a segurança das informações institucionais armazenadas no servidor da Prefeitura, preservando-as contra falhas humanas, perdas acidentais, problemas de hardware, roubos e ataques cibernéticos.

O serviço assegurará a continuidade da prestação dos serviços públicos, possibilitando a rápida recuperação dos dados em caso de incidentes ou desastres, de modo a evitar a paralisação dos sistemas informatizados. Além disso, espera-se assegurar a integridade e a confiabilidade das informações por meio de criptografia, redundância em nuvem e mecanismos de verificação que atestem a consistência das cópias realizadas.

A automação das rotinas de backup proporcionará maior eficiência operacional, eliminando procedimentos manuais, reduzindo custos e otimizando recursos.

Também se busca maior controle e acompanhamento, com a disponibilização de relatórios periódicos e ferramentas de monitoramento que permitam à Administração verificar a integridade, o desempenho e a disponibilidade das cópias.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

Outro resultado esperado é a escalabilidade do serviço, que permitirá acompanhar com segurança o crescimento contínuo do volume de dados da Prefeitura.
Por fim, a contratação contribuirá para a conformidade com as boas práticas de governança de tecnologia da informação, fortalecendo a gestão de riscos e a proteção de ativos digitais estratégicos para a Administração Pública.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):

Não há providências prévias a serem tomadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):

A presente contratação não possui contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução dos serviços.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):

Ao elaborar o presente Estudo Técnico Preliminar não foram identicados possíveis impactos ambientais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):
(X) É VIÁVEL a presente contratação.
( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo/ES, 22 de setembro de 2025.

Vinicius Fêzer Martins
Secretário Municipal de Administração
Cultura e Turismo
Portaria 149/2025

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.029/2025

PROTOCOLO Nº 20.031/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, POR INTERMÉDIO DO (A_____ E _____)

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, por intermédio do(a) _____(órgão contratante), com sede no(a)_____, na cidade de _____/Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (Cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____de _____ de 20_____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.029/2025 e PROTOCOLO GED Nº 20.031/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00036/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REDUNDÂNCIA EM NUVEM DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA O**

SERVIDOR DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- A discriminação do objeto, considerando a estimativa de consumo individualizada, do órgão gerenciador e órgão (s) participante (s) são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/ MEDIDA	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.3- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.5 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1 O Edital da Licitação;

1.5.2 O Termo de Referência;

1.5.3 A Proposta da Ata de Registro de Preços e do contratado;

1.5.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1-Sustentabilidade

2.1.1-Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.1.2-Observar e cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência. Preencher todos os requisitos de regularidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

2.1.3-Os requisitos da contratação deverão seguir o que segue abaixo:

2.1.4-VOLUME DE DADOS: 4TB;

2.1.5-QUANTIDADE DE LICENÇAS PARA SERVIDORES: 01;

2.1.6-MONITORAÇÃO 24 X 7 DA EXECUÇÃO DOS BACKUPS;

2.1.7-NOTIFICAÇÃODIÁRIA REFERENTE ÀS EXECUÇÕES DAS TAREFAS DE BACKUP;

2.1.8-RETENÇÃO DE UM BACKUP AO MÊS VITALÍCIO SENDO REALIZADO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS;

2.1.9-RETENÇÃO DE UM BACKUP DIÁRIO COM RETENÇÃO DE DOIS DIAS;

2.1.10-PORTAL DE GESTÃO DE USUÁRIOS;

2.1.11-EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA AUDITORIA;

2.1.12-Disponibilização De Novas Versões E Funcionalidades Dos Lançamentos Dos Softwares;

2.1.13-SUPORTE TÉCNICO;

2.1.14-POLÍTICA DE RECUPERAÇÃO DE DESASTRES.

2.1.15-Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.2-SUBCONTRATAÇÃO

2.1.1-Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.3-GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

2.3.1-Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4-VISTORIA

2.4.1-Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviço.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1-O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, conforme art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Decreto Municipal nº 5.249/2025, desde que comprovado que os preços permaneçam vantajosos para a administração.

3.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3-O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.6 – A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste ou a ressalva quanto à sua superveniente análise será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

4-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1-A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2-A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

4.3-Os backups deverão ser realizados de forma automatizada e programada, conforme cronograma definido pela Administração, contemplando rotinas diárias, semanais e mensais.

4.4-O processo de backup deverá incluir a cópia integral dos dados armazenados no servidor da Prefeitura, garantindo que nenhum arquivo seja omitido.

4.5-O fornecedor deverá assegurar a eficiência do processo, com relatórios automáticos de conclusão ou falha.

4.6-A CONTRATADA deverá garantir a restauração integral e seletiva dos dados, possibilitando a recuperação de arquivos específicos ou de toda a estrutura armazenada.

4.7-Os dados deverão ser replicados em ambiente de nuvem, com redundância geográfica em datacenters distintos, garantindo maior segurança e disponibilidade em caso de falhas locais.

4.8-O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupções que comprometam o funcionamento dos sistemas da Prefeitura.

4.9-Todos os backups deverão ser submetidos a mecanismos de verificação automática, de modo a comprovar a integridade e consistência das informações armazenadas.

4.10-Os dados deverão ser armazenados e transmitidos de forma criptografada, com utilização de protocolos seguros reconhecidos no mercado.

4.11-O acesso aos backups deverá ocorrer apenas por meio de credenciais autorizadas e auditáveis, garantindo rastreabilidade de todas as operações realizadas.

4.12-A contratação se dará através de contratação direta em razão do valor, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

4.13-A empresa contratada deverá: Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.14-Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços;

4.15-Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados em desacordo com o presente termo;

4.16-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.17-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.18-Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;

4.19-Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

4.20-Observar e cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência. Preencher todos os requisitos de regularidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

5 - CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5-Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

5.6-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

5.7-O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a

Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.8-O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.9-Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PREPOSTO

5.10-A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.11-A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

GESTOR DO CONTRATO

5.12-O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.13-O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.14-O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.15-O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.16-O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.17-O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.18-O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1- O valor total da contratação é de R$..... (.....) de acordo com os preços consignados no **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00036/2025**.

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1-A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade de prestação dos serviços conforme especificações.

7.2-Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3-Não produziu os resultados acordados;

7.3.1-Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4-Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.5-O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6-O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (**Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022**).

7.7-O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (**Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022**).

7.8-O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9-Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10-Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.11-O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12-A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (**art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021**)

7.13-O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14-Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15-Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16-Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17-Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18-Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.19-Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.20-Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.21-Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.22-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.23-Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.24-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.25-Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.26-O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.27-Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.28-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.29-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.30-A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.31-Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.32-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.33-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo

Forma de pagamento

7.34-O pagamento deverá ser solicitado pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente

7.35-O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.36-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31- Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020**, conforme as regras deste presente tópico.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em outubro de 2025**.

8.2- Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - A concessão do reajuste em sentido estrito fica condicionada à solicitação do contratado.

8.8.1 - A formalização de aditamento sem a concessão do reajuste ou ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

8.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8.10- A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento, excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei e apenas quando diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.1.8-Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9-Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10-A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11-Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.12-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1-O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.2-A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.3-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (**art. 137, II**) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.4-Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.5-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.6-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.7-Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do **artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021**;

9.2.8-O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.9-Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.10-Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.11-Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.12-Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.13-Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.14-Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

9.2.15-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.16-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações 9.2.17-Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (**art. 116**);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único**);

9.2.18-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.19-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**;

9.2.20-Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10- CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1-**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2-**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4- **Multa:**

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).

11.3.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.3.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.3.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

11.3.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução **Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1-O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2-A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3 -Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses

da data da comunicação.

12.4-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.1.2- Indenizações e multas.

12.8 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

Ficha - 0186

Fonte de Recurso: 150000000000 (Recurso Próprio)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros)

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei **nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1–Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

15.2– O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3–As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1-O pagamento deverá ser solicitado pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

16.2-O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 30 dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

16.3-O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

16.4-As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

16.5-Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

16.6-Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

16.7-É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16.8-Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.

18– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, _____de _____de 2025.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

_

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00036/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.09.0040

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a publicação do Aviso de Contratação Direta Nº 00036/2025, que objetiva o CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REDUNDÂNCIA EM NUVEM DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA O SERVIDOR DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES

Data Final da entrega das Propostas: 07/11/2025, às 08h15min. **Data e Horário da Fase de Lances:** 07/11/2025, de 08h16min às 14h16min. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO GLOBAL.

Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao, ou por meio do site:portaldecompraspublicas.com.br

Conceição do Castelo, ES, 31 de outubro de 2025.



VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Aviso de Contratação Direta nº 000036/2025

Acessar Contratação

Última atualização 31/10/2025

Local: Conceição do Castelo/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CASTELO

Unidade compradora: 8559 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/11/2025 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27165570000198-1-000129/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - CONTRATACAO DIRETA POR DISPENSA ELETRONICA SERVICO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZACAO, RECUPERACAO, REDUNDANCIA EM NUVEM DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA O SERVIDOR DA PREFEITURA DE CONCEICAO DO CASTELO/ES

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 37.324,44

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SERVICO DE BACKUP ONLINE Servico de backup online:? Volume de dados: 4TB;? Quantidade de licencas para servidores: 01;? Monitoracao 24 x 7 da execucao dos backups;? Notificacao diaria referente as execucoes dastarefas de backup;? Retencao de um backup ao mes vitalicio sendorealizado no ultimo dia do mes;? Retencao de um backup diario com retencao de doisdias;? Portal de gestao de usuarios;? Extracao de relatorios para auditoria;? Disponibilizacao de novas versoes efuncionalidades dos lancamentos dos softwares;? Suporte tecnico;? Politica de recuperacao de desastres.	12	R$ 3.110,37

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

DIÁRIO OFICIAL

IMPRENSA OFICIAL/ES
Informação com transparência
DESDE 1890

www.dio.es.gov.br | Vitória (ES), segunda-feira, 3 de Novembro de 2025 | Edição N26.600

CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

LICITAÇÕES

Prefeituras

Conceição do Castelo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00036/2025
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.09.0040

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a publicação do Aviso de Contratação Direta Nº 00036/2025, que objetiva o CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REDUNDÂNCIA EM NUVEM DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA O SERVIDOR DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES
Data Final da entrega das Propostas: 07/11/2025, às 08h15min. **Data e Horário da Fase de Lances:** 07/11/2025, de 08h16min às 14h16min. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO GLOBAL.
Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao, ou por meio do site: portaldecompraspublicas.com.br
Conceição do Castelo, ES, 31 de outubro de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1662662

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** FLORICULTURA E FRUTICULTURA N. S. APARECIDA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de grama esmeralda, mudas de árvores ornamentais e insumos agrícolas para revitalização das áreas verdes, das vias e das áreas públicas do município de Conceição do Castelo, ES. **VIGENCIA:** 31 de outubro de 2025 a 31 de outubro a 2026. **VALOR:** R$ 3.367,50 (três mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico 0048/2025, processo administrativo n° 4.902/2025, protocolo GED nº 7.981/2025 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0039. Conceição do Castelo, ES, 23 de outubro de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1662621

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** AGRO COMERCIAL AGROMANIA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de grama esmeralda, mudas de árvores ornamentais e insumos agrícolas para revitalização das áreas verdes, das vias e das áreas públicas do município de Conceição do Castelo, ES. **VIGENCIA:** 31 de outubro de 2025 a 31 de outubro a 2026. **VALOR:** R$ 7.199,20 (sete mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos). **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico 0048/2025, processo administrativo n° 4.902/2025, protocolo GED nº 7.981/2025 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0039. Conceição do Castelo, ES, 23 de outubro de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1662628

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de grama esmeralda, mudas de árvores ornamentais e insumos agrícolas para revitalização das áreas verdes, das vias e das áreas públicas do município de Conceição do Castelo, ES. **VIGENCIA:** 31 de outubro de 2025 a 31 de outubro a 2026. **VALOR:** R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais). **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico 0048/2025, processo administrativo n° 4.902/2025, protocolo GED nº 7.981/2025 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0039. Conceição do Castelo, ES, 23 de outubro de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1662640

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** UNIFLORES GARDEN LTDA. **OBJETO:** Aquisição de grama esmeralda, mudas de árvores ornamentais e insumos agrícolas para revitalização das áreas verdes, das vias e das áreas públicas do município de Conceição do Castelo, ES. **VIGENCIA:** 31 de outubro de 2025 a 31 de outubro a 2026. **VALOR:** R$ 24.880,50 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos). **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico 0048/2025, processo administrativo n° 4.902/2025, protocolo GED nº 7.981/2025 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0039. Conceição do Castelo, ES, 23 de outubro de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1662649

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Sexta-feira, 31 de Outubro de 2025 às 22:31:53
Código de Autenticação: 5386c7fe

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 07 de novembro de 2025**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

OBJETO: Aquisição de ração seca e úmida para os animais acolhidos pelo Centro de Bem-Estar Animal e pela Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ) do Município.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 99863-6668.

KRISTIELI KATARINA RODRIGUES DA SILVA
Superintendência de Pesquisa e Compra Direta

Protocolo 1662332

Conceição do Castelo

Dispensa de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00036/2025
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/ TCE-ES: 2025.021E0700001.09.0040

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a publicação do Aviso de Contratação Direta Nº 00036/2025, que objetiva o CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REDUNDÂNCIA EM NUVEM DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA O SERVIDOR DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES
Data Final da entrega das Propostas: 07/11/2025, às 08h15min. **Data e Horário da Fase de Lances:** 07/11/2025, de 08h16min às 14h16min. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO GLOBAL.
Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao, ou por meio do site:portaldecompraspublicas.com.br

Conceição do Castelo, ES, 31 de outubro de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1662659

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** FLORICULTURA E FRUTICULTURA N. S. APARECIDA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de grama esmeralda, mudas de árvores ornamentais e insumos agrícolas para revitalização das áreas verdes, das vias e das áreas públicas do município de Conceição do Castelo, ES. **VIGENCIA:** 31 de outubro de 2025 a 31 de outubro a 2026. **VALOR:** R$ 3.367,50 (três mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico 0048/2025, processo administrativo nº 4.902/2025, protocolo GED nº 7.981/2025 e Código de Identificação CidadES/ TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0039. Conceição do Castelo, ES, 23 de outubro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1662620

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** AGRO COMERCIAL AGROMANIA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de grama esmeralda, mudas de árvores ornamentais e insumos agrícolas para revitalização das áreas verdes, das vias e das áreas públicas do município de Conceição do Castelo, ES. **VIGENCIA:** 31 de outubro de 2025 a 31 de outubro a 2026. **VALOR:** R$ 7.199,20 (sete mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos). **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico 0048/2025, processo administrativo nº 4.902/2025, protocolo GED nº 7.981/2025 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0039. Conceição do Castelo, ES, 23 de outubro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1662627

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de grama esmeralda, mudas de árvores ornamentais e insumos agrícolas para revitalização das áreas verdes, das vias e das áreas públicas do município de Conceição do Castelo, ES. **VIGENCIA:** 31 de outubro de 2025 a 31 de outubro a 2026. **VALOR:** R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais). **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico 0048/2025, processo administrativo nº 4.902/2025, protocolo GED nº 7.981/2025 e Código de Identificação CidadES/ TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0039. Conceição do Castelo, ES, 23 de outubro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1662639

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** UNIFLORES GARDEN LTDA. **OBJETO:** Aquisição de grama esmeralda, mudas de árvores ornamentais e insumos agrícolas para revitalização das áreas verdes, das vias e das áreas públicas do município de Conceição do Castelo, ES. **VIGENCIA:** 31 de outubro de 2025 a 31 de outubro a 2026. **VALOR:** R$ 24.880,50 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos). **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico 0048/2025, processo administrativo nº 4.902/2025, protocolo GED nº 7.981/2025 e Código de Identificação

DEPUTADA PROPÕE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE FÉRIAS NO ES



A garantia de alimentação no período de férias em todas as escolas públicas do Estado é o objetivo central de uma iniciativa da deputada Camila Valadão (Psol). A medida está prevista na Indicação 929/2025 e poderá ser encaminhada ao governador do Espírito Santo.

Segundo a parlamentar, muitas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social têm na merenda escolar a única refeição completa do dia. Com a interrupção das aulas, esse público pode enfrentar dificuldades para manter uma alimentação adequada, o que agrava casos de insegurança alimentar e compromete saúde, rendimento escolar e bem-estar.

Valadão destacou que a Constituição Federal de 1988 reconhece a alimentação como direito social, indissociável da garantia à educação e à saúde. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), também mencionado na matéria, estabelece que cabe ao poder público, à família e à sociedade assegurar, com prioridade absoluta, os direitos fundamentais da infância e adolescência.

Na justificativa, a deputada lembrou ainda que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) regula a oferta de refeições nas escolas, mas não cobre o período de férias. Alguns municípios, como Serra, já adotaram iniciativas próprias para enfrentar o problema — no caso, um cartão alimentação distribuído aos estudantes.

"É fundamental adotar políticas públicas que assegurem a alimentação durante as férias, garantindo mais qualidade de vida, saúde e educação às nossas crianças e jovens", afirmou a parlamentar no documento.

A Indicação Parlamentar 929/2025 foi lida e aprovada na sessão ordinária de 04 de junho.

PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO EM 03/11/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00036/2025
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.09.0040

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a publicação do Aviso de Contratação Direta Nº 00036/2025, que objetiva o CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REDUNDÂNCIA EM NUVEM DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA O SERVIDOR DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES

Data Final da entrega das Propostas: 07/11/2025, às 08h15min.

Data e Horário da Fase de Lances: 07/11/2025, de 08h16min às 14h16min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao, ou por meio do site:portaldecompraspublicas.com.br

Conceição do Castelo, ES, 31 de outubro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

IDAF INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICAÇÃO OFICIAL DE ORGÃO/ENTIDADE DO ESPIRITO SANTO EM 03/11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº **90030/2025**

Órgão/Entidade: Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – Idaf.

Processo Nº: **2024-6ZJ79**

IDCidades/TCEES: 025.500E0100012.01.0028

Objeto: **Serviço de Confecção de Carimbos**, por meio de SRP.

Valor Máximo admitido por grupo:

Grupo 1 (único): R$ 36.724,70 DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **19/11/2025**, às **10h**.

O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal

Contato: cpl@idaf.es.gov.br.

Vitória, 31 de outubro de 2025.

Juliana Novaes Patrocínio
Pregoeira/Idaf

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO – SISPUMUNIC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO – SISPUMUNIC, por seu Presidente/Subscritor, sr. Edivaldo Martins Filipe convoca toda a
categoria dos servidores públicos municipais de Barra de São Francisco para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 26/11/2025, na câmara municipal, situada na Rua Tiradentes, 205 - Irmãos Fernandes, em primeira convocação às 18:00 horas e em segunda convocação às 18:30 horas, com qualquer
número de presentes, a fim de tratarem a seguinte ordem do dia: I) Ratificação da fundação do SISPUMUNIC; II) Retificação e Ratificação do Estatuto Social; e III) Ratificação da eleição e posse da Diretoria.

Barra de São Francisco/ES, 28 de outubro de 2025.
EDIVALDO MARTINS FILIPE
Presidente do SISPUMUNIC

JORNAL VIGILANTE
PUBLICACAO E EDITORACAO ACACIA LTDA:06075462000154
Assinado de forma digital por PUBLICACAO E EDITORACAO ACACIA LTDA:06075462000154 Dados: 2025.11.03 09:51:08 -03'00'

Av. Jones dos Santos Neves, 214, Loja 02
Centro - Barra de São Francisco - ES - MATRIZ
Rua C, 253 - Nicolini - Mantena - MG - FILIAL
Tel.: (27) 99991-9614
Facebook: Jornal O Vigilante Instagram: @jornalvigilante
CNPJ: 06.075.462/0001-54 / e-mail: jornalovigilante@bol.com.br
CNPJ FILIAL MANTENA - MG : 06.075.462/0002-35

DIRETOR GERAL
Sérgio Machado

DIRETOR DE OPERAÇÕES
Sérgio Machado

DIRETOR DE REDAÇÃO
João Paulo Vieira

DIRETOR GERAL
Sérgio Machado

DIAGRAMAÇÃO
João Paulo Vieira

Extrato de Publicação

Dispensa Eletrônica - 000036/2025
Nº PROCESSO ADM. 020029/2025

Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas,
torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Dispensa sendo conduzido por Júlia Aparecida Stofel,
Operador de Dispensa e tendo como autoridade Valber de Vargas Ferreira.

Data de publicação do processo:	31/10/2025 - 15:04
Data início das propostas:	03/11/2025 - 08:00
Data final das propostas:	07/11/2025 - 08:15
Data de abertura das propostas:	07/11/2025 - 08:16
Tipo de Julgamento:	Menor Preço
Modo de disputa:	
Processo exclusivo ME:	Sim
Valor total do processo:	R$ 37.324,4400

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATACAO DIRETA POR DISPENSA ELETRONICA SERVICO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZACAO, RECUPERACAO, REDUNDANCIA EM NUVEM DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA O SERVIDOR DA PREFEITURA DE CONCEICAO DO CASTELO/ES

Link público do processo:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/ES/Prefeitura-Municipal-de-Conceicao-do-Castelo-4927/DE-000036-2025-2025-434340

Operador de Dispensa

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/10/2025 às 15:08:23.
Código verificador: EEE804

DISAPENSA ELETRÔNICA - 000036/2025

DETALHES DA LICITAÇÃO | DOCUMENTOS | LICITANTES

ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Objeto Licitado:	**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00036/2025** **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO** **EQUIPARADAS.** **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0500001** O Município de Conceição do Castelo, ES, TORNA PÚBLICO a quem possa publicação do Aviso de Contratação Direta Nº 00036/2025, que CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REDUNDÂNCIA DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA O SERVIDOR DA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES **Data Final da entrega das Propostas: 07/11/2025, às 08h15min.** **Data Fase de Lances: 07/11/2025, de 08h16min às 14h16min.** **JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.** Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547 na íntegra: https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282 licitacao, ou por meio do site:portaldecompraspublicas.com.br
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Situação:	Ativa
Data de Publicação:	31/10/2025
Data de Abertura:	07/11/2025 - 18:16
N° do Processo:	20029
Local da Licitação:	Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.
Telefone:	2835471427
E-mail:	pmcc.licita@gmail.com
Responsável:	VALBER DE VARGAS FERREIRA

Número:000036/2025
Número do Processo Interno:020029/2025
Modalidade: Dispensa Eletrônica
Situação: Fechado / Publicado

Casas Decimais: Quatro Casas

Data de Publicação:31/10/2025 15:04
Início das Propostas:03/11/2025 08:00
Limite para Envio de Propostas:07/11/2025 14:16

Termo de Cotação:3 downloads efetuados
Órgão: Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Municipio/UF: Conceição do Castelo/ES
Objeto:CONTRATACAO DIRETA POR DISPENSA ELETRONICA SERVICO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZACAO, RECUPERACAO, REDUNDANCIA EM NUVEM DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA O SERVIDOR DA PREFEITURA DE CONCEICAO DO CASTELO/ES

Questões Levantadas por Fornecedores

Data	CNPJ/CPF	Fornecedor	Assunto
04/11/2025 - 14:15:31	12.308.775/0001-08	L.B ACOSTA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.	Questionamento sobre ativo e infraestrutura
Prezados, seguem as duvidas pertinentes ao devido edital: Está sendo informado no TR, item 1.3.4.2- QUANTIDADE DE LICENÇAS PARA SERVIDORES: 01. 1. Trata-se de um servidor fisíco ou vm? 2. Qual sistema operacional? 3. Que tipo de função é desempenhada por este? (Ex: servidor de arquivos, de banco de dados etc) 4. Que tipos de arquivos esperam realizar backups? 5. Qual a velocidade de acesso à Internet deste servidor?			

PREFEITURA MUNICIPAL DECONCEIÇÃO DO CASTELO
AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br
E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

MANIFESTAÇÃO

Segue os esclarecimentos referente ao edital nº 36/2025.

1) Trata-se de um servidor físico ou VM?

Resp.: Atualmente possui um servidor físico e quatro VMs;

2) Qual o sistema operacional?

Resp.: 3 windows server 2016 e 1 linux;

3) Que tipo de função é desempenhada por este?

Resp.: O servidor possui diversas funções, sendo:

a. Servidor de arquivos em geral;
b. Sistema de contabilidade, banco sql server
c. Sistema de contabilidade, banco postgresql
d. Sistema MV saúde, banco postgresql

4) Que tipos de arquivos esperam realizar backups?

Resp.: São diversos arquivos como, arquivo de texto, planilhas, etc. Nos demais VMs, é de acordo com a forma que o sistema gera seus backups, alguns entregam arquivos como “.backup” outros já entregam diretamente “.zip”;

5) Qual a velocidade de acesso à internet deste servidor?

Resp.: A velocidade do teste realizado no dia 06 de novembro de 2025, às 10:25, foi:
Download: 269 mbps
Upload: 274 mbps

Ficamos a disposição para esclarecimentos.

Vinicius Fêzer Martins

Secretário Municipal de Administração

Cultura e Turismo

Portaria nº 149/2025

CARTA PROPOSTA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00036/2025
Município de Conceição do Castelo – ES

EMPRESA PROPONENTE

Santos Soluções de Tecnologia Ltda
CNPJ: 31.832.833/0001-42
Endereço: Av. Herculano Bandeira, 383 – Recife/PE
Representante Legal: Clovis Araújo dos Santos Diniz – CPF: [redacted]
Telefone: (81) 99212-5873
E-mail: contato@santossolucoesti.com.br

OBJETO

A empresa acima identificada declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do **Aviso de Contratação Direta nº 00036/2025**, objetivando a:

> **Contratação de serviço de gerenciamento de backup de dados**, englobando agendamento, realização, recuperação, redundância em nuvem, disponibilidade, integridade e criptografia para o servidor da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação do Serviço	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
00001	Serviço de **backup online**, incluindo: 4TB de dados; 1 licença servidor; monitoração **24x7**; notificações diárias; retenções **mensais e diárias**; portal de gestão de usuários; relatórios para auditoria; suporte técnico especializado; política de recuperação de desastres e atualização contínua.	Mês	12	2.200,00	**26.400,00**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DECLARAÇÕES

A empresa declara:

- Estar ciente e de acordo com todas as condições do edital e seus anexos;
- Que os preços incluem todos os encargos, tributos e custos trabalhistas;
- Que compreende integralmente os custos relativos às obrigações legais e previdenciárias;
- Que não possui sanções impeditivas de contratar com o Poder Público;
- Que mantém as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

Conceicão do Castelo, ES, 07 de novembro de 2025.



Clovis Araújo dos Santos Diniz
Representante Legal
Santos Soluções de Tecnologia Ltda

Empresa: **SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 31.832.833/0001-42 Emissão: 04/08/2025
Balanço encerrado em: 31/12/2023 Hora: 17:09:39

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**2.378,79D**
ATIVO CIRCULANTE	**2.378,79D**
DISPONÍVEL	**2.378,79D**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**2.378,79D**
BANCO INTER	2.378,79D
PASSIVO	**2.378,79C**
PASSIVO CIRCULANTE	**142,00C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**142,00C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**142,00C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	142,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.236,79C**
CAPITAL SOCIAL	**1,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**1,00C**
CAPITAL SOCIAL	1,00C
RESERVAS DE LUCROS	**2.235,79C**
RESERVA DE LUCROS	**2.235,79C**
RESERVA DE LUCROS	2.235,79C

CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: [redacted]

EDUARDO FERNANDES LIMA MENDES
Reg. no CRC - PE sob o No. PE019363/O-1
CPF: [redacted]

Empresa: **SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 31.832.833/0001-42 Emissão: 04/08/2025
Balanço encerrado em: 31/12/2024 Hora: 17:12:07

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**152,20D**
ATIVO CIRCULANTE	**152,20D**
DISPONÍVEL	**146,19D**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**146,19D**
BANCO INTER	146,19D
OUTROS CRÉDITOS	**6,01D**
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	**6,01D**
ADIANTAMENTO A SÓCIOS	6,01D
PASSIVO	**152,20C**
PASSIVO CIRCULANTE	**151,20C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**151,20C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**151,20C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	151,20C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1,00C**
CAPITAL SOCIAL	**1,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**1,00C**
CAPITAL SOCIAL	1,00C

CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: [redacted]

[redacted]

EDUARDO FERNANDES LIMA MENDES
Reg. no CRC - PE sob o No. PE019363/O-1
CPF: [redacted]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	156.270,00	156.270,00
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(781,00)	(781,00)
RECEITA LÍQUIDA		155.489,00
LUCRO BRUTO		155.489,00
DESPESAS OPERACIONAIS		(1.642,34)
DESPESAS COM PESSOAL		
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(1.642,34)	(1.642,34)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TAXAS DIVERSAS	(322,18)	
ENERGIA ELÉTRICA	(77,44)	
TELEFONE	(190,85)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(14.074,96)	(14.665,43)
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS PASSIVOS	(39,35)	(39,35)
RESULTADO OPERACIONAL		139.141,88
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		139.141,88
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		139.141,88

[redacted]

CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: [redacted]

EDUARDO FERNANDES LIMA MENDES
Reg. no CRC - PE sob o No. PE019363/O-1
CPF: [redacted]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	178.100,00	178.100,00
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(978,20)	(978,20)
RECEITA LÍQUIDA		177.121,80
LUCRO BRUTO		177.121,80
DESPESAS OPERACIONAIS		(4.637,42)
DESPESAS COM PESSOAL		
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(4.637,42)	(4.637,42)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TAXAS DIVERSAS	(558,25)	
ENERGIA ELÉTRICA	(252,40)	
TELEFONE	(70,43)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(6.096,07)	(6.977,15)
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS PASSIVOS	(81,94)	(81,94)
RESULTADO OPERACIONAL		165.425,29
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		165.425,29
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		165.425,29

[redacted]

CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: [redacted]

EDUARDO FERNANDES LIMA MENDES
Reg. no CRC - PE sob o No. PE019363/O-1
CPF: [redacted]

CARTA PROPOSTA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00036/2025
Município de Conceição do Castelo – ES

EMPRESA PROPONENTE

Santos Soluções de Tecnologia Ltda
CNPJ: 31.832.833/0001-42
Endereço: Av. Herculano Bandeira, 383 – Recife/PE
Representante Legal: Clovis Araújo dos Santos Diniz – CPF: [redacted]
Telefone: (81) 99212-5873
E-mail: contato@santossolucoesti.com.br

OBJETO

A empresa acima identificada declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do **Aviso de Contratação Direta nº 00036/2025**, objetivando a:

> **Contratação de serviço de gerenciamento de backup de dados**, englobando agendamento, realização, recuperação, redundância em nuvem, disponibilidade, integridade e criptografia para o servidor da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação do Serviço	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
00001	Serviço de **backup online**, incluindo: 4TB de dados; 1 licença servidor; monitoração **24x7**; notificações diárias; retenções **mensais e diárias**; portal de gestão de usuários; relatórios para auditoria; suporte técnico especializado; política de recuperação de desastres e atualização contínua.	Mês	12	2.200,00	**26.400,00**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DECLARAÇÕES

A empresa declara:

- Estar ciente e de acordo com todas as condições do edital e seus anexos;
- Que os preços incluem todos os encargos, tributos e custos trabalhistas;
- Que compreende integralmente os custos relativos às obrigações legais e previdenciárias;
- Que não possui sanções impeditivas de contratar com o Poder Público;
- Que mantém as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

Conceicão do Castelo, ES, 07 de novembro de 2025.



Clovis Araújo dos Santos Diniz
Representante Legal
Santos Soluções de Tecnologia Ltda

ENGECONSULT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 11.380.698/0001-34**, com sede na Rua Alm. Noronha de Carvalho, 45 – Rosarinho, Recife/PE, CEP: 52041-345, atesta para os devidos fins, que a empresa **SANTOS SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Av. Herculano Bandeira, 383, Bairro do Pina, Recife-PE, CEP:51.110-131, inscrita no **CNPJ/MF Nº 31.832.833.0001-42**, executou com satisfação a Implantação da Solução de Backup para armazenar 21TB utilizando a ferramenta Bacula-Community.
Atividades executadas:

- **Solução de Backup - Bacula Community.**

  - ✓ Implantação e Configuração do Bacula Community;
  - ✓ Serviço de Gerenciamento do Backup;
  - ✓ Serviço de Aplicação de Políticas de Backup;
  - ✓ Serviço de Monitoramento 24x7 das Atividades do Backup;
  - ✓ Serviço de Auditoria e Relatórios.
  - ✓ Treinamento da equipe de T.I.

Data de início do Contrato: 01/02/2024
Data de Final do Contrato: 06/05/2024

Atestamos ainda que a empresa cumpre satisfatoriamente com as obrigações contratuais e demais condições estabelecidas, mantendo até a presente data suporte ativo por meio de contrato para atendimento às necessidades da contratante, nada constando que a desabone.

Atenciosamente,



Recife, 15 de Agosto de 2025.

Nome: Michelle Pinheiro Pessôa
Cargo: Vice-Presidente
E-mail: michelle.pessoa@engeconsult.com.br
Telefone: 81 3194-4800

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2025.000010865948-16** Data de Emissão: **28/10/2025**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA**

Endereço: **AVENIDA HERCULANO BANDEIRA, 383 - 1 ANDAR CXPST 206**

Bairro: **PINA** Município: **RECIFE**

Inscrição Estadual: **0798582-79** CNPJ: **31.832.833/0001-42** CNAE Principal: **6209-1/00** CEP: **51.110-131**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **25/01/2026** , devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Emitido em: 28/10/2025 08:45:53

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 31.832.833 CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ
CNPJ: 31.832.833/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:11:28 do dia 04/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/12/2025.
Código de controle da certidão: **B0E8.1051.4B94.F276**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
143075631

Certidão Negativa
Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome
SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA

2. CMC
688.620-5

3. Endereço
Avenida Herculano Bandeira, 383 :1 ANDAR;CXPST
BAIRRO Pina, CEP 51110-130, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF
31.832.833/0001-42

5. Atividade Econômica
6190-69-9 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9511-80-0 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
6209-10-0 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
7739-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR
6311-90-0 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV DE HOSPED NA INTERNET
6204-00-0 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6. Descrição
Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva
* * * * * * * * * * *

8. Validade/Autenticidade
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página **http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes**

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade
342.6929.2828

10. Expedida em
Recife, 28 de OUTUBRO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
23 de OUTUBRO de 2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.832.833/0001-42
Certidão nº: 64288064/2025
Expedição: 28/10/2025, às 08:48:03
Validade: 26/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.832.833/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

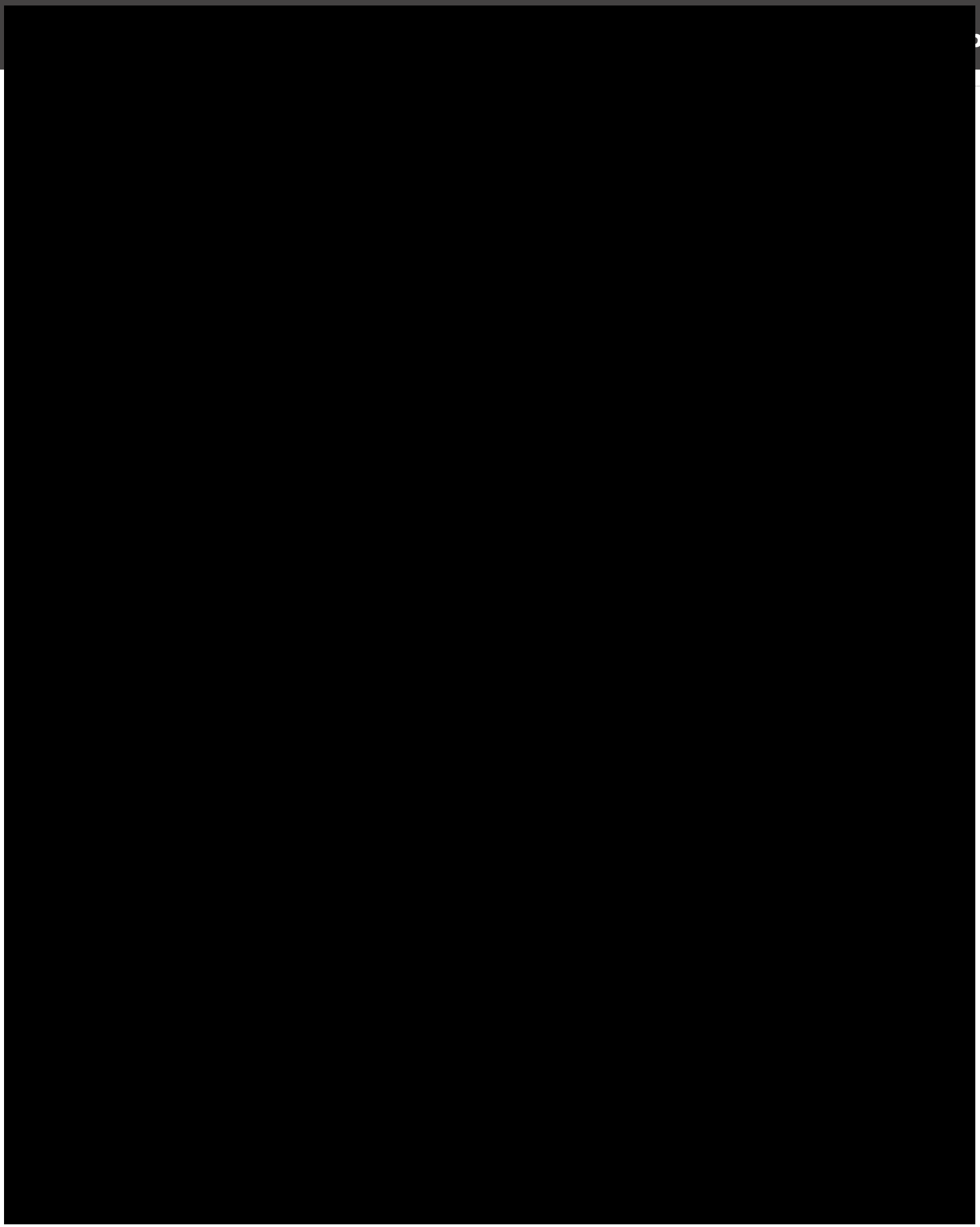

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.832.833/0001-42 **MATRIZ**		**23/10/2018**

NOME EMPRESARIAL
SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV HERCULANO BANDEIRA	**383**	**1 ANDAR CXPST 206**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
51.110-130	**PINA**	**RECIFE**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@SANTOSSOLUCOESTI.COM.BR	**(81) 9212-5873**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/10/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/07/2025** às **15:54:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.832.833/0001-42
Razão Social: CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ [redacted]
Endereço: AV HERCULANO BANDEIRA 383 APT 404, BLOCO C / PINA / RECIFE / PE / 51110-131

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/10/2025 a 13/11/2025

Certificação Número: 2025101501515313247911

Informação obtida em 28/10/2025 09:03:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES

FÓRUM DES. RODOLFO AURELIANO
AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, 200 - TÉRREO - ALA SUL, BAIRRO JOANA BEZERRA
FONES Nº (081) 3181-0400 E 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: **28/10/2025 08:59** **Data de Validade:** **26/11/2025**

Nº da Certidão: **0413971/2025** **Nº da Autenticidade:** **X4.1B.UG.AP.EP.WW**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: **SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA**

CNPJ: **31.832.833/0001-42** **Inscrição Estadual:**

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau e Sistemas de Processos Físicos, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco **https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao**, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

A presente Certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

Empresa: **SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 31.832.833/0001-42 Emissão: 04/08/2025
Balanço encerrado em: 31/12/2023 Hora: 17:09:39

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**2.378,79D**
ATIVO CIRCULANTE	**2.378,79D**
DISPONÍVEL	**2.378,79D**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**2.378,79D**
BANCO INTER	2.378,79D
PASSIVO	**2.378,79C**
PASSIVO CIRCULANTE	**142,00C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**142,00C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**142,00C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	142,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.236,79C**
CAPITAL SOCIAL	**1,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**1,00C**
CAPITAL SOCIAL	1,00C
RESERVAS DE LUCROS	**2.235,79C**
RESERVA DE LUCROS	**2.235,79C**
RESERVA DE LUCROS	2.235,79C

CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: [redacted]

EDUARDO FERNANDES LIMA MENDES
Reg. no CRC - PE sob o No. PE019363/O-1
CPF: [redacted]

Empresa: **SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 31.832.833/0001-42 Emissão: 04/08/2025
Balanço encerrado em: 31/12/2024 Hora: 17:12:07

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**152,20D**
ATIVO CIRCULANTE	**152,20D**
DISPONÍVEL	**146,19D**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**146,19D**
BANCO INTER	146,19D
OUTROS CRÉDITOS	**6,01D**
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	**6,01D**
ADIANTAMENTO A SÓCIOS	6,01D
PASSIVO	**152,20C**
PASSIVO CIRCULANTE	**151,20C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**151,20C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**151,20C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	151,20C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1,00C**
CAPITAL SOCIAL	**1,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**1,00C**
CAPITAL SOCIAL	1,00C

[redacted]

CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: [redacted]

EDUARDO FERNANDES LIMA MENDES
Reg. no CRC - PE sob o No. PE019363/O-1
CPF: [redacted]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	156.270,00	156.270,00
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(781,00)	(781,00)
RECEITA LÍQUIDA		155.489,00
LUCRO BRUTO		155.489,00
DESPESAS OPERACIONAIS		(1.642,34)
DESPESAS COM PESSOAL		
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(1.642,34)	(1.642,34)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TAXAS DIVERSAS	(322,18)	
ENERGIA ELÉTRICA	(77,44)	
TELEFONE	(190,85)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(14.074,96)	(14.665,43)
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS PASSIVOS	(39,35)	(39,35)
RESULTADO OPERACIONAL		139.141,88
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		139.141,88
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		139.141,88

CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: [redacted]

[redacted]

EDUARDO FERNANDES LIMA MENDES
Reg. no CRC - PE sob o No. PE019363/O-1
CPF: [redacted]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	178.100,00	178.100,00
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(978,20)	(978,20)
RECEITA LÍQUIDA		177.121,80
LUCRO BRUTO		177.121,80
DESPESAS OPERACIONAIS		(4.637,42)
DESPESAS COM PESSOAL		
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(4.637,42)	(4.637,42)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TAXAS DIVERSAS	(558,25)	
ENERGIA ELÉTRICA	(252,40)	
TELEFONE	(70,43)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(6.096,07)	(6.977,15)
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS PASSIVOS	(81,94)	(81,94)
RESULTADO OPERACIONAL		165.425,29
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		165.425,29
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		165.425,29

[redacted]

CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: [redacted]

EDUARDO FERNANDES LIMA MENDES
Reg. no CRC - PE sob o No. PE019363/O-1
CPF: [redacted]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES

FÓRUM DES. RODOLFO AURELIANO
AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, 200 - TÉRREO - ALA SUL, BAIRRO JOANA BEZERRA
FONES Nº (081) 3181-0400 E 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: **28/10/2025 08:59** **Data de Validade:** **26/11/2025**

Nº da Certidão: **0413971/2025** **Nº da Autenticidade:** **X4.1B.UG.AP.EP.WW**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: **SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA**

CNPJ: **31.832.833/0001-42** **Inscrição Estadual:**

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau e Sistemas de Processos Físicos, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco **https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao**, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

A presente Certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2025.000010865948-16** Data de Emissão: **28/10/2025**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA**

Endereço: **AVENIDA HERCULANO BANDEIRA, 383 - 1 ANDAR CXPST 206**

Bairro: **PINA** Município: **RECIFE**

Inscrição Estadual: **0798582-79** CNPJ: **31.832.833/0001-42** CNAE Principal: **6209-1/00** CEP: **51.110-131**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **25/01/2026** , devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Emitido em: 28/10/2025 08:45:53

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 31.832.833 CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ
CNPJ: 31.832.833/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:11:28 do dia 04/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/12/2025.
Código de controle da certidão: **B0E8.1051.4B94.F276**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
143075631

Certidão Negativa
Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome
SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA

2. CMC
688.620-5

3. Endereço
Avenida Herculano Bandeira, 383 :1 ANDAR;CXPST
BAIRRO Pina, CEP 51110-130, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF
31.832.833/0001-42

5. Atividade Econômica
6190-69-9 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9511-80-0 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
6209-10-0 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
7739-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR
6311-90-0 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV DE HOSPED NA INTERNET
6204-00-0 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6. Descrição
Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva
* * * * * * * * * * *

8. Validade/Autenticidade
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página **http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes**

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade
342.6929.2828

10. Expedida em
Recife, 28 de OUTUBRO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
23 de OUTUBRO de 2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.832.833/0001-42
Certidão nº: 64288064/2025
Expedição: 28/10/2025, às 08:48:03
Validade: 26/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.832.833/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.832.833/0001-42
Razão Social: CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ [redacted]
Endereço: AV HERCULANO BANDEIRA 383 APT 404, BLOCO C / PINA / RECIFE / PE / 51110-131

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/10/2025 a 13/11/2025

Certificação Número: 2025101501515313247911

Informação obtida em 28/10/2025 09:03:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

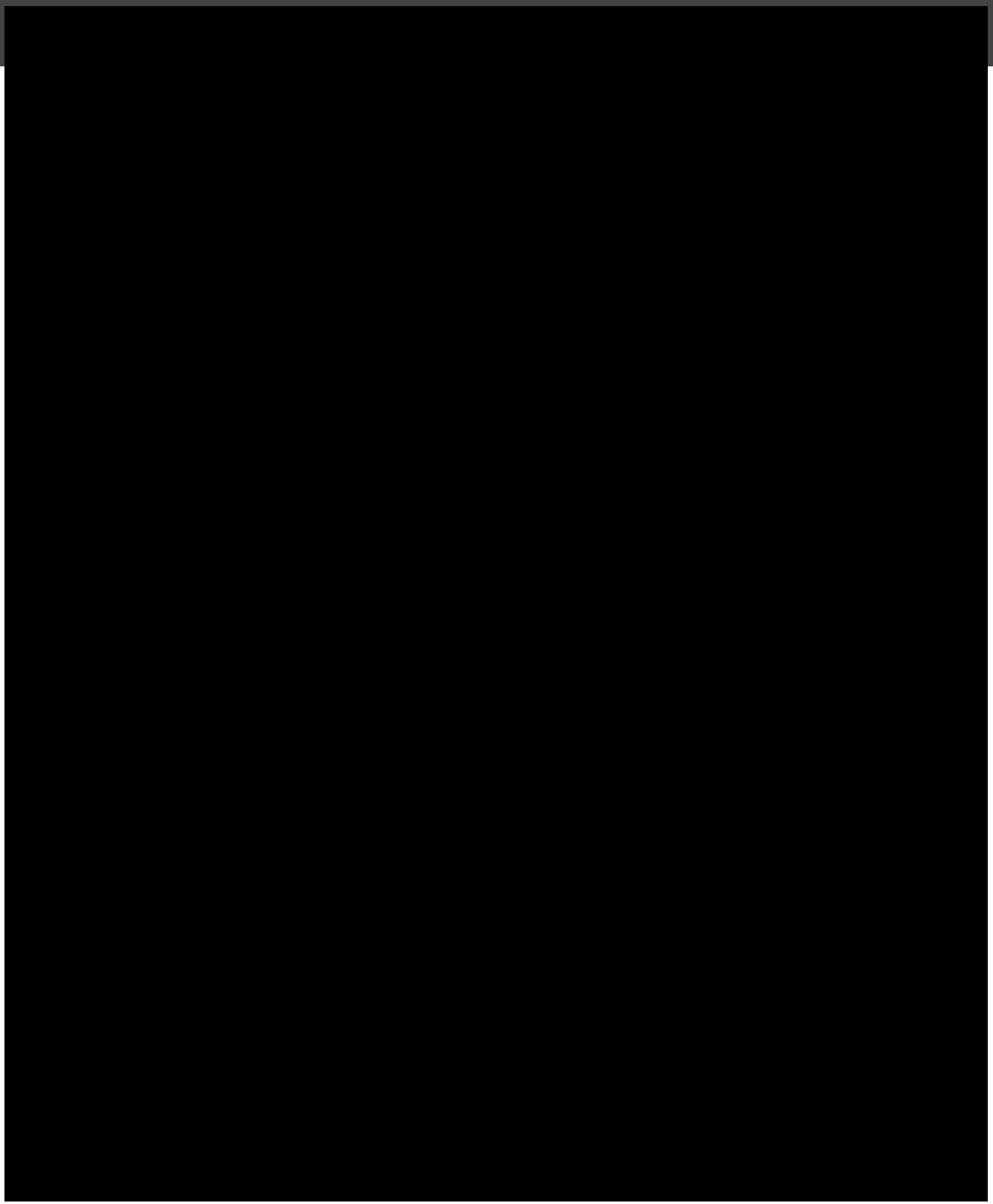

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.832.833/0001-42 **MATRIZ**		**23/10/2018**

NOME EMPRESARIAL
SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV HERCULANO BANDEIRA	**383**	**1 ANDAR CXPST 206**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
51.110-130	**PINA**	**RECIFE**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@SANTOSSOLUCOESTI.COM.BR	**(81) 9212-5873**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/10/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/07/2025** às **15:54:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA 31.832.833 CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
NIRE nº 26803890640 e CNPJ nº 31.832.833/0001-42

CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ, brasileiro, [redacted], nascido em [redacted], [redacted], portador da CNH n. [redacted] e inscrito no CPF sob o nº. [redacted] domiciliado na Rua [redacted]

Titular da empresa **31.832.833 CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ**, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob **NIRE nº 26803890640**, com sede Av. Herculano Bandeira - Até 99999 - Lado Ímpar, 383, Pina, Recife/PE, CEP 51.110-131., devidamente inscrita no **CNPJ sob o 31.832.833/0001-42**, resolve realizar a presente alteração contratual, para transformação de sua empresa em Sociedade Limitada, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Resolver transformar seu tipo jurídico em sociedade empresária limitada unipessoal passando a utilizar a denominação **SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. O acervo da empresa individual totalmente integralizado passa a ser no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente e passa a constituir o capital social da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal.

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R$	PARTICIPAÇÃO %
CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ	30.000	30.000,00	100%

CLAUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao único Sócio **CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ** podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante o processo de repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido pelo sócio.

CLAUSULA QUARTA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade passa a ter por objeto social:

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. Consultoria em

03/07/2025
Certifico o Registro em 03/07/2025
Arquivamento 26203625406 de 03/07/2025 Protocolo 258949465 de 01/07/2025 NIRE 26203625406
Nome da empresa SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 184523967330560

tecnologia da informação. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CNAE FISCAL

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
6204000 - Consultoria em tecnologia da informação
6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade passa a ter sua sede na Av. Herculano Bandeira, 383, 1º Andar, CXPST:206, Pina, Recife – PE, CEP: 51110130.

CLÁUSULA SÉTIMA. Fica eleito o foro de **Recife - PE** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Em face das alterações acima, firma-se em o contrato social da sociedade, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL
SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial **SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Av. Herculano Bandeira, 383, 1º Andar, CXPST:206, Pina, Recife – PE, CEP: 51110130.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelo sócio único.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social:

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. Consultoria em tecnologia da informação. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

03/07/2025
Certifico o Registro em 03/07/2025
Arquivamento 26203625406 de 03/07/2025 Protocolo 258949465 de 01/07/2025 NIRE 26203625406
Nome da empresa SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 184523967330560

CNAE FISCAL

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
6204000 - Consultoria em tecnologia da informação
6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 23/10/2018 e tem prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelo Sócio único:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R$	PARTICIPAÇÃO %
CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ	30.000	30.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do Sócio único é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** ao Sócio único **CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ**, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante o processo de repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao Sócio único, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o Sócio único deliberará sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

03/07/2025
Certifico o Registro em 03/07/2025
Arquivamento 26203625406 de 03/07/2025 Protocolo 258949465 de 01/07/2025 NIRE 26203625406
Nome da empresa SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 184523967330560

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o Sócio único, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo Sócio único, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro da sociedade é **Recife - PE** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, os sócios assinam este instrumento.

Recife**,** 25 de junho de 2025

_____

CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ

03/07/2025
Certifico o Registro em 03/07/2025
Arquivamento 26203625406 de 03/07/2025 Protocolo 258949465 de 01/07/2025 NIRE 26203625406
Nome da empresa SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 184523967330560

258949465

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA**
PROTOCOLO	**258949465 - 01/07/2025**
ATO	**002 - ALTERACÃO**
EVENTO	**046 - TRANSFORMACAO**

MATRIZ

NIRE 26203625406
CNPJ 31.832.833/0001-42
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2025
SOB N: 26203625406

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf[redacted]- CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ - Assinado em 01/07/2025 às 10:52:07

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

03/07/2025

Certifico o Registro em 03/07/2025
Arquivamento 26203625406 de 03/07/2025 Protocolo 258949465 de 01/07/2025 NIRE 26203625406
Nome da empresa SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 184523967330560

ENGECONSULT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 11.380.698/0001-34**, com sede na Rua Alm. Noronha de Carvalho, 45 – Rosarinho, Recife/PE, CEP: 52041-345, atesta para os devidos fins, que a empresa **SANTOS SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Av. Herculano Bandeira, 383, Bairro do Pina, Recife-PE, CEP:51.110-131, inscrita no **CNPJ/MF Nº 31.832.833.0001-42**, executou com satisfação a Implantação da Solução de Backup para armazenar 21TB utilizando a ferramenta Bacula-Community.
Atividades executadas:

- **Solução de Backup - Bacula Community.**

  - ✓ Implantação e Configuração do Bacula Community;
  - ✓ Serviço de Gerenciamento do Backup;
  - ✓ Serviço de Aplicação de Políticas de Backup;
  - ✓ Serviço de Monitoramento 24x7 das Atividades do Backup;
  - ✓ Serviço de Auditoria e Relatórios.
  - ✓ Treinamento da equipe de T.I.

Data de início do Contrato: 01/02/2024
Data de Final do Contrato: 06/05/2024

Atestamos ainda que a empresa cumpre satisfatoriamente com as obrigações contratuais e demais condições estabelecidas, mantendo até a presente data suporte ativo por meio de contrato para atendimento às necessidades da contratante, nada constando que a desabone.

Atenciosamente,

Recife, 15 de Agosto de 2025.

[redacted]

Nome: Michelle Pinheiro Pessôa
Cargo: Vice-Presidente
E-mail: michelle.pessoa@engeconsult.com.br
Telefone: 81 3194-4800

ENGECONSULT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 11.380.698/0001-34**, com sede na Rua Alm. Noronha de Carvalho, 45 – Rosarinho, Recife/PE, CEP: 52041-345, atesta para os devidos fins, que a empresa **SANTOS SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Av. Herculano Bandeira, 383, Bairro do Pina, Recife-PE, CEP:51.110-131, inscrita no **CNPJ/MF Nº 31.832.833.0001-42**, executou com satisfação a Implantação da Central de Serviços de TI utilizando a ferramenta GLPI.
Atividades executadas:

- Central de serviços de T.I

  - ✓ Levantamento de requisitos técnicos e operacionais;
  - ✓ Instalação e configuração da plataforma GLPI;
  - ✓ Integração com plugins e módulos complementares;
  - ✓ Personalização de perfis de usuários, categorias de chamados e fluxo de atendimento;
  - ✓ Follow-up de acompanhamentos de chamados por e-mail;
  - ✓ Treinamento para equipe técnica e usuários finais;
  - ✓ Suporte técnico contínuo e manutenção corretiva e evolutiva da solução;

Data de início do Contrato: 01/02/2024
Data de Final do Contrato: 06/05/2024

Atestamos ainda que a empresa cumpre satisfatoriamente com as obrigações contratuais e demais condições estabelecidas, mantendo até a presente data suporte ativo por meio de contrato para atendimento às necessidades da contratante, nada constando que a desabone.

Atenciosamente,

[redacted]

Recife, 15 de Agosto de 2025.

Nome: Michelle Pinheiro Pessôa
Cargo: Vice-Presidente
E-mail: michelle.pessoa@engeconsult.com.br
Telefone: 81 3194-4800

ENGECONSULT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 11.380.698/0001-34**, com sede na Rua Alm. Noronha de Carvalho, 45 – Rosarinho, Recife/PE, CEP: 52041-345, atesta para os devidos fins, que a empresa **SANTOS SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Av. Herculano Bandeira, 383, Bairro do Pina, Recife-PE, CEP:51.110-131, inscrita no **CNPJ/MF Nº 31.832.833.0001-42**, executou com satisfação serviços especializados de implantação, configuração e gerenciamento de Firewall.

- **Atividades executadas:**

  - ✓ Análise e definição de regras de segurança de rede;
  - ✓ Implantação de firewall em ambiente corporativo;
  - ✓ Configuração de políticas de segurança e acessos;
  - ✓ Configuração VPN com túneis IPSEC ligando 4 filiais pelo Brasil;
  - ✓ Filtro de conteúdo Web;
  - ✓ Geração de relatórios de acesso diários;
  - ✓ Configuração de sistema detecção de invasão IDS/IPS;
  - ✓ Autenticação de usuários via servidor LDAP / Active Directory
  - ✓ Configuração de balanceamento de links de internet: LoadBalance|Failover;
  - ✓ Monitoramento e ajustes contínuos de regras de Firewall;
  - ✓ Suporte técnico e consultoria contínua em segurança de perímetro;

- **Tecnologias e práticas utilizadas:**

  - ✓ Firewall baseado em software e/ou hardware;
  - ✓ Ambientes com alta disponibilidade e segmentação de rede;
  - ✓ Boas práticas de segurança da informação alinhadas à LGPD e normas internacionais;

Data de início do Contrato: 01/02/2024
Data de Final do Contrato: 06/05/2024

Atestamos ainda que a empresa cumpre satisfatoriamente com as obrigações contratuais e demais condições estabelecidas, mantendo até a presente data suporte ativo por meio de contrato para atendimento às necessidades da contratante, nada constando que a desabone.

Atenciosamente,



Recife, 15 de Agosto de 2025.

_____

Nome: Michelle Pinheiro Pessôa
Cargo: Vice-Presidente
E-mail: michelle.pessoa@engeconsult.com.br
Telefone: 81 3194-4800

ENGECONSULT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 11.380.698/0001-34**, com sede na Rua Alm. Noronha de Carvalho, 45 – Rosarinho, Recife/ PE, CEP: 52041-345, atesta para os devidos fins, que a empresa **SANTOS SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Av. Herculano Bandeira, 383, Bairro do Pina, Recife-PE, CEP:51.110-131, inscrita no **CNPJ/MF Nº 31.832.833.0001-42**, executou com satisfação a Implantação, Configuração e suporte técnico da Plataforma de Gestão Documental Eletrônica (ECM) Alfresco Community Edition.
Atividades executadas:

- ✓ Instalação e configuração do ambiente Alfresco Community Edition em servidores Linux;
- ✓ Estruturação de repositório de documentos, definição de permissões e controle de acesso por grupos e usuários;
- ✓ Integração com serviços de autenticação LDAP/Active Directory
- ✓ Customização da interface e criação de regras de automação de processos documentais (workflows);
- ✓ Treinamento funcional e técnico para os usuários e equipe de TI;
- ✓ Suporte técnico contínuo e manutenção evolutiva da plataforma.

Data de início do Contrato: 01/02/2024
Data de Final do Contrato: 06/05/2024

Atestamos ainda que a empresa cumpre satisfatoriamente com as obrigações contratuais e demais condições estabelecidas, mantendo até a presente data suporte ativo por meio de contrato para atendimento às necessidades da contratante, nada constando que a desabone.

Atenciosamente,

Recife, 15 de Agosto de 2025.



Nome: Michelle Pinheiro Pessôa
Cargo: Vice-Presidente
E-mail: michelle.pessoa@engeconsult.com.br
Telefone: 81 3194-4800

ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA 31.832.833 CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
NIRE nº 26803890640 e CNPJ nº 31.832.833/0001-42

CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ, brasileiro, [redacted] nascido em [redacted], [redacted] portador da CNH n. [redacted] e inscrito no CPF sob o nº. [redacted] domiciliado na Rua [redacted]

Titular da empresa **31.832.833 CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ**, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob **NIRE nº 26803890640**, com sede Av. Herculano Bandeira - Até 99999 - Lado Ímpar, 383, Pina, Recife/PE, CEP 51.110-131., devidamente inscrita no **CNPJ sob o 31.832.833/0001-42**, resolve realizar a presente alteração contratual, para transformação de sua empresa em Sociedade Limitada, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Resolver transformar seu tipo jurídico em sociedade empresária limitada unipessoal passando a utilizar a denominação **SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. O acervo da empresa individual totalmente integralizado passa a ser no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente e passa a constituir o capital social da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal.

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R$	PARTICIPAÇÃO %
CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ	30.000	30.000,00	100%

CLAUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao único Sócio **CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ** podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante o processo de repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido pelo sócio.

CLAUSULA QUARTA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade passa a ter por objeto social:

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. Consultoria em

03/07/2025
Certifico o Registro em 03/07/2025
Arquivamento 26203625406 de 03/07/2025 Protocolo 258949465 de 01/07/2025 NIRE 26203625406
Nome da empresa SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 184523967330560

tecnologia da informação. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CNAE FISCAL

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
6204000 - Consultoria em tecnologia da informação
6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade passa a ter sua sede na Av. Herculano Bandeira, 383, 1º Andar, CXPST:206, Pina, Recife – PE, CEP: 51110130.

CLÁUSULA SÉTIMA. Fica eleito o foro de **Recife - PE** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Em face das alterações acima, firma-se em o contrato social da sociedade, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL
SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial **SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Av. Herculano Bandeira, 383, 1º Andar, CXPST:206, Pina, Recife – PE, CEP: 51110130.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelo sócio único.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social:

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. Consultoria em tecnologia da informação. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

03/07/2025
Certifico o Registro em 03/07/2025
Arquivamento 26203625406 de 03/07/2025 Protocolo 258949465 de 01/07/2025 NIRE 26203625406
Nome da empresa SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 184523967330560

CNAE FISCAL

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
6204000 - Consultoria em tecnologia da informação
6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 23/10/2018 e tem prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelo Sócio único:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R$	PARTICIPAÇÃO %
CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ	30.000	30.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do Sócio único é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** ao Sócio único **CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ**, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante o processo de repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao Sócio único, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o Sócio único deliberará sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

03/07/2025
Certifico o Registro em 03/07/2025
Arquivamento 26203625406 de 03/07/2025 Protocolo 258949465 de 01/07/2025 NIRE 26203625406
Nome da empresa SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 184523967330560

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o Sócio único, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo Sócio único, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro da sociedade é **Recife - PE** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, os sócios assinam este instrumento.

Recife**,** 25 de junho de 2025

_____

CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ

03/07/2025
Certifico o Registro em 03/07/2025
Arquivamento 26203625406 de 03/07/2025 Protocolo 258949465 de 01/07/2025 NIRE 26203625406
Nome da empresa SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 184523967330560

258949465

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA**
PROTOCOLO	**258949465 - 01/07/2025**
ATO	**002 - ALTERACÃO**
EVENTO	**046 - TRANSFORMACAO**

MATRIZ

NIRE 26203625406
CNPJ 31.832.833/0001-42
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2025
SOB N: 26203625406

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: [redacted] - CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ - Assinado em 01/07/2025 às 10:52:07

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

03/07/2025

Certifico o Registro em 03/07/2025
Arquivamento 26203625406 de 03/07/2025 Protocolo 258949465 de 01/07/2025 NIRE 26203625406
Nome da empresa SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 184523967330560

Empresa: **SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 31.832.833/0001-42 Emissão: 04/08/2025
Balanço encerrado em: 31/12/2023 Hora: 17:09:39

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**2.378,79D**
ATIVO CIRCULANTE	**2.378,79D**
DISPONÍVEL	**2.378,79D**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**2.378,79D**
BANCO INTER	2.378,79D
PASSIVO	**2.378,79C**
PASSIVO CIRCULANTE	**142,00C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**142,00C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**142,00C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	142,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.236,79C**
CAPITAL SOCIAL	**1,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**1,00C**
CAPITAL SOCIAL	1,00C
RESERVAS DE LUCROS	**2.235,79C**
RESERVA DE LUCROS	**2.235,79C**
RESERVA DE LUCROS	2.235,79C

[redacted]

CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: [redacted]

EDUARDO FERNANDES LIMA MENDES
Reg. no CRC - PE sob o No. PE019363/O-1
CPF: [redacted]

Empresa: **SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 31.832.833/0001-42 Emissão: 04/08/2025
Balanço encerrado em: 31/12/2024 Hora: 17:12:07

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**152,20D**
ATIVO CIRCULANTE	**152,20D**
DISPONÍVEL	**146,19D**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**146,19D**
BANCO INTER	146,19D
OUTROS CRÉDITOS	**6,01D**
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	**6,01D**
ADIANTAMENTO A SÓCIOS	6,01D
PASSIVO	**152,20C**
PASSIVO CIRCULANTE	**151,20C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**151,20C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**151,20C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	151,20C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1,00C**
CAPITAL SOCIAL	**1,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**1,00C**
CAPITAL SOCIAL	1,00C

[redacted]

CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: [redacted]

EDUARDO FERNANDES LIMA MENDES
Reg. no CRC - PE sob o No. PE019363/O-1
CPF: [redacted]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	156.270,00	156.270,00
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(781,00)	(781,00)
RECEITA LÍQUIDA		155.489,00
LUCRO BRUTO		155.489,00
DESPESAS OPERACIONAIS		(1.642,34)
DESPESAS COM PESSOAL		
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(1.642,34)	(1.642,34)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TAXAS DIVERSAS	(322,18)	
ENERGIA ELÉTRICA	(77,44)	
TELEFONE	(190,85)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(14.074,96)	(14.665,43)
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS PASSIVOS	(39,35)	(39,35)
RESULTADO OPERACIONAL		139.141,88
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		139.141,88
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		139.141,88

CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: [redacted]

[redacted]
EDUARDO FERNANDES LIMA MENDES
Reg. no CRC - PE sob o No. PE019363/O-1
CPF: [redacted]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	178.100,00	178.100,00
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(978,20)	(978,20)
RECEITA LÍQUIDA		177.121,80
LUCRO BRUTO		177.121,80
DESPESAS OPERACIONAIS		(4.637,42)
DESPESAS COM PESSOAL		
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(4.637,42)	(4.637,42)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TAXAS DIVERSAS	(558,25)	
ENERGIA ELÉTRICA	(252,40)	
TELEFONE	(70,43)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(6.096,07)	(6.977,15)
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS PASSIVOS	(81,94)	(81,94)
RESULTADO OPERACIONAL		165.425,29
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		165.425,29
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		165.425,29

CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: [redacted]

[redacted]
EDUARDO FERNANDES LIMA MENDES
Reg. no CRC - PE sob o No. PE019363/O-1
CPF: [redacted]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES

FÓRUM DES. RODOLFO AURELIANO
AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, 200 - TÉRREO - ALA SUL, BAIRRO JOANA BEZERRA
FONES Nº (081) 3181-0400 E 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: **28/10/2025 08:59** **Data de Validade:** **26/11/2025**

Nº da Certidão: **0413971/2025** **Nº da Autenticidade:** **X4.1B.UG.AP.EP.WW**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: **SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA**

CNPJ: **31.832.833/0001-42** **Inscrição Estadual:**

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau e Sistemas de Processos Físicos, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco **https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao**, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

A presente Certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2025.000010865948-16** Data de Emissão: **28/10/2025**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA**

Endereço: **AVENIDA HERCULANO BANDEIRA, 383 - 1 ANDAR CXPST 206**

Bairro: **PINA** Município: **RECIFE**

Inscrição Estadual: **0798582-79** CNPJ: **31.832.833/0001-42** CNAE Principal: **6209-1/00** CEP: **51.110-131**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **25/01/2026** , devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Emitido em: 28/10/2025 08:45:53

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 31.832.833 CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ
CNPJ: 31.832.833/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:11:28 do dia 04/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/12/2025.
Código de controle da certidão: **B0E8.1051.4B94.F276**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
143075631

Certidão Negativa
Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome
SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA

2. CMC
688.620-5

3. Endereço
Avenida Herculano Bandeira, 383 :1 ANDAR;CXPST
BAIRRO Pina, CEP 51110-130, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF
31.832.833/0001-42

5. Atividade Econômica
6190-69-9 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9511-80-0 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
6209-10-0 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
7739-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR
6311-90-0 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV DE HOSPED NA INTERNET
6204-00-0 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6. Descrição
Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva
* * * * * * * * * * *

8. Validade/Autenticidade
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página **http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes**

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade
342.6929.2828

10. Expedida em
Recife, 28 de OUTUBRO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
23 de OUTUBRO de 2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.832.833/0001-42
Certidão nº: 64288064/2025
Expedição: 28/10/2025, às 08:48:03
Validade: 26/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.832.833/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.832.833/0001-42
Razão Social: CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ [redacted]
Endereço: AV HERCULANO BANDEIRA 383 APT 404, BLOCO C / PINA / RECIFE / PE / 51110-131

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/10/2025 a 13/11/2025

Certificação Número: 2025101501515313247911

Informação obtida em 28/10/2025 09:03:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

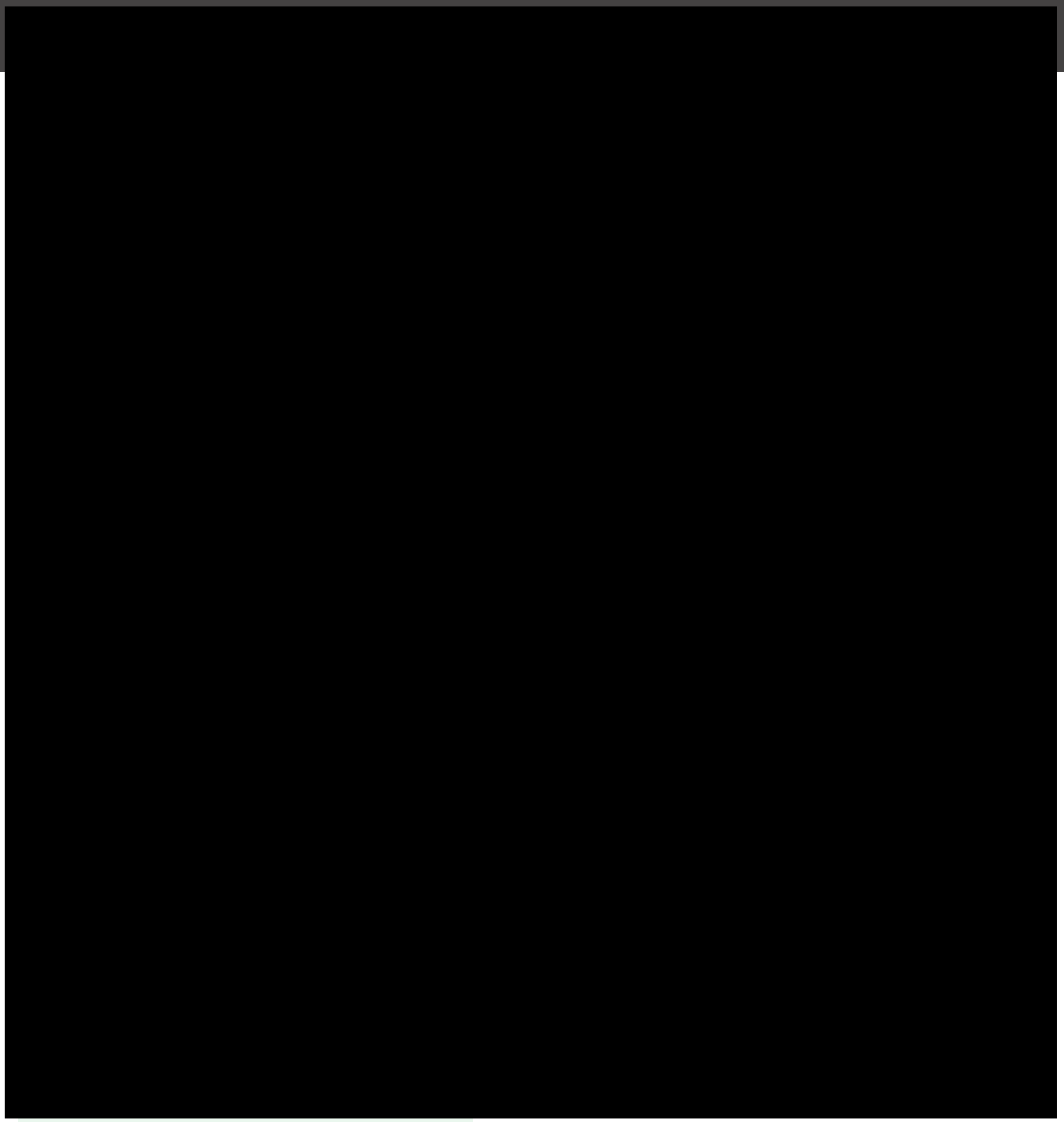

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.832.833/0001-42 **MATRIZ**		**23/10/2018**

NOME EMPRESARIAL
SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV HERCULANO BANDEIRA	**383**	**1 ANDAR CXPST 206**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
51.110-130	**PINA**	**RECIFE**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@SANTOSSOLUCOESTI.COM.BR	**(81) 9212-5873**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/10/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/07/2025** às **15:54:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA 31.832.833 CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
NIRE nº 26803890640 e CNPJ nº 31.832.833/0001-42

CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ, brasileiro, [redacted] nascido em [redacted] portador da CNH n. [redacted] e inscrito no CPF sob o nº. [redacted] domiciliado na Rua [redacted]

Titular da empresa **31.832.833 CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ**, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob **NIRE nº 26803890640**, com sede Av. Herculano Bandeira - Até 99999 - Lado Ímpar, 383, Pina, Recife/PE, CEP 51.110-131., devidamente inscrita no **CNPJ sob o 31.832.833/0001-42**, resolve realizar a presente alteração contratual, para transformação de sua empresa em Sociedade Limitada, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Resolver transformar seu tipo jurídico em sociedade empresária limitada unipessoal passando a utilizar a denominação **SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. O acervo da empresa individual totalmente integralizado passa a ser no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente e passa a constituir o capital social da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal.

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R$	PARTICIPAÇÃO %
CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ	30.000	30.000,00	100%

CLAUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao único Sócio **CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ** podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante o processo de repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido pelo sócio.

CLAUSULA QUARTA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade passa a ter por objeto social:

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. Consultoria em

03/07/2025
Certifico o Registro em 03/07/2025
Arquivamento 26203625406 de 03/07/2025 Protocolo 258949465 de 01/07/2025 NIRE 26203625406
Nome da empresa SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 184523967330560

tecnologia da informação. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CNAE FISCAL

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
6204000 - Consultoria em tecnologia da informação
6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade passa a ter sua sede na Av. Herculano Bandeira, 383, 1º Andar, CXPST:206, Pina, Recife – PE, CEP: 51110130.

CLÁUSULA SÉTIMA. Fica eleito o foro de **Recife - PE** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Em face das alterações acima, firma-se em o contrato social da sociedade, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL
SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial **SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Av. Herculano Bandeira, 383, 1º Andar, CXPST:206, Pina, Recife – PE, CEP: 51110130.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelo sócio único.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social:

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. Consultoria em tecnologia da informação. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

03/07/2025
Certifico o Registro em 03/07/2025
Arquivamento 26203625406 de 03/07/2025 Protocolo 258949465 de 01/07/2025 NIRE 26203625406
Nome da empresa SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 184523967330560

CNAE FISCAL

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
6204000 - Consultoria em tecnologia da informação
6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 23/10/2018 e tem prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelo Sócio único:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R$	PARTICIPAÇÃO %
CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ	30.000	30.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do Sócio único é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** ao Sócio único **CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ**, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante o processo de repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao Sócio único, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o Sócio único deliberará sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

03/07/2025
Certifico o Registro em 03/07/2025
Arquivamento 26203625406 de 03/07/2025 Protocolo 258949465 de 01/07/2025 NIRE 26203625406
Nome da empresa SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 184523967330560

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o Sócio único, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo Sócio único, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro da sociedade é **Recife - PE** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, os sócios assinam este instrumento.

Recife**,** 25 de junho de 2025

_____

CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ

03/07/2025
Certifico o Registro em 03/07/2025
Arquivamento 26203625406 de 03/07/2025 Protocolo 258949465 de 01/07/2025 NIRE 26203625406
Nome da empresa SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 184523967330560

258949465

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA**
PROTOCOLO	**258949465 - 01/07/2025**
ATO	**002 - ALTERACÃO**
EVENTO	**046 - TRANSFORMACAO**

MATRIZ

NIRE 26203625406
CNPJ 31.832.833/0001-42
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2025
SOB N: 26203625406

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: [redacted] - CLOVIS ARAUJO DOS SANTOS DINIZ - Assinado em 01/07/2025 às 10:52:07

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

03/07/2025

Certifico o Registro em 03/07/2025
Arquivamento 26203625406 de 03/07/2025 Protocolo 258949465 de 01/07/2025 NIRE 26203625406
Nome da empresa SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 184523967330560

ENGECONSULT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 11.380.698/0001-34**, com sede na Rua Alm. Noronha de Carvalho, 45 – Rosarinho, Recife/PE, CEP: 52041-345, atesta para os devidos fins, que a empresa **SANTOS SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Av. Herculano Bandeira, 383, Bairro do Pina, Recife-PE, CEP:51.110-131, inscrita no **CNPJ/MF Nº 31.832.833.0001-42**, executou com satisfação a Implantação da Solução de Backup para armazenar 21TB utilizando a ferramenta Bacula-Community.
Atividades executadas:

- **Solução de Backup - Bacula Community.**

  - ✓ Implantação e Configuração do Bacula Community;
  - ✓ Serviço de Gerenciamento do Backup;
  - ✓ Serviço de Aplicação de Políticas de Backup;
  - ✓ Serviço de Monitoramento 24x7 das Atividades do Backup;
  - ✓ Serviço de Auditoria e Relatórios.
  - ✓ Treinamento da equipe de T.I.

Data de início do Contrato: 01/02/2024
Data de Final do Contrato: 06/05/2024

Atestamos ainda que a empresa cumpre satisfatoriamente com as obrigações contratuais e demais condições estabelecidas, mantendo até a presente data suporte ativo por meio de contrato para atendimento às necessidades da contratante, nada constando que a desabone.

Atenciosamente,

Recife, 15 de Agosto de 2025.

[redacted]

Nome: Michelle Pinheiro Pessôa
Cargo: Vice-Presidente
E-mail: michelle.pessoa@engeconsult.com.br
Telefone: 81 3194-4800

ENGECONSULT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 11.380.698/0001-34**, com sede na Rua Alm. Noronha de Carvalho, 45 – Rosarinho, Recife/PE, CEP: 52041-345, atesta para os devidos fins, que a empresa **SANTOS SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Av. Herculano Bandeira, 383, Bairro do Pina, Recife-PE, CEP:51.110-131, inscrita no **CNPJ/MF Nº 31.832.833.0001-42**, executou com satisfação a Implantação da Central de Serviços de TI utilizando a ferramenta GLPI. Atividades executadas:

- Central de serviços de T.I

  - ✓ Levantamento de requisitos técnicos e operacionais;
  - ✓ Instalação e configuração da plataforma GLPI;
  - ✓ Integração com plugins e módulos complementares;
  - ✓ Personalização de perfis de usuários, categorias de chamados e fluxo de atendimento;
  - ✓ Follow-up de acompanhamentos de chamados por e-mail;
  - ✓ Treinamento para equipe técnica e usuários finais;
  - ✓ Suporte técnico contínuo e manutenção corretiva e evolutiva da solução;

Data de início do Contrato: 01/02/2024
Data de Final do Contrato: 06/05/2024

Atestamos ainda que a empresa cumpre satisfatoriamente com as obrigações contratuais e demais condições estabelecidas, mantendo até a presente data suporte ativo por meio de contrato para atendimento às necessidades da contratante, nada constando que a desabone.

Atenciosamente,



Recife, 15 de Agosto de 2025.

Nome: Michelle Pinheiro Pessôa
Cargo: Vice-Presidente
E-mail: michelle.pessoa@engeconsult.com.br
Telefone: 81 3194-4800

ENGECONSULT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 11.380.698/0001-34**, com sede na Rua Alm. Noronha de Carvalho, 45 – Rosarinho, Recife/PE, CEP: 52041-345, atesta para os devidos fins, que a empresa **SANTOS SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Av. Herculano Bandeira, 383, Bairro do Pina, Recife-PE, CEP:51.110-131, inscrita no **CNPJ/MF Nº 31.832.833.0001-42**, executou com satisfação serviços especializados de implantação, configuração e gerenciamento de Firewall.

- **Atividades executadas:**

  - ✓ Análise e definição de regras de segurança de rede;
  - ✓ Implantação de firewall em ambiente corporativo;
  - ✓ Configuração de políticas de segurança e acessos;
  - ✓ Configuração VPN com túneis IPSEC ligando 4 filiais pelo Brasil;
  - ✓ Filtro de conteúdo Web;
  - ✓ Geração de relatórios de acesso diários;
  - ✓ Configuração de sistema detecção de invasão IDS/IPS;
  - ✓ Autenticação de usuários via servidor LDAP / Active Directory
  - ✓ Configuração de balanceamento de links de internet: LoadBalance|Failover;
  - ✓ Monitoramento e ajustes contínuos de regras de Firewall;
  - ✓ Suporte técnico e consultoria contínua em segurança de perímetro;

- **Tecnologias e práticas utilizadas:**

  - ✓ Firewall baseado em software e/ou hardware;
  - ✓ Ambientes com alta disponibilidade e segmentação de rede;
  - ✓ Boas práticas de segurança da informação alinhadas à LGPD e normas internacionais;

Data de início do Contrato: 01/02/2024
Data de Final do Contrato: 06/05/2024

Atestamos ainda que a empresa cumpre satisfatoriamente com as obrigações contratuais e demais condições estabelecidas, mantendo até a presente data suporte ativo por meio de contrato para atendimento às necessidades da contratante, nada constando que a desabone.

Atenciosamente,



Recife, 15 de Agosto de 2025.

Nome: Michelle Pinheiro Pessôa
Cargo: Vice-Presidente
E-mail: michelle.pessoa@engeconsult.com.br
Telefone: 81 3194-4800

ENGECONSULT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 11.380.698/0001-34**, com sede na Rua Alm. Noronha de Carvalho, 45 – Rosarinho, Recife/ PE, CEP: 52041-345, atesta para os devidos fins, que a empresa **SANTOS SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Av. Herculano Bandeira, 383, Bairro do Pina, Recife-PE, CEP:51.110-131, inscrita no **CNPJ/MF Nº 31.832.833.0001-42**, executou com satisfação a Implantação, Configuração e suporte técnico da Plataforma de Gestão Documental Eletrônica (ECM) Alfresco Community Edition.
Atividades executadas:

- ✓ Instalação e configuração do ambiente Alfresco Community Edition em servidores Linux;
- ✓ Estruturação de repositório de documentos, definição de permissões e controle de acesso por grupos e usuários;
- ✓ Integração com serviços de autenticação LDAP/Active Directory
- ✓ Customização da interface e criação de regras de automação de processos documentais (workflows);
- ✓ Treinamento funcional e técnico para os usuários e equipe de TI;
- ✓ Suporte técnico contínuo e manutenção evolutiva da plataforma.

Data de início do Contrato: 01/02/2024
Data de Final do Contrato: 06/05/2024

Atestamos ainda que a empresa cumpre satisfatoriamente com as obrigações contratuais e demais condições estabelecidas, mantendo até a presente data suporte ativo por meio de contrato para atendimento às necessidades da contratante, nada constando que a desabone.

Atenciosamente,

Recife, 15 de Agosto de 2025.



Nome: Michelle Pinheiro Pessôa
Cargo: Vice-Presidente
E-mail: michelle.pessoa@engeconsult.com.br
Telefone: 81 3194-4800

Assunto: Resposta à diligência – Comprovação de exequibilidade e esclarecimento de valor informado no sistema.

AO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO -ES

Em atenção à diligência aberta em 07/11/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 00036/2025, a **Santos Soluções de Tecnologia Ltda**, CNPJ 31.832.833/0001-42, vem, respeitosamente, apresentar **esclarecimento e comprovação da exequibilidade** de sua proposta.

Inicialmente, cumpre esclarecer que **houve um erro material de digitação** no momento do registro do valor da proposta na plataforma.

O sistema registrou o valor **R$ 2,200**, quando o valor correto ofertado, conforme consta expressamente na **Carta Proposta assinada e anexada**, é de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais**, totalizando **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)** para o período de 12 meses.

Tal erro é **meramente formal**, não alterando o conteúdo ou a substância da proposta, conforme dispõe o art. 64, §2º, da Lei 14.133/2021.

Reitera-se que o valor de R$ 2.200,00/mês é **plenamente exequível**, conforme demonstrado na planilha de custos, justificativa técnica e documentos anexos à presente resposta.

Descrição	Valor (R$)	Observações
Armazenamento em nuvem (4TB)	1.000,00	Contratação direta com fornecedor externo (VPS e redundância em nuvem)
Mão de obra técnica (monitoramento e suporte 24x7)	800,00	Profissional interno especializado
Despesas operacionais (internet, energia, manutenção)	200,00	Custo fixo de operação remota
Encargos administrativos e margem operacional	200,00	Tributos e margem de sustentabilidade
Total Mensal Estimado	**2.200,00**	**Valor proposto à Administração**

Diante do exposto, requer-se o **acolhimento do presente esclarecimento**, com o **reconhecimento do valor correto** constante da proposta formal e a **manutenção da proposta como válida e exequível**.

Conceição do Castelo/ES, 07 de novembro de 2025.

Clovis Araújo dos Santos Diniz
Representante Legal
Santos Soluções de Tecnologia Ltda
CNPJ 31.832.833/0001-42
(81) 99212-5873 – contato@santossolucoesti.com.br



AI BRAZIL
MultiCloud

AI BRAZIL
MultiCloud



CONTRATAÇÃO DIRETA N° 00036/2025

PROPOSTA

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES

- DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: ***AI. BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA;***

CNPJ Nº.: 45.908.107/0001-70

ENDEREÇO: Rua 1500, n°820 Bairro Centro

CIDADE: BALNEÁRIO CAMBORIÚ

ESTADO: SC CEP: 88.330-528

FONE DA EMPRESA: (47) 98840-7627

E-MAIL DE CONTATO: licitacoes@aibrazil.net.br

BANCO: [redacted]

DADOS DO REPRESENTANTE:

NOME: ***GÉSSICAS MAES FERREIRA SILVA***

CPF: [redacted]

[redacted] *RG:* [redacted]

[redacted]

ENDEREÇO: [redacted]

Itajaí/SC CARGO: ADMINISTRADORA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

Objeto: Contratação de serviço de gerenciamento de backup de dados englobando agendamento, realização, recuperação, redundância em nuvem, disponibilidade, integridade e criptografia para o servidor da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES.

ITEM	Código	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00001	00006764	• Serviço de backup online: • Volume de dados: 4TB; • Quantidade de licenças para servidores: 01; • Monitoração 24 x 7 da execução dos backups; • Notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; • Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês; • Retenção de um backup diário com retenção de dois dias; • Portal de gestão de usuários; • Extração de relatórios para auditoria;	SER/M	12	R$ 999,98	R$ 11.999,76

		• Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares; • Suporte técnico; • Política de recuperação de desastres.				
					Valor Total:	R$ 11.999,76

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Onze mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos.

OBSERVAÇÕES:

O prazo de validade dessa proposta é de 120 (cento e vinte) dias.
Prazo de pagamento: Conforme Edital

A. Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

B. Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

C. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

D. Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

E. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

F. Declara que a proposta foi elaborada de forma independente.

G. DECLARO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

H. DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

Balneário Camboriú – SC, 10 de novembro de 2025.



AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA
GÉSSICA MAES FERREIRA SILVA - Administradora
Contato: 47 98840-7627
E-mail: licitacoes@aibrazil.net.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42208045974	45.908.107/0001-70	05/04/2022	05/04/2022
Endereço: RUA 1500, 820 SALA 2002 EDIF SKY BUSINESS CENTER, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC - CEP: 88330528			

OBJETO SOCIAL
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 273.463,00 DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS R$ Capital integralizado: 273.463,00 DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
GESSICA MAES FERREIRA SILVA [redacted]	273.463,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
GESSICA MAES FERREIRA SILVA [redacted]	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
01/10/2025	20255302070		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

Observação

255084757

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 14765834477520 EMITIDA: 06/10/2025 PROTOCOLO: 255084757

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42208045974	CNPJ 45.908.107/0001-70	Arquivamento do ato Constituitivo 05/04/2022	Inicio da atividade 05/04/2022
Endereço: RUA 1500, 820 SALA 2002 EDIF SKY BUSINESS CENTER, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC - CEP: 88330528			

FLORIANOPOLIS - SC, 6 de Outubro de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

255084757

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 14765834477520 EMITIDA: 06/10/2025 PROTOCOLO: 255084757

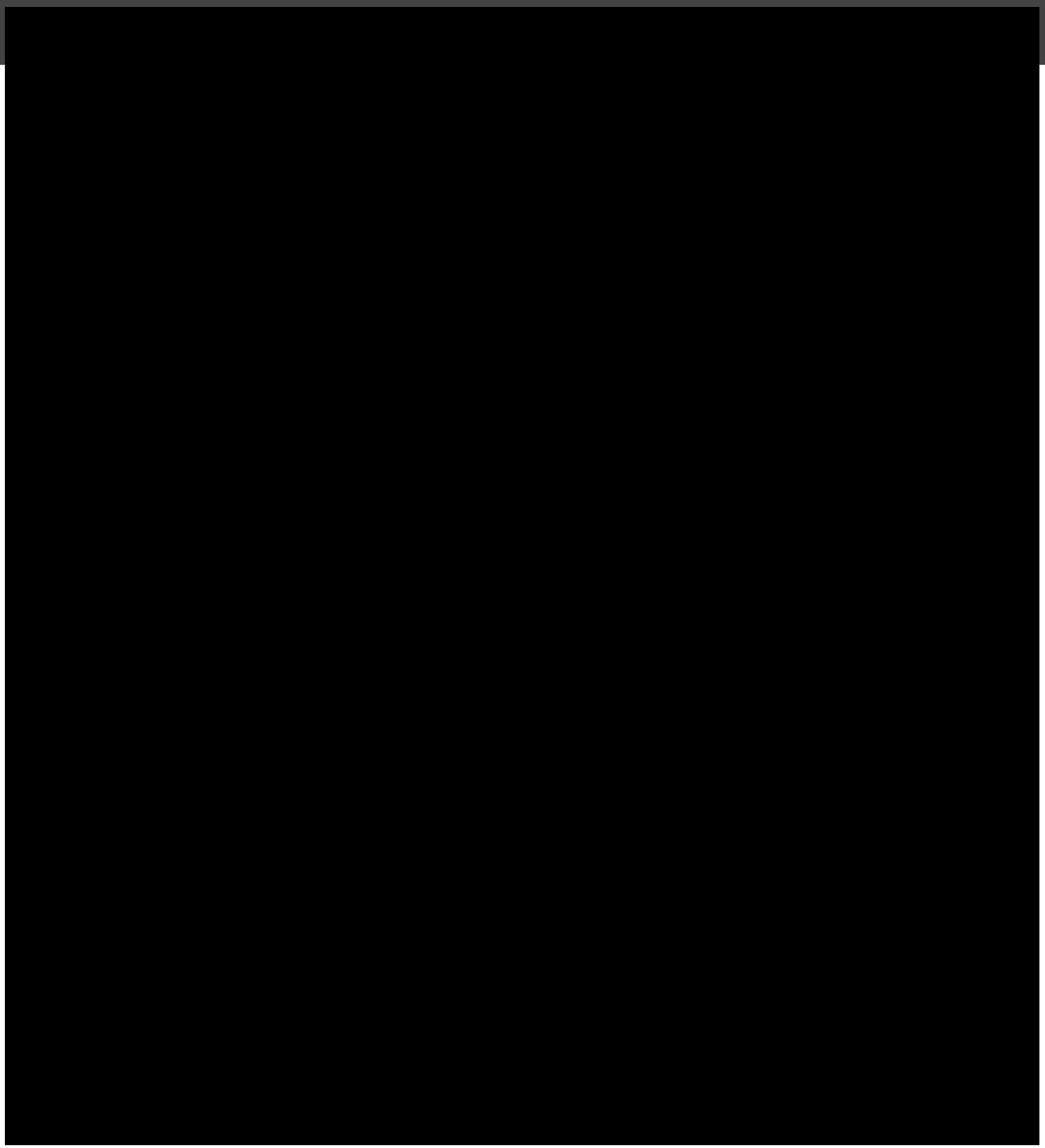

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA
CNPJ: 45.908.107/0001-70

GESSICA MAES FERREIRA SILVA, brasileira, [redacted] nascida em [redacted], identidade n° [redacted] órgão expedidor [redacted], CPF n° [redacted], residente e domiciliada na [redacted]

Única sócia da sociedade empresarial limitada **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**, com sede na Rua José Pereira Liberato, n° 1050, 1° andar, sala 01, caixa postal 30, Bairro São João, Itajaí/SC, CEP 88.304-401, inscrita no CNPJ sob o n° 45.908.107/0001-70, registrada sob o Nire 42208045974.

Resolve **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o presente contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotará o nome fantasia **AI.BR.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: Rua 1500, N° 820, Sala 2002, Edif. Sky Business Center, Centro, Balneario Camboriu - SC, CEP: 88.330-528.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet, Atividades de Cobranças e Informações Cadastrais, Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não Customizáveis, Consultoria em Tecnologia da Informação, Suporte Técnico, Manutenção e Outros serviços em Tecnologia da informação, Portais, Provedores de Conteúdo e Outros serviços de informação na Internet, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios.

CLÁUSULA QUARTA: O capital anterior totalmente integralizado **PASSA A SER** de **R$ 273.463,00 (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e sessenta e três reais)**, em moeda corrente nacional, representado por 273.463 (duzentos e setenta e três mil e quatrocentos e sessenta e três) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/10/2025
Certifico o Registro em 01/10/2025 Data dos Efeitos 30/09/2025
Arquivamento 20255302070 Protocolo 255302070 de 30/09/2025 NIRE 42208045974
Nome da empresa AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 610986136159144
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Sócio	Quotas	%	Valor
GESSICA MAES FERREIRA SILVA	273.463	100%	R$ 273.463,00
Total	273.463	100%	R$ 273.463,00

Em vista das modificações, **CONSOLIDA-SE** o **CONTRATO SOCIAL**:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA
CNPJ: 45.908.107/0001-70

GESSICA MAES FERREIRA SILVA, brasileira, [redacted] nascida em [redacted] identidade n° [redacted] órgão expedidor [redacted], CPF n° [redacted] residente e domiciliada na [redacted]

NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA** e adota como nome fantasia a expressão "**AI.BR**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua 1500, N° 820, Sala 2002, Edif. Sky Business Center, Centro, Balneario Camboriu - SC, CEP: 88.330-528.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei n° 10.406/ 2002.

OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet, Atividades de Cobranças e Informações Cadastrais, Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não Customizáveis, Consultoria em Tecnologia da Informação, Suporte Técnico, Manutenção e Outros serviços em Tecnologia da informação, Portais, Provedores

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/10/2025
Certifico o Registro em 01/10/2025 Data dos Efeitos 30/09/2025
Arquivamento 20255302070 Protocolo 255302070 de 30/09/2025 NIRE 42208045974
Nome da empresa AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 610986136159144
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

de Conteúdo e Outros serviços de informação na Internet, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades no dia 05/04/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: O capital social da empresa é de R$ 273.463,00 (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e sessenta e três reais) divididos em 273.463 (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e sessenta e três) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ficando o capital social distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor
GESSICA MAES FERREIRA SILVA	273.463	100%	R$ 273.463,00
Total	273.463	100%	R$ 273.463,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

ADMINISTRAÇÃO E PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe isolamente a sócia **GESSICA MAES FERREIRA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997 VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de **pró labore**, cujo valor será definido de comum

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/10/2025
Certifico o Registro em 01/10/2025 Data dos Efeitos 30/09/2025
Arquivamento 20255302070 Protocolo 255302070 de 30/09/2025 NIRE 42208045974
Nome da empresa AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 610986136159144
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

acordo entre os sócios.

§ 1° Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei n° 10.406/ 2002.

§ 2° No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

BALANÇO PATRIMONIAL, LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma distribuído na proporção da participação do sócio no capital social.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/10/2025
Certifico o Registro em 01/10/2025 Data dos Efeitos 30/09/2025
Arquivamento 20255302070 Protocolo 255302070 de 30/09/2025 NIRE 42208045974
Nome da empresa AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 610986136159144
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1°, CC/2002).

CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei n° 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Balneario Camboriu - SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assina este instrumento.

Balneario Camboriu - SC, 23 de setembro de 2025.

_____

GESSICA MAES FERREIRA SILVA
Sócia Administradora

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/10/2025
Certifico o Registro em 01/10/2025 Data dos Efeitos 30/09/2025
Arquivamento 20255302070 Protocolo 255302070 de 30/09/2025 NIRE 42208045974
Nome da empresa AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 610986136159144
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

255302070

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**
PROTOCOLO	**255302070 - 30/09/2025**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42208045974
CNPJ 45.908.107/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2025
SOB N: 20255302070

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20255302070

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: [redacted] GESSICA MAES FERREIRA SILVA - Assinado em 30/09/2025 às 10:33:28

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/10/2025
Certifico o Registro em 01/10/2025 Data dos Efeitos 30/09/2025
Arquivamento 20255302070 Protocolo 255302070 de 30/09/2025 NIRE 42208045974
Nome da empresa AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 610986136159144
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

CNPJ sob n° 45.908.107/0001-70

GESSICA MAES FERREIRA SILVA, brasileira, [redacted] nascida em [redacted] identidade nº [redacted] órgão expedidor [redacted], CPF nº [redacted] residente e domiciliada na [redacted] com sede na Rua Heitor Liberato, n° 744, apto 1422, Bairro Centro, Itajaí/SC, CEP 88.304-100, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42810355676 e no CNPJ sob nº 45.908.107/0001-70, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** de tipo jurídico Limitada, a qual se regerá, doravante, pelo presente contrato social:

Cláusula 1ª. A sociedade girará sob o novo nome empresarial **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA** e adotará como nome fantasia a expressão **"AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER".**

Cláusula 2ª. O capital social será de R$ 1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformados.

Cláusula 3ª. A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, e responde pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula 4ª. A administração da sociedade caberá a única sócia acima referida com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997 Vl; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Cláusula 5ª. O endereço da empresa passará a ser na Rua José Pereira Liberato, n° 1050, 1° andar, sala 01, caixa postal 30, Bairro São João, Itajaí/SC, CEP 88.304-401.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/10/2023
Certifico o Registro em 16/10/2023 Data dos Efeitos 13/10/2023
Arquivamento 42208045974 Protocolo 237469065 de 10/10/2023 NIRE 42208045974
Nome da empresa AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 329149175414640
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM

SOCIEDADE LIMITADA

AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

CNPJ sob n° 45.908.107/0001-70

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA** e adotará como nome fantasia a expressão **"AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER".**

CLÁUSULA 2ª. A sociedade tem sede na Rua José Pereira Liberato, n° 1050, 1° andar, sala 01, caixa postal 30, Bairro São João, Itajaí/SC, CEP 88.304-401.

CLÁUSULA 3ª. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei n° 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA 4ª. A sociedade tem por objeto social os serviços de tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; atividades de cobranças e informações cadastrais;desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;consultoria em tecnologia da informação;suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CLÁUSULA 5ª. O início da atividade empresarial ocorreu em 05/04/2022 e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCESC.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA 6ª. A sociedade tem o capital social de R$ 1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato , em moeda corrente do País.

CLÁUSULA 7ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/10/2023
Certifico o Registro em 16/10/2023 Data dos Efeitos 13/10/2023
Arquivamento 42208045974 Protocolo 237469065 de 10/10/2023 NIRE 42208045974
Nome da empresa AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 329149175414640
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CLÁUSULA 8ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA 9ª. A administração da sociedade caberá isolamente á **GESSICA MAES FERREIRA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997 Vl; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei n° 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA 10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA 11ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma distribuído na proporção da participação do sócio no capital social.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/10/2023
Certifico o Registro em 16/10/2023 Data dos Efeitos 13/10/2023
Arquivamento 42208045974 Protocolo 237469065 de 10/10/2023 NIRE 42208045974
Nome da empresa AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 329149175414640
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 13ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 14ª. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei n° 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA 15ª. Fica eleito o foro de Itajaí/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assina este instrumento.

Itajaí/SC, 09 de outubro de 2023.

GESSICA MAES FERREIRA SILVA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/10/2023
Certifico o Registro em 16/10/2023 Data dos Efeitos 13/10/2023
Arquivamento 42208045974 Protocolo 237469065 de 10/10/2023 NIRE 42208045974
Nome da empresa AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 329149175414640
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

237469065

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**
PROTOCOLO	**237469065 - 10/10/2023**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**046 - TRANSFORMACAO**

MATRIZ

NIRE 42208045974
CNPJ 45.908.107/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2023
SOB N: 42208045974

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: [redacted] GESSICA MAES FERREIRA SILVA - Assinado em 13/10/2023 às 10:01:56

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.908.107/0001-70 **MATRIZ**		**05/04/2022**

NOME EMPRESARIAL
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AI.BR	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 1500	**820**	**SALA 2002 EDIF SKY BUSINESS CENTER**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.330-528	**CENTRO**	**BALNEARIO CAMBORIU**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PARALEGAL@CONTAXX.COM.BR	**(63) 3300-9917**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/04/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/10/2025** às **08:48:13** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA
CNPJ: 45.908.107/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:19:44 do dia 16/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2026.
Código de controle da certidão: **2746.1D07.6FE4.DE41**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.908.107/0001-70

Razão Social: AI BRAZIL TECHNOLOGIES E DATACENTER LTDA

Endereço: R 1500 820 SL2002 ED SKY B CEN / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-528

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2025 a 13/11/2025

Certificação Número: 2025101504155783378176

Informação obtida em 27/10/2025 16:05:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.908.107/0001-70
Certidão nº: 40703440/2025
Expedição: 16/07/2025, às 16:14:57
Validade: 12/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.908.107/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento - Sem Grau de Risco

Número:	Exercício:	Início atividade:	Emissão:
1943	2025	01/10/2025	17/10/2025

Pelo presente é concedido Alvará de Licença para Localização e Funcionamento - Sem Grau de Risco, ao seguinte contribuinte:

Nome/Razão Social

Contribuinte: **347025 - AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**

Inscrição Mun.: **105448** **CPF/CNPJ:** 45.908.107/0001-70

Endereço/Localização

Logradouro: RUA 1500 **Número:** 820
Complemento: SALA 2002 EDIF SKY BUSINESS CENTER **CEP:** 88.330-528
Bairro: CENTRO
Cidade: Balneário Camboriú **Estado:** SC

Atividade Principal

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Atividade Secundária

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais

VALIDADE CONDICIONADA AO RECOLHIMENTO ANUAL DA TLL, BEM COMO, DA VALIDADE DOS ALVARÁS ANUAIS EXPEDIDOS PELOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES FISCALIZADORAS E À REGULARIDADE DO HABITE-SE DO IMÓVEL.

Grau de Risco

Nível de perigo potencial de ocorrência, de danos, à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente, ao patrimônio ou incômodo a vizinhança, em decorrência de exercício de atividade econômica, que será classificada como sem grau de risco, baixo grau e alto grau de risco.
(Lei Ordinária 4091/2017, Art 9º, §1º, III)

SEM GRAU DE RISCO

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento - Sem Grau de Risco

Atividade econômica sem grau de risco: atividades de prestação de serviços desenvolvidas, sem estabelecimento físico ou armazenamento de produtos em sua sede, na condição de "Escritório Virtual", obrigatoriamente compartilhada com o uso residencial, e que não impliquem em atividades reguladas pelo sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), e/ou que não esteja obrigado ao licenciamento sanitário e ambiental, em cuja indicação constará no documento de viabilidade para exercício de atividade, não constituindo a alteração do uso do imóvel no cadastro imobiliário,
observados os seguintes requisitos:
a) que possua o uso de serviço ou de comércio associado obrigatoriamente ao uso residencial;
b) que não possua indicação de placas de publicidade;
c) endereço somente para fins de correspondência e domicílio fiscal, não podendo efetuar
atendimentos presenciais e armazenamento de produtos;
d) trâmite de consulta de viabilidade, simplificado de que trata o inciso IV do § 1º deste artigo;
e) que não esteja obrigado ao licenciamento sanitário e ambiental conforme Lei Estadual
nº 17.071/2017;
f) dispensa da apresentação do atestado de funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar, uma vez que não haverá local físico de exercício de atividade para vistoriar.
A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, nos termos de Código Tributário Municipal, Lei 223/1973, Art. 180, §3º, concede o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, conforme previsto em Lei Ordinária 4091/2017, Art. 27 e demais legislações municipais, de acordo com despacho exarado em declaração para fins de inscrição no cadastro supracitado. O presente contribuinte fica sujeito ao Código Tributário Municipal e demais legislações complementares, no que couber, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Observação

REGIN PROTOCOLO 255302070
Fins de correspondência.

OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

453285cc-cf52-4cd3-92a9-13503889fa69

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**
CNPJ/CPF: **45.908.107/0001-70**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140333333743**
Data de emissão:	**06/10/2025 13:14:52**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**04/04/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/10/2025 13:14:52

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 06/10/2025

Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024434411/2025

Data de emissão: 03/10/2025

Nome/Razão Social

Contribuinte: **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**

Cód. contribuinte: 347025 **CPF/CNPJ:** 45.908.107/0001-70

Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: 1500 **Número:** 820

Compl: SALA 2002 EDIF SKY BUSINESS CENTER **CEP:** 88.330-528

Bairro: CENTRO

Cidade: Balneário Camboriú **Estado:** SC

Finalidade

Certidão de pessoa

Validade

Esta certidão tem validade até 01/01/2026.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

a79df5b3-4ab6-442f-99e9-1e984a59adcb

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 5191097
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA.
Raiz do CNPJ: 45.908.107
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIU
Endereço da sede : Rua 1500, n°820 SALA 2002

Certidão emitida às 16:23 de 06/10/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Gessica Maes Ferreira Silva - CPF: ***.330.409-** gov.br Ouro

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Defensoria Pública do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.138/0001-77, localizada na Avenida Fernandes Lima, nº 3296, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57.052-403, telefone (82) 3315-2785, atesta por meio deste documento que a empresa **AI. BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.908.107/0001-70, situada na Rua José Pereira Liberato, nº 1050, 1º andar, sala 01, Bairro São João, Itajaí/SC, CEP 88.304-401, representada legalmente pela Sra. Géssica Maes Ferreira Silva, portadora do CPF nº *.330.409-, presta **serviços de fornecimento de servidor dedicado em nuvem pública para hospedagem de sistemas e serviços de tecnologia da informação** desta Defensoria Pública do Estado de Alagoas, desde 04 de julho de 2025.

A contratação foi realizada em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive as previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, conforme o Processo Administrativo nº E:12070.0000000149/2025 e o Pregão nº 90010/2025. Abaixo constam as especificações e Itens descriminados:

SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
Fornecimento de servidor dedicado em nuvem pública, com configurações mínimas de dois processadores com 14 cores e 28 threads cada e frequência mínima de 2,4 GHz a 3,3 GHz, memória de 256 GB de RAM, dois discos SSD 240 GB RAID-1, dois discos NVMe de 2 TB, uplink de 1 Gbps sem limite de tráfego, conforme especificações detalhadas no Anexo I. Prazo de vigência: 24 meses, com possibilidade de prorrogação decenal, cf. art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.	MESES	24
Fornecimento de servidor dedicado em nuvem pública, com configurações mínimas de dois processadores com 14 cores e 28 threads cada e frequência mínima de 2,4 GHz a 3,3 GHz, memória de 256 GB de RAM, dois discos SSD 240 GB RAID-1, dois discos NVMe de 8 TB, uplink de 1 Gbps sem limite de tráfego, conforme especificações detalhadas no Anexo II. Prazo de vigência: 24 meses, com possibilidade de prorrogação decenal, cf. art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.	MESES	24

Avenida Fernandes Lima, 3296 – Gruta de Lourdes – Maceió/AL
daf@al.def.br

Os serviços prestados pela referida empresa estão sendo executados em conformidade com as especificações contratuais e dentro dos prazos estabelecidos, apresentando desempenho e qualidade satisfatórios. A empresa demonstra idoneidade no cumprimento dos compromissos assumidos, não havendo, até a presente data, qualquer registro que desabone sua conduta ou conceito comercial.

Maceió, 10 de outubro de 2025.



PAULO RICARDO SILVA LIMA
Diretor de Administração e Finanças – DPE/AL

Avenida Fernandes Lima, 3296 – Gruta de Lourdes – Maceió/AL
daf@al.def.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Defensoria Pública do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.138/0001-77, localizada na Avenida Fernandes Lima, nº 3296, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57.052-403, telefone (82) 3315-2785, atesta por meio deste documento que a empresa **AI. BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.908.107/0001-70, situada na Rua José Pereira Liberato, nº 1050, 1º andar, sala 01, Bairro São João, Itajaí/SC, CEP 88.304-401, representada legalmente pela Sra. Géssica Maes Ferreira Silva, portadora do CPF nº *.330.409-, presta **serviços de fornecimento de servidor dedicado em nuvem pública para hospedagem de sistemas e serviços de tecnologia da informação** desta Defensoria Pública do Estado de Alagoas, desde 04 de julho de 2025.

A contratação foi realizada em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive as previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, conforme o Processo Administrativo nº E:12070.0000000149/2025 e o Pregão nº 90010/2025. Abaixo constam as especificações e Itens descriminados:

SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
Fornecimento de servidor dedicado em nuvem pública, com configurações mínimas de dois processadores com 14 cores e 28 threads cada e frequência mínima de 2,4 GHz a 3,3 GHz, memória de 256 GB de RAM, dois discos SSD 240 GB RAID-1, dois discos NVMe de 2 TB, uplink de 1 Gbps sem limite de tráfego, conforme especificações detalhadas no Anexo I. Prazo de vigência: 24 meses, com possibilidade de prorrogação decenal, cf. art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.	MESES	24
Fornecimento de servidor dedicado em nuvem pública, com configurações mínimas de dois processadores com 14 cores e 28 threads cada e frequência mínima de 2,4 GHz a 3,3 GHz, memória de 256 GB de RAM, dois discos SSD 240 GB RAID-1, dois discos NVMe de 8 TB, uplink de 1 Gbps sem limite de tráfego, conforme especificações detalhadas no Anexo II. Prazo de vigência: 24 meses, com possibilidade de prorrogação decenal, cf. art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.	MESES	24

Avenida Fernandes Lima, 3296 – Gruta de Lourdes – Maceió/AL
daf@al.def.br

Os serviços prestados pela referida empresa estão sendo executados em conformidade com as especificações contratuais e dentro dos prazos estabelecidos, apresentando desempenho e qualidade satisfatórios. A empresa demonstra idoneidade no cumprimento dos compromissos assumidos, não havendo, até a presente data, qualquer registro que desabone sua conduta ou conceito comercial.

Maceió, 10 de outubro de 2025.



PAULO RICARDO SILVA LIMA
Diretor de Administração e Finanças – DPE/AL

Avenida Fernandes Lima, 3296 – Gruta de Lourdes – Maceió/AL
daf@al.def.br

ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, devidamente inscrito no CNPJ nº 46.363.933/0001-44, sediado na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº451, Louveira - SP, neste ato representado pelo Secretário (a), Sr. Gustavo Freddi Toledo e pelo Responsável Técnico, Sr. Flavio Martins de Toledo nos termos do Decreto Municipal nº 5.798 de 16 de Julho de 2021, **ATESTAM**, para os devidos fins, que a empresa AI. BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA.**,** inscrita no CNPJ sob n° 45.908.107/0001-70 com sede a Rua José Pereira Liberato, 1050 - São João, Itajaí-SC, CEP-88.3044-01 executou satisfatoriamente os serviços listados em anexo, sob responsabilidade do Departamento de TI.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de backup de dados em nuvem, compreendendo em configuração e todo suporte necessário para o pleno funcionamento da solução.

DADOS CONTRATUAIS:

Modalidade da Contratação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Licitatório: PROCESSO Nº 017/2025
Nº do Contrato: 011/2025
Ordem de Compra: 2025/000817
Nota de Empenho nº: 2025/2850
NFS: 177 de 22/05 (de 27/3 a 26/4)
184 de 10/6 (de 27/4 a 26/5)
185 de 10/6 (de 27/5 a 26/6)
OBS: Fora prestado até o momento 3 meses do contrato de 12.

PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS EXECUTADOS			
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA			
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de backup de dados em nuvem, compreendendo em configuração e todo suporte necessário para o pleno funcionamento da solução.			
CONTRATO: 11/2025 **ORDEM DE COMPRA: 2025/000817**			
ITEM	**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	**SERVIÇO DE BACKUP EM NUVEM COM ARMAZENAMENTO DE 12 TB**	SV	1

ATESTA AINDA que os serviços foram integralmente executados no prazo contratado, sob fiscalização da pasta requisitante, cumprindo todas as exigências, não havendo pendências nem qualquer fato que possa desaboná-lo.

Louveira, 14 de julho de 2025

.....
Secretário Responsável

.....
Responsável Técnico

46.363.933/0001–44
PREFEITURA MUNICIPAL
DE LOUVEIRA
Rua Catharina C. Caldana Nº 451
Bairro Leitão – CEP 13293-272
LOUVEIRA - SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

N° contrato: 220243101002/2024
Órgão contratante: Município de Poço das Trincheiras.
Contratada: AI. Brazil Technologies & Datacenter Ltda.

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS,** inscrito no CNPJ sob o nº 12.259.040/0001-31, com endereço à Praça Leopoldo, 91, Centro, CEP 57510-00, DECLARA para os devidos fins que a empresa **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n° 45.908.107/0001-70, vem, prestando satisfatoriamente a este Município os seguintes serviços:

Serviços Prestados: Solução integrada de Gestão de Saúde Pública com: Sistema web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao acompanhamento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores atuais do Previne Brasil; Plataforma online de pactuação e acompanhamento do cumprimento de metas dos profissionais com atualização automática extraída do banco de dados e-SUS APS; Locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS modo: PEC/CDS em servidor web/nuvem; Suporte e monitoramento com vistas à modernização da gestão das informações em saúde do Município.

Com relação à prestação dos serviços, informo ainda que a Contratada forneceu pelo período de 12 meses, serviços de qualidade, respeitando os prazos, especificações técnicas e demais condições do Contrato, além de manter uma relação de parceria e cordialidade com esta Contratante.

Poço das Trincheiras, 25 de setembro de 2025.

[redacted]

MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
Caio Bruno Santos
Gerente e-SUS
Telefone: (82) 9 8102-0112
E-mail: caiobruno1989dois@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

N° contrato: 220243101002/2024
Órgão contratante: Município de Poço das Trincheiras.
Contratada: AI. Brazil Technologies & Datacenter Ltda.

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS,** inscrito no CNPJ sob o nº 12.259.040/0001-31, com endereço à Praça Leopoldo, 91, Centro, CEP 57510-00, DECLARA para os devidos fins que a empresa **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n° 45.908.107/0001-70, vem, prestando satisfatoriamente a este Município os seguintes serviços:

Serviços Prestados: Solução integrada de Gestão de Saúde Pública com: Sistema web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao acompanhamento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores atuais do Previne Brasil; Plataforma online de pactuação e acompanhamento do cumprimento de metas dos profissionais com atualização automática extraída do banco de dados e-SUS APS; Locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS modo: PEC/CDS em servidor web/nuvem; Suporte e monitoramento com vistas à modernização da gestão das informações em saúde do Município.

Com relação à prestação dos serviços, informo ainda que a Contratada forneceu pelo período de 12 meses, serviços de qualidade, respeitando os prazos, especificações técnicas e demais condições do Contrato, além de manter uma relação de parceria e cordialidade com esta Contratante.

Poço das Trincheiras, 25 de setembro de 2025.

[redacted]

MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
Caio Bruno Santos
Gerente e-SUS
Telefone: (82) 9 8102-0112
E-mail: caiobruno1989dois@gmail.com

GENTE QUE TRABALHA
GESTÃO QUE CUIDA

PREFEITURA DE
PRESIDENTE
PRUDENTE
EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a empresa **AI. BRAZIL TECHNOLOGIES DATACENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **45.908.107/0001-70**, prestou o(s) serviço(s) de **GESTÃO DE CONTAS, REGISTRO E MANUTENÇÃO DE DOMÍNIOS, ATENDIMENTO A USUÁRIOS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES** à empresa **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **55.356.653/0001-08**, neste ato por mim representada, no período de 21/10/2024 a 06/05/2025.

Dessa forma, atestamos, para os devidos fins, o atendimento pleno do objeto contratado e a satisfação com o serviço prestado à nossa empresa, até o momento da assinatura deste atestado.

Presidente Prudente/SP, 06 de Maio de 2025

Luís Henrique Carvalho Domingues

Programador de Sistemas Pleno

Rua Dr. Cyro Bueno, 86 – Jardim Cinquentenário – CEP: 19060-560
(18) 3918-4100
seduc@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

N° Contrato: 06/2025

Órgão contratante: Câmara Municipal de Xinguara – PA

Contratada: AI. Brazil Technologies & Datacenter Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA inscrita no CNPJ sob o nº 04.344.819/0001-27, com sede à Praça Vitória Régia, s/n° Centro, em Xinguara – PA, DECLARA para os devidos fins que a empresa **AI. BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.908.107/0001-70, vem prestando satisfatoriamente a esta Câmara os seguintes serviços:

Serviços Prestados: Atualização e manutenção do website institucional da Câmara Municipal de Xinguara, compreendendo:

1. Manutenção e atualização técnica do site;

2. Segurança e recuperação contra invasão, malware e ajuste no Banco de dados;

3. Suporte e assessoria junto ao servidor para resolver bug do portal;

4. Criações e desenvolvimento de slides banner;

5. Treinamento online para alimentação de matérias jornalísticas e informações;

6. Mudança do design do site e atualização da Programação de acordo com a necessidade da Câmara Municipal;

7. Atualizações das versões do WordPress;

8. Otimização do site (SEO);

9. Geração de relatório de métricas de acesso através do Analiticks;

10. Criação de multi-sites com pesquisa específica;

11. Modernização e readequação do portal de transparência para atendimento às demandas do TCM e Transparência Nacional (Atricon).

Período 04/04/2025 até a presente data.

Xinguara / PA, 02 de junho de 2025.

[redacted]

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARÁ
Dorismar Altino Medeiros- Presidente
E-mail: ditodocinema2020@gmail.com

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**45.908.107/0001-70**
Razão Social:	**AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**
Nome Fantasia:	**AI.BR**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **25/06/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**01/04/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**13/11/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**04/04/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**04/04/2026**
Receita Municipal	Validade:	**01/01/2026**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2026**

CPF: 160.XXX.XXX-00 Nome: JOSELAINE PINHEIRO COELHO

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**45.908.107/0001-70**
Razão Social:	**AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**
Nome Fantasia:	**AI.BR**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**45.908.107/0001-70**
Razão Social:	**AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**
Nome Fantasia:	**AI.BR**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**45.908.107/0001-70**
Razão Social:	**AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**
Nome Fantasia:	**AI.BR**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**45.908.107/0001-70**
Razão Social:	**AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**
Nome Fantasia:	**AI.BR**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **45.908.107/0001-70**

Razão Social: **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**

Atividade Econômica Principal:

6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

Endereço:

RUA 1500, 820 - SALA 2002 EDIF SKY BUSINESS CENTER - CENTRO - 88.330-528 - Balneário Camboriú / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/04/2024

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: **45.908.107/0001-70**

Consulta

DETALHAR	DATA DE RESULTADO DA COMPRA	DATA DE ABERTURA	ÓRGÃO SUPERIOR LICITANTE	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA LICITANTE	UNIDADE GESTORA	SITUAÇÃO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	INSTRUMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO	NÚMERO DA LICITAÇÃO	OBJETO DA LICITAÇÃO
Nenhum registro encontrado										

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/04/2024

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: [redacted]

Consulta

DETALHAR	DATA DE RESULTADO DA COMPRA	DATA DE ABERTURA	ÓRGÃO SUPERIOR LICITANTE	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA LICITANTE	UNIDADE GESTORA	SITUAÇÃO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	INSTRUMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO	NÚMERO DA LICITAÇÃO	OBJETO DA LICITAÇÃO
Nenhum registro encontrado										

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/11/2025 às 14:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 45.908.107/0001-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6912.1E8E.73C5.9150 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/11/2025 às 14:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6912.1F5B.C30E.E355 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**

CPF/CNPJ: **45.908.107/0001-70**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:19:54 do dia 10/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: Y4P0101125141954

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GESSICA MAES FERREIRA SILVA**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:23:04 do dia 10/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 1RXF101125142304

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ENCAMINHAMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tendo em vista a matéria tratada nos presentes autos e a necessidade de conhecimento técnico pertinente, o qual esta Pregoeira não possui, remeto os autos do processo nº 20.029/2025, protocolo nº 20031/2025, de **DISPENSA ELETTRÔNICA Nº 00036/2025,** que objetiva a contratação de **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REDUNDÂNCIA EM NUVEM DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA O SERVIDOR DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES**, para análise quanto aos documentos de qualificação técnica anexados aos autos pela empresa **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA** e sua compatibilidade com o edital respectivo.

Conceição do Castelo, ES, 11 de novembro de 2025.

Julia A. Stofel Pianissolli
Agente de Contratação
Portaria nº 041/2025

MANIFESTAÇÃO

Em análise aos documentos de qualificação técnica apresentados pela empresa AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, observou-se que a empresa atende ao objeto licitado. Sendo considerado como atendimento os atestados de capacidade técnica emitido pela Defensoria Pública do Estado de Alagoas e Prefeitura Municipal de Louveira.

Ficamos a disposição para esclarecimentos.

Vinicius Fêzer Martins
Secretário Municipal de Administração
Cultura e Turismo
Portaria nº 149/2025

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Dispensa Eletrônica - 000036/2025

Declarações obrigatórias

Título	Descricao
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - SERVICO DE BACKUP ONLINE Servico de backup online:? Volume de dados: 4TB;? Quantidade de licencas para servidores: 01;? Monitoracao 24 x 7 da execucao dos backups;? Notificacao diaria referente as execucoes dastarefas de backup;? Retencao de um backup ao mes vitalicio sendorealizado no ultimo dia do mes;? Retencao de um backup diario com retencao de doisdias;? Portal de gestao de usuarios;? Extracao de relatorios para auditoria;? Disponibilizacao de novas versoes efuncionalidades dos lancamentos dos softwares;? Suporte tecnico;? Politica de recuperacao de desastres.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
WAGNER OLIVEIRA GARCIA 05427335790	18.914.318/0001-43	04/11/2025 - 11:58:44	N/C	N/C	R$2.560,0000	R$ 30.720,0000
SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	31.832.833/0001-42	04/11/2025 - 11:42:36	N/C	N/C	R$3.050,0000	R$ 36.600,0000
L.B ACOSTA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.	12.308.775/0001-08	04/11/2025 - 14:30:36	N/C	N/C	R$3.110,3700	R$ 37.324,4400
BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	12.818.732/0001-72	06/11/2025 - 15:20:46	N/C	N/C	R$2.651,0000	R$ 31.812,0000
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	37.007.414/0001-52	06/11/2025 - 15:28:25	N/C	N/C	R$3.110,3700	R$ 37.324,4400
LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA	35.053.508/0001-32	06/11/2025 - 15:47:28	N/C	N/C	R$3.110,0000	R$ 37.320,0000
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	45.908.107/0001-70	06/11/2025 - 17:31:36	N/C	N/C	R$3.110,3700	R$ 37.324,4400
ESSENCIAL GESTAO PUBLICA LTDA	08.346.672/0001-65	06/11/2025 - 17:54:21	N/C	N/C	R$3.110,3700	R$ 37.324,4400
ESTRATEGIA IT LTDA	15.813.403/0001-27	06/11/2025 - 20:30:04	N/C	N/C	R$3.110,0000	R$ 37.320,0000
DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	26.809.683/0001-16	07/11/2025 - 08:10:20	N/C	N/C	R$3.110,0000	R$ 37.320,0000

Critérios de desempate do processo

A B LIMA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/11/2025 às 09:59:03.
Código verificador: F1133A

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

ESSENCIAL GESTAO PUBLICA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

ESTRATEGIA IT LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/11/2025 às 09:59:03.
Código verificador: F1133A

INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

L.B ACOSTA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

WAGNER OLIVEIRA GARCIA 05427335790

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/11/2025 às 09:59:03.
Código verificador: F1133A

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
ESTRATEGIA IT LTDA	15.813.403/0001-27	60 dias
ESSENCIAL GESTAO PUBLICA LTDA	08.346.672/0001-65	90 dias
BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	12.818.732/0001-72	60 dias
L.B ACOSTA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.	12.308.775/0001-08	60 dias
LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA	35.053.508/0001-32	120 dias
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	37.007.414/0001-52	60 dias
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	45.908.107/0001-70	120 dias
DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	26.809.683/0001-16	120 dias
WAGNER OLIVEIRA GARCIA 05427335790	18.914.318/0001-43	30 dias
SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	31.832.833/0001-42	60 dias

Fornecedores divulgados.

Júlia Aparecida Stofel

Operador de Dispensa

Ana Elena Dalvi Timoteo

Apoio

José Romário Azevedo

Apoio

Joselaine Pinheiro Coelho

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/11/2025 às 09:59:03.
Código verificador: F1133A

Relatório de Proposta Comercial

AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

CPF/CNPJ:	45.908.107/0001-70
Telefone:	(47) 99724-2800
E-mail:	contato.aibrazil@gmail.com
Prazo de validade da proposta:	120 dias
Nome representante legal:	GESSICA MAES FERREIRA SILVA
CPF representante legal:	[redacted]
E-mail representante legal:	contato.aibrazil@gmail.com

Propostas Definitivas

AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVICO DE BACKUP ONLINE Servico de backup online:? Volume de dados: 4TB;? Quantidade de licencas para servidores: 01;? Monitoracao 24 x 7 da execucao dos backups;? Notificacao diaria referente as execucoes dastarefas de backup;? Retencao de um backup ao mes vitalicio sendorealizado no ultimo dia do mes;? Retencao de um backup diario com retencao de doisdias;? Portal de gestao de usuarios;? Extracao de relatorios para auditoria;? Disponibilizacao de novas versoes efuncionalidades dos lancamentos dos softwares;? Suporte tecnico;? Politica de recuperacao de desastres.	N/C	N/C	12,0000	R$ 999,9800 (67,8501%)	R$ 11.999,7600 (67,8501%)
			TOTAL	12,0000		R$ 11.999,7600

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/11/2025 às 09:59:05.
Código verificador: F1133E

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Dispensa Eletrônica - 000036/2025

0001 - SERVICO DE BACKUP ONLINE Servico de backup online:? Volume de dados: 4TB;? Quantidade de licencas para servidores: 01;? Monitoracao 24 x 7 da execucao dos backups;? Notificacao diaria referente as execucoes dastarefas de backup;? Retencao de um backup ao mes vitalicio sendorealizado no ultimo dia do mes;? Retencao de um backup diario com retencao de doisdias;? Portal de gestao de usuarios;? Extracao de relatorios para auditoria;? Disponibilizacao de novas versoes efuncionalidades dos lancamentos dos softwares;? Suporte tecnico;? Politica de recuperacao de desastres. | Valor de Referência: R$ 3.110,3700

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo
SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	31.832.833/0001-42	R$ 2,2000	N/C	N/C	ME
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	45.908.107/0001-70	R$ 999,9800	N/C	N/C	ME
BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	12.818.732/0001-72	R$ 1.533,4700	N/C	N/C	EPP/SS
WAGNER OLIVEIRA GARCIA 05427335790	18.914.318/0001-43	R$ 1.537,0000	N/C	N/C	MEI
L.B ACOSTA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.	12.308.775/0001-08	R$ 2.445,0000	N/C	N/C	ME
ESTRATEGIA IT LTDA	15.813.403/0001-27	R$ 2.500,0000	N/C	N/C	EPP/SS
LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA	35.053.508/0001-32	R$ 2.540,0000	N/C	N/C	EPP/SS
ESSENCIAL GESTAO PUBLICA LTDA	08.346.672/0001-65	R$ 2.550,0000	N/C	N/C	EPP/SS
DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	26.809.683/0001-16	R$ 3.110,0000	N/C	N/C	ME
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	37.007.414/0001-52	R$ 3.110,3700	N/C	N/C	ME

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/11/2025 às 09:59:04.
Código verificador: F1133D

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Dispensa Eletrônica - 000036/2025

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
L.B ACOSTA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.	12.308.775/0001-08	04/11/2025 - 14:15:31	Questionamento sobre ativo e infraestrutura	06/11/2025 - 14:15:22	

Questionamento: Prezados, seguem as duvidas pertinentes ao devido edital:
Está sendo informado no TR, item 1.3.4.2-QUANTIDADE DE LICENÇAS PARA SERVIDORES: 01.
1. Trata-se de um servidor fisíco ou vm?
2. Qual sistema operacional?
3. Que tipo de função é desempenhada por este? (Ex: servidor de arquivos, de banco de dados etc)
4. Que tipos de arquivos esperam realizar backups?
5. Qual a velocidade de acesso à Internet deste servidor?

Resposta: Segue resposta ao pedido de esclarecimentos em anexo.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/11/2025 às 09:59:03.
Código verificador: F11339

ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Dispensa Eletrônica - 000036/2025

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Final de Propostas
31/10/2025 15:04	03/11/2025 08:00	07/11/2025 08:15

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
04/11/2025 - 14:15:31	Questionamento sobre ativo e infraestrutura	06/11/2025 - 14:15:22

Dúvida: Prezados, seguem as duvidas pertinentes ao devido edital:
Está sendo informado no TR, item 1.3.4.2-QUANTIDADE DE LICENÇAS PARA SERVIDORES: 01.
1. Trata-se de um servidor fisíco ou vm?
2. Qual sistema operacional?
3. Que tipo de função é desempenhada por este? (Ex: servidor de arquivos, de banco de dados etc)
4. Que tipos de arquivos esperam realizar backups?
5. Qual a velocidade de acesso à Internet deste servidor?

Resposta: Segue resposta ao pedido de esclarecimentos em anexo.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	SERVICO DE BACKUP ONLINE SERVICO DE BACKUP ONLINE:? VOLUME DE DADOS: 4TB;? QUANTIDADE DE LICENCAS PARA SERVIDORES: 01;? MONITORACAO 24 X 7 DA EXECUCAO DOS BACKUPS;? NOTIFICACAO DIARIA REFERENTE AS EXECUCOES DASTAREFAS DE BACKUP;? RETENCAO DE UM BACKUP AO MES VITALICIO SENDOREALIZADO NO ULTIMO DIA DO MES;? RETENCAO DE UM BACKUP DIARIO COM RETENCAO DE DOISDIAS;? PORTAL DE GESTAO DE USUARIOS;? EXTRACAO DE RELATORIOS PARA AUDITORIA;? DISPONIBILIZACAO DE NOVAS VERSOES EFUNCIONALIDADES DOS LANCAMENTOS DOS SOFTWARES;? SUPORTE TECNICO;? POLITICA DE RECUPERACAO DE DESASTRES.	3.110,3700	12,0000	SVÇ	Aceito

Justificativa para Cotação por Dispensa

Justificativa
Art. 75, Inciso II

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
31/10/2025 - 14:37	AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.pdf
12/11/2025 - 09:44	ged_20251112nqihkuado2taa0deg1km0mj0320018078 (1).pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Dispensa

Data	Assunto	Frase
07/11/2025 - 14:21:25	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/11/2025 - 14:35:30	Documentos solicitados para o processo 000036/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000036/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

[redacted]
cumento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
etronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/11/2025 às 09:59:04.
133B

07/11/2025 - 14:44:15		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000036/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/11/2025 - 15:59:03		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000036/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/11/2025 - 16:03:50		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000036/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/11/2025 - 16:43:42	Documentos solicitados para o processo 000036/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000036/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/11/2025 - 17:53:31		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000036/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/11/2025 - 08:54:50	Documentos solicitados para o processo 000036/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000036/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/11/2025 - 10:14:17		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000036/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	SERVICO DE BACKUP ONLINE Servico de backup online:? Volume de dados: 4TB;? Quantidade de licencas para servidores: 01;? Monitoracao 24 x 7 da execucao dos backups;? Notificacao diaria referente as execucoes dastarefas de backup;? Retencao de um backup ao mes vitalicio sendorealizado no ultimo dia do mes;? Retencao de um backup diario com retencao de doisdias;? Portal de gestao de usuarios;? Extracao de relatorios para auditoria;? Disponibilizacao de novas versoes efuncionalidades dos lancamentos dos softwares;? Suporte tecnico;? Politica de recuperacao de desastres.	AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	N/C	N/C	999,9800	12,0000	11.999,7600

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - SERVICO DE BACKUP ONLINE Servico de backup online:? Volume de dados: 4TB;? Quantidade de licencas para servidores: 01;? Monitoracao 24 x 7 da execucao dos backups;? Notificacao diaria referente as execucoes dastarefas de backup;? Retencao de um backup ao mes vitalicio sendorealizado no ultimo dia do mes;? Retencao de um backup diario com retencao de

[redacted] documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
[redacted] eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/11/2025 às 09:59:04.
[redacted]: F1133B

doisdias;? Portal de gestao de usuarios;? Extracao de relatorios para auditoria;? Disponibilizacao de novas versoes efuncionalidades dos lancamentos dos softwares;? Suporte tecnico;? Politica de recuperacao de desastres.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
WAGNER OLIVEIRA GARCIA 05427335790	18.914.318/0001-43	04/11/2025 - 11:58:44	N/C	N/C	R$2.560,0000	R$ 30.720,0000
SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	31.832.833/0001-42	04/11/2025 - 11:42:36	N/C	N/C	R$3.050,0000	R$ 36.600,0000
L.B ACOSTA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.	12.308.775/0001-08	04/11/2025 - 14:30:36	N/C	N/C	R$3.110,3700	R$ 37.324,4400
BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	12.818.732/0001-72	06/11/2025 - 15:20:46	N/C	N/C	R$2.651,0000	R$ 31.812,0000
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	37.007.414/0001-52	06/11/2025 - 15:28:25	N/C	N/C	R$3.110,3700	R$ 37.324,4400
LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA	35.053.508/0001-32	06/11/2025 - 15:47:28	N/C	N/C	R$3.110,0000	R$ 37.320,0000
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	45.908.107/0001-70	06/11/2025 - 17:31:36	N/C	N/C	R$3.110,3700	R$ 37.324,4400
ESSENCIAL GESTAO PUBLICA LTDA	08.346.672/0001-65	06/11/2025 - 17:54:21	N/C	N/C	R$3.110,3700	R$ 37.324,4400
ESTRATEGIA IT LTDA	15.813.403/0001-27	06/11/2025 - 20:30:04	N/C	N/C	R$3.110,0000	R$ 37.320,0000
DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	26.809.683/0001-16	07/11/2025 - 08:10:20	N/C	N/C	R$3.110,0000	R$ 37.320,0000

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
ESTRATEGIA IT LTDA	15.813.403/0001-27	60 dias
ESSENCIAL GESTAO PUBLICA LTDA	08.346.672/0001-65	90 dias
BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	12.818.732/0001-72	60 dias
L.B ACOSTA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.	12.308.775/0001-08	60 dias
LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA	35.053.508/0001-32	120 dias
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	37.007.414/0001-52	60 dias
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	45.908.107/0001-70	120 dias
DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	26.809.683/0001-16	120 dias
WAGNER OLIVEIRA GARCIA 05427335790	18.914.318/0001-43	30 dias
SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	31.832.833/0001-42	60 dias

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor

0001 - SERVICO DE BACKUP ONLINE Servico de backup online:? Volume de dados: 4TB;? Quantidade de licencas para servidores: 01;? Monitoracao 24 x 7 da execucao dos backups;? Notificacao diaria referente as execucoes dastarefas de backup;? Retencao de um backup ao mes vitalicio sendorealizado no ultimo dia do mes;? Retencao de um backup diario com retencao de doisdias;? Portal de gestao de usuarios;? Extracao de relatorios para auditoria;? Disponibilizacao de novas versoes efuncionalidades dos lancamentos dos softwares;? Suporte tecnico;? Politica de recuperacao de desastres.

Lances Enviados

0001 - SERVICO DE BACKUP ONLINE Servico de backup online:? Volume de dados: 4TB;? Quantidade de licencas para servidores: 01;? Monitoracao 24 x 7 da execucao dos backups;? Notificacao diaria referente as execucoes dastarefas de backup;? Retencao de um backup ao mes vitalicio sendorealizado no ultimo dia do mes;? Retencao de um backup diario com retencao de doisdias;? Portal de gestao de usuarios;? Extracao de relatorios para auditoria;? Disponibilizacao de novas versoes efuncionalidades dos lancamentos dos softwares;? Suporte tecnico;? Politica de recuperacao de desastres.

Data	Valor	CNPJ	Situação

[redacted]cumento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
etronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/11/2025 às 09:59:04.
133B

04/11/2025 - 11:42:36	3.050,0000 (proposta)	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada vez que apresenta vício de valor e incompatibilidade entre o valor cotado na proposta e o valor cadastrado na plataforma do Portal de Comrpas Públicas, o que não a torna vencedora do certame. 10/11/2025 08:36:25
04/11/2025 - 11:58:44	2.560,0000 (proposta)	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
04/11/2025 - 14:30:36	3.110,3700 (proposta)	12.308.775/0001-08 - L.B ACOSTA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.	Válido
06/11/2025 - 15:20:46	2.651,0000 (proposta)	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
06/11/2025 - 15:28:25	3.110,3700 (proposta)	37.007.414/0001-52 - INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
06/11/2025 - 15:47:28	3.110,0000 (proposta)	35.053.508/0001-32 - LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA	Válido
06/11/2025 - 17:31:36	3.110,3700 (proposta)	45.908.107/0001-70 - AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	Válido
06/11/2025 - 17:54:21	3.110,3700 (proposta)	08.346.672/0001-65 - ESSENCIAL GESTAO PUBLICA LTDA	Válido
06/11/2025 - 20:30:04	3.110,0000 (proposta)	15.813.403/0001-27 - ESTRATEGIA IT LTDA	Válido
07/11/2025 - 08:10:20	3.110,0000 (proposta)	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Válido
07/11/2025 - 08:16:50	2.550,0000	08.346.672/0001-65 - ESSENCIAL GESTAO PUBLICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 08:20:07	3.049,0000	12.308.775/0001-08 - L.B ACOSTA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.	Válido
07/11/2025 - 08:29:24	2.585,0000	35.053.508/0001-32 - LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 08:29:35	2.540,0000	35.053.508/0001-32 - LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 08:50:59	2.538,4400	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 08:54:11	2.538,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 08:54:14	2.537,6800	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 08:57:37	2.537,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 08:57:37	2.533,3400	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 08:58:06	2.533,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 08:58:08	2.531,2100	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 08:59:24	2.531,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 08:59:35	2.529,2200	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 09:00:05	2.529,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 09:00:08	2.526,8000	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 09:00:59	2.526,7900	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 09:01:01	2.525,3800	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 09:01:50	2.525,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 09:01:51	2.522,1500	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 09:57:14	2.490,0000	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada vez que apresenta vício de valor e incompatibilidade entre o valor cotado na proposta e o valor cadastrado na plataforma do Portal de Comrpas Públicas, o que não a torna vencedora do certame. 10/11/2025 08:36:25
07/11/2025 - 09:57:18	2.486,9200	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 09:58:47	2.400,0000	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada vez que apresenta vício de valor e incompatibilidade entre o valor cotado na proposta e o valor cadastrado na plataforma do Portal de Comrpas Públicas, o que não a torna vencedora do certame. 10/11/2025 08:36:25
07/11/2025 - 09:58:50	2.399,6500	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido

[redacted]
documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/11/2025 às 09:59:04.
F1133B

07/11/2025 - 10:14:09	2.350,0000	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada vez que apresenta vício de valor e incompatibilidade entre o valor cotado na proposta e o valor cadastrado na plataforma do Portal de Comrpas Públicas, o que não a torna vencedora do certame. 10/11/2025 08:36:25
07/11/2025 - 10:14:11	2.345,6500	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 10:16:59	2.300,0000	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada vez que apresenta vício de valor e incompatibilidade entre o valor cotado na proposta e o valor cadastrado na plataforma do Portal de Comrpas Públicas, o que não a torna vencedora do certame. 10/11/2025 08:36:25
07/11/2025 - 10:17:00	2.298,8300	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 10:23:04	2.280,0000	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada vez que apresenta vício de valor e incompatibilidade entre o valor cotado na proposta e o valor cadastrado na plataforma do Portal de Comrpas Públicas, o que não a torna vencedora do certame. 10/11/2025 08:36:25
07/11/2025 - 10:23:05	2.275,4000	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 10:24:03	2.274,0000	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada vez que apresenta vício de valor e incompatibilidade entre o valor cotado na proposta e o valor cadastrado na plataforma do Portal de Comrpas Públicas, o que não a torna vencedora do certame. 10/11/2025 08:36:25
07/11/2025 - 10:24:07	2.270,6100	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 10:24:49	2.265,0000	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada vez que apresenta vício de valor e incompatibilidade entre o valor cotado na proposta e o valor cadastrado na plataforma do Portal de Comrpas Públicas, o que não a torna vencedora do certame. 10/11/2025 08:36:25
07/11/2025 - 10:24:51	2.264,5400	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 10:37:21	2.250,0000	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada vez que apresenta vício de valor e incompatibilidade entre o valor cotado na proposta e o valor cadastrado na plataforma do Portal de Comrpas Públicas, o que não a torna vencedora do certame. 10/11/2025 08:36:25
07/11/2025 - 10:37:23	2.248,4900	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 11:03:35	2,2000	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada vez que apresenta vício de valor e incompatibilidade entre o valor cotado na proposta e o valor cadastrado na plataforma do Portal de Comrpas Públicas, o que não a torna vencedora do certame. 10/11/2025 08:36:25
07/11/2025 - 11:33:32	2.524,0000	12.308.775/0001-08 - L.B ACOSTA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.	Válido
07/11/2025 - 12:08:12	2.199,9999	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 12:08:32	2.199,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 12:08:54	2.198,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 12:09:03	2.196,8100	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 12:09:35	2.197,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 12:10:24	2.165,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 12:10:25	2.160,3600	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 12:11:47	2.150,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 12:11:49	2.148,6100	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 12:12:33	1.990,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 12:12:33	1.988,5400	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 12:13:34	1.980,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 12:13:35	1.978,8300	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 12:13:58	1.978,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 12:14:00	1.974,8500	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 12:14:14	1.970,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 12:14:30	1.969,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 12:14:49	1.967,1700	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido

[redacted]

ocumento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/11/2025 às 09:59:04.
F1133B

07/11/2025 - 12:19:07	1.967,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 12:19:10	1.965,7000	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 12:19:43	1.965,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 12:19:44	1.961,7200	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 12:20:08	1.964,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 12:20:25	1.962,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 12:20:41	1.961,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 12:20:51	1.958,2800	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 12:21:26	1.958,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 12:21:27	1.955,3100	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 12:21:43	195,7001	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Cancelado - 07/11/2025 13:25:49
07/11/2025 - 13:29:41	1.950,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:29:42	1.945,4800	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:30:18	1.945,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:30:20	1.942,3900	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:31:20	1.942,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:31:23	1.937,0300	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:31:46	1.930,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:31:48	1.925,5900	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:32:46	1.900,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:32:47	1.896,9200	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:33:43	1.895,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:33:45	1.890,4300	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:33:57	1.890,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:33:58	1.887,8400	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:34:30	1.885,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:34:32	1.884,1600	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:34:41	1.880,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:34:42	1.876,0500	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:35:22	1.876,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:35:23	1.871,0000	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:35:38	1.870,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:35:39	1.868,8600	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:37:24	1.868,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:37:25	1.866,7600	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:37:52	1.866,6000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:37:54	1.864,5900	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido

[redacted]
documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/11/2025 às 09:59:04.
F1133B

07/11/2025 - 13:38:05	1.864,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:38:06	1.859,1000	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:38:15	1.860,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:39:42	1.859,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:39:43	1.858,7600	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:40:03	1.858,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:40:05	1.855,2100	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:40:25	1.850,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:40:29	1.849,6600	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:40:39	1.800,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:40:41	1.798,1100	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:40:53	1.795,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:40:56	1.794,5500	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:41:06	1.790,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:41:09	1.787,8600	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:41:47	1.750,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:41:48	1.746,4400	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:42:07	1.745,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:42:08	1.742,9500	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:42:33	1.740,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:42:34	1.739,9100	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:42:51	1.735,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:42:53	1.732,6800	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:43:11	1.730,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:43:13	1.729,4900	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:43:46	1.700,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:43:50	1.698,2800	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:44:03	1.698,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:44:04	1.695,2500	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:44:36	1.695,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA 05427335790	Válido
07/11/2025 - 13:44:38	1.693,9600	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:49:09	3.100,0000	45.908.107/0001-70 - AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:58:34	2.500,0000	15.813.403/0001-27 - ESTRATEGIA IT LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:03:55	2.499,9999	45.908.107/0001-70 - AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:07:48	2.498,0000	12.308.775/0001-08 - L.B ACOSTA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.	Válido
07/11/2025 - 14:09:07	1.690,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido

[redacted]
cumento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
etronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/11/2025 às 09:59:04.
133B

07/11/2025 - 14:09:08	1.689,1700	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:09:19	2.497,0000	45.908.107/0001-70 - AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:09:26	1.680,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA 05427335790	Válido
07/11/2025 - 14:09:26	1.678,5600	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:09:36	1.650,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 14:09:38	1.648,3300	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:09:53	1.648,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 14:09:54	1.643,7000	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:10:11	1.640,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 14:10:13	1.637,4200	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:10:25	1.620,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 14:10:27	1.618,2700	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:10:58	1.550,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 14:11:01	1.547,7200	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:11:08	2.475,0000	12.308.775/0001-08 - L.B ACOSTA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.	Válido
07/11/2025 - 14:11:20	1.545,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 14:11:21	1.541,4100	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:11:25	2.470,0000	45.908.107/0001-70 - AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:11:54	2.463,0000	12.308.775/0001-08 - L.B ACOSTA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.	Válido
07/11/2025 - 14:12:01	1.541,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 14:12:02	1.540,8400	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:12:09	2.460,0000	45.908.107/0001-70 - AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:12:43	2.458,0000	12.308.775/0001-08 - L.B ACOSTA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.	Válido
07/11/2025 - 14:12:59	2.457,0000	45.908.107/0001-70 - AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:13:00	1.540,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 14:13:02	1.537,2100	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:13:21	2.451,0000	12.308.775/0001-08 - L.B ACOSTA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.	Válido
07/11/2025 - 14:13:56	2.450,0000	45.908.107/0001-70 - AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:14:16	2.445,0000	12.308.775/0001-08 - L.B ACOSTA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.	Válido
07/11/2025 - 14:14:30	1.537,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA 05427335790	Válido
07/11/2025 - 14:14:34	1.533,4700	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:15:14	2.444,0000	45.908.107/0001-70 - AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:15:59	999,9800	45.908.107/0001-70 - AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	Válido

[redacted]
documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/11/2025 às 09:59:04.
F1133B

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	07/11/2025 - 14:44:15	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	[redacted]
0001	07/11/2025 - 14:44:15	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	07/11/2025 - 14:44:15	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	07/11/2025 - 14:44:15	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	07/11/2025 - 14:44:15	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	07/11/2025 - 14:44:15	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	07/11/2025 - 14:44:15	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	07/11/2025 - 14:44:15	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	07/11/2025 - 14:44:15	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	07/11/2025 - 14:44:15	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	07/11/2025 - 14:44:15	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	07/11/2025 - 14:44:15	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	07/11/2025 - 14:44:15	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	07/11/2025 - 14:44:15	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	07/11/2025 - 14:44:15	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	07/11/2025 - 15:59:03	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	07/11/2025 - 16:03:50	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	07/11/2025 - 16:03:50	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	07/11/2025 - 16:03:50	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	07/11/2025 - 16:03:50	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	07/11/2025 - 16:03:50	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	07/11/2025 - 17:53:31	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	10/11/2025 - 10:14:17	45.908.107/0001-70 - AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
07/11/2025 - 08:16:02	Sistema	O processo foi aberto
07/11/2025 - 12:08:40	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 2.199,0000 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
07/11/2025 - 12:21:55	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 195,7001 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
07/11/2025 - 13:25:49	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 195,7001 para o item 0001 foi aprovado pelo operador de dispensa.
07/11/2025 - 14:16:01	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
07/11/2025 - 14:19:49	Sistema	O item 0001 teve como arrematante SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA - ME com lance de R$ 2,2000.
07/11/2025 - 14:21:25	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 14:31 do dia 07/11/2025.
07/11/2025 - 14:21:25	Sistema	Motivo: Ss licitante, consegue melhorar seu preço cotado?

[redacted]
ocumento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
letronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/11/2025 às 09:59:04.
1133B

07/11/2025 - 14:33:08	Operador de Dispensa	Solicito a apresentação da proposta readequada último lance ou valor negociado, quando for o caso. Lembro que a proposta deverá atender aos requisitos do Aviso e ser preenchida de acordo com minuta de carta proposta, conforme anexo II do Aviso de Dispensa.
07/11/2025 - 14:33:23	Operador de Dispensa	Solicito também a apresentação da documentação de habilitação, em atendimento estrito aos termos do edital, item 6.3 e anexos do edital, devendo ser observado rigorosamente as disposições do Aviso de Dispensa, em especial seu apêndice, PREFERENCIALMENTE NESTA PLATAFORMA.
07/11/2025 - 14:35:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/11/2025.
07/11/2025 - 14:35:31	Sistema	Motivo: solicito proposta readequada ao ultimo lance, bem como a apsresetnação dos documetnos de habilitação, conforme previsto no edital e seus anexos.
07/11/2025 - 14:44:15	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
07/11/2025 - 15:59:03	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
07/11/2025 - 16:03:50	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
07/11/2025 - 16:39:45	Operador de Dispensa	tendo em vista o percentual de desconto ofertado pela empresa, na ordem de 99,92% de desconto em relação ao valor orçado pelo Município, ABRO DILIGÊNCIA, nos termos do disposto no item 5.10 do Aviso de Dispensa, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta apresentada. Para tanto a empresa deverá apresentar documentação hábil a comprovar que possui condições de cumprir com o valor da proposta apresentada nesta licitação, a exemplo de planilha de custos discriminadas, notas fiscais, contratos anteriores com fornecedores, comprovação de fabricação própria de insumos e outras formas de comprovar que a proposta é exequível.
07/11/2025 - 16:40:05	Operador de Dispensa	Referida diligência de comprovação de exequibilidade da proposta apresentada fundamenta-se no entendimento do Tribunal de Contas da União, segundo o qual a exequibilidade da proposta pode ser demonstrada pelo licitante. Trata-se, portanto, de presunção relativa de inexequibilidade de preços (conf. Súmula 262), de modo que, como regra, em situação de suposta inexequibilidade não será admissível a desclassificação direta de proposta sem que seja facultada ao licitante oportunidade de demonstrar a exequibilidade do valor ofertado. Tendo em vista ainda que a lei n. 14.133/2021 não estabelece o percentual considerado para fins de inexequibilidade de preços para casos que não sejam de obras e serviços de engenharia, tratado no art. 59, inciso IV, c/c `PAR` 2º, da lei de licitações, a Instrução Normativa nº 73/2022 da SEGES considerou que no caso de bens e serviços em geral é indício de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)... (CONTINUA)
07/11/2025 - 16:40:05	Operador de Dispensa	(CONT. 1) do valor orçado pela Administração, entendimento este adotado por esta Municipalidade.
07/11/2025 - 16:43:42	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 08:30 do dia 10/11/2025.
07/11/2025 - 16:43:42	Sistema	Motivo: ABRO DILIGÊNCIA PARA QUE A EMPRESA ATENDA INTEGRALMENTE AOS TERMOS DO EDITAL, CONFORME JA EXPOSTO NO CHAT.
07/11/2025 - 17:53:31	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
10/11/2025 - 08:33:42	Operador de Dispensa	Bom dia!
10/11/2025 - 08:34:00	Operador de Dispensa	Daemos continuidade ao certame
10/11/2025 - 08:34:43	Operador de Dispensa	A empresa apresentou proposta no valor unitário de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), proposta esta cadastrada junto ao Portal de Compras Públicas e utilizada, portanto, para classificação dos licitantes. Convocada para apresentação da documentação pertinente, a empresa apresenta documentação. Solicitada a proposta, a empresa a apresenta, no valor unitário de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), querendo fazer prevalecer o valor corrigido de sua proposta, o que implica em flagrante ilegalidade, já que se assim fosse considerado, a empresa não seria a vencedora do certame, já que existem propostas om valor inferior ao por ela considerado neste momento.
10/11/2025 - 08:36:25	Sistema	O fornecedor SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo operador de dispensa.
10/11/2025 - 08:36:25	Sistema	Motivo: Proposta desclassificada vez que apresenta vício de valor e incompatibilidade entre o valor cotado na proposta e o valor cadastrado na plataforma do Portal de Comrpas Públicas, o que não a torna vencedora do certame.
10/11/2025 - 08:36:25	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante Al.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA com lance de R$ 999,9800.
10/11/2025 - 08:37:05	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 08:46 do dia 10/11/2025.
10/11/2025 - 08:37:05	Sistema	Motivo: Sr licitante, consegue melhorar seu preço cotado?
10/11/2025 - 08:53:44	Operador de Dispensa	Solicito a apresentação da proposta readequada último lance ou valor negociado, quando for o caso. Lembro que a proposta deverá atender aos requisitos do Aviso e ser preenchida de acordo com minuta de carta proposta, conforme anexo II do Aviso de Dispensa.
10/11/2025 - 08:53:59	Operador de Dispensa	Solicito também a apresentação da documentação de habilitação, em atendimento estrito aos termos do edital, item 6.3 e anexos do edital, devendo ser observado rigorosamente as disposições do Aviso de Dispensa, em especial seu apêndice, PREFERENCIALMENTE NESTA PLATAFORMA
10/11/2025 - 08:54:50	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:54 do dia 10/11/2025.
10/11/2025 - 08:54:50	Sistema	Motivo: Solicito a apresentação da proposta readequada último lance, bem como, apresentação da documentação de habilitação, em atendimento estrito aos termos do edital.
10/11/2025 - 10:14:17	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
10/11/2025 - 11:04:13	Operador de Dispensa	Tendo em vista o horário de intervalo para almoço, bem como a necessidade de análise da documentação apresentada, suspendo a presente sessão até as 14:00h (quatorze horas) do dia de hoje.
10/11/2025 - 14:04:02	Operador de Dispensa	Boa tarde
10/11/2025 - 14:12:48	Operador de Dispensa	Em razão de atraso na análise da documentação apresentada por outras demanda simultaneas e a necessidade de remessa ao setor técnico, mantemos suspensa a presente sessão atá amanha, dia 11 de novembro de 2025, as 9:00h (nove horas).
11/11/2025 - 09:17:13	Operador de Dispensa	Bom dia!
11/11/2025 - 09:26:17	Operador de Dispensa	Manteremos a suspensão da presente sessão até amanhã, dia 12 de novembro, às 09:30h (nove horas e trinta minutos) para continuidade do certame.
12/11/2025 - 09:39:49	Operador de Dispensa	Bom dia!
12/11/2025 - 09:40:08	Operador de Dispensa	Daremos continuidade ao certame
12/11/2025 - 09:44:16	Sistema	O Operador de Dispensa adicionou o arquivo (ged_20251112nqihkuado2taa0deg1km0mj0320018078 (1).pdf) em 12/11/2025 às 09:44.

[redacted]
documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/11/2025 às 09:59:04.
F1133B

12/11/2025 - 09:44:51	Operador de Dispensa	Tendo em vista que a empresa vencedora atendeu a todas as condições de participação na presente licitação, notadamente mediante marcação de todas as declarações exigidas no item 3.9 do Aviso de Dispensa (conforme consta na ata da presente sessão) e que inexistem sanções que impeçam a participação e a contratação da empresa vencedora com o Município de Conceição do Castelo-ES, conforme consultas aos cadastros mencionados no item 5.4 do Aviso de Dispensa e não foi verificado nenhum dos impedimentos previstos no item 2.2.3 e seguintes (que tratam dos impedimentos de participação no certame). Assim, no que pertinente a aceitabilidade das propostas e participação no certame, decido pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa AI.BRAZIL TECHNOLOGIES DATACENTER LTDA.
12/11/2025 - 09:45:21	Operador de Dispensa	Tendo em vista que a empresa vencedora apresentou toda a documentação exigida no edital, decido pela HABILITAÇÃO da empresa AI.BRAZIL TECHNOLOGIES DATACENTER LTDA.
12/11/2025 - 09:45:33	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA.

Júlia Aparecida Stofel

Operador de Dispensa

Ana Elena Dalvi Timoteo

Apoio

José Romário Azevedo

Apoio

[redacted]

Joselaine Pinheiro Coelho

Apoio

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/11/2025 às 09:59:04.
icador: F1133B

[redacted]

ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURÍDICO

Encaminho ao Setor Jurídico ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000036/2025**, que objetiva **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REDUNDÂNCIA EM NUVEM DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA O SERVIDOR DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES,** para análise parecer conclusivo.

Após, retornem-se os autos para continuidade do certame.

Conceição do Castelo, ES, 12 de novembro de 2025.

Julia A. Stofel Pianissolli

Pregoeira

PARECER PRÉVIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º: 020029/2025
PROTOCOLO Nº: 020031/2025
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REDUNDÂNCIA EM NUVEM DISPONIBILIDADE INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de procedimento de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, onde visa a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REDUNDÂNCIA EM NUVEM DISPONIBILIDADE INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES**.

A Secretaria solicitante encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/21.

Os autos tramitam de forma eletrônica.

Corolário que essa Assessoria possui legitimidade para manifestar-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público.

É relatório!

II - PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Feitos os devidos esclarecimentos preliminares, o objeto do presente parecer encerra o exame dos atos realizados no procedimento preparatório de apuração da presente licitação, para a devida análise quanto aos eventos ocorridos.

Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasam o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

Nessa senda, cabe salientar a ressalva técnica de que o gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, aos Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Outrossim, os argumentos alhures não vislumbram desclassificar e/ou reduzir friamente a presente peça como sendo apenas uma opinião técnica, quanto à regularidade legal do procedimento licitatório, mas sim consignar que faz parte das informações, declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes.

MÉRITO

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos **inferiores a R$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove reais)**, no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona. No caso dos autos, o preço médio cotado está na monta anual de **R$38.259,48 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), o que demonstra compatibilidade com tal impositivo. Contudo, cabe sempre cautela ao setor de compras e a Secretaria solicitante, a fim de que se certifiquem:**

1. **Que o objeto de compra por dispensa não seja objeto de outro certame em andamento que possa ser finalizado a tempo de atendimento da demanda;**

2. **Que o quantitativo seja suficiente para o respectivo ano, a fim de evitar fracionamento de despesa;**

Superado isso, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa para a celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim o Decreto Municipal 4.407/2022 no seu artigo 119, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de adotar maior transparência nos processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a **"contratação de serviço de gerenciamento de backup ",** cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela secretaria requisitante. Conforme consta nos autos, foram elaborados estudo técnico preliminar e termo de Referência.

A justificativa acerca da necessidade do objeto em questão constitui atribuição exclusiva do setor requisitante, sendo de sua inteira responsabilidade a fundamentação que demonstre a imprescindibilidade da contratação. Ressalta-se que não cabe ao setor jurídico avaliar aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos administrativos, limitando sua atuação à análise da legalidade e conformidade formal dos procedimentos realizados.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
>
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
>
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

- *(i)* ***Documentos necessários ao planejamento da contratação;***

De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a IN SEGES Nº 58, de 2022, e a IN SEGES/ME Nº 81, de 2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) documento para formalização da demanda;

b) estudo técnico preliminar;

c) mapa(s) de risco;

d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos, conforme verificado nos documentos acostados ao procedimento de contratação.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

- ***Documento para formalização da demanda: principais elementos;***

Da análise do documento de formalização da demanda, percebe-se que foram previstos alguns dos conteúdos do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável. Vale destacar que sempre que possível a secretaria deve seguir as orientações do indigitado artigo.

O processo **veio acompanhado de Documento de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência** a fim de oficializar a necessidade da contratação, contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, e do art. 18, inc. I e § 1º, todos da Lei nº. 14.133/2021.

A fim de alertar o gestor, aqui cabe pontuar o que vem sendo entendido pelo Tribunal de Contas:

> *O TCU já decidiu que a Administração deve fundamentar tecnicamente quaisquer exigências de especificações ou condições com potencial de restringir o universo de competidores, assim como evitar o detalhamento excessivo do objeto, de modo a não direcionar a licitação, ao tratar de denúncia relacionada a objeto semelhante ao tratado nesta instrução, conforme* ***Acórdão 2407/2006-Plenário, relator Ministro Benjamin Zymler.***
>
> ***Acórdão 2829/2015-TCU-Plenário, rel. Min. Bruno Dantas***
>
> *No planejamento de suas aquisições de equipamentos, a Administração* ***deve identificar um conjunto representativo dos diversos modelos existentes no mercado que atendam completamente suas necessidades*** *antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado* ***e evitar o direcionamento do certame para modelo específico pela inserção no edital de características atípicas.***
>
> ***Acórdão 898/2021-TCU-Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler***
>
> *9.2. com fundamento no art. 45 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, determinar ao Crea-SP que adote providências cabíveis com vistas a anular o Pregão Eletrônico SRP 9/2020 e, consequentemente, a respectiva Ata de Registro Preços, cabendo informar ao TCU as providências adotadas, no prazo de até 15 (quinze) dias, considerando que no referido certame licitatório foram constatadas as seguintes irregularidades não elididas em sede de oitiva:*
>
> ***9.2.1. estudos técnicos preliminares, termo de referência e edital contendo as seguintes lacunas/omissões e previsões/exigências sem a devida fundamentação técnica e com violação de disposições legais, princípios e jurisprudência do TCU, na forma a seguir descrita:***
>
> *9.2.1.3. detalhamento excessivo e injustificado dos itens licitados, em afronta ao item 1 da alínea "a" do inciso XI do art. 3º do Decreto 10.024/2019 e ao art. 3º, I a III, da Lei 10.520/2002, que vedam*

especificações excessivas, irrelevantes, desnecessárias ou injustificadas, fato que contribuiu para a restrição à competitividade no certame;

- O Termo de Referência é o documento que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

Ressaltamos que em se tratando de aquisição de bens, devem constar as informações e elementos a que alude o art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assim, observa-se que embora seja inviável adentrar na análise de tais aspectos, cabe sempre ao gestor especial atenção a adequada descrição da solução técnica (a ser definida e delimitada no ETP), e a solução jurídica (a ser delimitada no termo de referência).

- ***Gerenciamento de Risco;***

Cabe pontuar que "Mapa de Riscos" não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Assim, a idealização e elaboração do "Mapa de Riscos" não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual.

Com isso, percebe-se que não foi juntado aos autos. Cabe pontuar que a etapa de Gerenciamento de Riscos, exceto quanto àquela relacionada à fase de gestão do contrato, pode ser dispensada no caso das contratações diretas (artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

(ii) - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Observa-se que o documento de formalização de demanda retrata as quantidades que se visa adquirir, e que a despesa inerente a mesma, se encontra calculada em conformidade com os dispositivos do supracitado artigo, conforme se infere do despacho exarado pela respectiva secretaria solicitante no **ID nº ged_20251024wspx5nsgyhd0phcx03e5mtsb320000148.**

No Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência foi justificada a quantidade pretendida com base na demanda de consumo estimado deste Município.

Destaca-se apenas que cabe sempre ao solicitante apresentar justificativa relativa a quantidade, **não se mostrando adequadas justificativas genéricas.**

(iii) - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Apresentado neste momento.

(iv) - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido - Parecer Contábil:

A Contabilidade exarou parecer no qual atesta a existência de dotação orçamentária. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. Por fim, verifica-se o atendimento ao art. 150 da Lei n.º 14.133/21 **(ID ged_20251024wspx5nsgyhd0phcx03e5mtsb320003273).**

(v) - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessária;

Tanto o termo referência como o edital **preveem** a obrigatoriedade dos participantes e consequentes vencedores preencherem os requisitos de habilitação e de qualificação mínima, previamente exigidos.

(vi)- Razão da escolha do contratado;

As razões de escolha do contratado serão pautadas no de **menor preço global, na forma do** art. 82, § 1º, da Lei nº. 14.133/2021). Contudo, observados os termos da **Súmula 247 do TCU,** sempre que essa for a modalidade escolhida, cabe a apresentação da respectiva justificativa do setor técnico competente, **o que foi promovido, conforme item 8 do ETP.**

(vii) - Do orçamento da contratação, da obrigatoriedade da justificativa de preço;

Quanto ao orçamento, **é dever da Administração elaborar a estimativa de despesa da contratação** (art. 6º, XXIII, "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, art. 72, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

A contratação direta não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei n.º 14.133, de 2021). Assim, deve a Administração verificar se o preço encontra-se em consonância com o valor de mercado, por exemplo, com os demais valores pagos pela Administração Pública em contratações similares, de forma que não exista superfaturamento.

Foram promovidas coletas diretas com fornecedores e obtidos preços públicos através de pesquisa ao banco de preço. A elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido. A IN 65/2021 do Governo federal, apresentam cinco possíveis parâmetros de pesquisa, priorizando os dois primeiros parâmetros, vejamos:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de*

> *antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*
> *§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.*

No mesmo sentido, a Lei n° 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
> *(...)*
> *§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

No âmbito Municipal, o Decreto 4.407/2022 regulamenta acerca da pesquisa de Preços no âmbito municipal, verificada a adequação às disposições lá estabelecidas, bem como aquelas descritas na legislação federal acima mencionada.

No presente caso, para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, através de pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Administração, a qual promoveu a juntada de coleta de preços públicos, e orçamento direto com fornecedores, e havendo nos autos a juntada de plataforma Banco de Preços.

Conforme preconiza a IN 65, a pesquisa de preços deve se pautar nos critérios lá estabelecidos, devendo a secretaria solicitante e o setor responsável, **se atentar a busca de preços junto ao banco de preços**, uma vez que a IN preconiza que as buscas de preços devem ser realizadas prioritariamente por tal meio, indo em encontro com o que preconiza a IN.

Adicionalmente, é recomendável que a pesquisa de preços reflita o valor de mercado da localidade onde será realizada a contratação.

Verifica-se que foram estimados os custos da contratação com base em pesquisa de preços, realizada junto a fornecedores diretos, bem como por meio de preço público e banco de preços, constando ainda, após correção da secretaria solicitante ateste do setor de compras quanto aos preços cotados.

Contudo, tem-se que existe preço duplicado de mesmo fornecedor/público, fato que embora não implique em limitação, vez que ainda remanescentes mais de 03 preços para a composição da média, merece adequação, a fim de que a composição da média não reste viciada, dando-se preferência a manutenção do preço público, inclusive mediante juntada do termo aditivo relativo a demonstração da vigência do contrato 022/2024.

Nesse contexto, cumpre ressaltar que o órgão assessorado é quem dispõe de condições técnicas adequadas para avaliar a idoneidade e compatibilidade dos mesmos, visto que esta consultoria não dispõe de conhecimento técnico para se pronunciar a respeito das conclusões apresentadas, cabendo apenas a verificação da existência ou não da apresentação do requisito legalmente elencado.

Imperioso ressaltar que este setor jurídico não adentra ao mérito das justificativas apresentadas, devendo a secretaria se atentar às informações que prestar, bem como a comprovação de ampla pesquisa de preços, nos moldes da IN 65/2021.

(viii) - Autorização da autoridade competente.

Ressalte-se que a Administração deve se certificar da obediência às regras internas de competência para autorização da presente contratação. De igual modo, para atividades de custeio, deve a Administração Pública comprovar que foi obtida autorização para a

contratação. **Nesse sentido, há expressa autorização de despesas ID ged 20251024wspx5nsgyhd0phcx03e5mtsb320003452.**

(viii) Minuta do Edital e do Contrato:

De início, os contratos administrativos devem atender ao artigo 89 da lei 14.133/2021:

> *Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*
>
> *§ 1º Todo contrato deverá mencionar os* ***nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais****.*

O artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> *Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
>
> I.*O objeto e seus elementos característicos; a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
> II.A *legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
> III.O *preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
> *IV.- os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
> *V.- os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
> *VI.- o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
> *VII.- a matriz de risco, quando for o caso;*
> *VIII.- o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
> *IX.- o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro, quando for o caso;*
>
> *X. as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*

> *XI. o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
>
> *XII. os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
>
> *XIII. as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
>
> *XIV. a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
>
> *XV. o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
>
> *XVI. os casos de extinção.*

Visto isso, tem-se por aparentemente observadas as disposições do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

Destaca-se que **consta expressamente no edital a participação exclusiva de ME e EPP, nos moldes do que preconiza a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.**

- **DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

Ainda, como condição de validade dos atos e em observância à necessária publicidade dos atos da Administração, o Departamento competente deverá proceder conforme §3º do art. 75 (divulgação do aviso por no mínimo 03 dias úteis), bem como, ao final, efetuar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município, de acordo com o art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, após atendidas as observações constantes deste parecer, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da continuidade da dispensa destinada a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REDUNDÂNCIA EM NUVEM DISPONIBILIDADE INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES**, devendo a equipe de contratação se atentar para o atendimento do **prazo de divulgação expresso no §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.**

Após adequações, vista prévia ao controle interno.

É o parecer.

Conceição do Castelo/ES, 28 de outubro de 2025.

DANIELI VARGAS CRISÓSTOMO COGO
Advogada
OAB/ES 36.275
Matrícula 40.935/2025

MANIFESTAÇÃO

Ratifico os termos da Manifestação acima delineada.

GUTIELLY ZUCOLOTO
OAB/ES 22.732
Advogado Geral
Portaria nº 011/2025

CERTIDÃO DE CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que as confirmações de autenticidades das Certidões apresentadas pela Empresa Vencedora abaixo especificada foram devidamente confirmadas pela Equipe de Apoio, pelos endereços eletrônicos pertinentes constantes nas certidões:

- **HABILITAÇÃO**

Empresa: **AI. BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**
CNPJ: **45.908.107/0001-70**

Conceição Castelo, ES, 11 de novembro de 2025.

[redacted]

Joselaine Pinheiro Coelho
Membro da Equipe
Portaria nº 041/2025

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**
CNPJ/CPF: **45.908.107/0001-70**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140333333743**
Data de emissão:	**06/10/2025 13:14:52**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**04/04/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/11/2025 15:05:15

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 11/11/2025

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42208045974	45.908.107/0001-70	05/04/2022	05/04/2022
Endereço: RUA 1500, 820 SALA 2002 EDIF SKY BUSINESS CENTER, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC - CEP: 88330528			

OBJETO SOCIAL
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 273.463,00 DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS R$ Capital integralizado: 273.463,00 DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
GESSICA MAES FERREIRA SILVA [redacted]	273.463,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
GESSICA MAES FERREIRA SILVA [redacted]	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
01/10/2025	20255302070		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

Observação

VÁLIDO APENAS PARA CONFERÊNCIA COM O ORIGINAL

255084757

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 14765834477520 EMITIDA: 06/10/2025 PROTOCOLO: 255084757

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42208045974	CNPJ 45.908.107/0001-70	Arquivamento do ato Constituitivo 05/04/2022	Inicio da atividade 05/04/2022
Endereço: RUA 1500, 820 SALA 2002 EDIF SKY BUSINESS CENTER, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC - CEP: 88330528			

FLORIANOPOLIS - SC, 6 de Outubro de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

VÁLIDO APENAS PARA CONFERÊNCIA COM O ORIGINAL

255084757

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 14765834477520 EMITIDA: 06/10/2025 PROTOCOLO: 255084757

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

255084757

Chancela/Controle

14765834477520

Exibir Imagem Voltar

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Preencha todas informaçôes solicitadas e clique em VALIDAR.

Protocolo

255302070

Chancela/Controle

610986136159144

Validar

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

255302070

Chancela/Controle

610986136159144

Exibir Imagem | Voltar

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

237469065

Chancela/Controle

329149175414640

Exibir Imagem | Voltar

PORTAL DO CIDADÃO

Sair

Autenticidade de Processos

Informe o Código de Verificação

61598881

Validar

Download

JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Superior do Trabalho

Procurar...

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

- O que é CNDT
- Regulamentação
- Problemas Técnicos
- Perguntas Frequentes
- Estatísticas da CNDT

Certidão Judicial de Exercício da Advocacia

Certidão de Andamento Processual

Certidão de Distribuição de Feitos

Certidão de Objeto e Pé

Demais Certidões Processuais

Outras Certidões

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

* Informe o número do CNPJ / CPF:

45.908.107/0001-70

* Informe o número e ano da Certidão:

40703440 / 2025

* Campos Obrigatórios

Validar Certidão

Compatibilidade

Ópera 25.0 | Internet Explorer 8.0 | Google Chrome 38.0 | Firefox 12.0

Para atendimento aos sistemas nacionais CNDT, DEJT, Malote Digital e e-DOC, ligue:

0800-644-3444 **(para ligações originadas de telefones fixos)** **(61) 3043-4000** **(para ligações originadas de telefones móveis ou fixos)**

Conteúdo de Responsabilidade da **SEGP - Secretaria Geral da Presidência**
Email: secretariagp@tst.jus.br
Telefone: (61) 3043-4300

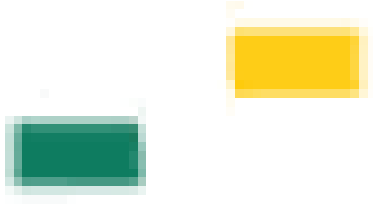

Tribunal Superior do Trabalho
SAFS Qd. 8 Conjunto A Blocos A, B ou C
CEP: 70.070-943

Horário de funcionamento:
De segunda a sexta-feira, das 9h às 19h

Telefone: (61) 3043-4300

Mapa do Site

Sessões ao Vivo
Sobre o TST
SIC – Serviço de Informação ao Cidadão
Ouvidoria
Carta de Serviços à Cidadania
Quero Conciliar
Presidência
Vice-Presidência - Repercussão Geral
Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho
Enamat
Intranet
BacenJud Digital

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.908.107/0001-70
Certidão nº: 40703440/2025
Expedição: 16/07/2025, às 16:14:57
Validade: 12/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.908.107/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Download de Certidão

Número Pedido *

5191097

CPF/CNPJ (Raiz ou completo, conforme o pedido da certidão) *

45.908107



9TPK15

Enviar

SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por **Anônimo** no servidor **NPE3**

Parâmetros de consulta

Identificação

CNPJ	45.908.107/0001-70

Validação de segurança

Não sou um robô

Os Termos de Serviço do reCAPTCHA estão mu Acesse.

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Buscar Limpar

Sistema de Administração Tributária – SAT
Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina – SEF
Política de Privacidade e Termos de Uso (../App_Policy/policy.pdf)

SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por **Anônimo** no servidor **NPE3**

Certidões de débitos fiscais

Lista de CNDs já emitidas para o contribuinte 45.908.107/0001-70

Nº da certidão	Nome/Nome Empresarial	Data de emissão	Data de vencimento	...
250140364728120	AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	05/11/2025 00:05:39	04/05/2026	
250140341123043	AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	14/10/2025 01:11:42	12/04/2026	
250140333333743	AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	06/10/2025 13:14:52	04/04/2026	
250140330354707	AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	03/10/2025 09:17:29	01/04/2026	
250140302545625	AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	16/09/2025 16:10:54	15/03/2026	
250140279920003	AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	28/08/2025 18:05:05	24/02/2026	
250140277284606	AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	28/08/2025 07:21:17	24/02/2026	
250140275466553	AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	27/08/2025 18:46:38	23/02/2026	
250140269498295	AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	26/08/2025 14:23:53	22/02/2026	
250140217626071	AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	16/07/2025 16:25:28	12/01/2026	

« 1 »

Exibindo 1 a 10 de 10 registros

Voltar | Solicitar nova CND

Sistema de Administração Tributária – SAT
Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina – SEF
Política de Privacidade e Termos de Uso (../App_Policy/policy.pdf)

e-Pública

Verificar documento

453285cc-cf52-4cd3-92a9-13503889fa69

ERRO para o proprietário do site: Chave do site inválida.

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Verificar

Pública (http://www.publica.inf.br/)

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 45.908.107/0001-70
Razão social: AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/11/2025	03/11/2025 a 02/12/2025	2025110304025783378153
15/10/2025	15/10/2025 a 13/11/2025	2025101504155783378176
26/09/2025	26/09/2025 a 25/10/2025	2025092606515783378178
07/09/2025	07/09/2025 a 06/10/2025	2025090702185783378170
19/08/2025	19/08/2025 a 17/09/2025	2025081906135783378114
28/07/2025	28/07/2025 a 26/08/2025	2025072820465783378178
09/07/2025	09/07/2025 a 07/08/2025	2025070904595783378100
20/06/2025	20/06/2025 a 19/07/2025	202506202352578337811 1
01/06/2025	01/06/2025 a 30/06/2025	2025060103355783378187
13/05/2025	13/05/2025 a 11/06/2025	2025051305105783378152
24/04/2025	24/04/2025 a 23/05/2025	2025042403515783378159
05/04/2025	05/04/2025 a 04/05/2025	2025040503595783378180
17/03/2025	17/03/2025 a 15/04/2025	2025031709015783378148
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022518325783378155
05/02/2025	05/02/2025 a 06/03/2025	2025020521375783378101
17/01/2025	17/01/2025 a 15/02/2025	2025011704495783378116
29/12/2024	29/12/2024 a 27/01/2025	2024122904245783378152
10/12/2024	10/12/2024 a 08/01/2025	2024121005135783378116
21/11/2024	21/11/2024 a 20/12/2024	2024112104555783378166
02/11/2024	02/11/2024 a 01/12/2024	2024110204025783378128
14/10/2024	14/10/2024 a 12/11/2024	2024101422475783378100
25/09/2024	25/09/2024 a 24/10/2024	2024092523125783378155
06/09/2024	06/09/2024 a 05/10/2024	2024090620385783378170
18/08/2024	18/08/2024 a 16/09/2024	2024081802585783378130
29/07/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	2024072921385783378194
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071011325783378107
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062110475783378176
02/06/2024	02/06/2024 a 01/07/2024	2024060203125783378154
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051407135783378194
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042508364318902606
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040519351000268589

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	202403170240271491896O
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022720384188898225
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020820372918220610
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012003395919699669
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	2024010102313427007486
13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	2023121321402158779199
24/11/2023	24/11/2023 a 23/12/2023	2023112406444544752175

Resultado da consulta em 11/11/2025 14:55:12

Voltar

ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, devidamente inscrito no CNPJ nº 46.363.933/0001-44, sediado na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº451, Louveira - SP, neste ato representado pelo Secretário (a), Sr. Gustavo Freddi Toledo e pelo Responsável Técnico, Sr. Flavio Martins de Toledo nos termos do Decreto Municipal nº 5.798 de 16 de Julho de 2021, **ATESTAM**, para os devidos fins, que a empresa AI. BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA.**,** inscrita no CNPJ sob n° 45.908.107/0001-70 com sede a Rua José Pereira Liberato, 1050 - São João, Itajaí-SC, CEP-88.3044-01 executou satisfatoriamente os serviços listados em anexo, sob responsabilidade do Departamento de TI.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de backup de dados em nuvem, compreendendo em configuração e todo suporte necessário para o pleno funcionamento da solução.

DADOS CONTRATUAIS:

Modalidade da Contratação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Licitatório: PROCESSO Nº 017/2025
Nº do Contrato: 011/2025
Ordem de Compra: 2025/000817
Nota de Empenho nº: 2025/2850
NFS: 177 de 22/05 (de 27/3 a 26/4)
184 de 10/6 (de 27/4 a 26/5)
185 de 10/6 (de 27/5 a 26/6)
OBS: Fora prestado até o momento 3 meses do contrato de 12.

PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS EXECUTADOS			
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA			
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de backup de dados em nuvem, compreendendo em configuração e todo suporte necessário para o pleno funcionamento da solução.			
CONTRATO: 11/2025 **ORDEM DE COMPRA: 2025/000817**			
ITEM	**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	**SERVIÇO DE BACKUP EM NUVEM COM ARMAZENAMENTO DE 12 TB**	SV	1

ATESTA AINDA que os serviços foram integralmente executados no prazo contratado, sob fiscalização da pasta requisitante, cumprindo todas as exigências, não havendo pendências nem qualquer fato que possa desaboná-lo.

Louveira, 14 de julho de 2025

.....
Secretário Responsável

.....
Responsável Técnico

46.363.933/0001–44
PREFEITURA MUNICIPAL
DE LOUVEIRA
Rua Catharina C. Caldana Nº 451
Bairro Leitão – CEP 13293-272
LOUVEIRA - SP

Valida Documento Assinado

Documento: 004792/2025

Descrição: REFERENTE AO PERIODO DOS SERVIÇOS OBJETOS DO CONTRATO Nº 011/2025

Assinaturas: FLAVIO MARTINS DE TOLEDO
GUSTAVO FREDDI TOLEDO

Visualizar: Baixar

Receita Federal

Entrar com gov.br

Serviços do Contribuinte

Portal de Serviços da Receita

Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ
45.908.107/0001-70

Período
16/07/2025 a 11/11/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação	2ª Vi
96F1.5F5B.B0B1.4D35	Positiva com efeitos de negativa	09/11/2025 - 00:20:40	08/05/2026	Válida	
2E10.DCB7.E0D7.09B7	Negativa	24/10/2025 - 13:09:26	22/04/2026	Válida	
DD8A.5B3C.B699.8F12	Positiva com efeitos de negativa	13/10/2025 - 00:25:48	11/04/2026	Válida	
CBAE.D44B.7206.7060	Positiva com efeitos de negativa	06/10/2025 - 15:09:22	04/04/2026	Válida	
DBF5.8F64.2541.FC31	Positiva com efeitos de negativa	03/10/2025 - 09:42:28	01/04/2026	Válida	

Exibir: 5 | 1-5 de 14 itens | Página: 1

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar | Avaliar Serviço | Nova Consulta

REDES SOCIAIS



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 45.908.107/0001-70
Razão social: AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

Resultado da consulta em 11/11/2025 14:55:12

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

JORNAL VIGILANTE

SEGUNDA - FEIRA - 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - WWW.JORNALVIGILANTE.COM.BR



NO NOVO CONCURSO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (ALES) UM DOS POSTOS MAIS COMENTADOS E AGUARDADOS PELA POPULAÇÃO É O DE AGENTE DE POLÍCIA LEGISLATIVA, REGULAMENTADO EM 2024 COM A TRANSFORMAÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO JUNIOR. COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL FUNDAMENTAL (OU TÉCNICO-PROFISSIONALIZANTE EQUIVALENTE) E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA B, SERÃO 15 NOVAS VAGAS IMEDIATAS, ALÉM DO CADASTRO DE RESERVA. O SALÁRIO INICIAL É DE R$ 3.142,65, FORA BENEFÍCIOS COMO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E SAÚDE, ALÉM DA POSSIBILIDADE DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL SUPERIOR A R$ 3,5 MIL.



A GARANTIA DE ALIMENTAÇÃO NO PERÍODO DE FÉRIAS EM TODAS AS ESCOLAS PÚBLICAS DO ESTADO É O OBJETIVO CENTRAL DE UMA INICIATIVA DA DEPUTADA CAMILA VALADÃO (PSOL). A MEDIDA ESTÁ PREVISTA NA INDICAÇÃO 929/2025 E PODERÁ SER ENCAMINHADA AO GOVERNADOR DO ESPÍRITO SANTO.
SEGUNDO A PARLAMENTAR, MUITAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TÊM NA MERENDA ESCOLAR A ÚNICA REFEIÇÃO COMPLETA DO DIA.

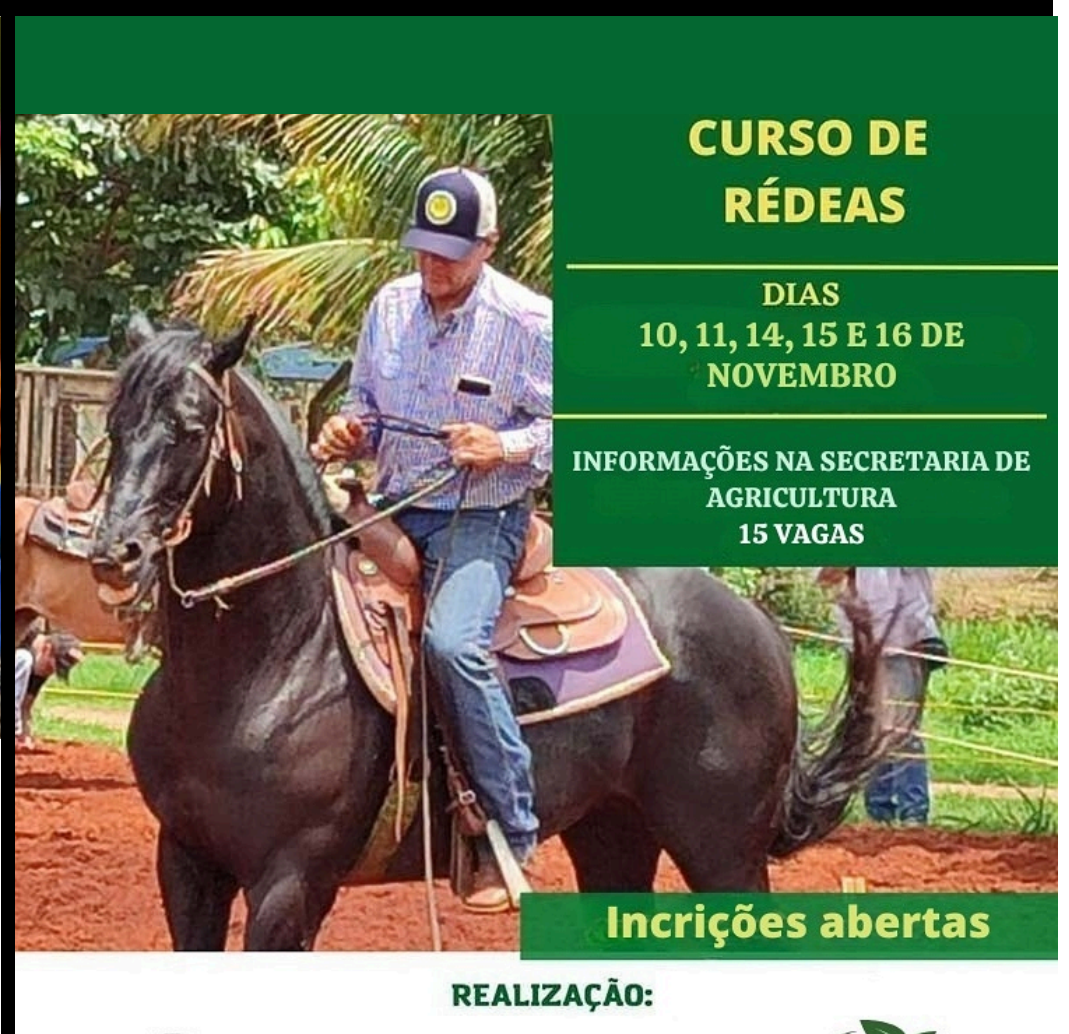



O GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO ACIONOU O PLANO DE CONTINGÊNCIA ELABORADO, DE FORMA PREVENTIVA, PARA MONITORAR AS ATIVIDADES DE INTEGRANTES DE FACÇÕES CRIMINOSAS APÓS A OPERAÇÃO CONTENÇÃO, REALIZADA PELAS FORÇAS POLICIAIS DO RIO DE JANEIRO. O PLANO, FORMULADO PELA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SESP), FOI APRESENTADO NESTA QUINTA-FEIRA (30) PELO GOVERNADOR RENATO CASAGRANDE E PELO VICE-GOVERNADOR RICARDO FERRAÇO, COORDENADOR DO PROGRAMA ESTADO PRESENTE EM DEFESA DA VIDA.

GRÁFICA VIGILANTE
Fazendo o seu papel
Blocos de Nota, Cartões de Visita, Carimbos
Convites de casamento, Adesivos, Panfletos
Recibos, Imãs de Geladeira, e Muito Mais!
Atendimento de Segunda a Sábado!
VENHA FAZER SEU ORÇAMENTO.
Tel.: (27) 99943-6111
ATENDIMENTOS EM TODA REGIÃO: MANTENA, ECOPORANGA, ÁGUIA BRANCA, ÁGUA DOCE DO NORTE, MANTENÓPOLIS, ETC.
Av. Jones dos Santos Neves, nº 214 - Barra de São Francisco - ES

POLÍCIA LEGISLATIVA: CARGO REQUER CONTROLE EMOCIONAL, ATENÇÃO E TATO COM PESSOAS



No novo concurso da Assembleia Legislativa (Ales) um dos postos mais comentados e aguardados pela população é o de Agente de Polícia Legislativa, regulamentado em 2024 com a transformação do cargo de Técnico Legislativo Junior. Com exigência de nível fundamental (ou técnico-profissionalizante equivalente) e Carteira de Habilitação (CNH) categoria B, serão 15 novas vagas imediatas, além do cadastro de reserva. O salário inicial é de R$ 3.142,65, fora benefícios como auxílio-alimentação e saúde, além da possibilidade de gratificação especial superior a R$ 3,5 mil.

A função, exercida atualmente por 38 servidores, requer mais tato do que energia, com o agente atuando tanto em funções administrativas, quanto na própria fiscalização de quem entra e sai, cuidando do Poder Legislativo e de quem o frequenta com discrição, polidez e organização.

"Tentamos sempre manter a cordialidade, a harmonia. Tive situações aqui que pude ajudar em divergências, questões de estacionamento, de colegas com colegas mesmo. Então a gente tem oportunidade de contornar situações que podem trazer desgastes e nós temos esse trabalho de bastidor", explica a servidora Lilian Borges, 36 anos de Casa.

"A segurança institucional que temos que fazer sempre é feita nos bastidores, porque nós temos que estar sempre atentos às demandas de todos os setores da Casa, e com isso nosso serviço é mais discreto. Mas nem por isso um serviço menos importante", complementa.

A agente policial Marcia Regina Queiroz, com 31 anos de Ales e quase dois no desafio da nova função, explica que o cotidiano da atividade pode ter toda uma parte administrativa, envolvendo documentos, correspondências e processos, o que exige do servidor responsabilidade e capacidade do sigilo. E na portaria, com muito respeito e correta abordagem, uma atenciosa fiscalização, "retendo material que possa trazer algum dano aqui dentro, a função é cadastrar os que vêm de fora, os terceirizados", explica a servidora.

Pelas peculiaridades do cargo, pode haver a necessidade de trabalhar em sistema de escala ou até com carga horária diferenciada, de 8 horas, com direito a receber a Função Gratificada Especial de Segurança Legislativa (FGESL).

Para quem vai prestar o concurso de olho em uma das 15 vagas imediatas previstas na Polícia Legislativa, o servidor Vespasiano Gomes, com 25 anos de Assembleia, reforça a postura e os cuidados que a carreira exige.

"O policial legislativo tem que saber dominar seu emocional, não ser uma pessoa alterada, porque lida com o público o tempo inteiro. Querendo ou não acontecem sempre algumas situações que exigem que esse policial aja, mas ele tem que agir de uma maneira polida, educada".

Atribuições

Conforme Resolução da Estrutura Organizacional da Ales (Resolução 2.890/2010), e reafirmado no edital, o APL deverá entre outras funções: executar atividades de policiamento, orientação e manutenção da ordem; garantir a integridade de deputados, servidores e autoridades; proceder à identificação de pessoas, à retenção de armas ou de instrumentos de agressão e à inspeção de entrada e saída de veículos e objetos; realizar revista de pessoas em banheiros, vestiários e espaços de uso exclusivo; e escoltar presos e depoentes sob a responsabilidade da Ales.

Também deve impedir colocação de cartazes, emblemas, bandeiras não autorizados; fiscalizar os ambientes da Ales; efetuar a detenção de pessoa que cometer delito ou perturbar a ordem; informar à chefia imediata a ocorrência de prática delituosa ou de conduta que possa comprometer o desempenho das atividades do órgão; e ainda realizar atividades de defesa do patrimônio da Instituição e de prevenção a incêndios.

O controle e a fiscalização do uso do documento de identificação funcional dos servidores também é função dos agentes policiais. A carreira pode ainda colaborar em inquéritos ou em investigações de natureza policial.

Fases do concurso

Ainda sobre o concurso para Polícia Legislativa, ressalta-se que a disputa vai exigir além do sucesso na prova objetiva. O candidato passará por teste de aptidão física, avaliação psicológica, sindicância de vida pregressa, exame toxicológico e curso de formação. No curso de 250 horas, os novatos deverão conhecer sobre atividades como: condução de cão policial, serviços de inteligência e policiamento ostensivo, temas que os atuais servidores vêm aprendendo em cursos nos últimos dois anos e somados à experiência de Legislativo que já tinham.

Capacitações

Quem frequenta a Ales hoje pode acabar encontrando o servidor Vespasiano acompanhado de um cão da raça pastor belga malinois, que pode ser o Athos ou o Malee. São os animais usados para farejar substâncias ilícitas e armamentos. Para o agente policial, a novidade até chegou como algo inusitado, mas atualmente ele compreende a importância.

"O mais inusitado para mim foi a Assembleia abraçar essa questão do cão, achar necessário, e isso me fez participar de um curso fora, na Polícia Penal. E isso me trouxe um aprendizado para a vida toda", conta Vespasiano. A equipe "canina" da Ales ainda tem um pastor alemão (Arya), para proteção das pessoas e do patrimônio; e um golden retriever (Pipoca), que é um cão para socialização.

Já Márcia, que trabalhou muitos anos no setor de Finanças, relata o quanto aprendeu nos cursos e palestras para a função atual, destacando o curso de brigadista. "Pelo fato de nós ainda não usarmos porte de arma, o curso traz uma visão de como proteger o prédio, os parlamentares, os que trabalham aqui e os que vêm de fora. Esse curso foi de grande importância".

CMAP

EPAMIG LANÇA NOVA CULTIVAR DE ARÁBICA 'AMARELÃO' DURANTE PROGRAMAÇÃO DA SEMANA INTERNACIONAL DO CAFÉ



A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (Epamig) lança, durante a programação da Semana Internacional do Café (SIC) 2025, a nova cultivar de café arábica, que se destaca pela alta produtividade, qualidade da bebida, resistência a doenças e fácil adaptação a diferentes sistemas de produção e regiões.

A 'MGS Epamig Amarelão' é resultado de mais de quatro décadas de pesquisas da empresa rural em parceria com a Universidade Federal de Viçosa (UFV) e Embrapa Café.

"O lançamento da nova cultivar é um grande avanço para a cafeicultura, especialmente em regiões com déficit hídrico e em sistemas de produção sustentáveis, como o cultivo orgânico, por demandar menor uso de defensivos agrícolas", destaca Antonio Carlos Baião, pesquisador da Epamig e um dos melhoristas responsáveis pelo desenvolvimento da cultivar.

Propriedades da cultivar

A nova cultivar demonstra resistência à ferrugem-do-cafeeiro e ao nematoide das galhas, além de alta tolerância à seca.

Originada do cruzamento entre Catuaí Amarelo IAC 30 e o Híbrido de Timor UFV 445-46, "a Amarelão combina precocidade e uniformidade de maturação dos frutos, chegando a atingir o ponto de colheita cerca de 30 a 40 dias antes das cultivares Catuaí.

Para Ismair Campos, cafeicultor e proprietário da Fazenda Canaã, em Água Boa, a introdução da cultivar transformou a realidade local.

"O Amarelão foi a verdadeira salvação da lavoura, permitindo o cultivo de café arábica na região e apresentando riscos mínimos de perdas causadas pela Phoma", ressalta.

Embora a cultivar não apresente resistência específica à Phoma, os estudos demonstraram excelente desempenho em áreas com alta incidência da doença.

Durante os ensaios, foi apresentada produtividade média de 51 sacas por hectare, tanto em sistemas irrigados como em sequeiro. Além disso, seus frutos amarelos, de fácil desprendimento, e o porte baixo do pé favorecem a colheita manual, semi mecanizada ou mecanizada.

Apoio e oferta aos produtores

Os estudos foram conduzidos junto de produtores rurais de diferentes regiões, reforçando o papel importante nas etapas de validação em campo. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (Fapemig), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o Consórcio Pesquisa Café também apoiaram a condução das pesquisas.

Em breve, as sementes da nova cultivar estarão disponíveis nas unidades regionais da Epamig. Os produtores interessados serão orientados quanto ao plantio e manejo.

Participação na SIC

Entre os dias 5 e 7/11, a Epamig irá integrar a programação da SIC, evento realizado de 10h às 19h no Expominas, em Belo Horizonte. No estande institucional do Governo de Minas e da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais (Seapa-MG), os pesquisadores em cafeicultura da Epamig irão apresentar métodos de preparo de café e oferecer atendimento ao público por meio de plantões técnicos.

Na tarde de 5/11, às 15h, será lançado o livro "Café Arábica: Tecnologias de Produção". O material integra a série Pesquisa Agropecuária Epamig", consolidando décadas de avanços científicos e tecnológicos aplicados à cafeicultura brasileira. Durante o evento, os visitantes poderão adquirir o livro no estande do Governo de Minas. Após o encerramento, a publicação estará disponível para compra no site da Livraria da Epamig.

MINAS ACELERA O RITMO DE GERAÇÃO DE EMPREGOS EM 2025



Minas Gerais reforça o papel de destaque como um dos principais geradores de empregos formais no país. Após ultrapassar a marca histórica de 1 milhão de novos postos de trabalho criados desde 2019, o estado segue em ritmo consistente de crescimento, segundo os dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Novo Caged) divulgados nesta quinta-feira (30/10).

De acordo com o levantamento, de janeiro a setembro, foram criados 164.634 empregos com carteira assinada. Com isso, Minas já acumula 1.040.253 novos postos de trabalho formais gerados nos últimos seis anos. No comparativo nacional, o estado segue como uma das principais forças do mercado de trabalho brasileiro, ocupando a segunda colocação entre os que mais geraram empregos no país em 2025.

Somente em setembro de 2025, o estado registrou saldo positivo de 11.785 empregos formais, resultado de 239.811 admissões e 228.026 desligamentos. Esse é o nono mês consecutivo de saldo positivo no mercado de trabalho mineiro, o que mostra o dinamismo da economia estadual.

Para a secretária de Estado de Desenvolvimento Social, Alê Portela, esses resultados mostram que Minas está no caminho certo. "O Governo de Minas tem atuado para garantir um ambiente favorável aos negócios e gerar oportunidades para quem quer empreender ou trabalhar. Nosso compromisso é continuar ampliando o acesso ao emprego e à renda em todas as regiões do estado", destaca a secretária.

Com isso, Minas também se mantém como o segundo estado com o maior estoque de empregos formais do Brasil, com 5.074.804 trabalhadores com carteira assinada, número que representa a soma de empregados no setor público e privado.

Setores em crescimento

Entre os cinco grandes grupamentos econômicos, quatro apresentaram desempenho positivo em setembro. O setor de Serviços liderou a criação de vagas, com 7.651 novos postos, seguido pelo Comércio (4.819), Indústria (4.190) e Construção Civil (1.092). Já a Agropecuária registrou fechamento de 5.967 postos de trabalho no período.

No acumulado de 2025, todos os setores mantêm saldo positivo, com destaque novamente para o setor de Serviços, que já responde por 71.827 empregos formais criados no ano.

A diretora de Monitoramento e Articulação de Oportunidades de Trabalho da Sedese, Amanda Carvalho, avalia o ritmo de geração de empregos em Minas: "Esse movimento reflete a consolidação de um ambiente favorável à geração de oportunidades formais, sustentado principalmente pelos setores de serviços, comércio e indústria. Esses resultados traduzem o fortalecimento de políticas públicas voltadas à qualificação profissional e ao estímulo das atividades empresariais, que vêm transformando o mercado de trabalho mineiro em um dos mais dinâmicos do país", reforça Amanda.

Ainda segundo a diretora, os números do Caged mostram que Minas vem consolidando um modelo sustentável de geração de empregos, baseado na diversificação econômica e na valorização da mão de obra local. "As políticas de capacitação profissional e apoio às pequenas empresas têm sido determinantes para esse avanço", completa Amanda.

Minas que trabalha e cresce

O desempenho confirma a força e a resiliência da economia mineira, impulsionada por políticas públicas de fomento ao empreendedorismo, à qualificação profissional e ao fortalecimento das micro e pequenas empresas, responsáveis pela maior parte das contratações no estado.

Com crescimento consistente, diversificação produtiva e políticas voltadas à inclusão produtiva, Minas Gerais segue consolidando seu papel como potência na geração de empregos e no desenvolvimento econômico do Brasil.

CMAP

CAMPANHA SOS ÁGUAS AMPLIA ALCANCE E BENEFICIA QUASE 3 MIL FAMÍLIAS EM MINAS GERAIS



Entre novembro de 2024 e outubro de 2025, a campanha SOS Águas 2024/2025, do Servas, beneficiou 2.953 famílias em 73 municípios afetados por enchentes, inundações e estiagens severas, registrando um crescimento de 160% no número de cidades atendidas e de 37% no total de famílias contempladas em relação ao ciclo anterior. Os resultados foram apresentados durante o balanço da campanha o Centro de Convenções CDL/BH, em Belo Horizonte, na quarta-feira (29/10).

Reafirmando o compromisso da instituição com a solidariedade, eficiência e transparência na resposta a desastres climáticos em Minas Gerais, foram arrecadados R$ 2,3 milhões e as entregas foram organizadas em três ciclos operacionais.

A campanha teve como eixo central a Operação Cartão Humanitário SOS Águas, cada família recebeu um cartão no valor de R$ 759, que pôde ser utilizado de forma autônoma na compra de alimentos, produtos de higiene e itens básicos. A estratégia promoveu dignidade aos beneficiários e fortalecimento do comércio local, além de otimizar recursos e reduzir custos logísticos.

“O cartão humanitário é mais do que um benefício, é um símbolo de autonomia e dignidade. Cada entrega representa esperança e recomeço para famílias que enfrentaram perdas significativas. Seguimos firmes na missão de estar ao lado de quem mais precisa”, afirma Christiana Renault, presidente do Servas.

Os recursos viabilizaram a compra de gêneros alimentícios, kits de higiene, colchões e itens de dormitório, ampliando o alcance das ações emergenciais e fortalecendo o Programa de Proteção Emergencial do Estado. A auditoria externa validou todas as operações financeiras realizadas entre dezembro de 2024 e outubro de 2025.

Além da resposta imediata, o SOS Águas atua na prevenção de desastres e conscientização da população. Durante o período chuvoso, foram distribuídos materiais informativos com orientações sobre segurança e autoproteção. Já nas regiões afetadas pela seca, o foco foi o uso responsável da água, a prevenção de incêndios e os cuidados com a saúde.

Parcerias

O trabalho desenvolvido foi proveniente principalmente de parcerias com a Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig), Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa) e a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg), além de doações da sociedade civil.

Coordenada pelo Servas, em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese-MG), a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (Cedec-MG), o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) e o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG). O projeto também contou com R$ 1 milhão em emendas parlamentares, destinadas por deputados estaduais.

Próximos passos

Com base nas experiências exitosas das edições anteriores, o Servas já iniciou o planejamento da Campanha SOS Águas 2025/2026, com o propósito de aperfeiçoar continuamente as ações e ampliar o alcance social da iniciativa.

O novo ciclo será marcado pelo fortalecimento do processo de identificação dos beneficiários, assegurando ainda mais agilidade e precisão na seleção; pela modernização da logística de entregas, com estratégias que ampliem a eficiência e otimizem os deslocamentos; e pela integração cada vez maior com os municípios e as famílias atendidas, garantindo uma comunicação ainda mais clara, acessível e próxima. Além disso, o Servas está intensificando a articulação e a captação antecipada de recursos, o que permitirá respostas cada vez mais rápidas e coordenadas diante de novas situações de emergência.

PROFESSOR DA REDE ESTADUAL DE SÃO JOÃO DEL-REI É DESTAQUE NACIONAL NO PRÊMIO EDUCADOR NOTA 10

O trabalho desenvolvido na rede pública estadual de Minas Gerais segue se destacando nacionalmente. O professor Rafael César Costa Silva, da Escola Estadual Governador Milton Campos, em São João del-Rei, conquistou o segundo lugar no Prêmio Educador Nota 10, uma das mais importantes premiações da educação brasileira. O reconhecimento veio pelo projeto “Risco em Perspectiva: o bairro Matosinhos em São João del-Rei em maquetes”, que ficou entre os finalistas na categoria Sustentabilidade.

Com o objetivo de aproximar os estudantes da realidade socioambiental e promover a conscientização sobre os desafios urbanos e ambientais, o projeto foi desenvolvido com turmas do 1º ano do Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI). A iniciativa integrou teoria e prática, levando os alunos a estudarem conceitos geográficos e a construírem maquetes que representam pontos de vulnerabilidade do território do bairro Matosinhos, onde muitos deles vivem.

“Estou radiante pelo reconhecimento nacional. Ficar em segundo lugar no Prêmio Educador Nota 10 é motivo de muita alegria e gratidão. Dei o meu máximo e sigo com o coração leve, sabendo que meu trabalho foi visto, valorizado e chegou tão longe. Esse reconhecimento não é só meu, é da escola pública, dos meus alunos e de todos que acreditam que a educação pode transformar vidas. Que venham novos sonhos e novas conquistas!”, celebrou o professor Rafael.

Além de aprofundar o conhecimento sobre os riscos ambientais e sociais do bairro, o projeto promoveu pensamento crítico, protagonismo estudantil e engajamento com a realidade local, fortalecendo laços de identidade e pertencimento entre os estudantes.

“Minha ideia é aumentar a área de estudo, expandindo para outros bairros e para a cidade. Continuar com essa temática de riscos é importante, pois vivemos um período de mudanças climáticas e as escolas têm que preparar os alunos a entenderem e criticarem sua realidade local, propondo soluções sustentáveis para os desafios socioambientais”, explica o professor.

Trajetória do educador

Aos 29 anos, Rafael é mestre em Geografia pela Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), onde também concluiu o bacharelado, licenciatura e mestrado. Professor da rede estadual desde 2021, ele já lecionou nas escolas João dos Santos e Dr. Garcia de Lima, ambas em São João del-Rei, e é efetivo na Escola Estadual Governador Milton Campos desde 2023.

Além do projeto premiado, o educador também desenvolve uma iniciativa voltada aos direitos humanos, abordando a história do Hospital Colônia de Barbacena e do antigo Hospital de Neuropsiquiatria Infantil de Oliveira. A proposta busca estimular a empatia e a reflexão crítica sobre o cuidado e a dignidade humana, a partir do estudo de episódios marcantes da história de Minas Gerais.

Reconhecimento nacional

Organizado pelo Instituto Somos, o Prêmio Educador Nota 10 reconhece, há 26 anos, professores, coordenadores pedagógicos e gestores de escolas públicas e privadas de todo o país. Neste ano, nove educadores foram premiados por desenvolverem projetos transformadores alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

Os finalistas foram distribuídos nas categorias Direitos Humanos, Sustentabilidade e Inovação e Tecnologia. Os três primeiros colocados de cada eixo receberam premiações em dinheiro: R$25 mil, R$20 mil e R$15 mil, respectivamente.

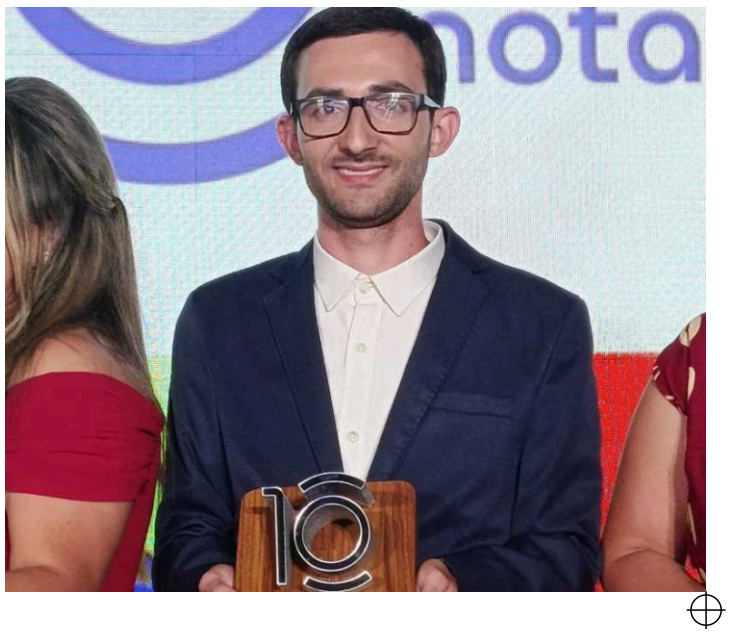

MANTENÓPOLIS E GOVERNADOR LINDENBERG RECEBEM MOBILIZAÇÕES DE OFTALMOLOGIA COM MAIS DE 1,6 MIL ATENDIMENTOS

A Secretaria da Saúde (Sesa), por meio da Superintendência Regional de Saúde de Colatina (SRSC), segue ampliando o acesso da população aos serviços especializados de oftalmologia. Entre os dias 22 e 25 de outubro, o município de Mantenópolis recebeu a ação, com 607 consultas ofertadas. Já em Governador Lindenberg, a mobilização acontece nesta semana, entre os dias 27 de outubro e 1º de novembro, com 996 atendimentos previstos. Somadas, as duas ações garantem mais de 1,6 mil consultas oftalmológicas para usuários previamente agendados pelo Sistema Estadual de Regulação.



As avaliações são realizadas por profissionais especialistas e têm como objetivo identificar alterações visuais e encaminhar, quando necessário, para tratamento e correção.

Os pacientes que necessitarem de correção visual serão encaminhados ao Programa Estadual de Órtese e Prótese Oftalmológica, responsável pela entrega gratuita de óculos em etapa posterior. Também são realizados encaminhamentos para subespecialidades oftalmológicas, conforme cada caso.

O superintendente Regional de Saúde de Colatina, Vaninho Mendes, destacou a importância das mobilizações para a ampliação do acesso à saúde ocular. “Essas ações representam um avanço importante na descentralização dos serviços especializados. Estamos levando atendimento oftalmológico para mais perto das pessoas, garantindo resolutividade e evitando que os usuários precisem se deslocar para outros municípios”, afirmou Mendes.

Além das mobilizações itinerantes, a população da Região Central conta com atendimentos permanentes de oftalmologia no Centro Regional Especializado (CRE) de Colatina, na Rede Cuidar em Linhares e no Hospital João dos Santos Neves (HJSN), em Baixo Guandu. Dessa forma, os municípios da região têm acesso mais próximo e organizado aos serviços de saúde ocular.

Informações à Imprensa:
Assessoria de Comunicação da Sesa

RECUPERAÇÃO DE PACIENTE COM CÂNCER DO HOSPITAL INFANTIL DE VITÓRIA É DESTAQUE NACIONAL

Os profissionais do Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória, em Vitória, especialmente aqueles que atuam no Núcleo de Trabalho em Onco-Hematologia (NTOH/HINSG), têm muito a comemorar com a recuperação do paciente Lorenzzo Bom Costa, de 10 anos. Lorenzzo foi a primeira criança a ser submetida a um tratamento de terapia imunológica para a leucemia no Brasil e hoje celebra um ano sem a doença, com sua história de superação ganhando destaque em todo País.

“Para nós do Núcleo de Trabalho em Onco-Hematologia, que acompanhamos o Lorenzzo de perto, ver a sua repercussão e a possibilidade concreta de cura é muito emocionante e simbólico. É a expressão do propósito que nos move diariamente que é oferecer às crianças e adolescentes capixabas, que enfrentam o câncer, o melhor tratamento possível disponível”, disse emocionada a chefe do NTOH/HINSG, Tânia Bitti.

O paciente foi submetido à terapia conhecida como CAR T-Cell (Chimeric Antigen Receptor T-Cell). Para recebe-la, Lorenzzo deveria contemplar todos os protocolos necessários, e com o trabalho de toda equipe multiprofissional do NTOH/HINSG, o paciente passou a ter condições clínicas adequadas para realizar o procedimento. O processo foi realizado em agosto de 2024, no Hospital Israelita Albert Einstein (SP), em parceria com o Ministério da Saúde, por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS) e faz parte de um estudo clínico para o tratamento de leucemias e linfomas.

Para o diretor-geral do HINSG, Clio Zanella Venturim, a história do Lorenzzo mostra, além da superação do paciente, a dedicação dos profissionais do HINSG na busca contínua pelo aprimoramento técnico, assim como em discussões multidisciplinares com grupos multicêntricos.

“O Hospital Infantil é uma unidade que se destaca não só pela assistência e cuidado com as crianças e adolescentes, mas pela busca contínua dos profissionais pelo aprimoramento técnico e estudos multicêntricos, que trazem benefícios a todos nós. Além disso, como centro de referência estadual no combate ao câncer infantojuvenil, ter o primeiro paciente submetido à terapia Car-T Cell é um marco histórico e, ao mesmo tempo, um grande compromisso e responsabilidade”, destacou o diretor-geral.





Embora esteja há um ano em remissão, o pequeno Lorenzzo segue fazendo o acompanhamento com a equipe multiprofissional do HINSG, até a aguardada alta médica.

“Ver o Lorenzzo chegar até aqui nos enche de esperança e reafirma nossa responsabilidade em continuar pelo caminho da ciência, com afeto e total compromisso com o futuro das crianças e adolescentes que estão sob nossos cuidados”, pontuou Tânia Bitti.

Informações à Imprensa:
Assessoria de Comunicação da Sesa

DEPUTADOS APROVAM TRÊS PROJETOS DE LEI EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA



O Plenário da Assembleia Legislativa aprovou, em sessão extraordinária nesta quarta-feira (29), projeto que declara como patrimônio imaterial do Espírito Santo a Festa da Cappitella. O evento é realizado no município de Nova Venécia na segunda quinzena de agosto e, em 2025, teve a sua oitava versão, atraindo milhares de pessoas.

O Projeto de Lei (PL) 598/2025 é de autoria coletiva dos deputados Marcelo Santos (União), Alexandre Xambinho (Podemos), Coronel Weliton (PRD), Janete de Sá (PSB), Mazinho dos Anjos (PSDB) e Raquel Lessa (PP). Antes de ser aprovada pelo Plenário, a matéria recebeu aval das comissões reunidas de Justiça, Turismo, Cultura e Finanças. Os pareceres foram orais tendo em vista que, na sessão ordinária que antecedeu a extraordinária, os deputados aprovaram requerimento para que a proposta tramitasse em urgência.

O presidente da Comissão de Turismo, Coronel Weliton, salientou a importância do reconhecimento da festa como mais uma atração turística capixaba. “(...) é uma festa tradicional da cultura italiana, que reúne milhares de pessoas e incentiva o turismo, que é uma indústria limpa que gera emprego e renda”, disse.

A Festa da Cappitella é um evento anual que celebra a herança italiana e a cultura de Nova Venécia. Surgiu em 2017 com mais de 100 kg de massa produzida para homenagear os tradicionais cappelletti e tagliatelle. O nome "Cappitella" une os nomes desses dois pratos, simbolizando a influência italiana na comunidade.

Financiada por recursos privados, leis de incentivo, governo municipal, além de vendas locais, a festa transforma a cidade com decorações temáticas e mobiliza os comerciantes, como aconteceu no último mês de agosto.

De acordo com pesquisa feita este ano pela Secretaria de Estado de Turismo, uma em cada quatro pessoas que participaram do evento em Nova Venécia tem idade entre 21 e 30 anos. A predominância do público foi do próprio Espírito Santo, principalmente de municípios vizinhos, como São Mateus e São Gabriel da Palha, e de Vitória, com gastos médios de R$ 177,96 por dia. Para se ter uma ideia do que esse valor representa, pesquisas realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) apontaram que o gasto médio diário por pessoa que viaja para turismo nacional foi de R$ 268 em 2024.

O evento é organizado pela Associação Festa da Capitella (Afecapi) e celebra a imigração italiana no Brasil com comidas típicas e atrações culturais. A origem do evento remete à vontade dos imigrantes de manter vivas suas tradições gastronômicas e culturais. A festa conta com tradições como concurso de rainha e princesas da cidade, serenata, shows, caretino dela cappitella, missa italiana e tombo da polenta.

Rodovia

Na extraordinária desta quarta, também foram aprovados dois outros projetos, em regime de urgência, e visam homenagear o pai do governador Renato Casagrande, Augusto Casagrande, falecido em junho de 2014, no último ano do primeiro mandato do filho no Executivo. Ambos são de autoria do deputado Vandinho Leite (PSDB), líder do governo na Ales.

O PL 699/2025 denomina “Contorno Augusto Casagrande” o trecho de 8,5 quilômetros da ES-115, entre os bairros Lagoa de Jacaraípe e Serramar (Nova Almeida), no município de Serra. O mesmo nome terá o trecho de 24 quilômetros entre o entroncamento da BR-101 - entroncamento ES-315-entroncamento ES-010- binário Guriri, Rodovia ES-318, no município de São Mateus, conforme o PL 726/2025.

Os três projetos aprovados seguem para o Poder Executivo para análise do governador Renato Casagrande (PSB).

GOVERNO DO ESTADO INVESTE MAIS DE R$ 14 MILHÕES EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO RURAL EM VIANA



O Governo do Estado segue avançando em obras de infraestrutura que fortalecem o desenvolvimento rural capixaba. Em Viana, já estão em andamento as obras de pavimentação do trecho que liga Formate a São Paulo de Cima, com nove quilômetros de extensão. A intervenção integra o Programa Caminhos do Campo, coordenado pela Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (Seag), e conta com investimento de R$ 14,17 milhões.

Com previsão de conclusão para o segundo semestre de 2026, os serviços já estão na metade do cronograma, com a realização de terraplanagem, drenagem e aplicação do revestimento asfáltico.

A pavimentação do trecho vai facilitar o escoamento da produção agrícola e também vai melhorar o acesso aos serviços públicos essenciais para as comunidades rurais da região.

O secretário de Estado da Agricultura, Enio Bergoli, destacou que o investimento reforça o compromisso do Governo do Estado com o fortalecimento do meio rural.

“Essa obra garante mais mobilidade, segurança e condições para que os produtores rurais possam crescer, gerar renda e melhorar sua qualidade de vida. Cada estrada pavimentada é um passo a mais para o desenvolvimento do Espírito Santo”, afirmou Bergoli.

O Programa Caminhos do Campo é uma das principais iniciativas do Governo do Estado voltadas à melhoria da infraestrutura rural. O objetivo é pavimentar, e recuperar estradas que ligam comunidades agrícolas.

Informações à Imprensa:
Assessoria de Comunicação da Seag

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO ACIONA PLANO DE CONTINGÊNCIA APÓS OPERAÇÃO NO RIO DE JANEIRO



O Governo do Espírito Santo acionou o plano de contingência elaborado, de forma preventiva, para monitorar as atividades de integrantes de facções criminosas após a Operação Contenção, realizada pelas forças policiais do Rio de Janeiro. O plano, formulado pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (Sesp), foi apresentado nesta quinta-feira (30) pelo governador Renato Casagrande e pelo vice-governador Ricardo Ferraço, coordenador do Programa Estado Presente em Defesa da Vida.

O objetivo é criar um fluxo de informações de inteligência entre todas as agências federais e estaduais, com o intuito de identificar possíveis fugas para o Espírito Santo, tanto de criminosos que atuam no Rio de Janeiro quanto de indivíduos do Estado que estejam escondidos em território fluminense e tenham intenção de retornar.

"Estamos desde o ocorrido avaliando a repercussão e se é necessária alguma retenção. As nossas agências de inteligência estão integradas, tanto do Governo do Estado quanto do Governo Federal. Estamos acompanhando as divisas com a Polícia Rodoviária Federal. É bom destacar que, na verdade, as lideranças criminosas daqui estão migrando para o Rio de Janeiro, pois sabem que aqui são grandes as chances de serem presas. E já adianto: se tentarem voltar, serão alcançadas. O Espírito Santo está mostrando o jeito de fazer segurança pública que produz efeito para o cidadão, com inteligência e tecnologia, operações cirúrgicas, prisões de lideranças, além do trabalho social", pontuou o governador Casagrande.

Até o momento, conforme apontam os levantamentos de todas as agências de inteligência, não há nenhum indicativo de que possa haver migração de criminosos ao Espírito Santo após a operação realizada nessa terça-feira (28) nos Complexos do Alemão e da Penha. Estradas que cortam os municípios de Presidente Kennedy, Mimoso do Sul, Apiacá, Bom Jesus do Norte, São José do Calçado e Guaçuí, que fazem divisa com o Rio de Janeiro, estão com monitoramento reforçado, contando, inclusive, com apoio da Polícia Rodoviária Federal.

"Assim que tomamos conhecimento da operação na cidade do Rio de Janeiro, nosso núcleo do Estado Presente está atento aos desdobramentos e mobilizado. A integração das forças de segurança permite recebermos informações precisas e estratégicas do que acontece lá para estruturarmos nossas ações aqui. Nosso plano de contingência já está em operação, tático e estratégico. A estrutura de segurança pública do nosso Estado está pronta. Bandidos fogem do Espírito Santo para buscar abrigo em outros estados porque sabem que aqui nossas polícias irão alcançá-los e prendê-los. Eles sabem bem dessa atuação efetiva das nossas forças", reforçou o vice-governador Ricardo Ferraço.

O secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, Leonardo Damasceno, destacou que o Espírito Santo é considerado território hostil para os criminosos e a tendência é que não haja nenhum tipo de migração para solo capixaba.

"Aqui, os bandidos não se criam. Temos exemplos recentes de líderes de facções criminosas do Estado que resolveram voltar, por algum motivo, do Rio de Janeiro, e foram capturados. Marujo, irmãos Vera, Boca de Lata — alguns chefes que estavam há tempos escondidos no estado vizinho e, quando precisaram vir, em poucos dias estavam na cadeia. Nosso governador e vice-governador nos exigiram um monitoramento profundo para identificar se há qualquer possibilidade de vinda de bandidos para cá e, até o momento, não temos esse indicativo. Porém, caso ocorra, estaremos preparados", afirmou.

Informações à Imprensa:
Assessoria de Comunicação do Governo

CORONEL WELITON QUER POLÍTICA PARA INCENTIVAR CICLOTURISMO



Com o objetivo de estimular o desenvolvimento sustentável, promover o turismo ecológico e valorizar a economia local, o deputado Coronel Weliton (PRD) fez uma indicação ao Executivo sugerindo criar a Política Estadual de Incentivo ao Cicloturismo.

A indicação 728/2025 cita os impactos positivos da iniciativa: fortalecimento da agricultura familiar, da produção artesanal e dos pequenos negócios locais; a valorização das rotas regionais e do turismo rural; a preservação cultural; e o incentivo à mobilidade ativa.

Entre as ações que podem compor a Política Estadual de Incentivo ao Cicloturismo o parlamentar sugere o mapeamento e sinalização das rotas cicloturísticas, o apoio à infraestrutura cicloviária, a capacitação das comunidades locais, o incentivo a criação de pontos de apoio ao longo das rotas e parcerias com as prefeituras, cooperativas, setor privado e associações de ciclistas.

A proposta legislativa no formato de indicação tem respaldo nos artigos 141 e 174 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, e funciona como uma sugestão ao Executivo como foco em ações, obras e serviços.

DEPUTADA PROPÕE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE FÉRIAS NO ES



A garantia de alimentação no período de férias em todas as escolas públicas do Estado é o objetivo central de uma iniciativa da deputada Camila Valadão (Psol). A medida está prevista na Indicação 929/2025 e poderá ser encaminhada ao governador do Espírito Santo.

Segundo a parlamentar, muitas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social têm na merenda escolar a única refeição completa do dia. Com a interrupção das aulas, esse público pode enfrentar dificuldades para manter uma alimentação adequada, o que agrava casos de insegurança alimentar e compromete saúde, rendimento escolar e bem-estar.

Valadão destacou que a Constituição Federal de 1988 reconhece a alimentação como direito social, indissociável da garantia à educação e à saúde. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), também mencionado na matéria, estabelece que cabe ao poder público, à família e à sociedade assegurar, com prioridade absoluta, os direitos fundamentais da infância e adolescência.

Na justificativa, a deputada lembrou ainda que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) regula a oferta de refeições nas escolas, mas não cobre o período de férias. Alguns municípios, como Serra, já adotaram iniciativas próprias para enfrentar o problema — no caso, um cartão alimentação distribuído aos estudantes.

"É fundamental adotar políticas públicas que assegurem a alimentação durante as férias, garantindo mais qualidade de vida, saúde e educação às nossas crianças e jovens", afirmou a parlamentar no documento.

A Indicação Parlamentar 929/2025 foi lida e aprovada na sessão ordinária de 04 de junho.

IDAF Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo

PUBLICAÇÃO OFICIAL DE ORGÃO/ENTIDADE DO ESPIRITO SANTO EM 03/11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº **90030/2025**
Órgão/Entidade: Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – Idaf.
Processo Nº: **2024-6ZJ79**
IDCidades/TCEES: 025.500E0100012.01.0028
Objeto: **Serviço de Confecção de Carimbos**, por meio de SRP.
Valor Máximo admitido por grupo:
Grupo 1 (único): R$ 36.724,70 DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **19/11/2025**, às **10h**.
O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal
Contato: cpl@idaf.es.gov.br.
Vitória, 31 de outubro de 2025.
Juliana Novaes Patrocínio
Pregoeira/Idaf

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO EM 03/11/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00036/2025
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.09.0040
O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a publicação do Aviso de Contratação Direta Nº 00036/2025, que objetiva o CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REDUNDÂNCIA EM NUVEM DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA O SERVIDOR DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES
Data Final da entrega das Propostas: 07/11/2025, às 08h15min.
Data e Horário da Fase de Lances: 07/11/2025, de 08h16min às 14h16min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao, ou por meio do site:portaldecompraspublicas.com.br
Conceição do Castelo, ES, 31 de outubro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO – SISPUMUNIC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO – SISPUMUNIC, por seu Presidente/Subscritor, sr. Edivaldo Martins Filipe convoca toda a
categoria dos servidores públicos municipais de Barra de São Francisco para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 26/11/2025, na câmara municipal, situada na Rua Tiradentes, 205 - Irmãos Fernandes, em primeira convocação às 18:00 horas e em segunda convocação às 18:30 horas, com qualquer
número de presentes, a fim de tratarem a seguinte ordem do dia: I) Ratificação da fundação do SISPUMUNIC; II) Retificação e Ratificação do Estatuto Social; e III) Ratificação da eleição e posse da Diretoria.

Barra de São Francisco/ES, 28 de outubro de 2025.
EDIVALDO MARTINS FILIPE
Presidente do SISPUMUNIC

JORNAL VIGILANTE

Av. Jones dos Santos Neves, 214, Loja 02
Centro - Barra de São Francisco - ES - MATRIZ
Rua C, 253 - Nicolini - Mantena - MG - FILIAL
Tel.: (27) 99991-9614
Facebook: Jornal O Vigilante Instagram: @jornalvigilante
CNPJ: 06.075.462/0001-54 / e-mail: jornalovigilante@bol.com.br
CNPJ FILIAL MANTENA - MG : 06.075.462/0002-35

DIRETOR GERAL
Sérgio Machado

DIRETOR DE OPERAÇÕES
Sérgio Machado

DIRETOR DE REDAÇÃO
João Paulo Vieira

DIRETOR GERAL
Sérgio Machado

DIAGRAMAÇÃO
João Paulo Vieira

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Dispensa Eletrônica - 000036/2025

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Final de Propostas
31/10/2025 15:04	03/11/2025 08:00	07/11/2025 08:15

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
04/11/2025 - 14:15:31	Questionamento sobre ativo e infraestrutura	06/11/2025 - 14:15:22

Dúvida: Prezados, seguem as duvidas pertinentes ao devido edital:
Está sendo informado no TR, item 1.3.4.2-QUANTIDADE DE LICENÇAS PARA SERVIDORES: 01.
1. Trata-se de um servidor fisíco ou vm?
2. Qual sistema operacional?
3. Que tipo de função é desempenhada por este? (Ex: servidor de arquivos, de banco de dados etc)
4. Que tipos de arquivos esperam realizar backups?
5. Qual a velocidade de acesso à Internet deste servidor?

Resposta: Segue resposta ao pedido de esclarecimentos em anexo.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	SERVICO DE BACKUP ONLINE SERVICO DE BACKUP ONLINE:? VOLUME DE DADOS: 4TB;? QUANTIDADE DE LICENCAS PARA SERVIDORES: 01;? MONITORACAO 24 X 7 DA EXECUCAO DOS BACKUPS;? NOTIFICACAO DIARIA REFERENTE AS EXECUCOES DASTAREFAS DE BACKUP;? RETENCAO DE UM BACKUP AO MES VITALICIO SENDOREALIZADO NO ULTIMO DIA DO MES;? RETENCAO DE UM BACKUP DIARIO COM RETENCAO DE DOISDIAS;? PORTAL DE GESTAO DE USUARIOS;? EXTRACAO DE RELATORIOS PARA AUDITORIA;? DISPONIBILIZACAO DE NOVAS VERSOES EFUNCIONALIDADES DOS LANCAMENTOS DOS SOFTWARES;? SUPORTE TECNICO;? POLITICA DE RECUPERACAO DE DESASTRES.	3.110,3700	12,0000	SVÇ	Homologado

Justificativa para Cotação por Dispensa

Justificativa
Art. 75, Inciso II

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
31/10/2025 - 14:37	AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.pdf
12/11/2025 - 09:44	ged_20251112nqihkuado2taa0deg1km0mj0320018078 (1).pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Dispensa

Data	Assunto	Frase
07/11/2025 - 14:21:25	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/11/2025 - 14:35:30	Documentos solicitados para o processo 000036/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000036/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/11/2025 às 08:37:06.
Código verificador: F15304

07/11/2025 - 14:44:15		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000036/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/11/2025 - 15:59:03		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000036/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/11/2025 - 16:03:50		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000036/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/11/2025 - 16:43:42	Documentos solicitados para o processo 000036/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000036/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/11/2025 - 17:53:31		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000036/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/11/2025 - 08:54:50	Documentos solicitados para o processo 000036/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000036/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/11/2025 - 10:14:17		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000036/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	SERVICO DE BACKUP ONLINE Servico de backup online:? Volume de dados: 4TB;? Quantidade de licencas para servidores: 01;? Monitoracao 24 x 7 da execucao dos backups;? Notificacao diaria referente as execucoes dastarefas de backup;? Retencao de um backup ao mes vitalicio sendorealizado no ultimo dia do mes;? Retencao de um backup diario com retencao de doisdias;? Portal de gestao de usuarios;? Extracao de relatorios para auditoria;? Disponibilizacao de novas versoes efuncionalidades dos lancamentos dos softwares;? Suporte tecnico;? Politica de recuperacao de desastres.	AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	N/C	N/C	999,9800	12,0000	11.999,7600

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - SERVICO DE BACKUP ONLINE Servico de backup online:? Volume de dados: 4TB;? Quantidade de licencas para servidores: 01;? Monitoracao 24 x 7 da execucao dos backups;? Notificacao diaria referente as execucoes dastarefas de backup;? Retencao de um backup ao mes vitalicio sendorealizado no ultimo dia do mes;? Retencao de um backup diario com retencao de

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/11/2025 às 08:37:06.
Código verificador: F15304

doisdias;? Portal de gestao de usuarios;? Extracao de relatorios para auditoria;? Disponibilizacao de novas versoes efuncionalidades dos lancamentos dos softwares;? Suporte tecnico;? Politica de recuperacao de desastres.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	18.914.318/0001-43	04/11/2025 - 11:58:44	N/C	N/C	R$2.560,0000	R$ 30.720,0000
SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	31.832.833/0001-42	04/11/2025 - 11:42:36	N/C	N/C	R$3.050,0000	R$ 36.600,0000
L.B ACOSTA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.	12.308.775/0001-08	04/11/2025 - 14:30:36	N/C	N/C	R$3.110,3700	R$ 37.324,4400
BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	12.818.732/0001-72	06/11/2025 - 15:20:46	N/C	N/C	R$2.651,0000	R$ 31.812,0000
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	37.007.414/0001-52	06/11/2025 - 15:28:25	N/C	N/C	R$3.110,3700	R$ 37.324,4400
LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA	35.053.508/0001-32	06/11/2025 - 15:47:28	N/C	N/C	R$3.110,0000	R$ 37.320,0000
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	45.908.107/0001-70	06/11/2025 - 17:31:36	N/C	N/C	R$3.110,3700	R$ 37.324,4400
ESSENCIAL GESTAO PUBLICA LTDA	08.346.672/0001-65	06/11/2025 - 17:54:21	N/C	N/C	R$3.110,3700	R$ 37.324,4400
ESTRATEGIA IT LTDA	15.813.403/0001-27	06/11/2025 - 20:30:04	N/C	N/C	R$3.110,0000	R$ 37.320,0000
DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	26.809.683/0001-16	07/11/2025 - 08:10:20	N/C	N/C	R$3.110,0000	R$ 37.320,0000

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
ESTRATEGIA IT LTDA	15.813.403/0001-27	60 dias
ESSENCIAL GESTAO PUBLICA LTDA	08.346.672/0001-65	90 dias
BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	12.818.732/0001-72	60 dias
L.B ACOSTA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.	12.308.775/0001-08	60 dias
LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA	35.053.508/0001-32	120 dias
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	37.007.414/0001-52	60 dias
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	45.908.107/0001-70	120 dias
DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	26.809.683/0001-16	120 dias
WAGNER OLIVEIRA GARCIA 05427335790	18.914.318/0001-43	30 dias
SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	31.832.833/0001-42	60 dias

Lances Enviados

0001 - SERVICO DE BACKUP ONLINE Servico de backup online:? Volume de dados: 4TB;? Quantidade de licencas para servidores: 01;? Monitoracao 24 x 7 da execucao dos backups;? Notificacao diaria referente as execucoes dastarefas de backup;? Retencao de um backup ao mes vitalicio sendorealizado no ultimo dia do mes;? Retencao de um backup diario com retencao de doisdias;? Portal de gestao de usuarios;? Extracao de relatorios para auditoria;? Disponibilizacao de novas versoes efuncionalidades dos lancamentos dos softwares;? Suporte tecnico;? Politica de recuperacao de desastres.

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/11/2025 - 11:42:36	3.050,0000 (proposta)	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada vez que apresenta vício de valor e incompatibilidade entre o valor cotado na proposta e o valor cadastrado na plataforma do Portal de Comrpas Públicas, o que não a torna vencedora do certame. 10/11/2025 08:36:25
04/11/2025 - 11:58:44	2.560,0000 (proposta)	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
04/11/2025 - 14:30:36	3.110,3700 (proposta)	12.308.775/0001-08 - L.B ACOSTA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.	Válido
06/11/2025 - 15:20:46	2.651,0000 (proposta)	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
06/11/2025 - 15:28:25	3.110,3700 (proposta)	37.007.414/0001-52 - INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Válido
06/11/2025 - 15:47:28	3.110,0000 (proposta)	35.053.508/0001-32 - LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/11/2025 às 08:37:06.
Código verificador: F15304

06/11/2025 - 17:31:36	3.110,3700 (proposta)	45.908.107/0001-70 - AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	Válido
06/11/2025 - 17:54:21	3.110,3700 (proposta)	08.346.672/0001-65 - ESSENCIAL GESTAO PUBLICA LTDA	Válido
06/11/2025 - 20:30:04	3.110,0000 (proposta)	15.813.403/0001-27 - ESTRATEGIA IT LTDA	Válido
07/11/2025 - 08:10:20	3.110,0000 (proposta)	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Válido
07/11/2025 - 08:16:50	2.550,0000	08.346.672/0001-65 - ESSENCIAL GESTAO PUBLICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 08:20:07	3.049,0000	12.308.775/0001-08 - L.B ACOSTA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.	Válido
07/11/2025 - 08:29:24	2.585,0000	35.053.508/0001-32 - LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 08:29:35	2.540,0000	35.053.508/0001-32 - LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 08:50:59	2.538,4400	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 08:54:11	2.538,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA 05427335790	Válido
07/11/2025 - 08:54:14	2.537,6800	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 08:57:37	2.537,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 08:57:37	2.533,3400	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 08:58:06	2.533,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 08:58:08	2.531,2100	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 08:59:24	2.531,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 08:59:35	2.529,2200	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 09:00:05	2.529,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA 05427335790	Válido
07/11/2025 - 09:00:08	2.526,8000	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 09:00:59	2.526,7900	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 09:01:01	2.525,3800	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 09:01:50	2.525,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 09:01:51	2.522,1500	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 09:57:14	2.490,0000	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada vez que apresenta vício de valor e incompatibilidade entre o valor cotado na proposta e o valor cadastrado na plataforma do Portal de Comrpas Públicas, o que não a torna vencedora do certame. 10/11/2025 08:36:25
07/11/2025 - 09:57:18	2.486,9200	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 09:58:47	2.400,0000	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada vez que apresenta vício de valor e incompatibilidade entre o valor cotado na proposta e o valor cadastrado na plataforma do Portal de Comrpas Públicas, o que não a torna vencedora do certame. 10/11/2025 08:36:25
07/11/2025 - 09:58:50	2.399,6500	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 10:14:09	2.350,0000	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada vez que apresenta vício de valor e incompatibilidade entre o valor cotado na proposta e o valor cadastrado na plataforma do Portal de Comrpas Públicas, o que não a torna vencedora do certame. 10/11/2025 08:36:25
07/11/2025 - 10:14:11	2.345,6500	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 10:16:59	2.300,0000	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada vez que apresenta vício de valor e incompatibilidade entre o valor cotado na proposta e o valor cadastrado na plataforma do Portal de Comrpas Públicas, o que não a torna vencedora do certame. 10/11/2025 08:36:25
07/11/2025 - 10:17:00	2.298,8300	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 10:23:04	2.280,0000	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada vez que apresenta vício de valor e incompatibilidade entre o valor cotado na proposta e o valor cadastrado na plataforma do Portal de Comrpas Públicas, o que não a torna vencedora do certame. 10/11/2025 08:36:25

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/11/2025 às 08:37:06.
Código verificador: F15304

07/11/2025 - 10:23:05	2.275,4000	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 10:24:03	2.274,0000	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada vez que apresenta vício de valor e incompatibilidade entre o valor cotado na proposta e o valor cadastrado na plataforma do Portal de Comrpas Públicas, o que não a torna vencedora do certame. 10/11/2025 08:36:25
07/11/2025 - 10:24:07	2.270,6100	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 10:24:49	2.265,0000	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada vez que apresenta vício de valor e incompatibilidade entre o valor cotado na proposta e o valor cadastrado na plataforma do Portal de Comrpas Públicas, o que não a torna vencedora do certame. 10/11/2025 08:36:25
07/11/2025 - 10:24:51	2.264,5400	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 10:37:21	2.250,0000	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada vez que apresenta vício de valor e incompatibilidade entre o valor cotado na proposta e o valor cadastrado na plataforma do Portal de Comrpas Públicas, o que não a torna vencedora do certame. 10/11/2025 08:36:25
07/11/2025 - 10:37:23	2.248,4900	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 11:03:35	2,2000	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada vez que apresenta vício de valor e incompatibilidade entre o valor cotado na proposta e o valor cadastrado na plataforma do Portal de Comrpas Públicas, o que não a torna vencedora do certame. 10/11/2025 08:36:25
07/11/2025 - 11:33:32	2.524,0000	12.308.775/0001-08 - L.B ACOSTA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.	Válido
07/11/2025 - 12:08:12	2.199,9999	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 12:08:32	2.199,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 12:08:54	2.198,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 12:09:03	2.196,8100	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 12:09:35	2.197,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 12:10:24	2.165,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 12:10:25	2.160,3600	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 12:11:47	2.150,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 12:11:49	2.148,6100	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 12:12:33	1.990,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 12:12:33	1.988,5400	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 12:13:34	1.980,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 12:13:35	1.978,8300	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 12:13:58	1.978,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 12:14:00	1.974,8500	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 12:14:14	1.970,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 12:14:30	1.969,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 12:14:49	1.967,1700	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 12:19:07	1.967,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 12:19:10	1.965,7000	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 12:19:43	1.965,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 12:19:44	1.961,7200	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 12:20:08	1.964,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 12:20:25	1.962,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA 05427335790	Válido
07/11/2025 - 12:20:41	1.961,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/11/2025 às 08:37:06.
Código verificador: F15304

07/11/2025 - 12:20:51	1.958,2800	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 12:21:26	1.958,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 12:21:27	1.955,3100	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 12:21:43	195,7001	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Cancelado - 07/11/2025 13:25:49
07/11/2025 - 13:29:41	1.950,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:29:42	1.945,4800	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:30:18	1.945,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:30:20	1.942,3900	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:31:20	1.942,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:31:23	1.937,0300	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:31:46	1.930,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:31:48	1.925,5900	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:32:46	1.900,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:32:47	1.896,9200	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:33:43	1.895,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:33:45	1.890,4300	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:33:57	1.890,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:33:58	1.887,8400	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:34:30	1.885,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:34:32	1.884,1600	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:34:41	1.880,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:34:42	1.876,0500	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:35:22	1.876,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:35:23	1.871,0000	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:35:38	1.870,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:35:39	1.868,8600	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:37:24	1.868,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:37:25	1.866,7600	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:37:52	1.866,6000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:37:54	1.864,5900	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:38:05	1.864,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:38:06	1.859,1000	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:38:15	1.860,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:39:42	1.859,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:39:43	1.858,7600	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:40:03	1.858,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:40:05	1.855,2100	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/11/2025 às 08:37:06.
Código verificador: F15304

07/11/2025 - 13:40:25	1.850,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:40:29	1.849,6600	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:40:39	1.800,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:40:41	1.798,1100	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:40:53	1.795,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:40:56	1.794,5500	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:41:06	1.790,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:41:09	1.787,8600	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:41:47	1.750,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:41:48	1.746,4400	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:42:07	1.745,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:42:08	1.742,9500	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:42:33	1.740,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:42:34	1.739,9100	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:42:51	1.735,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:42:53	1.732,6800	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:43:11	1.730,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:43:13	1.729,4900	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:43:46	1.700,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:43:50	1.698,2800	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:44:03	1.698,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:44:04	1.695,2500	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:44:36	1.695,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 13:44:38	1.693,9600	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:49:09	3.100,0000	45.908.107/0001-70 - AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	Válido
07/11/2025 - 13:58:34	2.500,0000	15.813.403/0001-27 - ESTRATEGIA IT LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:03:55	2.499,9999	45.908.107/0001-70 - AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:07:48	2.498,0000	12.308.775/0001-08 - L.B ACOSTA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.	Válido
07/11/2025 - 14:09:07	1.690,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 14:09:08	1.689,1700	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:09:19	2.497,0000	45.908.107/0001-70 - AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:09:26	1.680,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 14:09:26	1.678,5600	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:09:36	1.650,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 14:09:38	1.648,3300	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:09:53	1.648,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/11/2025 às 08:37:06.
Código verificador: F15304

07/11/2025 - 14:09:54	1.643,7000	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:10:11	1.640,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 14:10:13	1.637,4200	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:10:25	1.620,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 14:10:27	1.618,2700	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:10:58	1.550,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 14:11:01	1.547,7200	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:11:08	2.475,0000	12.308.775/0001-08 - L.B ACOSTA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.	Válido
07/11/2025 - 14:11:20	1.545,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 14:11:21	1.541,4100	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:11:25	2.470,0000	45.908.107/0001-70 - AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:11:54	2.463,0000	12.308.775/0001-08 - L.B ACOSTA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.	Válido
07/11/2025 - 14:12:01	1.541,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 14:12:02	1.540,8400	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:12:09	2.460,0000	45.908.107/0001-70 - AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:12:43	2.458,0000	12.308.775/0001-08 - L.B ACOSTA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.	Válido
07/11/2025 - 14:12:59	2.457,0000	45.908.107/0001-70 - AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:13:00	1.540,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 14:13:02	1.537,2100	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:13:21	2.451,0000	12.308.775/0001-08 - L.B ACOSTA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.	Válido
07/11/2025 - 14:13:56	2.450,0000	45.908.107/0001-70 - AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:14:16	2.445,0000	12.308.775/0001-08 - L.B ACOSTA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.	Válido
07/11/2025 - 14:14:30	1.537,0000	18.914.318/0001-43 - WAGNER OLIVEIRA GARCIA [redacted]	Válido
07/11/2025 - 14:14:34	1.533,4700	12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:15:14	2.444,0000	45.908.107/0001-70 - AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	Válido
07/11/2025 - 14:15:59	999,9800	45.908.107/0001-70 - AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	07/11/2025 - 14:44:15	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	[redacted]
0001	07/11/2025 - 14:44:15	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	07/11/2025 - 14:44:15	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	07/11/2025 - 14:44:15	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	07/11/2025 - 14:44:15	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	07/11/2025 - 14:44:15	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/11/2025 às 08:37:06.
Código verificador: F15304

0001	07/11/2025 - 14:44:15	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	[redacted]
0001	07/11/2025 - 14:44:15	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	07/11/2025 - 14:44:15	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	07/11/2025 - 14:44:15	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	07/11/2025 - 14:44:15	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	07/11/2025 - 14:44:15	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	07/11/2025 - 14:44:15	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	07/11/2025 - 14:44:15	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	07/11/2025 - 15:59:03	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	07/11/2025 - 16:03:50	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	07/11/2025 - 16:03:50	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	07/11/2025 - 16:03:50	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	07/11/2025 - 16:03:50	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	07/11/2025 - 16:03:50	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	07/11/2025 - 17:53:31	31.832.833/0001-42 - SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	
0001	10/11/2025 - 10:14:17	45.908.107/0001-70 - AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
10/11/2025 - 08:36:25	SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	31.832.833/0001-42	Item 0001 - SERVICO DE BACKUP ONLINE Servico de backup online:? Volume de dados: 4TB;? Quantidade de licencas para servidores: 01;? Monitoracao 24 x 7 da execucao dos backups;? Notificacao diaria referente as execucoes dastarefas de backup;? Retencao de um backup ao mes vitalicio sendorealizado no ultimo dia do mes;? Retencao de um backup diario com retencao de doisdias;? Portal de gestao de usuarios;? Extracao de relatorios para auditoria;? Disponibilizacao de novas versoes efuncionalidades dos lancamentos dos softwares;? Suporte tecnico;? Politica de recuperacao de desastres.

Desclassificação: Proposta desclassificada vez que apresenta vício de valor e incompatibilidade entre o valor cotado na proposta e o valor cadastrado na plataforma do Portal de Comrpas Públicas, o que não a torna vencedora do certame.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
07/11/2025 - 08:16:02	Sistema	O processo foi aberto
07/11/2025 - 12:08:40	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 2.199,0000 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
07/11/2025 - 12:21:55	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 195,7001 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
07/11/2025 - 13:25:49	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 195,7001 para o item 0001 foi aprovado pelo operador de dispensa.
07/11/2025 - 14:16:01	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
07/11/2025 - 14:19:49	Sistema	O item 0001 teve como arrematante SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA - ME com lance de R$ 2,2000.
07/11/2025 - 14:21:25	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 14:31 do dia 07/11/2025.
07/11/2025 - 14:21:25	Sistema	Motivo: Ss licitante, consegue melhorar seu preço cotado?
07/11/2025 - 14:33:08	Operador de Dispensa	Solicito a apresentação da proposta readequada último lance ou valor negociado, quando for o caso. Lembro que a proposta deverá atender aos requisitos do Aviso e ser preenchida de acordo com minuta de carta proposta, conforme anexo II do Aviso de Dispensa.
07/11/2025 - 14:33:23	Operador de Dispensa	Solicito também a apresentação da documentação de habilitação, em atendimento estrito aos termos do edital, item 6.3 e anexos do edital, devendo ser observado rigorosamente as disposições do Aviso de Dispensa, em especial seu apêndice, PREFERENCIALMENTE NESTA PLATAFORMA.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/11/2025 às 08:37:06.
Código verificador: F15304

07/11/2025 - 14:35:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/11/2025.
07/11/2025 - 14:35:31	Sistema	Motivo: solicito proposta readequada ao ultimo lance, bem como a apsresetnação dos documetnos de habilitação, conforme previsto no edital e seus anexos.
07/11/2025 - 14:44:15	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
07/11/2025 - 15:59:03	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
07/11/2025 - 16:03:50	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
07/11/2025 - 16:39:45	Operador de Dispensa	tendo em vista o percentual de desconto ofertado pela empresa, na ordem de 99,92% de desconto em relação ao valor orçado pelo Município, ABRO DILIGÊNCIA, nos termos do disposto no item 5.10 do Aviso de Dispensa, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta apresentada. Para tanto a empresa deverá apresentar documentação hábil a comprovar que possui condições de cumprir com o valor da proposta apresentada nesta licitação, a exemplo de planilha de custos discriminadas, notas fiscais, contratos anteriores com fornecedores, comprovação de fabricação própria de insumos e outras formas de comprovar que a proposta é exequível.
07/11/2025 - 16:40:05	Operador de Dispensa	Referida diligência de comprovação de exequibilidade da proposta apresentada fundamenta-se no entendimento do Tribunal de Contas da União, segundo o qual a exequibilidade da proposta pode ser demonstrada pelo licitante. Trata-se, portanto, de presunção relativa de inexequibilidade de preços (conf. Súmula 262), de modo que, como regra, em situação de suposta inexequibilidade não será admissível a desclassificação direta de proposta sem que seja facultada ao licitante oportunidade de demonstrar a exequibilidade do valor ofertado. Tendo em vista ainda que a lei n. 14.133/2021 não estabelece o percentual considerado para fins de inexequibilidade de preços para casos que não sejam de obras e serviços de engenharia, tratado no art. 59, inciso IV, c/c `PAR` 2º, da lei de licitações, a Instrução Normativa nº 73/2022 da SEGES considerou que no caso de bens e serviços em geral é indício de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)... (CONTINUA)
07/11/2025 - 16:40:05	Operador de Dispensa	(CONT. 1) do valor orçado pela Administração, entendimento este adotado por esta Municipalidade.
07/11/2025 - 16:43:42	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 08:30 do dia 10/11/2025.
07/11/2025 - 16:43:42	Sistema	Motivo: ABRO DILIGÊNCIA PARA QUE A EMPRESA ATENDA INTEGRALMENTE AOS TERMOS DO EDITAL, CONFORME JA EXPOSTO NO CHAT.
07/11/2025 - 17:53:31	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
10/11/2025 - 08:33:42	Operador de Dispensa	Bom dia!
10/11/2025 - 08:34:00	Operador de Dispensa	Daemos continuidade ao certame
10/11/2025 - 08:34:43	Operador de Dispensa	A empresa apresentou proposta no valor unitário de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), proposta esta cadastrada junto ao Portal de Compras Públicas e utilizada, portanto, para classificação dos licitantes. Convocada para apresentação da documentação pertinente, a empresa apresenta documentação. Solicitada a proposta, a empresa a apresenta, no valor unitário de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), querendo fazer prevalecer o valor corrigido de sua proposta, o que implica em flagrante ilegalidade, já que se assim fosse considerado, a empresa não seria a vencedora do certame, já que existem propostas om valor inferior ao por ela considerado neste momento.
10/11/2025 - 08:36:25	Sistema	O fornecedor SANTOS SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo operador de dispensa.
10/11/2025 - 08:36:25	Sistema	Motivo: Proposta desclassificada vez que apresenta vício de valor e incompatibilidade entre o valor cotado na proposta e o valor cadastrado na plataforma do Portal de Comrpas Públicas, o que não a torna vencedora do certame.
10/11/2025 - 08:36:25	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA com lance de R$ 999,9800.
10/11/2025 - 08:37:05	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 08:46 do dia 10/11/2025.
10/11/2025 - 08:37:05	Sistema	Motivo: Sr licitante, consegue melhorar seu preço cotado?
10/11/2025 - 08:53:44	Operador de Dispensa	Solicito a apresentação da proposta readequada último lance ou valor negociado, quando for o caso. Lembro que a proposta deverá atender aos requisitos do Aviso e ser preenchida de acordo com minuta de carta proposta, conforme anexo II do Aviso de Dispensa.
10/11/2025 - 08:53:59	Operador de Dispensa	Solicito também a apresentação da documentação de habilitação, em atendimento estrito aos termos do edital, item 6.3 e anexos do edital, devendo ser observado rigorosamente as disposições do Aviso de Dispensa, em especial seu apêndice, PREFERENCIALMENTE NESTA PLATAFORMA
10/11/2025 - 08:54:50	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:54 do dia 10/11/2025.
10/11/2025 - 08:54:50	Sistema	Motivo: Solicito a apresentação da proposta readequada último lance, bem como, apresentação da documentação de habilitação, em atendimento estrito aos termos do edital.
10/11/2025 - 10:14:17	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
10/11/2025 - 11:04:13	Operador de Dispensa	Tendo em vista o horário de intervalo para almoço, bem como a necessidade de análise da documentação apresentada, suspendo a presente sessão até as 14:00h (quatorze horas) do dia de hoje.
10/11/2025 - 14:04:02	Operador de Dispensa	Boa tarde
10/11/2025 - 14:12:48	Operador de Dispensa	Em razão de atraso na análise da documentação apresentada por outras demanda simultaneas e a necessidade de remessa ao setor técnico, mantemos suspensa a presente sessão atá amanha, dia 11 de novembro de 2025, as 9:00h (nove horas).
11/11/2025 - 09:17:13	Operador de Dispensa	Bom dia!
11/11/2025 - 09:26:17	Operador de Dispensa	Manteremos a suspensão da presente sessão até amanhã, dia 12 de novembro, às 09:30h (nove horas e trinta minutos) para continuidade do certame.
12/11/2025 - 09:39:49	Operador de Dispensa	Bom dia!
12/11/2025 - 09:40:08	Operador de Dispensa	Daremos continuidade ao certame
12/11/2025 - 09:44:16	Sistema	O Operador de Dispensa adicionou o arquivo (ged_20251112nqihkuado2taa0deg1km0mj0320018078 (1).pdf) em 12/11/2025 às 09:44.
12/11/2025 - 09:44:51	Operador de Dispensa	Tendo em vista que a empresa vencedora atendeu a todas as condições de participação na presente licitação, notadamente mediante marcação de todas as declarações exigidas no item 3.9 do Aviso de Dispensa (conforme consta na ata da presente sessão) e que inexistem sanções que impeçam a participação e a contratação da empresa vencedora com o Município de Conceição do Castelo-ES, conforme consultas aos cadastros mencionados no item 5.4 do Aviso de Dispensa e não foi verificado nenhum dos impedimentos previstos no item 2.2.3 e seguintes (que tratam dos impedimentos de participação no certame). Assim, no que pertinente a aceitabilidade das propostas e participação no certame, decido pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa AI.BRAZIL TECHNOLOGIES DATACENTER LTDA.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/11/2025 às 08:37:06.
Código verificador: F15304

12/11/2025 - 09:45:21	Operador de Dispensa	Tendo em vista que a empresa vencedora apresentou toda a documentação exigida no edital, decido pela HABILITAÇÃO da empresa AI.BRAZIL TECHNOLOGIES DATACENTER LTDA.
12/11/2025 - 09:45:33	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA.
13/11/2025 - 08:34:05	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
13/11/2025 - 08:36:08	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Valber de Vargas Ferreira.
13/11/2025 - 08:36:17	Sistema	O item 0001 foi homologado por Valber de Vargas Ferreira.

Júlia Aparecida Stofel

Operador de Dispensa

Valber de Vargas Ferreira

Autoridade Competente

Ana Elena Dalvi Timoteo

Apoio

José Romário Azevedo

Apoio

Joselaine Pinheiro Coelho

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/11/2025 às 08:37:06.
Código verificador: F15304

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Dispensa Eletrônica - 000036/2025

Resultado da Homologação

0001 - SERVICO DE BACKUP ONLINE Servico de backup online:? Volume de dados: 4TB;? Quantidade de licencas para servidores: 01;? Monitoracao 24 x 7 da execucao dos backups;? Notificacao diaria referente as execucoes dastarefas de backup;? Retencao de um backup ao mes vitalicio sendorealizado no ultimo dia do mes;? Retencao de um backup diario com retencao de doisdias;? Portal de gestao de usuarios;? Extracao de relatorios para auditoria;? Disponibilizacao de novas versoes efuncionalidades dos lancamentos dos softwares;? Suporte tecnico;? Politica de recuperacao de desastres. - N/C - Valor Referência: 3.110,3700

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	999,9800	11.999,7600	Homologado em 13/11/2025 08:36:17 Por: Valber de Vargas Ferreira

Valber de Vargas Ferreira

Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/11/2025 às 08:37:08.
Código verificador: F15306

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Dispensa Eletrônica - 000036/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SERVICO DE BACKUP ONLINE Servico de backup online:? Volume de dados: 4TB;? Quantidade de licencas para servidores: 01;? Monitoracao 24 x 7 da execucao dos backups;? Notificacao diaria referente as execucoes dastarefas de backup;? Retencao de um backup ao mes vitalicio sendorealizado no ultimo dia do mes;? Retencao de um backup diario com retencao de doisdias;? Portal de gestao de usuarios;? Extracao de relatorios para auditoria;? Disponibilizacao de novas versoes efuncionalidades dos lancamentos dos softwares;? Suporte tecnico;? Politica de recuperacao de desastres. - Valor Referência: 3.110,3700

Fornecedor	Situação	Valor Total
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA (45.908.107/0001-70)	Adjudicado em: 13/11/2025 - 08:36:08 - Por: Valber de Vargas Ferreira	11.999,7600

Valber de Vargas Ferreira

Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/11/2025 às 08:37:06.
Código verificador: F15305

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
RESULTADO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 000036/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: 2025.021E0700001.09.0040

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES por meio de sua Agente de contratação - Pregoeira, torna público o RESULTADO da licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REDUNDÂNCIA EM NUVEM DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA O SERVIDOR DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o número 20.029/2025, sendo homologado vencedora do certame as empresas: **AI. BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA** no item 01 no valor de R$ 999,98 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) no valor total de **R$ 11.999,76**. Perfazendo um **Valor Global de R$ 11.999,76** (onze mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Conceição do Castelo, ES, 13 de novembro de 2025.

[redacted]

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
Data Final da entrega das Propostas: 19/11/2025, às 08h15min. **Data e Horário da Fase de Lances:** 19/11/2025, de 08h16min às 14h16min. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO ITEM.
Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao, ou por meio do site:portaldecompraspublicas.com.br
Conceição do Castelo, ES, 13 de novembro de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1670701

Resultado de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO RESULTADO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 000036/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: 2025.021E0700001.09.0040

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES por meio de sua Agente de contratação - Pregoeira, torna público o RESULTADO da licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REDUNDÂNCIA EM NUVEM DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA O SERVIDOR DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o número 20.029/2025, sendo homologado vencedora do certame as empresas: **AI. BRAZIL TECHNOLOGIES** & **DATACENTER LTDA** no item 01 no valor de R$ 999,98 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) no valor total de **R$ 11.999,76**. Perfazendo um **Valor Global de R$ 11.999,76** (onze mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Conceição do Castelo, ES, 13 de novembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1670132

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO RESULTADO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00019/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: 2025.021E0500001.09.0007
O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES por meio de sua Agente de contratação, **TORNA PÚBLICO** o resultado da licitação, cujo objeto é a FORNECIMENTO DE INSUMOS ESSENCIAIS PARA O CONTROLE DE PRAGAS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o número 21.137/2025, sendo homologado vencedora do certame as empresas: **MAQDOMIS PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA ME** nos **itens** (item 1/lote 1) no valor de R$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais) e (item 3/lote 3) no valor de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) no valor total de **R$ 11.895,00** (onze mil oitocentos e noventa e cinco reais) e **SANITOP COMERCIAL LTDA** nos **itens** (item 2/lote 2) no valor de R$ 84,46 (oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) e (item 4/lote 4) no valor de R$ 804,33 (oitocentos e quatro reais e trinta e três centavos) no valor total de **R$ 4.649,22** (quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos). Perfazendo um **Valor Global de R$ 16.544,22**.

Conceição do Castelo, ES, 13 de novembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1670230

Inexigibilidade de Licitação

Protocolo GED nº. 22430/2025
DECISÃO
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, referente a contratação Direta por inexigibilidade de licitação da ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, inscrita sob o CNPJ sob nº 09.397.355/0001-30, destinada a OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRAL DE PROCESSOS LICITATÓRIOS ELETRÔNICOS E DEMAIS ROTINAS RELACIONADAS A CONTRATAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES. Considerando que a secretaria anexou aos autos todas as documentações necessárias; Considerando o parecer jurídico e a manifestação da Controladoria Interna desta municipalidade atestando a legalidade da contratação através dos documentos acostado nos autos onde opina pela viabilidade de contratação direta por inexigibilidade desde que atendidos os requisitos legais; Considerando a manifestação do setor contábil que Conforme Item 14 do Termo de Referência: a contratação não pressupõe dispêndio de recurso financeiro, não comprometerá a dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município. DECIDO pela contratação direta por inexigibilidade de licitação em questão, desde que atendidos todos os requisitos elencados no Parecer jurídico e na, manifestação da Controladoria Interna desta Municipalidade, vale ressaltar que a Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, atesta nos autos o seu comprometimento em trabalhar de acordo com a legalidade e transparência nas PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO Estado do Espírito Santo Av. José Grilo, 426 - CEP. 29.370-000 - Conceição do Castelo - ES - Telefax: (28) 3547-1101 gabinete@conceicaodocastelo.es.gov.br, www.conceicaodocastelo.es.gov.br contratações quanto as ressalvas elencadas nos autos, sendo assim, com base no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21. Encaminho os autos ao setor de contratos para as demais providências. Conceição do Castelo - ES, 12 de novembro de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito de Conceição do Castelo/ES
Protocolo 1670406

TERMO DE CONTRATO N° 136/2025

Processo Administrativo n° 20.029/2025
Protocolo nº 20.031/2025
Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2025.021E0700001.09.0040

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, E AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na [redacted] inscrito no CPF sob o nº [redacted] e no RG sob o nº [redacted] doravante denominado CONTRATANTE, e o **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.908.107/0001-70, sediado na Rua 1500, N° 820, Sala 2002, Edif. Sky Business Center, Centro, Balneário Camboriú, SC, CEP 88.330-528, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **GESSICA MAES FERREIRA SILVA**, inscrito no CPF sob o n° [redacted] e RG sob o n° [redacted] conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.029/2025 e PROTOCOLO GED Nº 20.031/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00036/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REDUNDÂNCIA EM NUVEM DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA O SERVIDOR DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- A discriminação do objeto, considerando a estimativa de consumo individualizada, do órgão gerenciador e órgão (s) participante (s) são as seguintes:

[redacted]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/ MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE BACKUP ONLINE serviço de backup online: volume de dados: 4tb; quantidade de licenças para servidores: 01; monitoração 24 x 7 da execução dos backups; notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês; retenção de um backup diário com retenção de dois dias; portal de gestão de usuários; extração de relatórios para auditoria; disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares; suporte técnico; política de recuperação de desastres.	Serv/M	12	R$ 999,98	R$ 11.999,76

1.3- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.5 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1- O Edital da Licitação;

1.5.2- O Termo de Referência;

1.5.3- A Proposta da Ata de Registro de Preços e do contratado;

1.5.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1-Sustentabilidade

2.1.1-Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.1.2-Observar e cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência. Preencher todos os requisitos de regularidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

2.1.3-Os requisitos da contratação deverão seguir o que segue abaixo:

2.1.4-VOLUME DE DADOS: 4TB;

2.1.5-QUANTIDADE DE LICENÇAS PARA SERVIDORES: 01;

2.1.6-MONITORAÇÃO 24 X 7 DA EXECUÇÃO DOS BACKUPS;

2.1.7-NOTIFICAÇÃODIÁRIA REFERENTE ÀS EXECUÇÕES DAS TAREFAS DE BACKUP;

2.1.8-RETENÇÃO DE UM BACKUP AO MÊS VITALÍCIO SENDO REALIZADO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS;

2.1.9-RETENÇÃO DE UM BACKUP DIÁRIO COM RETENÇÃO DE DOIS DIAS;

2.1.10-PORTAL DE GESTÃO DE USUÁRIOS;

2.1.11-EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA AUDITORIA;

2.1.12-Disponibilização De Novas Versões E Funcionalidades Dos Lançamentos Dos Softwares;

2.1.13-SUPORTE TÉCNICO;

2.1.14-POLÍTICA DE RECUPERAÇÃO DE DESASTRES.

2.1.15-Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.2-SUBCONTRATAÇÃO

2.1.1-Não é admitida a subcontratação do objeto contratual**.**

2.3-GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

2.3.1-Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4-VISTORIA

2.4.1-Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviço.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1-O prazo de vigência da contratação será de **14 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2026**, podendo ser prorrogados sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, conforme art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Decreto Municipal nº 5.249/2025, desde que comprovado que os preços permaneçam vantajosos para a administração.

3.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3-O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.6 – A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste ou a ressalva quanto à sua superveniente análise será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

4-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1-A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2-A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

[redacted]

4.3-Os backups deverão ser realizados de forma automatizada e programada, conforme cronograma definido pela Administração, contemplando rotinas diárias, semanais e mensais.

4.4-O processo de backup deverá incluir a cópia integral dos dados armazenados no servidor da Prefeitura, garantindo que nenhum arquivo seja omitido.

4.5-O fornecedor deverá assegurar a eficiência do processo, com relatórios automáticos de conclusão ou falha.

4.6-A CONTRATADA deverá garantir a restauração integral e seletiva dos dados, possibilitando a recuperação de arquivos específicos ou de toda a estrutura armazenada.

4.7-Os dados deverão ser replicados em ambiente de nuvem, com redundância geográfica em datacenters distintos, garantindo maior segurança e disponibilidade em caso de falhas locais.

4.8-O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupções que comprometam o funcionamento dos sistemas da Prefeitura.

4.9-Todos os backups deverão ser submetidos a mecanismos de verificação automática, de modo a comprovar a integridade e consistência das informações armazenadas.

4.10-Os dados deverão ser armazenados e transmitidos de forma criptografada, com utilização de protocolos seguros reconhecidos no mercado.

4.11-O acesso aos backups deverá ocorrer apenas por meio de credenciais autorizadas e auditáveis, garantindo rastreabilidade de todas as operações realizadas.

4.12-A contratação se dará através de contratação direta em razão do valor, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

4.13-A empresa contratada deverá: Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.14-Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços;

4.15-Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados em desacordo com o presente termo;

4.16-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.17-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.18-Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;

4.19-Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

4.20-Observar e cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência. Preencher todos os requisitos de regularidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

5 - CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5-Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

5.6-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

5.7-O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.8-O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.9-Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PREPOSTO

5.10-A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.11-A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

GESTOR DO CONTRATO

5.12-O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.13-O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.14-O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.15-O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.16-O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.17-O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.18-O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1- O valor total da contratação é de **R$ 11.999,76 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos),** de acordo com os preços consignados no **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00036/2025**.

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1-A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade de prestação dos serviços conforme especificações.

7.2-Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3-Não produziu os resultados acordados;

7.3.1-Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4-Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.5-O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6-O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (**Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022**).

7.7-O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (**Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022**).

7.8-O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9-Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise

do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10-Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.11-O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12-A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (**art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021**)

7.13-O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14-Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15-Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16-Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17-Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18-Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.19-Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.20-Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.21-Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.22-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.23-Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.24-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.25-Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.26-O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.27-Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.28-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.29-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.30-A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação

em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.31-Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.32-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.33-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo

Forma de pagamento

7.34-O pagamento deverá ser solicitado pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente

7.35-O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.36-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31- Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020**, conforme as regras deste presente tópico.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1**-** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em outubro de 2025.**

8.2- Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - A concessão do reajuste em sentido estrito fica condicionada à solicitação do contratado.

8.8.1 - A formalização de aditamento sem a concessão do reajuste ou ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

8.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8.10- A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento, excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei e apenas quando diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.1.8-Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9-Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10-A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11-Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.12-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1-O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.2-A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.3-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (**art. 137, II**) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.4-Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.5-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.6-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.7-Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do **artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021**;

9.2.8-O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.9-Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.10-Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

[redacted]

9.2.11-Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.12-Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.13-Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.14-Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

9.2.15-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.16-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações 9.2.17-Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (**art. 116**);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único**);

9.2.18-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.19-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**;

9.2.20-Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10- CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1-**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2-**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4- **Multa:**

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).

11.3.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.3.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.3.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

11.3.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução **Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1-O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2-A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3 -Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.1.2- Indenizações e multas.

12.8 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

Ficha - 0186

Fonte de Recurso: 150000000000 (Recurso Próprio)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros)

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei **nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1–Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

15.2– O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3–As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1-O pagamento deverá ser solicitado pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

16.2-O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 30 dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

16.3-O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

16.4-As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

16.5-Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

16.6-Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

16.7-É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16.8-Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.

18– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, 14 de novembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GESSICA MAES FERREIRA SILVA
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

TERMO DE CONTRATO N° 136/2025

Processo Administrativo n° 20.029/2025
Protocolo nº 20.031/2025
Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2025.021E0700001.09.0040

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, E AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na [redacted], inscrito no CPF sob o nº [redacted] e no RG sob o nº [redacted] doravante denominado CONTRATANTE, e o **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.908.107/0001-70, sediado na Rua 1500, N° 820, Sala 2002, Edif. Sky Business Center, Centro, Balneário Camboriú, SC, CEP 88.330-528, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **GESSICA MAES FERREIRA SILVA**, inscrito no CPF sob o n° [redacted] e RG sob o n° [redacted], conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.029/2025 e PROTOCOLO GED Nº 20.031/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00036/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REDUNDÂNCIA EM NUVEM DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA O SERVIDOR DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- A discriminação do objeto, considerando a estimativa de consumo individualizada, do órgão gerenciador e órgão (s) participante (s) são as seguintes:

[redacted]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/ MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE BACKUP ONLINE serviço de backup online: volume de dados: 4tb; quantidade de licenças para servidores: 01; monitoração 24 x 7 da execução dos backups; notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês; retenção de um backup diário com retenção de dois dias; portal de gestão de usuários; extração de relatórios para auditoria; disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares; suporte técnico; política de recuperação de desastres.	Serv/M	12	R$ 999,98	R$ 11.999,76

1.3- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.5 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1- O Edital da Licitação;

1.5.2- O Termo de Referência;

1.5.3- A Proposta da Ata de Registro de Preços e do contratado;

1.5.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1-Sustentabilidade

2.1.1-Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.1.2-Observar e cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência. Preencher todos os requisitos de regularidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

2.1.3-Os requisitos da contratação deverão seguir o que segue abaixo:

2.1.4-VOLUME DE DADOS: 4TB;

2.1.5-QUANTIDADE DE LICENÇAS PARA SERVIDORES: 01;

2.1.6-MONITORAÇÃO 24 X 7 DA EXECUÇÃO DOS BACKUPS;

2.1.7-NOTIFICAÇÃODIÁRIA REFERENTE ÀS EXECUÇÕES DAS TAREFAS DE BACKUP;

2.1.8-RETENÇÃO DE UM BACKUP AO MÊS VITALÍCIO SENDO REALIZADO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS;

2.1.9-RETENÇÃO DE UM BACKUP DIÁRIO COM RETENÇÃO DE DOIS DIAS;

2.1.10-PORTAL DE GESTÃO DE USUÁRIOS;

2.1.11-EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA AUDITORIA;

2.1.12-Disponibilização De Novas Versões E Funcionalidades Dos Lançamentos Dos Softwares;

2.1.13-SUPORTE TÉCNICO;

2.1.14-POLÍTICA DE RECUPERAÇÃO DE DESASTRES.

2.1.15-Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.2-SUBCONTRATAÇÃO

2.1.1-Não é admitida a subcontratação do objeto contratual**.**

2.3-GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

2.3.1-Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4-VISTORIA

2.4.1-Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviço.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1-O prazo de vigência da contratação será de **14 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2026**, podendo ser prorrogados sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, conforme art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Decreto Municipal nº 5.249/2025, desde que comprovado que os preços permaneçam vantajosos para a administração.

3.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3-O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.6 – A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste ou a ressalva quanto à sua superveniente análise será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

4-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1-A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2-A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

[redacted]

4.3-Os backups deverão ser realizados de forma automatizada e programada, conforme cronograma definido pela Administração, contemplando rotinas diárias, semanais e mensais.

4.4-O processo de backup deverá incluir a cópia integral dos dados armazenados no servidor da Prefeitura, garantindo que nenhum arquivo seja omitido.

4.5-O fornecedor deverá assegurar a eficiência do processo, com relatórios automáticos de conclusão ou falha.

4.6-A CONTRATADA deverá garantir a restauração integral e seletiva dos dados, possibilitando a recuperação de arquivos específicos ou de toda a estrutura armazenada.

4.7-Os dados deverão ser replicados em ambiente de nuvem, com redundância geográfica em datacenters distintos, garantindo maior segurança e disponibilidade em caso de falhas locais.

4.8-O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupções que comprometam o funcionamento dos sistemas da Prefeitura.

4.9-Todos os backups deverão ser submetidos a mecanismos de verificação automática, de modo a comprovar a integridade e consistência das informações armazenadas.

4.10-Os dados deverão ser armazenados e transmitidos de forma criptografada, com utilização de protocolos seguros reconhecidos no mercado.

4.11-O acesso aos backups deverá ocorrer apenas por meio de credenciais autorizadas e auditáveis, garantindo rastreabilidade de todas as operações realizadas.

4.12-A contratação se dará através de contratação direta em razão do valor, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

4.13-A empresa contratada deverá: Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.14-Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços;

4.15-Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados em desacordo com o presente termo;

4.16-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.17-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.18-Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;

4.19-Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

4.20-Observar e cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência. Preencher todos os requisitos de regularidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

5 - CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5-Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

5.6-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

5.7-O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.8-O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.9-Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PREPOSTO

5.10-A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.11-A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

GESTOR DO CONTRATO

5.12-O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.13-O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.14-O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.15-O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.16-O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.17-O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.18-O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1- O valor total da contratação é de **R$ 11.999,76 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos),** de acordo com os preços consignados no **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00036/2025**.

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1-A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade de prestação dos serviços conforme especificações.

7.2-Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3-Não produziu os resultados acordados;

7.3.1-Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4-Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.5-O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6-O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (**Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022**).

7.7-O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (**Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022**).

7.8-O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9-Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise

do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10-Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.11-O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12-A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (**art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021**)

7.13-O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14-Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15-Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16-Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17-Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18-Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.19-Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

[redacted]

7.20-Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.21-Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.22-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.23-Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.24-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.25-Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.26-O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.27-Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.28-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.29-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.30-A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação

em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.31-Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.32-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.33-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo

Forma de pagamento

7.34-O pagamento deverá ser solicitado pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente

7.35-O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.36-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31- Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020**, conforme as regras deste presente tópico.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1**-** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em outubro de 2025.**

8.2- Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - A concessão do reajuste em sentido estrito fica condicionada à solicitação do contratado.

8.8.1 - A formalização de aditamento sem a concessão do reajuste ou ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

8.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8.10- A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento, excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei e apenas quando diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.1.8-Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9-Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10-A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11-Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.12-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1-O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.2-A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.3-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (**art. 137, II**) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.4-Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.5-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.6-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.7-Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do **artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021**;

9.2.8-O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.9-Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.10-Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.11-Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.12-Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.13-Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.14-Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

9.2.15-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.16-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações 9.2.17-Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (**art. 116**);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único**);

9.2.18-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.19-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**;

9.2.20-Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10- CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1-**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2-**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4- **Multa:**

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).

11.3.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).

[redacted]

11.3.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.3.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

11.3.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução **Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1-O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2-A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3 -Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.1.2- Indenizações e multas.

12.8 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

Ficha - 0186

Fonte de Recurso: 150000000000 (Recurso Próprio)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros)

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei **nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1–Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

15.2– O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3–As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1-O pagamento deverá ser solicitado pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

16.2-O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 30 dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

16.3-O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

16.4-As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

16.5-Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

16.6-Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

16.7-É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16.8-Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.

18– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, 14 de novembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

[redacted]

GESSICA MAES FERREIRA SILVA
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

[redacted]

Ato de Designação
Fiscal Administrativo de Contratos
DADOS DO CONTRATO

PROTOCOLO GED Nº	020031/2025	**CONTRATO Nº**	136/2025
UNIDADE GESTORA	Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES	**CNPJ**	27.165.570/0001-98
VALOR DO CONTRATO	R$ 11.999,76	**VIGÊNCIA**	14 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2026
CONTRATADO	AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA		
OBJETO	CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REDUNDÂNCIA EM NUVEM DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA O SERVIDOR DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.		

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar a servidora **ANNARELLY PINHEIRO CASSANDRO**, matricula 040959, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, Fiscal do Contrato nº 136/2025, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376 e 2.453/2014, devendo ainda:

I - prestar apoio ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras contratuais pertinentes;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 29, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

VIII **-** Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.

IX **-** Elaborar registro próprio e individualizado em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

X**-** Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar ao gestor do contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.

XI **-** Manter contato com o preposto ou representante da Contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

X - Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, ao gestor do contrato ao qual o Fiscal está vinculado.

XI - Anotar em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.

XII - Não atestar a Nota Fiscal enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.

XIII **-** Verificar se os serviços foram subcontratados, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto (nunca total) mediante previsão contratual.

XIX - Comunicar por escrito ao gestor do contrato a ocorrência de danos causados pela Contratada ao Município ou a terceiros durante toda a execução do contrato.

XX - Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

XXI – Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido/executado.

XXII - Procedidas as verificações, o fiscal deverá atestar se a prestação do serviço ou o recebimento dos bens está de acordo com o contrato.

Conceição do Castelo, ES, 18 de novembro de 2025.

Valber de Vargas Ferreira
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **ANNARELLY PINHEIRO CASSANDRO**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

Ato de Designação
Fiscal Administrativo de Contratos
DADOS DO CONTRATO

PROTOCOLO GED Nº	020031/2025	**CONTRATO Nº**	136/2025
UNIDADE GESTORA	Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES	**CNPJ**	27.165.570/0001-98
VALOR DO CONTRATO	R$ 11.999,76	**VIGÊNCIA**	14 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2026
CONTRATADO	AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA		
OBJETO	CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REDUNDÂNCIA EM NUVEM DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA O SERVIDOR DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.		

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar a servidora **ANNARELLY PINHEIRO CASSANDRO**, matricula 040959, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, Fiscal do Contrato nº 136/2025, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376 e 2.453/2014, devendo ainda:

I - prestar apoio ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras contratuais pertinentes;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 29, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

VIII **-** Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.

IX **-** Elaborar registro próprio e individualizado em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

X**-** Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar ao gestor do contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.

XI **-** Manter contato com o preposto ou representante da Contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

X - Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, ao gestor do contrato ao qual o Fiscal está vinculado.

XI - Anotar em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.

XII - Não atestar a Nota Fiscal enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.

XIII **-** Verificar se os serviços foram subcontratados, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto (nunca total) mediante previsão contratual.

XIX - Comunicar por escrito ao gestor do contrato a ocorrência de danos causados pela Contratada ao Município ou a terceiros durante toda a execução do contrato.

XX - Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

XXI – Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido/executado.

XXII - Procedidas as verificações, o fiscal deverá atestar se a prestação do serviço ou o recebimento dos bens está de acordo com o contrato.

Conceição do Castelo, ES, 18 de novembro de 2025.

Valber de Vargas Ferreira
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **ANNARELLY PINHEIRO CASSANDRO**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

[redacted]

Assinatura do Fiscal

[redacted]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA
CNPJ: 45.908.107/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:10:32 do dia 18/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2026.
Código de controle da certidão: **C3AE.F86E.AA05.679C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.908.107/0001-70
Certidão nº: 70514852/2025
Expedição: 18/11/2025, às 13:17:55
Validade: 17/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.908.107/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001664016

Identificação do Requerente: CNPJ N° 45.908.107/0001-70

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **18/11/2025**, válida até **16/02/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 18/11/2025.

Autenticação eletrônica: **000F.233D.4EE0.BAE7**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

CNPJ:	45.908.107/0001-70		
Data de Expedição:	18/11/2025 13:21:11	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2025344404 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.908.107/0001-70

Razão Social: AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

Endereço: R 1500 820 SALA 2002 EDI / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-528

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/11/2025 a 02/12/2025

Certificação Número: 2025110304025783378153

Informação obtida em 18/11/2025 13:22:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão Positiva de Débitos - Pessoa

Número: 2024462866/2025

Data de emissão: 18/11/2025

Nome/Razão Social

Contribuinte: **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**

Cód. contribuinte: 347025 **CPF/CNPJ:** 45.908.107/0001-70

Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: 1500 **Número:** 820

Compl: SALA 2002 EDIF SKY BUSINESS CENTER **CEP:** 88.330-528

Bairro: CENTRO

Cidade: Balneário Camboriú **Estado:** SC

Finalidade

Certidão de Débitos

Validade

Esta certidão tem validade até 16/02/2026.

Aviso

CONSTAM PENDÊNCIAS de débitos em aberto vencidos para o sujeito passivo acima identificado.

Certificamos que CONSTAM PENDÊNCIAS, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, relativas a créditos tributários em aberto vencidos administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

ffedf528-fcf1-401f-b102-d4a52ba5f0e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ÁREA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão Negativa de Débitos
Nº 3822/2025

Certifico, para os devido fins que:
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

Devidamente inscrito(a) sob o CNPJ: 45.908.107/0001-70
Endereço: Rua 01500 Nº820, SALA 2002 EDIF SKY BUSINESS CE - Centro - Balneário Camboriú-SC CEP: 88330-528

Até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB:5cd4b69b

Esta certidão possui **validade de 90 (Noventa) dias**, contados da data de sua emissãoo.

Conceição do Castelo/ES, Terça-feira, 18 de Novembro de 2025

Data da consulta: 18/11/2025 13:24:19

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **45.908.107/0001-70**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 05/04/2022**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

43.01.30 - Bloco de Média e Alta Complexidade
Classificação Funcional: 10.302.0029.2.0088
Natureza da despesa: 4.4.90.52.08
Recurso: 1500.0015.1002
Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: Conceição da Barra-ES, 04 de Novembro de 2025.

GILDEVAN ALVES FERNANDES Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1673513

Conceição do Castelo

Contrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 136/2025
CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA. **OBJETO:** Contratação serviço de gerenciamento de backup de dados englobando agendamento, realização, recuperação, redundância em nuvem disponibilidade, integridade e criptografia para o servidor da prefeitura de Conceição do Castelo, ES. **VIGENCIA:** 14 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2026. **VALOR:** R$ 11.999,76 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). **VIGENCIA:** 14 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha - 0186 Fonte de Recurso: 150000000000 (Recurso Próprio) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros). **AMPARO LEGAL:** Dispensa Eletrônica nº 00036/2025, processo administrativo n° 20.029/2025, protocolo nº 20.031/2025 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2025.021E0700001.09.0040. Conceição do Castelo, ES, 14 de novembro de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito Municipal

Protocolo 1673147

Aditivo

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2022
REFERENCIA: Contratação de empresa para a prestação de serviços referente ao fornecimento de links de internet e software de gerenciamento de acessos por usuário. **CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** SPEEDY NET TELECON LTDA- ME. **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 005/2022 de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. O valor do presente aditivo é de R$ 177.989,00 (cento e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais), sendo o valor mensal de R$ 14.832,417. DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:** 20001-Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, ficha 0186, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (outros serviços pessoa jurídica). **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED n° 022612/2025, processo GED n° 022414/2025/2025 e Código de Identificação Cidades/TCE-ES: 2021.021E0700001.01.0026. Conceição do Castelo, ES, 17 de novembro de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito Municipal

Protocolo 1673489

Divino de São Lourenço

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025
ID Nº: 2025.022E0700001.09.0047
PROCESSO 2322/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO-ES CNPJ: 27.174.127-0001-83.
CONTRATADO: MAV TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº **26.181.608/0001-53**
OBJETO: Prestação de serviços de correio eletrônico corporativo, compreendendo o fornecimento, administração, hospedagem, manutenção e suporte técnico especializado do sistema de e-mail institucional, com disponibilidade contínua e segurança aprimorada, a fim de atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço
VALOR: R$ **2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais).** correspondente a: **R$ 189,00 (Cento e Oitenta e Nove reais)** mensal.
VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 17/11/2026.
Divino de São Lourenço, 18 de Novembro de 2025.
Luciano Faria Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Protocolo 1673223

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
ID Nº: 2025.022E0500002.09.0019
PROCESSO Nº 2071/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social - Divino de São Lourenço/ES
CNPJ: 15.920.415/0001-50
CONTRATADO: SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA POPULAR - CENTRO DE APOIO SOCIAL ALIANÇA - CASA
CNPJ: 27.452.184/0006-91.
OBJETO: Contratação de entidade especializada para a prestação do serviço de acolhimento institucional, em conformidade com os parâmetros da Política Nacional de Assistência Social, visando garantir proteção integral, bem como condições dignas de moradia, alimentação, saúde, educação e o convívio familiar e comunitário a crianças e adolescentes com direitos violados ou ameaçados.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
VIGÊNCIA: 10/11/2025 a 31/12/2025.
Divino de São Lourenço/ES, 18 de Novembro de 2025.
Diana de Moura Queiroz
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Protocolo 1673328

Contrato nº 000136/2025

Última atualização 24/11/2025

Local: Conceição do Castelo/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CASTELO

Unidade executora: 27165570000198-001 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 020029/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 24/11/2025 **Data de assinatura:** 14/11/2025 **Vigência:** de 14/11/2025 a 14/11/2026

Id contrato PNCP: 27165570000198-2-000104/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 27165570000198-1-000129/2025

Objeto:

CONTRATACAO DIRETA POR DISPENSA ELETRONICA SERVICO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZACAO, RECUPERACAO, REDUNDANCIA EM NUVEM DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA O SERVIDOR DA PREFEITURA DE CONCEICAO DO CASTELO,

VALOR CONTRATADO

R$ 11.999,76

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 45.908.107/0001-70 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
136 - AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA - B	24/11/2025 - 15:02:53	Contrato
FISCAL DE CONTRATO	24/11/2025 - 15:02:54	Contrato

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.